



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires	4
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	5
Prefeitura Municipal de Alto Garças	5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	6
Prefeitura Municipal de Apiacás	17
Prefeitura Municipal de Araguaiana	17
Prefeitura Municipal de Araguaína	21
Prefeitura Municipal de Araputanga	21
Prefeitura Municipal de Aripuanã	22
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	36
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	37
Prefeitura Municipal de Campinápolis	37
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	38
Prefeitura Municipal de Campo Verde	41
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	42
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	50
Prefeitura Municipal de Canarana	51
Prefeitura Municipal de Carlinda	52
Prefeitura Municipal de Castanheira	52
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	53
Prefeitura Municipal de Cláudia	53
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	54
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	54
Prefeitura Municipal de Cuiabá	55
Prefeitura Municipal de Curvelândia	55
Prefeitura Municipal de Cáceres	56
Prefeitura Municipal de Diamantino	59
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	76
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	77
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	78
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	78
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	81
Prefeitura Municipal de Guiratinga	82
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	83
Prefeitura Municipal de Itiquira	84
Prefeitura Municipal de Juara	88
Prefeitura Municipal de Juruena	89
Prefeitura Municipal de Juscimeira	89
Prefeitura Municipal de Juína	89
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	92
Prefeitura Municipal de Luciara	93
Prefeitura Municipal de Marcelândia	93
Prefeitura Municipal de Matupá	95
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	95
Prefeitura Municipal de Nortelândia	96
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	119
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	131
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	134
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	135
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	135

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	135
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	135
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	137
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	137
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	140
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	141
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	141
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	142
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	143
Prefeitura Municipal de Paranatinga	147
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	180
Prefeitura Municipal de Poconé	180
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	180
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	184
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	184
Prefeitura Municipal de Poxoréu	186
Prefeitura Municipal de Querência	189
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	190
Prefeitura Municipal de Rio Branco	191
Prefeitura Municipal de Rondolândia	197
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	206
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	207
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	207
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	207
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	234
Prefeitura Municipal de Sinop	235
Prefeitura Municipal de Sorriso	243
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	246
Prefeitura Municipal de São José do Povo	248
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	249
Prefeitura Municipal de Tabaporã	249
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	249
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	250
Prefeitura Municipal de Torixoréu	251
Prefeitura Municipal de União do Sul	251
Prefeitura Municipal de Vera	251
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	251

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 001/2014****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2014**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Amazonas, nº 673, Bairro Centro, Sorriso-MT, torna público que no processo de Credenciamento Nº 01/2014 – Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2014 que trata do credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços na área de saúde, sendo CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do CIS RTP, houve o acréscimo de serviços: CIRURGIA: Catarata/Pterígio/Vitrectomia Anterior CONSULTA: Oftalmologia da empresa HOS-

PITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA– CNPJ nº. 14.974.927/0001-37. Sorriso - MT, 23 de julho de 2015. Valdenir José dos Santos - Presidente CIS RTP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

INEXIGIBILIDADE 001/2014 – CREDENCIAMENTO 01/2014

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO TELES PIRES

OBJETO: Contratação de CONSULTAS, EXAMES e CIRURGIAS.

CONTRATO Nº 009/2015 ALIVIAR EIRELI - CNPJ 15.767.002/0001-88, CONTRATO Nº 010/2015 MARTINELLI MANFRIN MEDICOS ASSOCIADOS LTDA EPP - CNPJ 22.540.908/0001-20. Sorriso MT, 23/07/2015.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**RE-RATIFICAÇÃO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS Nº 01 CONTRATO Nº 07/2015**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISMO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL” neste ato representado pela sua presidente **Sra. MARIA MANEA DA CRUZ**, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada na Rua Sepotuba, nº 2529 na cidade de Lambari D'Oeste - MT, portadora da Cédula de Identidade nº. 0647.545-0 SSP-MT e inscrita no CPF sob nº. 453.292.301-87, doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, considerando o Processo Homologatório decorrente da Licitação Modalidade **Tomada de Preços nº 01/2015, Contrato nº 07/2015**, e considerando o atraso na readequação da terraplanagem em torno dos Galpões de Mirassol D'Oeste, não prevista em contrato e necessário para o início das obras, **RESOLVE Re-Ratificar** nesta data, para incluir o item 13.1.6 da Planilha de Serviços e alterar a data da **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS PARCIAL 01**, a Empresa: **AGNEZINI E CIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 10.470.240/0001-03, com sede na Rua Pernambuco, nº 507, Bairro Jd. Santa Rosa, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, para execução do **Objeto** da Cláusula Primeira do Contrato nº 07/2015: execução de obras civis na construção do sistema de resíduos sólidos em consórcio do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal em Mirassol D'Oeste, São José dos Quatro Marcos e Araputanga, incluindo equipamentos de controle de tratamento e monitoramento, triagem, compostagem e outros serviços correlatos, conforme especificações e elementos técnicos constantes no projeto básico e demais anexos do Edital Tomada de Preços Nº 01/2015 e aprovado pelo contratante a concedente com recursos da Fundação Nacional de Saúde – Funasa, Convênio nº 538/2008.

Fazem parte desta Ordem de Início dos Serviços o relacionado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	595,53
2	GUARITA / BALANÇA RODOVIÁRIA	
2.1	Guarita (3,00 x 5,00)m com banheiro anexo	22.106,07
3	CERCAMENTO DA ÁREA	11.372,66
6	ABASTECIMENTO DE ÁGUA / RESERVATÓRIO 10 M³	50.780,18
8.1	RECUPERAÇÃO DA VOÇOROCA/ÁREA DEGRADADA	10.820,87
9	DRENAGEM PLUVIAL	31.775,17
10	GALPÃO COBERTO PARA OFICINA MEC E ALMOX.	67.642,40
11	CÉLULA DE RESÍDUOS	1.452,14
11.9	DRENAGEM DE PERCOLADO E TESTEMUNHO	2.186,65
	DRENAGEM DE GÁS	7.583,93
12	TRATAMENTO DE CHORUME (1.a Etapa)	
	LAGOA DE EQUALIZAÇÃO	15.103,85
12.4	TANQUE DE ACÚMULO DE CHORUME - LAGOA ANAEROBIA	4.312,47
12.8	LAGOA FACULTATIVA	1.884,19
13	USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM	
13.1	GALPÃO ABERTO COBERTO PARA USINA (22,5,00 X 40,00 M)	157.966,47
13.1.6	PÁTIO EM CONCRETO PARA COMPOSTAGEM com DRENAGEM PERCOLADO 800 M²	86.799,78
14	VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS (02 unid 30,00 m² cada = 60,00 m²)	54.590,77
15.1	GALPÃO AUTO CLAVE (15,00 x 20,00 m = 300,00 m²)	123.080,57
15.1.106	Câmara Fria – RSS	2.325,56
16	UNIDADES DE TRIAGEM NOS MUNICÍPIOS – Q.Marcos e Araputanga	
16.2	Abastecimento de Água/Reservatório 5M³ - 2 Unid.	49.386,83
	Total Ordem de Serviços nº 01	701.766,09

Re-Ratificado em São José dos Quatro Marcos-MT, 06 de Julho de 2015.

MARIA MANEA DA CRUZ

Presidente

AGNEZINI E CIA LTDA

Jeferson Agnezini

CPF 354.139.991-00

CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 02/2015****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 002/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do vale do Arinos, designado pela Portaria nº 471/2015 de 29 de junho de 2015, e equipe de Apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 002/2015, cuja abertura ocorreu as 14h00 - Local, do dia 23/07/2015, na Sede do CISVA. Objeto: **Registro de Preços para Futuro e Eventual Contratação de Prestação de Serviços Neurológicos sendo até 110 (cento e dez) consultas, 40 (quarenta) retornos e 30 (trinta) mapeamentos/eletroencefalogramas mensais a ser realizados junto ao PAM – Posto de Assistência Médica e eventualmente no Hospital Municipal “Elidia Maschietto Santillo”, em atendimento ao CISVA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**, sagrou-se vencedora a empresa:

CLINICA NEUROLOGICA CENTER CLINICA LTDA – ME,

inscrita com o CNPJ sob o n. 09.165.752/0001-87, localizada à Rua Rui Barbosa, n. 191 – Centro – CEP: 78.890-000, no município de Sorriso – Estado de Mato Grosso, sendo vencedora com o valor global para o lote único de R\$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais).

Juara-MT, 23 de Julho de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Presidente - CISVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ**PORTARIA Nº. 004/2015****PORTARIA Nº. 004/2015**

“Regulamenta o art. 32, IX do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé- CISVAG, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social,

REGULAMENTA:

Art. 1º - O art. 32, IX do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé que diz respeito a movimentações financeiras em instituições bancárias:

Art. 2º - Compete ao Coordenador Técnico:

I – Abrir conta de depósito; emitir cheque, endossar cheque, encerrar conta de depósito; promover transferências eletrônicas; retirar talonário; acessar saldos e extratos, fazer aplicações, resgatar aplicações.

Art. 3º – Compete à Secretária Executiva:

I - retirar talonário; acessar saldos e extratos, fazer aplicações, resgatar aplicações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda, 23 de Julho de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Presidente do CISVAG

RESOLUÇÃO 005/2015**RESOLUÇÃO Nº. 005/2015.**

“Dispõe sobre a Reposição Salarial dos Funcionários do CISVAG - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé e dá outras providências.”

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários do CISVAG reposição salarial com índice de 9,17203% relativo ao INPC verificado no período de Agosto/2014 a Junho/2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor em 01 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda/MT, em 20 de julho de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Presidente do CISVAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no dia 10 de agosto de 2015, às 13:00 horas, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (PLOTAGEM) DE PLAN-TAS DOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E EXECUTIVOS RELATIVO A DIVERSAS OBRAS EM ANDAMENTO E AS PREVISTAS PARA SE-REM LICITADAS**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 22 de julho de 2015. Hugo César Souza Pereira – Pregoeiro Oficial.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103, DE 22 DE JULHO DE 2015.**

NOMEIA E DESIGNA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear e Designar comissão composta pelos servidores públicos municipais, para proceder à avaliação de 01 (um) lote de terras:

RONALDO PASZKO DE BRITO, Diretor do Departamento de Água e Esgoto – CPF: 224.024.878-52;

CLAIR PERES DE OLIVEIRA, Gerente de Educação, CPF: 580.599.111-04;

LEANDRO LEMES PEREIRA, Técnico Agrícola, CPF: 887.797.691-87.

A área a ser avaliada corresponde ao registro no Cartório do 1º Ofício de Alto Garças, sob Matrícula 3357, de propriedade de Elaine Krauspenhar, Elenir Krauspenhar e Eliane Krauspenhar Pinto, usufrutários: Florian Prass Krauspenhar e Isoldi Schwig Krauspenhar.

Corresponde a 27 hectares, localizado com as seguintes coordenadas: Ponto 1 – 227678.00 m E; 8121094.00 m S; Ponto 2 – 227621.00 m E; 8119895.00 m S; Ponto 3 – 228066.00 m E; 81210500.00 m S; Ponto 4 – 227908.00 m E; 8120864.00 m S; Ponto 5 – 227811.00 m E; 8119876.000 m S.

Art. 2º A Comissão ora designada agirá com total independência, sem dolo e nem má-fé, objetivando a imparcialidade da justiça.

Art. 3º A presente Comissão deverá elaborar um Laudo Circunstanciado da Avaliação em um prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 078/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças -MT, em 22 de Julho de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015

PREGÃO Nº 017/2015

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, **L. F. SILVA MAQUINAS – ME, CNPJ: 07.859.420/0001-77** e **EDER ROBERTO DE PAULA – ME, CNPJ: 14.882.294/0001-41** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº 004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para **eventual e futura aquisição de Equipamentos (Máquinas de Corte e Costura)**.

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

FORNECEDOR: L. F. SILVA MAQUINAS – ME

CNPJ: 07.859.420/0001-77

Maquinas de costura

Item	Quant.	Ref.	Valor estimado Unitário R\$	Total R\$
1 - Máquina Overlock	2	Motor Silencioso com 3450 ppm, com no mínimo 6 meses de garantia, bivolt, ponto cadeia de base plana, 2 agulhas, 4 fios, lubrificação automática. Com novo sistema de barra de agulha e micro ajustes para tensão da linha, estante com regulagem de altura. Função de fechamento de tecidos elásticos	2.431,00	4.862,00
3- Máquina Reta Ind.	6	Motor Silencioso com 3450 ppm, com no mínimo 6 meses de garantia, bivolt. Enchedor de bobina na mesa acionado pela correia. Base da máquina com furos para fixação de aparelhos. Sistema de lubrificação totalmente automático. Função de costura geral	1.596,66	9.580,00

FORNECEDOR: EDER ROBERTO DE PAULA – ME

CNPJ: 14.882.294/0001-41

Maquinas de costura

Item	Quant.	Ref.	Valor estimado Unitário R\$	Total R\$
2 - Máquina Galoneira Ind.	2	Motor Silencioso com 3450 ppm, com no mínimo 6 meses de garantia, bivolt, 2 agulhas, 4 fios, lubrificação automática. Com novo sistema de barra de agulha e micro ajustes para tensão da linha, estante com regulagem de altura. Função de acabamento de tecidos elásticos	3.620,00	7420

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLAUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E DO FISCAL DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento e a fiscalização deste instrumento caberá a Secretaria de Administração através da nomeação de servidor responsável pelo Almoxarifado Central – Setor de Compras – no seu aspecto operacional e a Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 017/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

- I. indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços.
- II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos serviços;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS SANÇÕES:

1. O CONTRATADO será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;

- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

2. Para os fins do subitem 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993. 2.1. Para condutas descritas nos subitens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Para os fins dos subitens 1.2 e 1.3, em atendimento ao art. 86 da Lei n.º 8.666/1993, ficam definidas as multas previstas em conformidade com a CLAUSULA DECIMA QUARTA e parágrafos, devendo ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

4. Uma vez atingidos os limites definidos tanto para multas quanto para descontos em faturas decorrentes de descumprimento de obrigações assumidas no contrato, poderão ser tomadas ações administrativas com vistas à rescisão do contrato, por grave inobservância de cláusula contratual, caracterizando inexecução parcial do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no contrato.

5. Cumulativamente, as multas aplicadas não deverão exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, quando poderão ser tomadas ações administrativas com vistas à rescisão do contrato, por inexecução parcial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no contrato.

6. Multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no contrato, não terão caráter compensatório e sua cobrança não isentará o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

7. A multa aplicada ao CONTRATADO e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE poderão ser deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados direta ou judicialmente.

8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

8.1. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

823. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DA GARANTIA

17.1. Do Produto

17.1.1. A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes de cada Lote deste processo licitatório;

17.1.2. O período de garantia passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento a ser expedido pelo CONTRATANTE na forma descrita no Item 15 “PAGAMENTO”.

17.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes: 17.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários. 17.1.3.2. Ruptura indevida do lacre de garantia dos equipamentos; 17.1.3.3. A movimentação dos equipamentos entre unidades da CONTRATANTE efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia. 17.1.4. Aplica-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei n. 8.070 de 11 de setembro de 1990.

17.2- Resolução do problema

17.2.1. Após o registro de incidente / problema na central de atendimento da CONTRATADA, os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver localizado o equipamento onde deverão resolver o problema técnico no prazo de no máximo 03 (três) dias;

17.2.2 - Caso o problema detectado seja passível de substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento o técnico da LICITANTE vendedora deverá de imediato registrar a solução do problema, iniciado o prazo de substituição de peças, equipamentos, componentes e equipamentos.

17.2.3. As peças e componentes a serem substituídas deverão ter especificação igual ou superior à substituída;

17.2.4. As peças e componentes trocados deverão ser novas (não utilizadas ou reconhecidas) e homologadas pelo Fabricante.

17.2.5. No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela Assistência Técnica o equipamento deverá ser substituído por um novo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Cód. Reduzido	Órgão/Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
1084	08 003 08 244 0011	2228	449052 000000

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 017/2015** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 14 de Julho de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal CONTRATANTE

L. F. SILVA MAQUINAS – ME

CONTRATADA

EDER ROBERTO DE PAULA – ME

CONTRATADA

Testemunhas:

Robson Rodrigues dos Santos Thyerry Lyncohn de Almeida Amorim
--

SMPLAG/RH PORTARIA 191/2015

PORTARIA 191/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar oSr. **JOÃO BATISTA PONDÉ**, portador do RG N° 425.575 - SSP/MT e do CPF N° 206.581.411-04, do cargo em comissão, Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIARIA – Encarregado de Fiscalização Urbana- DAI**– junto àSecretaria Municipal de Infra-estrutura.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 17 de julho 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SMPLAG/RH PORTARIA 192/2015

PORTARIA 192/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **PEDRO CARMO DE OLIVEIRA**, portador do RG N° 043.885 SSP/MT, e do CPF n° 086.140.591-91, para exercer o cargo em comissão - de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-6–DIRETOR ADMINISTRATIVO DO DAE**, junto à Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor com data retroativa do dia 01/07/2015 a sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 21 de Julho de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

SMPLAG/RH PORTARIA 190/2015

PORTARIA 190/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar oSr. **JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS**, portador do RG N° 273.752 - SSP/MT e do CPF N° 304.779.481-20, do cargo em comissão, Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIARIA – Encarregado de Oficina- DAI**– junto àSecretaria Municipal de Infra-estrutura.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 17 de julho 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**SMPLAG/RH
PORTARIA 194/2015**

PORTARIA 194/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **GEDEONE BRANDÃO MODESTO**, portador do RG N° 0361839-0 SSP/MT, e do CPF N° 468.413.001-06, da Função de **Secretário Interino** pela Secretaria Municipal de Infra – Estrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 14/07/2015 sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 23 de julho de 2015.

Adair Jose Alves Moreira
Prefeito Municipal

**SMPLAG/RH
PORTARIA 196/2015**

PORTARIA 196/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **KAPLICE DE ARAUJO MACHADO**, portadora do RG: N° 19721285 SSP/MT e do CPF: N° 022.654.101-01, para desempenhar as suas atividades funcionais como Secretária Executiva dos Conselhos Municipais.

Art. 2º- Fica revogada a portaria n° 317, qual designava a servidora **MARIA HELENA MATOS TERRA**, portadora do RG N°0664225-0 SSP/MT e do CPF: 346.745.511-53.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 01 de Julho de 2015.

**SMPLAG/RH
PORTARIA 99/2013**

PORTARIA 99/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **JOENILSON CARLOS DE SOUZA**, portador do RGN° 2323027672-6 SSP/SP e do CPF N° 299.677.081-15, Engenheiro Civil, para exercer a função pública de FISCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA DA TOMADA DE PREÇO 011/2012, Contrato 147/2012 da construção de Mini Indústria de laticínio do Distrito de Capão Verde no Município de Alto Paraguai.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 01 de Julho de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2015**PREGÃO N° 016/2015****VALIDADE: 12 (Doze) MESES**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°016/2015** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 04.420.916/0003-13 e CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 13.924.839/0001-68** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal N°004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para **eventual e futura aquisição de 30(trinta) toneladas de produto betuminoso CM-30, 100(cem) toneladas de produto betuminoso RR-1C e 1.000(um mil) toneladas de pedra brita zero**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS**FORNECEDOR: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA****CNPJ: 04.420.916/0003-13**

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cm – 30 (Produto Betuminoso)	30 (Trinta)	Tonelada	2.800,00	84.000,00

FORNECEDOR: CONSTRUÇÕES LTDA ME**CNPJ: 13.924.839/0001-68**

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	RR – 1C (Produto Betuminoso)	100 (Cem)	Tonelada	1.760,00	176.000,00
3	Pedra Brita 0	1.000 (Um Mil)	Tonelada	68,00	68.000,00

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLAUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E DO FISCAL DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento e a fiscalização deste instrumento caberá a Secretaria de Administração através da nomeação de servidor responsável pelo Almoxarifado Central – Setor de Compras – no seu aspecto operacional e a Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 016/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

- I. indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços.
- II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos serviços;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5° (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS SANÇÕES:

1. O CONTRATADO será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

2. Para os fins do subitem 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993. 2.1. Para condutas descritas nos subitens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Para os fins dos subitens 1.2 e 1.3, em atendimento ao art. 86 da Lei n.º 8.666/1993, ficam definidas as multas previstas em conformidade com a CLAUSULA DECIMA QUARTA e parágrafos, devendo ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

4. Uma vez atingidos os limites definidos tanto para multas quanto para descontos em faturas decorrentes de descumprimento de obrigações assumidas no contrato, poderão ser tomadas ações administrativas com vistas à rescisão do contrato, por grave inobservância de cláusula contratual, caracterizando inexecução parcial do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no contrato.

5. Cumulativamente, as multas aplicadas não deverão exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, quando poderão ser tomadas ações administrativas com vistas à rescisão do contrato, por inexecução parcial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no contrato.

6. Multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no contrato, não terão caráter compensatório e sua cobrança não isentará o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

7. A multa aplicada ao CONTRATADO e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE poderão ser deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados direta ou judicialmente.

8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

8.1. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

823. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DA GARANTIA

17.1. Do Produto

17.1.1. A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes de cada Lote deste processo licitatório;

17.1.2. O período de garantia passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento a ser expedido pelo CONTRATANTE na forma descrita no Item 15 “PAGAMENTO”.

17.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes: 17.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários. 17.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos; 17.1.3.3. A movimentação dos equipamentos entre unidades da CONTRATANTE efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia. 17.1.4. Aplica-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei n. 8.070 de 11 de setembro de 1990.

17.2- Resolução do problema

17.2.1. Após o registro de incidente / problema na central de atendimento da CONTRATADA, os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver localizado o equipamento onde deverão resolver o problema técnico no prazo de no máximo 03 (três) dias;

17.2.2 - Caso o problema detectado seja passível de substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento o técnico da LICITANTE vendedora deverá de imediato registrar a solução do problema, iniciado o prazo de substituição de peças, equipamentos, componentes e equipamentos.

17.2.3. As peças e componentes a serem substituídas deverão ter especificação igual ou superior à substituída;

17.2.4. As peças e componentes trocados deverão ser novas (não utilizadas ou reconcondicionadas) e homologadas pelo Fabricante.

17.2.5. No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela Assistência Técnica o equipamento deverá ser substituído por um novo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrá à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Cód. Reduzido	Órgão/Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
0032	05 002 15 451 0025	1000	339030 000000

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 016/2015** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 14 de Julho de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA

CONTRATADA

CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ

CONTRATADA

Testemunhas:

Robson Rodrigues dos Santos
Thyerry Lyncohn de Almeida Amorim

SMPLAG/RH
PORTARIA 189/2015

PORTARIA 189/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010, 265 de 02/08/2010 e 247 de 01/03/2010, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraguai – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar, a servidora municipal VANIA AMARAL DE L. BASILIO, Matrícula 652, que adquiriu o direito à elevação de NÍVEL E CLASSE **198 B-02 PARA NÍVEL E CLASSE 198 C-3**;

Art. 2º - Reenquadrar, a servidora municipal NILA LUZIA DE SOUZA, Matrícula 126, que adquiriu o direito à elevação de NÍVEL **251 C-4 PARA NÍVEL 251 C-5**;

Art. 3º - Reenquadrar, a servidora municipal THAUANY CORREA DE OLIVEIRA, Matrícula 1101, que adquiriu o direito à elevação de NÍVEL E CLASSE **196 A-01 PARA NÍVEL E CLASSE 196 B-2**;

Art. 4º - Reenquadrar, a servidora municipal ALAIR ROSA GONÇALVES, Matrícula 62, que adquiriu o direito à elevação de NÍVEL **197 C-07 PARA NÍVEL 197 C-8**;

Art. 5º - Reenquadrar, a servidora municipal ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO, Matrícula 1109, que adquiriu o direito à elevação de NÍVEL **265 A-1 PARA NÍVEL 265 A-2**;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 21 de Julho de 2015.

SMPLAG/RH
PORTARIA 193/2015

PORTARIA 193/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **CLARICE PITÃO DA SILVA BRAGA** – Titular do Cargo efetivo de APOIO ADM EDUC - I NAO PROFI 30HS - COZINHEIRA, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 07/07/2015 até o dia 05/08/2015, referente o período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidor

Publico Municipal o Sr. **ARIDES RODRIGUES DE SOUZA** – Titular do Cargo Efetivo de SERVICO DE APOIO I 40 HORAS SEMANAIS, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra-estrutura, a partir do dia 10/07/2015 até o dia 08/08/2015, referente o período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 3º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. EDINA PINTO DO NASCIMENTO – Titular do Cargo efetivo de SERVICO DE APOIO I - CONTINUO, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 01/07/2015 até o dia 30/07/2015, referente o período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 4º - Conceder **20 (vinte) dias** de Férias ao Servidor Publico Municipal a Sr. JOSÉ LUIS MANRINQUE DE OLIVEIRA – Titular do Cargo em comissão de DIR. ASS. SUPERIOR - SECRETARIO DAS -6, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra-estrutura, a partir do dia 22/06/2015 até o dia 10/07/2015, referente o período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 5º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias á Servidora Publica Municipal a Sra. ELIZABETH XAVIER MAGALHÃES – Titular do Cargo efetivo ASSISTENTE - AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado junto ao Gabinete do Prefeito, a partir do dia 06/07/2015 até o dia 04/08/2015, referente o período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 6º - Conceder **15 (quinze) dias** de Férias á Servidora Publica Municipal a Sra. ELZINHA NOBRES DA SILVA ALEIXO DE CASTRO – Titular do Cargo efetivo ENFERMEIRO - TEC. NÍVEL SUPERIOR DA SAUDE 40H,

lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 21/07/2015 até o dia 04/08/2015, referente o período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 7º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à Servidora Publica Municipal a Sra. ESTER PAULINA DA SILVA – Titular do Cargo em comissão de DIR. ASSIST. INTERMEDIARIO - ENCARREGADO DAI, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 01/07/2015 até o dia 30/07/2015, referente o período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 8º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à Servidora Publica Municipal a Sra. NELCY MAY DE SOUZA – Titular do Cargo Efetivo de PROFESSOR - 25 HORAS SEMANAIS, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 06/07/2015 até o dia 05/08/2015, referente o período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 9º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à Servidora Publica Municipal a Sra. NILDA DE FATIMA SOARES – Titular do Cargo Efetivo de AUX DE SERV. GERAIS - AGENTE DE SERV DA SAUDE 8 HS, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 10/07/2015 até o dia 08/08/2015, referente o período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 10º - Conceder 15 (quinze) dias de Férias à Servidora Publica Municipal a Sra. THAUANY CORREA OLIVEIRA – Titular do Cargo Efetivo de ASSISTENTE - AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 20/07/2015 até o dia 03/08/2015, referente o período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 11º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à Servidora Publica Municipal a Sra. ZAILDES ARAUJO DE CARVALHO – Titular do Cargo Efetivo de AUXILIAR TEC. DA SUDE - ATEN CONSULTORIO DENTARIO, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 15/07/2015 até o dia 13/08/2015, referente o período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 12º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 21 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2015

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2014 realizado no dia 04 de Janeiro de 2015, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1-** Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2 –** Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **3 –** 01 foto 3x4 recente; **4 –** Título eleitoral (original e 01 cópia); **5 –** Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **6 –** Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **7 –** Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **8 –** CPF e RG (original e 01 cópia); **9 –** PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **10 –** Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **11 –** Declaração de Bens; **12 –** Declaração de não acumulo de cargos públicos; **13 –** Conta Corrente; **14 –** CTPS (original e 01 cópia); **15**

– ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **16 –** Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **17 –** Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: PROFESSOR(NÍVEL MÉDIO) Classificação:

Inscrição: 013. Nome: FRANCIELE LUCILENE DE OLIVEIRA 4ª Classificada

GABINETE DO PREFEITO

Em 24 de Julho de 2015.

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS TERMO WENDER JUNIOR PEREIRA DA SILVA

Termo de Cessão e Uso

018/2015

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

WENDER JUNIOR PEREIRA DA SILVA

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, nº 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.239.035/0001-76 do rante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE MARRA NERY**, brasileiro, casado, professor residente e domiciliado à, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade nº 8441720 SSP GO e inscrito no CPF nº 202.448.191-49 e **WENDER JUNIOR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado à Rua irmã Carmelita, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº **20925387 SSP MT** e inscrito no CPF sob o nº **031.290.131-30**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao **CESSIONÁRIO**, de um **IMÓVEL** localizado à Av. Maria Marques da Encarnação, **Quadra 01, Lote nº 24, Bairro Jardim Paraíso**, permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O **CEDENTE** entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – O **CESSIONÁRIO** administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Leis Municipais** nºs **552/2011** de 25 de agosto de 2011 e **671/15** de 13 de maio de 2015. .

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do **Cessionário**:

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) *Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.*

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) *O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.*

b) *Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.*

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação, integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente**:

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE em nome do CESSIONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), 539/2011 de 11/03/2011, 671/15 de 13 de maio de 2015 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e for-

ma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 13 de julho de 2015.

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

Cedente

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Dorismá Lopes de Souza
RG nº 650.850-SSP/MT
CPF nº 772.565.491-72

Nome: Lidiana Elias Cesar Santos
RG nº 1598474-5- SSP/MT
CPF nº 021.337.601-64

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS TERMO ALDINEY MARTINS DA CRUZ

Termo de Cessão e Uso

019/2015

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

ALDINEY MARTINS DA CRUZ

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, nº 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE MARRA NERY**, brasileiro, casado, professor residente e domiciliado à, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 8441720 SSP GO e inscrito no CPF n.º 202.448.191-49 e **ALDINEY MARTINS DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado à Av. Vereador Valdon Varjão, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº **2896720-8 SSP MT** e inscrito no CPF sob o nº **064.715.131-60**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao CESSIONÁRIO, de um IMÓVEL localizado à Av. Vereador Zé Gato, **Quadra 03, Lote nº 09, Bairro Jardim Paraíso**, permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Leis Municipais nºs 552/2011** de 25 de agosto de 2011 e **671/15** de 13 de maio de 2015. .

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do **Cessionário**:

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, sub-

contrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m² (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) *Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.*

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) *O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.*

b) *Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.*

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação, integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente**:

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE em nome do CESSIONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), 539/2011 de 11/03/2011, 671/15 de 13 de maio de 2015 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 13 de julho de 2015.

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

Cedente

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Dorismá Lopes de Souza
RG nº 650.850-SSP/MT
CPF nº 772.565.491-72

Nome: Lidiana Elias Cesar Santos
RG nº 1598474-5- SSP/MT
CPF nº 021.337.601-64

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS TERMO JOSE ALVES

Termo de Cessão e Uso

020/2015

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

JOSE ALVES

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, nº 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE MARRA NERY**, brasileiro, casado, professor residente e domiciliado à, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 8441720 SSP GO e inscrito no CPF n.º 202.448.191-49 e **JOSE ALVES**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado à Rua Saturnino Nazário Correa, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº **2896720-8 SSP MT** e inscrito no CPF sob o nº **064.715.131-60**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao CESSIONÁRIO, de um IMÓVEL localizado à Av. Vereador Zé Gato, **Quadra 02, Lote nº 20, Bairro Jardim Paraíso**, permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Leis Municipais nºs 552/2011** de 25 de agosto de 2011 e **671/15** de 13 de maio de 2015. .

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do **Cessionário**:

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) *Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.*

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) *O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.*

b) *Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.*

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação, integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente**:

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE em nome do CESSIONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), 539/2011 de 11/03/2011, 671/15 de 13 de maio de 2015 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 13 de julho de 2015.

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

Cedente

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Dorismá Lopes de Souza RG nº 650.850-SSP/MT CPF nº 772.565.491-72	Nome: Lidiana Elias Cesar Santos RG nº 1598474-5- SSP/MT CPF nº 021.337.601-64
---	--

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS TERMO ANELICE CORREA FILHO

Termo de Cessão e Uso

021/2015

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

ANELICE CORREA FILHO

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, nº 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE MARRA NERY**, brasileiro, casado, professor residente e domiciliado à, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade nº 8441720 SSP GO e inscrito no CPF nº 202.448.191-49 e **ANELICE CORREA FILHO**, brasileira, solteira, servidora pública, residente e domiciliada à Av. Dr. José Morbeck, nesta cidade de Araguaiana – MT, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº **395.653 SSP MT** e inscrita no CPF sob o nº **303.537.261-68**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao CESSIONÁRIO, de um IMÓVEL localizado à Av. Valdon Varjão, **Quadra 01, Lote nº 07, Bairro Jardim Paraíso**, permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Leis Municipais nºs 552/2011** de 25 de agosto de 2011 e **671/15** de 13 de maio de 2015. .

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do **Cessionário**:

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;
2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedi-

do, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) *Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.*

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) *O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.*

b) *Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.*

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação, integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente**:

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE em nome do CESSIONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), 539/2011 de 11/03/2011, 671/15 de 13 de maio de 2015 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 20 de julho de 2015.

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

Cedente

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Dorismá Lopes de Souza RG nº 650.850-SSP/MT CPF nº 772.565.491-72	Nome: Lidiana Elias Cesar Santos RG nº 1598474-5- SSP/MT CPF nº 021.337.601-64
---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ORDEM DE SERVIÇO CARTA CONVITE Nº. 009/2015 CONTRATO Nº 023/2015

A/C

MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, autorizamos os Serviços, conforme Processo Licitatório nº. 018/2015 Licitação Modalidade Carta Convite Nº. 09/2015, e **CONTRATO assinado entre a Prefeitura Municipal e MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.987.065/0001-99.**

Araguainha/MT, 15 de julho de 2015.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NEGATIVO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2015

RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO NEGATIVO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2015

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal SIDNEY PIRES SALOMÉ, através de suas atribuições legais, tendo em vista o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015. Resolve-se a realização do PRIMEIRO TERMO ADITIVO NEGATIVO CONTRATUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015, celebrado com o vencedor do certame, DARIO DE MOURA – ME, inscrita no CNPJ 02.790.348/0001-55, nos termos do art. 65, II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93, bem como art. 65, § 2º, II da mesma lei para fins de redução do valor do contrato, fixando o valor: LOTE 01 – Valores Registrado de R\$ 4,40 passa ser de R\$ 3.65. LOTE 03 – Valores Registrado de R\$ 4,35 passa a ser de R\$ 3.65. LOTE 04 – Valore Registrado de R\$ 4,00 passa a ser de R\$ 3.65. A íntegra do despacho encontra-se nos autos à disposição dos interessados. Araputanga MT, 23 de julho de 2015. SIDNEY PIRES SALOMÉ -Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NEGATIVO - A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 002/2015

RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO NEGATIVO - A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 002/2015

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal SIDNEY PIRES SALOMÉ, através de suas atribuições legais, tendo em vista o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015. Resolve-se a realização do PRIMEIRO TERMO ADITIVO NEGATIVO CONTRATUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015, celebrado com o vencedor do certame, JOÃO SENTURION - ME,

inscrito no CNPJ nº10.896.149/0001-54 nos termos do art. 65, II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93, bem como art. 65, § 2º, II da mesma lei para fins de redução do valor do contrato, fixando o valor: LOTE 02 – Valo-

res Registrado de R\$ 4,45 passa ser de R\$ 3.65.A integra do despacho encontra-se nos autos à disposição dos interessados. Araputanga MT, 23 de julho de 2015. SIDNEY PIRES SALOMÉ - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA ME** inscrita no **CNPJ Nº. 04.291.193/0001-38**, com sede na Rodovia AR01 nº1112, Bairro: Parque Industrial, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2688 representada pelo **Sra. Andreia Silveira de Araujo**, portador do **RG nº 11514590 SSP/MT e CPF nº 931.585.211-72**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008, Decreto 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

SEQ.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR % DE DESCONTO
1	670245	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI L200 TRITON (2012/2013)	UNIDADE	1	8,10
2	670237	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO VOLKSWAGEN 26260 (2007/2007)	UNIDADE	1	8,20
3	670259	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR V8 4X4 ESCOLAR VOLARE MARCOPOLO (2011/2012)	UNIDADE	2	8,10
4	670263	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 16210 VE COMIL VERSALITE, 206 CV DIESEL VW COMIL VERSAT (1998/1999)	UNIDADE	2	8,10
5	670209	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON MF275 (2003)	UNIDADE	1	6,20
6	670219	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O TRATOR MASSEY FERGUSON MF 290 (1994)	UNIDADE	1	6,00
7	670210	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O TRATOR NEW HOLLAND AGRIC. DE RODAS EXITUS MOD TL 85 4X4 EQUIP. COM MOTOR 04 CIL. TURBO 88CV TRANSM 20X12 VEL INDEP ARCO DE SEG COM CAPOTA DE PROTECAO AO OPERADOR, (2006)	UNIDADE	1	6,00
8	670206	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O TRATOR NEW HOLLAND AGRIC. DE RODAS EXITUS MOD TL 85 4X4 EQUIP. COM MOTOR 04 CIL. TURBO 88CV TRANSM 20X12 VEL INDEP ARCO DE SEG COM CAPOTA DE PROTECAO AO OPERADOR, (2008)	UNIDADE	1	6,00
9	670211	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O TRATOR NEW HOLLAND AGRIC. DE RODAS EXITUS MOD TL 85 4X4 EQUIP. COM MOTRO 04 CIL. TURBO 88CV TRANSM 20X12 VEL INDEP ARCO DE SEG COM CAPOTA DE PROTECAO AO OPERADOR, (2013).	UNIDADE	1	6,00
10	678284	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O TRATOR NEW HOLLAND AGRIC. DE RODAS EXITUS MOD TL 85 4X4 EQUIP. COM MOTRO 04 CIL. TURBO 88CV TRANSM 20X12 VEL INDEP ARCO DE SEG COM CAPOTA DE PROTECAO AO OPERADOR, (2014).	UNIDADE	1	6,00

VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2015** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã - MT, 23 de Julho de 2015.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA ME

CNPJ N°. 04.291.193/0001-38

Andreia Silveira de Araujo

CPF nº 931.585.211-72

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial da União e em Jornal de circulação diária no Estado, para divulgar os atos oficiais e matérias de Interesse deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 07/08/**

2015, às 10h00min (dez horas), horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradeairipuanã.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 23 de Julho de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP** inscrita no **CNPJ Nº. 70.430.558/0001-92**, com sede na Av. Miguel Sutil, nº 3031, Bairro: Bosque da Saude, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.015-100 Telefone: (65) 3624-9300 representada pelo **Srº. Abilio Siqueira Mendonça**, portador do **RG nº 098206 SSP/MT e CPF nº 201.824.901-06**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes

às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008, Decreto 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO PRODUTO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

SEQ.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR % DE DESCONTO
1	678281	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX160 (2014/2014).	UNIDADE	1	6,50
2	670229	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A PA CARREGADEIRA DE RODAS CARTERPILLAR 924-GZ (2007/2007) MOTOR A DIESEL TURBO PETENCIA 129 HP, 06 CILINDROS	UNIDADE	1	5,50
3	670227	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A PATROLA CATERPILLAR 120K (2013).	UNIDADE	1	5,50
4	670226	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A PATROLA VOLVO 930 (2010)	UNIDADE	1	5,50
5	670216	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A RETRO ESCADEIRA CATERPILLAR 416-E (2007)	UNIDADE	1	5,50
6	670213	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED, (2012).	UNIDADE	1	5,50

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2015** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã - MT, 23 de Julho de 2015.

Ednilson Luiz Faïta

Prefeito Municipal

TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP

CNPJ N°. 70.430.558/0001-92

Abilio Siqueira Mendonça

CPF nº 201.824.901-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2015**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015****VALIDADE: 12 (doze) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **vinete e três dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAÏTA** **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **ALDO A FABRIN** inscrita no CNPJ Nº. **00.350.819/0001-89**, com sede na Av. Dardanellos, nº 448, Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-1348 representada pelo **Sr. Marinalda Ferreira Fabrin**, portador do RG nº **0466427-2 SSP/MT** e CPF nº **353.002.211-04**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008, Decreto 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

SEQ.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR % DE DES-CONTO
1	670269	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON L200 (2013/2013)	UNIDADE	1	8,30
2	670207	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE TOYOTA CABINE DUPLA MAR. MOD 97 COM 02 PORTAS (1997/1997)	UNIDADE	1	8,90
3	670246	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A KOMBI FURGÃO (1997/1998)	UNIDADE	1	8,50
4	670244	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A TOYOTA BANDEIRANTE (1996/1996)	UNIDADE	1	9,00
5	670250	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHÃO MERCEDES BENZ 2318 (1993/1993)	UNIDADE	1	8,10
6	670261	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V6 (2009/2009)	UNIDADE	4	8,10
7	670243	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ 1113 (1983/1983)	UNIDADE	1	8,10
8	678052	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO WAY (2009/2010)	UNIDADE	1	8,30

9	670198	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO WAY FLEX (2013/2013)	UNIDADE	1	8,30
10	670193	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT/AMBULANCIA DUCATO CARGO DIESEL (2004/2004)	UNIDADE	1	8,20
11	670194	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT/AMBULANCIA DUCATO MULTJET DIESEL (2010/2010)	UNIDADE	1	8,10

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2015** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã - MT, 23 de Julho de 2015.

Ednilson Luiz Faïta

Prefeito Municipal

ALDO A FABRIN ME

CNPJ N°. 00.350.819/0001-89

Marinalda Ferreira Fabrín

CPF nº 353.002.211-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAÏTA RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA** inscrita no **CNPJ Nº. 05.220.404/0001-04**, com sede na Av. da FEB, nº 1479, Bairro: Manga, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.115-805 Telefone: (65) 3685-1040 representada pelo **Sr. Diogo Rodrigues de Campos**, portador do **RG nº 463630-1 SSP/MT e CPF nº 937.475.601-30**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008, Decreto 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

SEQ.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR % DE DES-CONTO
1	670234	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A ESCAVADEIRA KOMATSU PC 200 (2010)	UNIDADE	1	6,50
2	670233	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND MO-DELO 128 (2008)	UNIDADE	1	6,50
3	670228	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A PATROLA CASE 845B (2010)	UNIDADE	1	6,50
4	670225	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A PATROLA FIAT ALLIS 140 (2004)	UNIDADE	1	6,50
5	670235	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D-50 (1982)	UNIDADE	1	6,50

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2015** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã - MT, 23 de Julho de 2015.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA

CNPJ N°. 05.220.404/0001-04

Diogo Rodrigues de Campos

CPF nº 937.475.601-30

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO 030/2015 AO CONTRATO Nº 293/2013

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; DISTRATADA: **MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA**; REFERENTE; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, SENDO 19.677,29 M², INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇOS, E EXECUÇÃO DE OBRA DE MEIO FIO E SARJETA, SENDO 5.756,99 M², INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇOS, CONFORME PROJETO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, CONFORME CONVENIO 09/2012 TSD AG. 01471-0 C/C: 24919-X E CONTRA PARTIDA COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013; RESCINDIDO POR ACORDO ENTRE AS PARTES; A PARTIR DE 23/07/2015.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 053/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 053/2015, levado a efeito às **10h00min** do dia **22/07/2015**, sagrou-se vencedora a empresa: **PREMOLDADOS JUINA LTDA-ME - CNPJ: 07.753.036/0001-95**.

Aripuanã – MT, 23 de Julho de 2015

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.

520/02, Decreto N° 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de materiais tipo pó de pedra e pedra para ser utilizados em obras, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 05/08/2015, às 10h00min (dez horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã

no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuanã.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 23 de Julho de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos **vinete e três dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **COMERCIO CASAGRANDE TRATORES LTDA ME** inscrita no CNPJ N°. **06.965.369/0001-15**, com sede na Av. Dardanellos, nº 660, Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP N°. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2708 representada pelo **Sr. Roberson Barbosa de Souza**, portador do **RG nº 1174979-2 SSP/MT e CPF nº 837.541.721-15**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008, Decreto 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO PRODUTO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

SEQ.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR % DE DESCONTO
1	670215	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A PA CARREGADEIRA MAR. MICHIGAN MOD. 55C (1993), DIESE DE 120C	UNIDADE	1	6,50
2	670208	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON MF283 (2005)	UNIDADE	1	6,10

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2015** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã - MT, 23 de Julho de 2015.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

COMERCIO CASAGRANDE TRATORES LTDA ME

CNPJ N°. 06.965.369/0001-15

Roberson Barbosa de Souza

CPF nº 837.541.721-15

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2015

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 012/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de tele medicina cardiológica transmitido via linha telefônica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT.

Contratado: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA-ME - CNPJ: 73.193.211/0001-61

Valor Global: R\$ 3.840,00 (Três Mil e Oitocentos Quarenta Reais)

Data: 23 de Julho de 2015.

Base Legal: art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 e Alterações, com amparo no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Flávia Grazielle Oliani

Presidente da CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **TA-TAIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI** inscrita no CNPJ N°. **07.8.8.209/0001-78**, com sede na Av. Miguel Sutil nº 3073, Bairro: Pocaço, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP N°. 78.015-000 Telefone: (65) 3025-5510 representada pelo **Srº. Tatiana Siqueira Santiago**, portador do **RG nº 4043362 SSP/GO e CPF nº 885.384.431-00**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008, Decreto 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

SEQ.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR % DE DESCONTO
1	670238	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO BASCULANTE VOLKSWAGEN 24220 (2009/2010).	UNIDADE	1	8,10
2	670239	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO TRUCADO VOLVO (1985/1985)	UNIDADE	1	8,10
3	670202	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO VOLKSWAGEN VW 12.170 CH9BWX2 POTENCIA MOTOR 158CV (1998/1998)	UNIDADE	1	8,60
4	670217	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO VOLKSWAGEN 23.220 (2003/2003)	UNIDADE	1	10,10

5	678101	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR IVECO CITY CLASSE 70C17 (2015/2015)	UNIDADE	8	8,10
6	670268	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR IVECO CITYCLASS 70 C16 (2010/2011)	UNIDADE	2	8,10
7	670251	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15.190EOD ESCOLAR SUPER (2012/2012)	UNIDADE	4	8,10
8	670265	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW15190 (2012/2013), SENIOR MID	UNIDADE	10	8,10
9	678085	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CAMINHAO AGRAL (2008/2009)	UNIDADE	1	8,30
10	670192	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO IVECO DALY 3510 DIESEL (2002/2002)	UNIDADE	1	8,10

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENALIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2015** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã - MT, 23 de Julho de 2015.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

TATAIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

CNPJ Nº. 07.8.8.209/0001-78

Tatiana Siqueira Santiago

CPF nº 885.384.431-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2015**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015**

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **vinete e três dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **BIG CAR SOM E ACESSORIOS LTDA ME** inscrita no CNPJ Nº. **09.667.228/0001-04**, com sede na Av. Osmar Demeneck, nº 750, Bairro: Setor Industrial, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2482 representada pelo **Sr. Clodoaldo Martins**, portador do RG nº **867412 SSP/MT** e CPF nº **593.725.751-00**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008, Decreto 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

SEQ.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR % DE DES- CONTO
1	670220	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISHI L200 OUTDO- OR (2008/2009)	UNIDADE	1	9,10
2	670272	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A KOMBI (2008/2008)	UNIDADE	1	8,10
3	670218	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO MERCEDES BENZ 1113 (1985/ 1985)	UNIDADE	1	8,70
4	670247	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO VOLKSWAGEN 17190 (2013/ 2014)	UNIDADE	1	8,10
5	670260	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V 8 ESCOLAR (2011/2011)	UNIDADE	6	8,10
6	678102	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR RURAL ORE 03 MERCE- DEZ BENZ (2015/2015)	UNIDADE	6	8,20
7	670266	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15190 (2008/2008)	UNIDADE	6	8,10
8	670178	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMY (2013/2013)	UNIDADE	2	9,00
9	670184	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO MITSUBISHI L200 TRITON (2012/ 2012)	UNIDADE	1	9,00
10	670190	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO MITSUBISHI L-200 TRITON DIE- SEL (2013/2013)	UNIDADE	1	9,10

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2015** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã - MT, 23 de Julho de 2015.

Ednilson Luiz Faïta

Prefeito Municipal

BIG CAR SOM E ACESSORIOS LTDA ME

CNPJ N°. 09.667.228/0001-04

Clodoaldo Martins

CPF nº 593.725.751-00

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 10/08/2015, às 08h00-**

min (oito horas), horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 23 de Julho de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **PREMOLDADOS JUINA LTDA – ME** inscrita no CNPJ Nº. **07.753.036/0001-95**, com sede na Rodovia AR01 s/nº Lote 08 e 09, Qd 353, Bairro: Setor Industrial, município de Juína, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.320-000 Telefone: (66) 3566-4338 representada pelo **Srº. Neri Pedro Bortolini**, portador do **RG nº 1464992-6 SSP/MT e CPF nº 889.117.211-15**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008, Decreto 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

SEQ.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	678290	TUBO CA-1 - 0,80M	UN	600	212,00	127.000,00	CONCRETO
02	628291	TUBO CA-1 - 1,00M	UN	500	295,00	147.500,00	CONCRETO
03	678292	TUBO CA-1 - 1,20M	UN	500	360,00	180.000,00	CONCRETO
04	678293	TUBO CA-1 - 1,50M	UN	400	470,00	188.000,00	CONCRETO

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2015** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã - MT, 23 de Julho de 2015.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

PREMOLDADOS JUINA LTDA – ME

CNPJ N°. 07.753.036/0001-95

Neri Pedro Bortolini
CPF nº 889.117.211-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **F R BORTOLOTO EIRELI ME** inscrita no CNPJ Nº. **19.065.389/0001-81**, com sede na Rua Lirio Denardi, nº 645, Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2195, representada pelo **Srº. Fabricio Ricardo Bortoloto**, portador do **RG nº 5.933.494-8 SSP/PR e CPF nº 822.807.621-53**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008, Decreto 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO PRODUTO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

SEQ.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR % DE DES- CONTO
1	670270	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE TOYOTA HILUX 4X4 (2007/2008)	UNIDADE	1	9,20
2	670248	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO MERCEDES BENS MODELO ATRON 2729K/36 (2014/2014)	UNIDADE	1	8,10
3	670258	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ POLO VICINI ESCOLAR (2010/2010)	UNIDADE	10	8,10
4	670189	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CHEVROLET S-10 DIESEL (2001/2002)	UNIDADE	1	9,40
5	670188	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CHEVROLET/AMBULANCIA S-10 DIESEL (2010/2010)	UNIDADE	1	9,40
6	670200	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CHEVROLET/AMBULANCIA S-10 FLEX (2010/2011)	UNIDADE	1	10,00
7	670179	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMY (2010/2011)	UNIDADE	1	8,50
8	670191	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO MITSUBISHI L-200 SPORT DIESEL (2010/2011)	UNIDADE	1	10,50

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2015** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã - MT, 23 de Julho de 2015.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

F R BORTOLOTO EIRELI ME

CNPJ Nº. 19.065.389/0001-81

Fabricao Ricardo Bortoloto

CPF nº 822.807.621-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **M. ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO EPP** inscrita no **CNPJ Nº. 02.393.991/0001-45**, com sede na Rodovia AR01 nº 270, Bairro: Setor Industrial, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-1303 representada pelo **Sr. Marcos Antonio de Oliveira**, portador do **RG nº 0521728-8 SSP/MT e CPF nº 362.318.781-04**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008, Decreto 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

SEQ.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR % DE DESCONTO
1	670205	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMIONETE MITSUBISHI L200 OUTDOOR GLS 121 CV (2010/2010)	UNIDADE	1	9,40

2	670256	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA CAMIONETE MITSUBISHI L200 GLS OUTDOOR (2008/2009)	UNIDADE	1	8,80
3	670249	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO MERCEDES BENS 1718 (2001/2001)	UNIDADE	1	8,00
4	670262	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ POLO ANDARE 1721 (1998/1999)	UNIDADE	2	8,00
5	670264	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15190 EOD ESCOLAR HD (2012/2012) SENIOR MID	UNIDADE	2	8,00
6	678084	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CAMIONETE L200 TRITON (2015/2016)	UNIDADE	1	8,00
7	670182	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT STRADA WORKING CD (2013/2014)	UNIDADE	1	8,00
8	670177	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE (2007/2008)	UNIDADE	1	8,00
9	670180	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY (2009/2010)	UNIDADE	1	8,00
10	670199	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT/AMBULANCIA DOBLO GASOLINA (2004/2004)	UNIDADE	1	8,00
11	670195	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO WOLKSVAGEN/AMBULANCIA AMAROK DIESEL (2013/2013)	UNIDADE	1	8,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b)** quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e)** por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I)** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente ata e do objeto do Edital; e,
- II)** qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2015** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II** - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração

e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã - MT, 23 de Julho de 2015.

Ednilson Luiz Faíta

Prefeito Municipal

M. ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO EPP

CNPJ Nº. 02.393.991/0001-45

Marcos Antonio de Oliveira

CPF nº 362.318.781-04

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 039/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **20/07/2015**, sagrou-se vencedora as empresas: **ALDO FABRIN – EPP, BIG CAR SOM E ACESSORIOS LTDA-ME, COMERCIO CASAGRANDE TRATORES LTDA-ME, DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA, M ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO-EPP, SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA ME, TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI, TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA E FR BORTOLOTO EIRELI-ME.**

Aripuanã – MT, 23 de Junho de 2015

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 35/2012.

Rescisão Amigável de Contrato - Fica rescindido o Contrato nº **035/2012**, cujo objeto é contratação **É A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ABATEDOURO DE FRANGOS, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, em conformidade com o Edital Tomada de Preço 05/2012, celebrado em 26 de Junho de 2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado : **J I CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.879,025/0001-60

Origem: **TOMADA DE PREÇO 05/2012.**

Fundamento Legal: Art. 79 inciso II da Lei 8.666/93

Data do Termo de Rescisão: 22 de Abril de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 95/2011.

Rescisão Amigável de Contrato - Fica rescindido o Contrato nº **035/2011**, cujo objeto é contratação **É A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SER-**

VIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 36(TRINTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS E INFRA ESTRUTURAS, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, em conformidade com o Edital Tomada de Preço 05/2011, celebrado em 27 de dezembro de 2011.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado : J I CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.879,025/0001-60

Origem: TOMADA DE PREÇO 05/2011..

Fundamento Legal: Art. 79 inciso II da Lei 8.666/93

Data do Termo de Rescisão: 13 de Abril de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.597.955/0007-85.

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência

Prazo de Vigência: 04/02/2015 à 03/02/2016.

Responsável Jurídico: Antonio Carlos Rufino de Souza

**CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA**

PORTARIA N.º 028/2015

VANDERSON VITOR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc;

RESOLVE:

Exonerar a partir do dia 01 de julho de 2015, a Sra. **Catia Elisa Gonçalves dos Santos**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 559 061 SSP/MT e do CPF. nº 396.353.841-49, do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete do Vereador Arthur José Franco Pereira, constante na Resolução nº 003/2008 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres-MT, e alterações posteriores.

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Presidente, ao 1º dia do mês de julho de 2015.

Vanderson Vitor da Silva

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

LOCAL E DATA: Dia 06 de agosto de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, incluindo material básico, hidráulico e elétrico, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 008/2015.

CREDENCIAMENTO: Das 08h30min até às 09h00min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamentos de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 13h, pelo telefone (65) 3331-1431 ou através do site www.baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 24 de julho de 2015.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2015**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2015

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015;

CONSIDERANDO a extrema necessidade de recuperação de estradas do Município;

CONSIDERANDO que a Escavadeira Hidráulica confere celeridade aos trabalhos de recuperação de estradas;

RESOLVE

1. CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para comparecer até o dia 28 de julho do corrente ano, das 13:00 às 18:00 horas, na Chefia de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Benônico Jose Lourenço n.º 2.170, Setor União.

2. Operador de Escavadeira Hidráulica - Secretaria Municipal Transportes.

a) VALTEIR SOUZA PEREIRA - RG nº 93873

3.O Candidato elencado na alínea “a” do item 2 acima, apresentará junto a Chefia de Recursos Humanos os documentos relacionados no anexo I, parte integrante deste Edital.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis – MT, 23 de julho de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Anexo I

DOC. NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA/NOMEAÇÃO

1. Cédula de Identidade 2. Certidão de nascimento 3. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) 4. Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos (se for o caso) 5. Cadastro de pessoa física (CPF) 6. Cartão PIS/PASEP 7. Título de eleitor 8. Comprovante de votação da última eleição 9. Atestado de saúde física e mental 10. Certificado de reservista (se do sexo masculino) 11. Comprovante escolaridade (certificado ou diploma, conforme exig. Cargo que concorreu) 12. Comprovante de residência (talão de água, luz ou telefone, o mais novo) 13. Carteira de trabalho 02 lugares (**1º parte:** número e série, **2º parte:** emissão da carteira) 14. Declaração de acumulo em cargo público (MODELO RH). 15. Declaração de bens (MODELO RH OU DECLARAÇÃO DE BENS IR-RF). 16. Se casado cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) do cõn-

juge. 17. CARTÃO DO BANCO DO BRASIL OU COPIA DO CONTRATO DE ABERTURA DE CONTA 18. Declaração escolar ou comprovante de

matriculados filhos até 14 anos (exceto para os cargos de livre nomeação e exoneração).

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.508 DE 22 DE JULHO DE 2015

DECRETO N.º 2.508 DE 22 DE JULHO DE 2015

Homologa o resultado do Processo Seletivo simplificado nº 002/2015 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o encerramento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015;

Considerando a publicação da relação dos APROVADOS/classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital Complementar nº 002/2015.

DECRETA

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2015, a saber:

Quadro 1 – Desempenho dos Candidatos Inscritos no PSS nº 002/2015.

Ord.	NOME	Nº INSC.	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA 1ª FASE	PROVA PRÁTICA 2ª FASE	TOTAL	SITUAÇÃO
01	VALTEIR SOUZA PEREIRA	002	22	30	36	88	1º - APROVADO
02	NEILTON FERREIRA DOS SANTOS	001	8	25	35	68	2º - CLASSIFICADO
03	DANILO FREITAS VIEIRA	003	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	00	ELIMINADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 22 de julho de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 035/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Hecoservice Construções e Saneamento Limitada

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de renovação das Licenças de Operação e Outorga de uso e captação de água junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente.

Unidade Orçamentária: 06.002 – Desporto Comunitário

Função: 27 - Desporto e Lazer

Sub Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0008 – Excelência Esportiva

Projeto/atividade: 2043 – Manutenção do Desporto Comunitário

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99 00 Outras Despesas com Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem destinação de recursos

Reduzido: 235

Unidade Orçamentária: 07.007 – Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos

Função: 17 - Saneamento

Sub Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0014 – Saneamento Básico

Projeto/atividade: 2053 – Manutenção do Sistema de Água e Saneamento Básico.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99 00 Outras Despesas com Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem destinação de recursos

Reduzido: 336

Valor Total: R\$ 63.522,00

Data: 07/07/2015

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 010/2015

Secretarias: Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **Revogação** do Edital de Pregão nº 107/2015, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Lâmpadas de Led para atender as Secretarias Municipais e aquisição de Material Elétrico para a ampliação da iluminação pública nas Av. Olacyr de Moraes e Av. Brasil.

A Revogação do processo licitatório em tela deve-se a adequações no Edital.

Campo Novo do Parecis, 23 de julho de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **Revogação** do Edital de Pregão nº 111/2015, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição

ção de academias para instalação ao ar livre e playground, para atender as necessidades do Município.

A Revogação do processo licitatório em tela deve-se a adequações no Edital.

Campo Novo do Parecis, 23 de julho de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 0101/2015**, destinada à **Contração de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de seguros para veículo de pequeno porte, utilitário, ônibus e ambulância, pertencente a frota do Município**, teve como vencedora a empresa: **ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S. A., com o valor total de R\$ 60.615,49 (Sessenta mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e nove centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de julho de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 099/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Conjunto Motobombas para atender o Departamento de Água do Município (DAP), da Secretaria Municipal de Infra Estrutura**, teve como vencedora a empresa: **EBARA INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA, com o valor total de R\$ 110.800,00 (Cento e dez mil e oitocentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de julho de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 031/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Viviane Regina Claudino LTDA – ME

Objeto: Aquisição de Materiais de Informática para atendimento ao município de Campo Novo do Parecis

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.001 Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub Função: 122 Administração Geral

Programa: 0023 Gestão e Manutenção da Saúde

Projeto Atividade: 2091 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 100000 Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 556

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.001 Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub Função: 122 Administração Geral

Programa: 0023 Gestão e Manutenção da Saúde

Projeto Atividade: 2091 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte: 100000 Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 550

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub Função: 305 Vigilância Epidemiológica

Programa: 0007 Vigilância em Saúde

Projeto Atividade: 2109 Ações da Vigilância Ambiental

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 114016 Transferência de Recursos do SUS ECD – Epidemiológica e Controle de Doenças Reduzido: 724

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub Função: 305 Vigilância Epidemiológica

Programa: 0007 Vigilância em Saúde

Projeto Atividade: 2109 Ações da Vigilância Ambiental

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte: 114016 Transferência de Recursos do SUS ECD – Epidemiológica e Controle de Doenças Reduzido: 720

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub Função: 301 Atenção Básica

Programa: 0006 Campo Novo Mais Saúde

Projeto Atividade: 2104 Manutenção e Encargos com Laboratório de Análises Clínicas

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 10200 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde

Reduzido: 651

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub Função: 301 Atenção Básica

Programa: 0006 Campo Novo Mais Saúde

Projeto Atividade: 2104 Manutenção e Encargos com Laboratório de Análises Clínicas

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte: 10200 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde

Reduzido: 648

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub Função: 301 Atenção Básica

Programa: 0006 Campo Novo Mais Saúde

Projeto Atividade: 2105 Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos das Unidades de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 192031 Alienação de Bens Destinados a Programa de Saúde

Reduzido: 655

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub Função: 301 Atenção Básica

Programa: 0006 Campo Novo Mais Saúde

Projeto Atividade: 2097 Manutenção e Conservação das Unidades de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte: 10200 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde

Reduzido: 624

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub Função: 301 Atenção Básica

Programa: 0006 Campo Novo Mais Saúde

Projeto Atividade: 2094 Assistência Odontológica a População

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 142011 Transferência de Recursos do SUS Estado – PSF- Saúde Bucal

Reduzido: 615

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub Função: 301 Atenção Básica

Programa: 0006 Campo Novo Mais Saúde

Projeto Atividade: 2094 Assistência Odontológica a População

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte: 10200 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde

Reduzido: 606

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0006 Campo Novo Mais Saúde

Projeto Atividade: 2106 Manutenção e Encargos co Centro de Reabilitação

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 10200 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde

Reduzido: 692

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0006 Campo Novo Mais Saúde

Projeto Atividade: 2106 Manutenção e Encargos com Centro de Reabilitação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte: 10200 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde

Reduzido: 689

Valor Total: R\$ 71.965,00

Data: 01/07/2015

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 070/2014, Ata de Registro de Preços nº 056/2014

Secretaria: Saúde

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 091/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, para atender as Secretarias Municipais**, teve como vencedoras as empresas: **M. DE L. P. ALMEIDA - PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME, com o valor total de R\$ 237.559,60 (Duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos); SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, com o valor total de R\$ 145.911,40 (Cento e quarenta e cinco mil, novecentos e onze reais e quarenta centavos); M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI, com o valor total de R\$ 50.134,10 (Cinquenta mil, cento e trinta e quatro reais e dez centavos)**

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de julho de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 323, DE 22 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Neuma da Silva Trindade,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 482/2015, deferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE

1. CONCEDER, Licença para Trato de Interesses Particulares, a servidora Municipal, NEUMA DA SILVA TRINDADE, cargo Assistente de Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional 2220, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis. 2. O período de gozo da licença concedida será de 24 (vinte e quatro) meses com início em 02 de agosto de 2015 e término em 1º de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 038/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X R2 Tech Serviços e Soluções Inteligentes LTDA – ME

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de construção de meios fios e sarjetas em concreto 15MPA, in loco, nas ruas recém pavimentadas dos bairros Jardim Alvorada e Jardim Olenka.

Unidade Orçamentária: 07.007 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Função: 17 – Saneamento

Sub Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0014 – Saneamento Básico

Projeto/atividade: 1041 – Construção de Meios-Fios e Sarjetas

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Desdobramento: 91 00 – Obras em Andamento

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 342

Valor Total: R\$ 378.341,12

Data: 21/07/2015

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 013/2015

Secretaria: Infraestrutura

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 032/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Maxima Ambiental Serviços Gerais e Participações LTDA – EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços da saúde de até 500kg mensal, classificados dos grupos “a, b e e,” com equipamentos necessários para coleta no município de Campo Novo do Parecis/MT.

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 304 – Vigilância Sanitária

Programa: 0007 – Vigilância em Saúde

Projeto/atividade: 2108 – Ações da Vigilância Sanitária

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99 00 Outros serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 114015 – Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Sanitária

Reduzido: 701

Valor Total: R\$ 31.200,00

Data: 01/07/2015

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 040/2014, Ata de Registro de Preços nº 045/2014

Secretaria: Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 084/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA PREDIAL, PINTURA METÁLICA DE ABERTURAS E PINTURA DE LETREIROS**, na modalidade pregão (presencial) nº **084/2015**, a se realizar no dia **12 de agosto de 2015 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 23 de julho de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 085/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM)**, na modalidade pregão (presencial) nº **085/2015**, a se realizar no dia **11 de agosto de 2015 às 14h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 23 de julho de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 017/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: LIANA SUELEM BURATTO

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 09 DE JULHO DE 2015.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 080/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DETERGENTES AUTOMOTIVOS**, na modalidade pregão (presencial) nº **080/2015**, a se realizar no dia **12 de agosto de 2015 às 14h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 23 de julho de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 063, DE 11 DE MAIO DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000653/14 de 7 de Janeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 139.000,00

(44) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 200,00

(41) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.005-0100 - Equipamentos E Material Permanente 2.500,00

(44) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.800,00

(41) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.005-0100 - Equipamentos E Material Permanente 13.000,00

(41) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.005-0100 - Equipamentos E Material Permanente 4.150,00

04 - Secretaria Municipal de Finanças

04.01 - Departamento de Contabilidade

(69) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.007-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 260,00

04.02 - Departamento de Cadastro e Tributação

(79) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 250,00

(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.008-0100 - Material De Consumo 2.500,00

(77) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.008-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 260,00

04.04 - Departamento de Tesouraria

(93) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0100 - Material De Consumo 850,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(132) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.015-0100 - Equipamentos E Material Permanente 95.000,00

(128) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0100 - Material De Consumo 14.000,00

05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

(154) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.500,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(224) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.300,00

(165) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0102 - Material De Consumo 2.000,00

(256) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.300,00

(265) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 6.200,00

(188) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0102 - Obrigações Patronais 500,00

(222) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-0103 - Material De Consumo 1.900,00

(265) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 40.000,00

(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0102 - Material De Consumo 10.000,00

(305) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 13.000,00

(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0102 - Material De Consumo 44.500,00

(253) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.061-0103 - Material De Consumo 3.200,00

(265) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 10.000,00

(677) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.025-0103 - Rateio pela participação em Consórcio Público 1.750,00

(216) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 420,00

(677) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.025-0103 - Rateio pela participação em Consórcio Público 3.000,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(188) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0102 - Obrigações Patronais 14.000,00

(268) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 12.500,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(383) 3.3.90.48.00.00.00.00.1.019-0115 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 2.000,00

(381) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.017-0113 - Equipamentos E Material Permanente 2.300,00

07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

(440) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 200,00

(440) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 800,00

(440) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(478) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 350,00

(478) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

(479) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.037-0114 - Equipamentos E Material Permanente 16.000,00

(501) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.073-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

(515) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.047-0111 - Contratação P/ Tempo Determinado 4.000,00

09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

09.01 - Departamento de Cultura

(551) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.051-0100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des 10.000,00

(551) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.051-0100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des 1.200,00

09.02 - Departamento de Esportes

(570) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.052-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 300,00

(568) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0100 - Material De Consumo 500,00

(570) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.052-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 300,00

13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional

13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional

(614) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.059-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 15.000,00

Total Suplementação: 526.790,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(39) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 13.000,00

(37) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-0100 - Material De Consumo 400,00

(39) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.800,00

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(39) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 4.150,00

(39) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.500,00

04 - Secretaria Municipal de Finanças

04.01 - Departamento de Contabilidade

(68) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-0100 - Material De Consumo 520,00

04.02 - Departamento de Cadastro e Tributação

(78) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.008-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 250,00

(76) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.008-0100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des 2.000,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(107) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0100 - Material De Consumo 850,00

(107) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0100 - Material De Consumo 45.000,00

(115) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-0100 - Material De Consumo 139.000,00

05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(131) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

(122) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.014-0100 - Obras E Instalações 50.000,00

(130) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.015-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 4.000,00

05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

(145) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0100 - Material De Consumo 3.500,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(328) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0102 - Obras E Instalações 10.000,00

(248) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.060-0102 - Equipamentos E Material Permanente 5.500,00

(268) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 35.220,00

(245) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 81.000,00

(168) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 12.500,00

(209) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022-0103 - Equipamentos E Material Permanente 1.750,00

(264) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0102 - Diárias - Civil 2.000,00

(275) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-0103 - Material De Consumo 3.200,00

(281) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0103 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00

(289) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064-0103 - Material De Consumo 1.500,00

(246) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0103 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.900,00

(268) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 13.500,00

(328) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0102 - Obras E Instalações 14.000,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(424) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.021-0115 - Material De Consumo 2.000,00

(364) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.018-0113 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.300,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

(441) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.033-0100 - Equipamentos E Material Permanente 800,00

07.03 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

(452) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.068-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(479) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.037-0114 - Equipamentos E Material Permanente 350,00

(481) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0114 - Material De Consumo 16.000,00

(502) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.073-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 12.000,00

08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

(514) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.047-0111 - Obrigações Patronais 4.000,00

09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

09.01 - Departamento de Cultura

(550) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0100 - Material De Consumo 10.000,00

09.02 - Departamento de Esportes

(571) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 15.500,00

(573) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.052-0100 - Equipamentos E Material Permanente 300,00

(571) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 500,00

(569) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.052-0100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des 300,00

(559) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.040-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.200,00

Total Anulação: 526.790,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 168, DE 01 DE JULHO DE 2015.

DESIGNA REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-CONDECON.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º e seguintes da Lei Municipal nº 646, de 14 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes dos órgãos abaixo especificados para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-CONDECON, ficando assim constituído:

I –Membro Nato:

Coordenadora Municipal do PROCON: LIANE ZONATTO.

II–Representantes do Poder Executivo municipal:

a)Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Odila Nelci Kramp Donat

Suplente: Nádia Talal Nejem

b)Departamento da Vigilância Sanitária:

Titular: Valdemar da Guia Ferreira

Suplente: Lúcia Souza da Silva

c) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Titular: Ademir Rostirolla.

Suplente: Adevaldo Alves Viana

III – Representantes dos fornecedores:

Titular: Márcio E. Quinteiro Figueiredo

Suplente:Jair Miguel Pelegrini

Titular: Ismael José Celso

Suplente: Robson Carlos Pareira Marchioro

IV - Representantes do Sindicato Rural:

Titular: Thiago Daniel Comiran

Suplente:Joselânia da Silva Pereira Araújo

Titular: Luiz Otávio Garcia Tatim

Suplente:Tassiany dos Santos Gonçalves

X - Representante da OAB:

Titular: Carlos Alberto Markus Silva

Suplente: Pedro Garcia Tatim

XI– Ouvidor Geral do Município:

Titular: Luciano Celeste Bueno Rolim.

Suplente: Antônio Adriana Alves Fuhr

§1º Os membros do CONDECON deverão eleger o seu presidente dentre os representantes dos órgãos públicos designados no caput.

§ 2º Serão asseguradas a participação e manifestação dos representantes do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual nas reuniões do CONDECON.

§ 3º As indicações para nomeações ou substituições de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos na forma de seus estatutos.

§ 4º Os membros serão substituídos nas ausências ou impedimentos dos titulares, com direito a voto.

§ 5º Perderá a condição de membro do CONDECON e deverá ser substituído o representante que sem motivo justificado deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou seis alternadas, no período de um ano.

§ 6º Os órgãos e entidades relacionados nesse artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes.

§ 7º As funções dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

§ 8º Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do consumidor e seus suplentes, à exceção do membro nato, terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 2º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Parágrafo único. As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos presentes.

Art. 3º Os representantes do CONDECON desempenharão as seguintes atribuições:

I- Atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de defesa do consumidor.

II - Administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, zelando pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos na Lei Municipal nº 646, de 14 de outubro de 2014, bem como nas Leis Federais nºs 7.347/85 e 8.078/90 e seu Decreto Regulamentador.

III – Prestar e solicitar a cooperação e a parceria de outros órgãos públicos;

IV - Elaborar, revisar e atualizar as normas referidas no § 1º do artigo 55 da Lei Federal nº 8.078/90;

V – aprovar e fiscalizar o cumprimento de convênios e contratos, como representante do Município de Campos de Júlio,

VI - examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa visando ao estudo, proteção e defesa do consumidor;

VII - aprovar e publicar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, dentro de 60 (sessenta) dias do início do ano subsequente;

VIII – Elaborar seu Regimento Interno.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de julho de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 070, DE 01 DE JUNHO DE 2015.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000653/14 de 7 de Janeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

(17) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0100 - Material De Consumo 3.080,00

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(44) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.200,00

(41) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.005-0100 - Equipamentos E Material Permanente 14.000,00

(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.600,00

(41) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.005-0100 - Equipamentos E Material Permanente 2.000,00

(31) 3.3.50.41.00.00.00.00.1.011-0100 - Contribuições 5.000,00

(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

(44) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.500,00

(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 700,00

(31) 3.3.50.41.00.00.00.00.1.011-0100 - Contribuições 3.100,00

(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00

(44) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

(31) 3.3.50.41.00.00.00.00.1.011-0100 - Contribuições 9.000,00

03.02 - Departamento de Recursos Humanos

(53) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-0100 - Material De Consumo 400,00

04 - Secretaria Municipal de Finanças

04.04 - Departamento de Tesouraria

(628) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.082-0100 - Indenizações E Restituições 2.000,00

(628) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.082-0100 - Indenizações E Restituições 500,00

(93) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0100 - Material De Consumo 1.300,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(122) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.014-0100 - Obras E Instalações 56.000,00

(128) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0100 - Material De Consumo 3.100,00

(130) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.015-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 8.170,00

(130) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.015-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 800,00

(122) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.014-0100 - Obras E Instalações 115.000,00

(136) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-0100 - Material De Consumo 1.400,00

(122) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.014-0100 - Obras E Instalações 49.500,00

(128) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0100 - Material De Consumo 5.000,00

(130) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.015-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 30.000,00

(132) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.015-0100 - Equipamentos E Material Permanente 8.500,00

(130) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.015-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 6.000,00

(122) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.014-0100 - Obras E Instalações 20.000,00

(122) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.014-0100 - Obras E Instalações 60.000,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(122) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.014-0100 - Obras E Instalações 49.000,00

(128) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0100 - Material De Consumo 3.000,00

(128) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0100 - Material De Consumo 200,00

05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

(145) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0100 - Material De Consumo 6.200,00

(145) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0100 - Material De Consumo 900,00

(145) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0100 - Material De Consumo 3.000,00

(145) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0100 - Material De Consumo 2.000,00

(145) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0100 - Material De Consumo 5.070,00

(145) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0100 - Material De Consumo 3.000,00

(145) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0100 - Material De Consumo 10.000,00

(145) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0100 - Material De Consumo 100,00

(145) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0100 - Material De Consumo 700,00

05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

(152) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0100 - Material De Consumo 2.500,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(293) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 350,00

(678) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.027-0102 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 1.000,00

(210) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022-0104 - Equipamentos E Material Permanente 1.100,00

(311) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.067-0102 - Passagens E Despesas Com Locomoção 3.000,00

(165) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0102 - Material De Consumo 1.000,00
 (222) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-0103 - Material De Consumo 4.000,00
 (677) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.025-0103 - Rateio pela participação em Consórcio Público 1.500,00
 (165) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0102 - Material De Consumo 554,90
 (188) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0102 - Obrigações Patronais 16.500,00
 (268) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 25.560,00
 (265) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 56.000,00
 (314) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.027-0102 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1.100,00
 (302) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.065-0104 - Material De Consumo 4.100,00
 (314) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.027-0102 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 6.905,00
 (309) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.067-0102 - Diárias - Civil 3.000,00
 (265) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 800,00
 (265) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 500,00
 (250) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.060-0104 - Equipamentos E Material Permanente 6.500,00
 (314) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.027-0102 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1.400,00
 (192) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.061-0102 - Obrigações Patronais 4.400,00
 (188) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0102 - Obrigações Patronais 17.300,00
 (314) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.027-0102 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 18.751,00
 06 - Secretaria Municipal de Saúde
 06.01 - Fundo Municipal de Saúde
 (253) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.061-0103 - Material De Consumo 6.817,61
 (265) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 1.000,00
 (677) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.025-0103 - Rateio pela participação em Consórcio Público 1.800,00
 (216) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.300,00
 (241) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-0104 - Material De Consumo 1.200,00
 (267) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.029-0102 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 11.688,67
 (309) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.067-0102 - Diárias - Civil 200,00
 (245) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 700,00
 (250) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.060-0104 - Equipamentos E Material Permanente 8.000,00
 (305) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00
 (265) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 25.000,00
 (222) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-0103 - Material De Consumo 8.812,17
 (310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0102 - Material De Consumo 8.000,00
 (327) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.030-0104 - Equipamentos E Material Permanente 600,00
 (205) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 9.000,00
 (165) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0102 - Material De Consumo 1.600,00

(219) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.024-0104 - Equipamentos E Material Permanente 1.200,00
 (314) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.027-0102 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 500,00
 (165) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0102 - Material De Consumo 1.000,00
 (324) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00
 07 - Secretaria Municipal Assistência Social
 07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
 (358) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.018-0113 - Material De Consumo 400,00
 (383) 3.3.90.48.00.00.00.00.1.019-0115 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 2.861,00
 (420) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.034-0100 - Obrigações Patronais 600,00
 (342) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.100,00
 (383) 3.3.90.48.00.00.00.00.1.019-0115 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 1.200,00
 (406) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 590,00
 (358) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.018-0113 - Material De Consumo 500,00
 (383) 3.3.90.48.00.00.00.00.1.019-0115 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 900,00
 07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
 (440) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 350,00
 08 - Secretaria Municipal de Educação
 08.01 - Departamento de Educação
 (471) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0114 - Material De Consumo 19.300,00
 (492) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071-0114 - Material De Consumo 2.000,00
 (478) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
 (471) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0114 - Material De Consumo 2.800,00
 (503) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.073-0114 - Equipamentos E Material Permanente 4.000,00
 08 - Secretaria Municipal de Educação
 08.01 - Departamento de Educação
 (471) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0114 - Material De Consumo 12.000,00
 (478) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 4.550,00
 (470) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0108 - Material De Consumo 2.500,00
 (496) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0114 - Material De Consumo 10.000,00
 (470) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0108 - Material De Consumo 18.000,00
 (499) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.072-0114 - Equipamentos E Material Permanente 13.000,00
 (508) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.045-0114 - Equipamentos E Material Permanente 8.200,00
 (510) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.074-0114 - Material De Consumo 650,00
 (478) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00
 (633) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.051-0114 - Obras E Instalações 145.000,00
 (510) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.074-0114 - Material De Consumo 5.180,00

(478) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 200,00

(471) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0114 - Material De Consumo 20.000,00

(471) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0114 - Material De Consumo 1.560,00

(499) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.072-0114 - Equipamentos E Material Permanente 5.000,00

08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

(516) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-0111 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 200,00

(515) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.047-0111 - Contratação P/ Tempo Determinado 67.000,00

09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

09.02 - Departamento de Esportes

(567) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.052-0100 - Diárias - Civil 1.160,00

(563) 3.3.90.33.00.00.00.00.1.041-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 2.320,00

(567) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.052-0100 - Diárias - Civil 5.150,00

(568) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0100 - Material De Consumo 2.245,00

(568) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0100 - Material De Consumo 1.200,00

11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

11.01 - Departamento Agropecuário

(595) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0100 - Material De Consumo 200,00

13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional

13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional

(621) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.059-0100 - Obrigações Patronais 1.700,00

(614) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.059-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 14.500,00

Total Suplementação: 1.259.875,35

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da

anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(37) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-0100 - Material De Consumo 5.000,00

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(39) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 700,00

(49) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

(34) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.100,00

(39) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 15.000,00

(39) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.000,00

(37) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-0100 - Material De Consumo 25.000,00

(37) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-0100 - Material De Consumo 3.080,00

(36) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.005-0100 - Diárias - Civil 3.600,00

(48) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.041-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.200,00

(43) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.023-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 400,00

(39) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 5.000,00

03.03 - Departamento de Compras e Patrimônio

(63) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00

(64) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.017-0100 - Equipamentos E Material Permanente 3.000,00

04 - Secretaria Municipal de Finanças

04.02 - Departamento de Cadastro e Tributação

(76) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.008-0100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des 3.000,00

04.03 - Departamento de Fiscalização

(82) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.008-0100 - Equipamentos E Material Permanente 14.500,00

04.04 - Depatarmeto de Tesouraria

(98) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.044-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00

(96) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(115) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-0100 - Material De Consumo 15.000,00

(110) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.011-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00

05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(138) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.400,00

(132) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.015-0100 - Equipamentos E Material Permanente 50.000,00

(119) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.012-0100 - Material De Consumo 6.000,00

(138) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 40.600,00

(131) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 8.400,00

(131) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 35.000,00

(131) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

(132) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.015-0100 - Equipamentos E Material Permanente 59.000,00

(117) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.046-0100 - Obras E Instalações 20.000,00

(131) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 8.500,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

(146) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.018-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 100,00

(147) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 6.200,00

(146) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.018-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 900,00

(146) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.018-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.000,00

(146) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.018-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 3.100,00

(147) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00

05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

(151) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0100 - Diárias - Civil 700,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(243) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.060-0104 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 1.200,00

(209) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022-0103 - Equipamentos E Material Permanente 1.800,00

(269) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 18.751,00

(267) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.029-0102 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 800,00

(269) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

(625) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.028-0104 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 4.100,00

(338) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.066-0102 - Material De Consumo 5.000,00

(269) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 6.905,00

(312) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00

(168) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.600,00

(280) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 4.500,00

(317) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.062-0102 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 10.000,00

(312) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00

(269) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 18.748,67

(297) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.064-0103 - Equipamentos E Material Permanente 1.000,00

(289) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064-0103 - Material De Consumo 1.500,00

(275) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-0103 - Material De Consumo 1.500,00

(311) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.067-0102 - Passagens E Despesas Com Locomoção 200,00

(328) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0102 - Obras E Instalações 22.700,00

(168) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 16.500,00

(678) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.027-0102 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 1.400,00

(166) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.021-0102 - Passagens E Despesas Com Locomoção 554,90

(222) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-0103 - Material De Consumo 1.500,00

(227) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.028-0102 - Equipamentos E Material Permanente 1.300,00

(268) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 8.000,00

(227) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.028-0102 - Equipamentos E Material Permanente 1.100,00

(206) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0103 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.817,61

(269) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00

(325) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0104 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 600,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(249) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.060-0103 - Equipamentos E Material Permanente 2.000,00

(246) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0103 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

(281) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0103 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.812,17

(284) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.063-0103 - Equipamentos E Material Permanente 5.000,00

(247) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0104 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 14.500,00

(207) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0104 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.400,00

(168) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 9.000,00

(205) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00

(294) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-0103 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 350,00

(239) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-0102 - Material De Consumo 700,00

(312) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00

(268) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 500,00

(196) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.027-0102 - Obras E Instalações 50.000,00

(164) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.021-0102 - Diárias - Civil 1.000,00

(269) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00

(218) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.024-0102 - Equipamentos E Material Permanente 500,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(424) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.021-0115 - Material De Consumo 1.200,00

(364) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.018-0113 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 400,00

(368) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.024-0100 - Obras E Instalações 13.440,00

(432) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.021-0115 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.861,00

(366) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.018-0100 - Equipamentos E Material Permanente 3.000,00

(368) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.024-0100 - Obras E Instalações 115.000,00

(410) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.057-0100 - Equipamentos E Material Permanente 590,00

(367) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.018-0113 - Equipamentos E Material Permanente 500,00

(428) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.021-0115 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 900,00

07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

(441) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.033-0100 - Equipamentos E Material Permanente 350,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(480) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0108 - Material De Consumo 8.000,00

(513) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.077-0108 - Material De Consumo 10.000,00

(481) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0114 - Material De Consumo 5.000,00

(506) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.045-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 3.000,00

(495) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.071-0114 - Equipamentos E Material Permanente 6.000,00

(477) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.037-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 3.000,00

(494) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

(474) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.037-0114 - Diárias - Civil 12.000,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(480) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0108 - Material De Consumo 2.500,00

(479) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.037-0114 - Equipamentos E Material Permanente 4.550,00

(472) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.048-0114 - Equipamentos E Material Permanente 145.000,00

(481) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0114 - Material De Consumo 22.000,00

(502) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.073-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00

(472) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.048-0114 - Equipamentos E Material Permanente 30.000,00

(481) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0114 - Material De Consumo 13.000,00

(505) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0114 - Material De Consumo 8.200,00

(466) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.078-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 650,00

(484) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.042-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 500,00

(481) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0114 - Material De Consumo 26.180,00

(481) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0114 - Material De Consumo 2.000,00

(477) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.037-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 200,00

(472) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.048-0114 - Equipamentos E Material Permanente 20.000,00

09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

09.01 - Departamento de Cultura

(533) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.036-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.300,00

(538) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.037-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

(528) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.035-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 49.500,00

09.02 - Departamento de Esportes

(571) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.245,00

(569) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.052-0100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des 1.160,00

(569) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.052-0100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des 1.560,00

(571) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 5.150,00

(559) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.040-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.320,00

(571) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 20.300,00

(571) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 6.300,00

(571) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.000,00

11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

11.01 - Departamento Agropecuário

(598) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 200,00

Total Anulação: 1.259.875,35

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 179, DE 16 DE JULHO DE 2015.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PSICÓLOGO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 041, de 16 de julho de 2015 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o décimo primeiro candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, **REINALDO CÉSAR HARTMANN** ao cargo de provimento efetivo de Psicólogo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tem-

po, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de julho de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 178, DE 15 DE JULHO DE 2015.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 039, de 02 de julho de 2015 e do edital do certame nº 001/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a quinquagésima nona candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2014, **ROZANE POLEZE KNO-BLACK** ao cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de julho de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de julho de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PR. 07/2015**

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATORIO Nº-010/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N.º-07/2015

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-002/2014 de 09.01.2014, torna publico o resultado da sessão que se realizou na data de 23.07.2015, a licitação na modalidade de Pregão Presencial, N.º-007/2015, Menor Preço por ITEM, sendo o seguinte proponente vencedor em todos os itens do certame: o Proponente **ANTONIO CARLOS MARINHO DOS SANTOS-ME**, no valor R\$- R\$-20.754,00 - (Vinte Mil e Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais .x), Tendo como OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESTA PREFEITURA, COM SERVIÇOS DE CONserto NOS VEICULOS ONIBUS ESCOLAR, SENDO SERVIÇOS ELETRICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 23 de JULHO DE 2015.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL

Portaria N.º-002/2014.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PR. 005/2015**

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATORIO Nº-007/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N.º-005/2015

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-002/2014 de 09.01.2014, torna publico o resultado da sessão que se realizou na data de 09.07.2015, a licitação na modalidade de Pregão Presencial, N.º-005/2015, Menor Preço por ITEM, sendo o seguinte proponente vencedor em todos os itens do certame: o Proponente **A.V. DE RESENDE-ME**, no valor R\$-10.102,36- (Dez Mil Cento e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos.x), Tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CASE 845 QUE ESTA A SERVIÇO, NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS NAO PAVIMENTADAS, NO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 09 de JULHO DE 2015.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL

Portaria N.º-002/2014.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PR. 006/2015**

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATORIO Nº-009/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N.º-006/2015

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-002/2014 de 09.01.2014, torna publico o resultado da sessão que se realizou na data de 14.07.2015, a licitação na modalidade de Pregão Presencial, N.º-006/2015, Menor Preço por ITEM, sendo o seguinte proponente vencedor em todos os itens do certame: o Proponente **SINGULAR CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA-ME** com o seguinte resultado : , O percentual de 25%-(Vinte e Cinco) por cento, ou seja A cada R\$-1,00 (um real) que for recebido, incrementado ou creditado em favor do Município, a proponente será remunerada com o preço Maximo de R\$-0,25-(Vinte e cinco Centavos), Tendo como OBJETO: REGISTRO DE PERCENTUAIS SOBRE O ÊXITO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE E PRESTADORA DE SERVIÇOS AUDITORIAECONSULTORIA TÉCNICA/ ADMINISTRATIVA/JURÍDICA NA ÁREA DO GÊNERO TRIBUTOS E DE GESTÃO .

CANABRAVA DO NORTE-MT, 14 de JULHO DE 2015.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL

Portaria N.º-002/2014.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TP. 001/2015**

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº-008/2015.

TOMADA DE PREÇO N.º-001/2015.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-001/2015 de 05.01.2015, torna publico o resultado da sessão que se realizou na data de 16.07.2015, a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, Nº-001/2015, Menor Preço GLOBAL, sendo o seguinte proponente vencedor: o Proponente **DUARTE RODRIGUES E CIA LTDA-ME**, no valor global de R\$- 65.593,00 - (Sessenta e Cinco MilQuinhentos e Nove e Três Reais.x.x.), Tendo como OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONCLUSÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO, NA SEDE DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE.**

CANABRAVA DO NORTE-MT, 16 de JULHO DE 2015.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

Portaria N.º-001/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015**

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 165/2015, torna público **registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, com entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **06/08/2015 às 15h30min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completa Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT., 23 de Julho de 2015.

ALESSANDRA SANTOS ABREU

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 11/2015**

DE 23 DE JULHO DE 2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 165 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 67 §3º, LRF ART. 52.**

TORNAR PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, **TORNA PÚBLICO** a Prestação de Contas do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 3º BIMESTRE, do exercício financeiro de 2015, inclusive com a publicação no mural da Prefeitura e através do site **www.**

diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.tce.mt.gov.br/diario e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 10/2015**

DE 23 DE JULHO DE 2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 13 INCISO IV.**

TORNAR PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, **TORNA PÚBLICO** a Prestação de Contas dos Balancetes Orçamentários, Financeiros E Patrimonial referente aos meses Maio e Junho de 2015, inclusive com a publicação na Internet através do site do município e..**www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.tce.mt.gov.br/diario e www.canarana.mt.gov.br.**

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 022/2015**

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto nº 2504/2014 de 19/12/2014. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
KELLI ALVES DA SILVA	AGENTE DE NUTRIÇÃO	Edital 002/2014
TÂNIA RIGIOLLI DUARTE	AGENTE DE NUTRIÇÃO	Edital 002/2014
LIZIENE ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Edital 002/2014

SANDRA FREIRE DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Edital 002/2014
CRISTIANE NOVATZ-KI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Edital 002/2014

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 21 de julho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2015

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria n°. 165/2015, torna público **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de torno e solda, com entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **07/08/2015 às 08h30min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 23 de Julho de 2015.

ALESSANDRA SANTOS ABREU

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO:: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEROS DAS ESTRADAS DE CHÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CARLINDA-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/08/2015

HORÁRIO: 08:30 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/N° - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/N°. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 08:00 horas às 16:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

Carlinda/MT, em 23 de Julho de 2015.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 030/2015

PORTARIA N.º 030/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Adão Miguel.”

A Prefeita do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 482, de 28/06/2005, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar n.º 723 de 16/07/2013, que dispõe Sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Castanheira, e Decreto n.º 035 de 09/06/2015 que altera a tabela de vencimentos do anexo II da Lei complementar n.º 723/2013;

Resolve:

Art. 1º.

Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, ao Sr. Adão Miguel, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 1.715.056 - SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 390.560.909-68, servidor Efetivo no cargo de Vigia, Classe “A”, Nível “06”, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do CASTPREV n.º 2015.02.00015P, a partir de 02/07/2015 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de 02 de julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira/MT, 23 de julho de 2015.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 031/2015

PORTARIA N.º 031/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. Julio Talaska.”

A Prefeita Municipal do Município de Castanheira - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Com fundamento no Art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela EC. N.º 70/2012, bem como, de acordo com o Art. 12, inciso I da Lei n.º 482 de 28/06/2005 e Lei Municipal n.º 527/2006 que acrescentou o Art. 14-A a Lei n.º 482/2005, que rege a Previdência Municipal de Castanheira, Lei Complementar n.º 723 de 16/07/2013, que dispõe Sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Castanheira, e Decreto n.º 035 de 09/06/2015 que altera a tabela de vencimentos do anexo II da Lei complementar n.º 723/2013;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. Julio Talaska

Art. 2º - A área objeto da doação destina-se a construção da nova sede das Promotorias de Justiça de Cláudia – MT, cujo projeto e gastos com a construção serão custeados pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - O donatário fica obrigado a observar e cumprir as seguintes condições:

I – não dar destinação diversa ao referido imóvel;

II – satisfazer todas as despesas decorrentes da presente doação;

III – dar início a construção da obra no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de publicação desta lei.

Parágrafo único - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará na perda imediata do uso e gozo do imóvel, rescindindo de pleno direito a doação desta Lei, voltando o imóvel ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias existentes, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 4º - Na Escritura Pública de Doação deverá constar, obrigatoriamente, todas as condições estabelecidas nesta Lei, ficando o Município com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o seu exato cumprimento.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Julho de 2015.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

RH
LEI Nº 576/2015

DATA: 22 DE JULHO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPONIBILIZAR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA DA ÁREA A SER UTILIZADA COMO DEPOSITO DE RESIDUOS DE MADEIRA DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar máquinas e equipamentos para limpeza de área de 72.600,00M2 (setenta e dois mil, e setecentos metros quadrados) localizada no imóvel denominado chácara nº 215, com área de 12,10ha (doze hectares e dez ares), situado no Bairro Chácaras Brasília, no município de Cláudia, de propriedade de Juvenal Barbon, brasileiro, agricultor, portador da RG nº 1.566.057 SSP/PR e CPF nº 174.586.25-53, a ser utilizada para depósito de resíduos de madeira.

Art. 2º - O município disponibilizará os seguintes maquinários e equipamentos:

a) 06 horas de uma patrôla;

b) 06 horas de pá-carregadeira;

c) 06 horas de trator;

Art. 3º - Toda parte de licenciamento ambiental da referida área ficará a cargo dos responsáveis, ficando ao Poder Executivo apenas a execução do disposto no art. 2º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Julho de 2015.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 003 DE JULHO DE 2015

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CMAS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 15 de Julho de 2015 na sala de reuniões do Conselho Municipal de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano de Ação de Coofinanciamento do Governo do Estado do Mato Grosso Para Exercício de 2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CMAS-Cláudia, MT em 15 Julho de 2015.

Esdra Nunes De Andrade

Presidente do CMAS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----
Secretária do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

ADMINISTRADOR CONVENIOS
EDITAL Nº 001/2015

CONSULTA PÚBLICA

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, invocando os princípios da transparência, da publicidade e da participação social no planejamento público e considerando a **Lei Federal nº 11.445/2007**, que determina o envolvimento da sociedade na construção do Plano Municipal de Saneamento Básico, **TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL**, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação que:

Estará disponível para consulta popular através do website oficial da Prefeitura Municipal no endereço: www.conquistadoeste.mt.gov.br, a **Minuta do Diagnóstico do Saneamento Básico de Conquista D'Oeste**.

A ferramenta, lançada pela Prefeitura tem por objetivo permitir que a população de Conquista D'Oeste apresente críticas, sugestões e comentários à construção do Plano Municipal de Saneamento Básico. Os interessados poderão se manifestar no período de 25/07 a 10/08/2015, preenchendo o formulário anexo a este edital, o mesmo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 Processo nº 049/2015

Empresa : GRAFITTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP,
CNPJ: 22.063.815/0001-52

No item: SAPONACEO CREMOSO DE 300G ; **Onde Lê-se :** Quant: 388 Unidades. Valor Unit: R\$ 4,00 . Valor Total: R\$ 1.552,00. **Ler-se-á:** Quant: 338 Unidades. Valor Unit: R\$ 4,00 . Valor total: R\$ 1.352,00.

Fica alterado o valor total da Ata de R\$ 244.921,54 para R\$ 244.721,54.

Cotriguaçu/MT, 23 de Julho de 2015

Rosângela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

MODALIDADE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

PROCESSO Nº 054/2015

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para **futura e eventual aquisição de: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS PARA ESCOLAS DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM NOVA UNIÃO”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 05 (Cinco) de Agosto de 2015, às 9:00 (Nove horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555 1621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 23 de Julho de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 032/2014

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 33420/2014)

O Município de Cuiabá, através do Secretário Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que REVOGA, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 032/2014, **cujo objeto é** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes (Condicionador de ar/cortinas de ar) e Contratação de Empresa especializada em serviços de Instalação de equipamentos condicionadores de ar, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, bem como a Ata de Registro de Preços de Nº 012/2015, em amparo no artigo 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

Ary Soares de Souza Júnior

Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 23 de julho de 2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG59.775/2014)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP

Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de material tipo Brita nº01 e 02, Pedrisco e Pó de brita e Pedra Rachão , para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme condições constantes no edital e demais anexos.

Data/Horário: 06/08/2015 às 09:00 (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: O Motivo da Prorrogação se dá para correção no edital.

Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2015

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Eroaldo de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão em exercício

Cuiabá/MT, 23 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDITAL Nº 003/2015

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Curvelândia - MT, em cumprimento ao previsto no item 4.5 do Edital nº 001/2015, TORNA PÚBLICO que, após o período de impugnação das candidaturas segue abaixo a relação dos nomes dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas.

Número de Inscrição	Nome
1	Silvinha de Souza Almeida
2	Meryan Borges de Araújo
3	Eliana de Menezes Santos
4	Valdileia da Cruz Simão
5	Diana Kerolaine Frades de Andrade
6	Alexandre de Souza Silva
7	Juliana Rodrigues de Souza
8	Sandra Cornacini
9	Edivania Aníbal de Menezes
10	Ana Paula Silva Santos
11	Jucimara Monteiro Ponhe
12	Geisa Cristina Martins da Silva
13	Celia dos Santos Teiche
14	Maria Pereira Fernandes
15	Roseli Rodrigues da Silva
16	Poliana Vasconcelos Pereira Porto
17	Suelen da Silva Prudêncio
18	Josiane Pereira Vaz da Silva
19	Simone Silva Souza
20	Eliel Pereira da Silva
21	Patrícia dos Reis Soares

Conforme disposto no item 4.5 do Edital nº 001/2015, ficam CIENTES todos que deste edital tiverem conhecimento que no dia 20/07/2015, foi publicado a relação final dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas.

PUBLICA - SE

Curvelândia 20 de julho de 2015

Maura Celia Andrade Barboza

Presidente Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 430/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO**, brasileira, residente e domiciliada Avenida dos Estados, s/n Bairro: Cristo Rei no Município de Cáceres-MT, portadora do RG n.º 113940994-8 SSP/MT e CPF n.º 722. 076.801-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 218, de 07 de maio de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Em substituição as professoras que irão usufruir de Licença Prêmio em 2015).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de abril de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de maio de 2015.

ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2015-PREGÃO
ELETRONICO Nº 38-/2015 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto Aquisição Registro de Preço, para eventual aquisição de **Aquisição de 200 Caixas de dispenser para Preservativos Masculinos de material ACM com o slogan do Programa Municipal de DST/AIDS, tamanho aproximadamente de 30 cm x 20 cm**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Fonte de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2015/2016.

As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS, a seguir:

Unidade Orçamentária:– Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto atividade: 2052

Natureza de despesa: 3.3.90.30

Fonte:114 – Material Consumo

Empresa Vencedora Empresa Vencedora: M.C. PEREIRA RIBEIRO-ME com o CNPJ nº06.911.966/0001-67 Os itens abaixo relacionados:

Qtd	Um	Complemento	Marca	Vlr unit	Vlr Total
200	UN	Caixas tipo dispenser de preservativos masculinos de Material ACM	WP	R\$63,00	R\$12.600,00

O valor toda de R\$12.600,00 (DOZE MIL E SEICENTOS REAIS).

Prefeitura de Cáceres - MT, 23 de Julho de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314 DE 21 DE JULHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27001, de 20 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **SIMONE APARECIDA GARCIA PAESANO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para fiscalizar os contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo nº 057/2015 – PGM, entre a AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA - e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 01 de abril de 2015. **Contrato Administrativo nº 058/2015** – PGM, entre a COLOMBI MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 01 de abril de 2015. **Contrato Administrativo nº 059/2015** – PGM, entre a N.E PAPELARIA LTDA EPP– e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 01 de abril de 2015. **Contrato Administrativo nº 060/2015** – PGM, entre a APPOLARI INFORMÁTICA LTDA -ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 01 de abril de 2015. **Contrato Administrativo nº 061/2015** – PGM, entre a CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 01 de abril de 2015.

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Finanças e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de julho de 2015.

BRUNO FRANK TEIXEIRA

Secretário Municipal de Finanças

Afixado em: 21.07.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323 DE 22 DE JULHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27001, de 20 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **JEFERSON ADRIANO DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, para fiscalizar o contrato relacionado abaixo:

Contrato Administrativo nº 104/2015 – PGM, entre a INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS LTDA - EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 17 de abril de 2015. **Contrato Administrativo nº 237/2015** – PGM, entre a TSL TECNOLOGIA EM SISTEMA DE LEGISLAÇÃO LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 19 de junho de 2015. **Contrato Administrativo nº 238/2015** – PGM, entre a TSL TECNOLOGIA EM SISTEMA DE LEGISLAÇÃO LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 19 de junho de 2015.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Governo e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de julho de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 22.07.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322 DE 22 DE JULHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27001, de 20 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **JOSELINA MARIA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, para fiscalizar o contrato relacionado abaixo:

Contrato Administrativo nº 103/2015 – PGM, entre a CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 15 de abril de 2015.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Ação Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de julho de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 22.07.15.

**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL 003/2014 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014
EDITAL DE PRORROGAÇÃO SELETIVO 003/2014, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CÁCERES e Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2014 da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Prorrogar o Edital do Seletivo 003/2014, para atender a necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, conforme critério estabelecido no Edital 003/2014, 13.0 **Das Disposições Finais E Transitórias**; clausula 13.3- O processo Seletivo terá validade de 12(Doze) meses, podendo ser prorrogado a Critério da Administração, por igual período.

Cáceres-MT, 23 de julho de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PERREIRA

Secretário Municipal De Saúde

CÁCERES-MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320 DE 21 DE JULHO DE 2015.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27001, de 20 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **JONER FERREIRA CAMPOS**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, para fiscalizar o contrato relacionado abaixo:

Contrato Administrativo nº 095/2015 – PGM, entre a GONÇALVES CORDEIRO PROPAGANDA E MARKETING LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 13 de abril de 2015.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Governo e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de julho de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 21.07.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 311 DE 20 DE JULHO DE 2015.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25459, de 07 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de julho de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 20.07.15

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2015
MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: *Aquisição de materiais, medicamentos, instrumentais e equipamentos odontológicos visando atender para as unidades de saúde, estratégia de saúde da família (PSF) e o CEO (Centro Especialidades Odontológicas), do município de Cáceres-MT.*

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL **CONSIDERANDO INTERESSE PUBLICO** decide **CANCELAR A REVOGAR PREGÃO ELETRÔNICO 32/2015** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

EM RAZÃO: TRATA- SE DE ERRO MATERIAL, UMA VEZ QUE A PREVISÃO DO EDITAL É QUE A DISPUTA DEVE SER POR ITEM E O CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA FOI FEITO POR LOTE, CONSIDERANDO TRATAR-SE DE OBJETOS INDISPENSÁVEIS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, DECIDIMOS QUE FAREMOS AS DEVIDAS CORREÇÃO JUNTO A PLATAFORMA BLL- EFICIÊNCIA EM COMPRAS ELETRÔNICAS.

FICA MARCADO O RETORNO PARA:

DIA: 04 DE AGOSTO DE 2015

HORAS: 10 HORÁRIO DE BRASILIA.

FICA CANCELADO O AVISO DE REVOGAÇÃO DO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO DIA 21 DE JULHO DE 2015, ANO X Nº2.272

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 23 de julho de 2015.

ROSANGELA MARTINS CARDOZO

PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/2015 COM
REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preço, para eventual aquisição de **Aquisição de 200 Caixas de dispenser para Preservativos Masculinos de material ACM com o slogan do Programa Municipal de DST/AIDS, tamanho aproximadamente de 30 cm x 20 cm**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Resultado Empresa Vencedora: M.C. PEREIRA RIBEIRO-ME com o CNPJ nº06.911.966/0001-67 do item **01 valor total de R\$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**.

Cáceres, 23 de julho de 2015.

CRISITIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 245/2015

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 245/2015

CONTRATADA: TATIANA FERREIRA DE PINHO

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

CARGA HORARIA: 30 (Trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 06/03/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 244/2015

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 244/2015

CONTRATADA: JANY PAULA PEREIRA LOPES

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Escola Municipal Maria Euzebia Ferreira, contratada através do processo seletivo 001/2015, para substituir a servidora pública Raquel Machado Santana, que se encontra designada na função de Coordenadora Escolar da referida escola.

CARGA HORARIA: 20 (vinte) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 06/03/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.046

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.1002

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 307/2015

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 307/2015

CONTRATADA: SILVANA FORGIARINI SARI PINHEIRO

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Escola Municipal Elza Martins Queiroz de Oliveira, contratada através do processo seletivo 001/2015, para atender os alunos com dificuldades de aprendizagem.

CARGA HORARIA: 24 (vinte e quatro) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 15/04/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.046

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.1002

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental - contratos.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 306/2015

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 306/2015

CONTRATADA: NAIÊ SANTANA MOREIRA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Escola Municipal Decio Furigo, contratada através do processo seletivo 001/2015, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

CARGA HORARIA: 26 (vinte e seis) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 15/04/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.046

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.1002

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental - contratos.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 305/2015

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 305/2015

CONTRATADA: CLARICE DA SILVA BARROS

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal Prefeito João Batista de Almeida, contratada através do processo seletivo 001/2015, para atender as necessidades do aluno especial matriculado na educação infantil.

CARGA HORARIA: 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 15/04/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil - Contratos

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 304/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 304/2015

CONTRATADA: CLEIDE CRISTINA PEREIRA LOPES

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal Brás Maimoni, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias na referida escola.

CARGA HORÁRIA: 20 (Vinte) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 15/04/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.014

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Educação Infantil.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 303/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 303/2015

CONTRATADA: EDINEIA VALERIANA DE SOUZA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal Prefeito João Batista de Almeida, contratada através do processo seletivo 001/2015, para atender as necessidades do aluno especial matriculado na turma de educação infantil na referida escola.

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 14/04/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil - Contratos

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 296/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 296/2015

CONTRATADA: ANDRISIA RIBEIRO DE ALMEIDA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Séries Iniciais, lotada na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz Oliveira, contratada através do processo seletivo 001/2015, para atender EJA – Educação de Jovens e Adultos, I Segmento.

CARGA HORÁRIA: 20 (Vinte) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 09/04/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratos

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 295/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 295/2015

CONTRATADA: LUCIANE RODRIGUES SANTANA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional- Manutenção de Infraestrutura, lotada na Escola Municipal Décio Furigo, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 09/04/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.008

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Ensino Fundamental – Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 294/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 294/2015

CONTRATADA: LAURINDO ARRUDA DE SANTANA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar da Zona Rural, contratado através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 08/04/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.007
 III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.1002
 IV – Fonte do Recurso: FUEFUM – Educação Infantil.
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 162/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 162/2015

CONTRATADA: JOANIL EDUARDA DE ARRUDA

OBJETO: com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alair, contratada através do processo seletivo 001/2015, para substituir a servidora pública Juliana Lemes Izepilovski, que se encontra designada desenvolvendo suas funções na SMEC.

CARGA HORARIA: 20 (Vinte) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.014
 III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0018
 IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Educação Infantil.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 163/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 163/2015

CONTRATADA: SANDRA CRISTINA DALCHIAVON

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alair, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o numero de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias na referida escola.

CARGA HORARIA: 20 (Vinte) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.014
 III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0018
 IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Educação Infantil.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 164/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 164/2015

CONTRATADA: CLARICE ADRIANA MOREIRA ALVES

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o numero de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias na referida escola.

CARGA HORARIA: 20 (Vinte) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.014
 III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0018
 IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Educação Infantil.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 165/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 165/2015

CONTRATADA: EDINALVA RODRIGUES DE ABREU ALMEIDA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o numero de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias na referida escola.

CARGA HORARIA: 20 (Vinte) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.014
 III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0018
 IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Educação Infantil.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 166/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 166/2015

CONTRATADA: SUELI APARECIDA CARDOSO BORGES

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz Oliveira, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o numero de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias na referida escola.

CARGA HORARIA: 20 (Vinte) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.014

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Educação Infantil.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 167/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 167/2015

CONTRATADA: KATIA CRISTINA ALMEIDA LYRA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Escola Municipal Brás Maimoni, contratada através do processo seletivo 001/2015, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o numero de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias na referida escola.

CARGA HORARIA: 20 (Vinte) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.046

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.1002

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 168/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 168/2015

CONTRATADA: ANA PAULA ZANINI

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Escola Municipal Decio Furigo, contratada através do processo seletivo 001/2015, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

CARGA HORARIA: 20 (Vinte) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.046

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.1002

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 169/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 169/2015

CONTRATADA: MARIA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, contratada através do processo seletivo 001/2015, para substituir a servidora pública Leoni Conceição Bueno Gonçalves, que se encontra designada na função de Coordenadora Escolar na Escola Municipal Castro Alves.

CARGA HORARIA: 20 (Vinte) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.046

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.1002

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 170/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 170/2015

CONTRATADA: MARIUZA ROSA BERNADO

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora Ensino Fundamental, lotada na Escola Municipal Décio Furigo, contratada através do parecer jurídico 07/2015, visto que dada a distância do local de trabalho e falta de distinção de cada instituição de ensino rural, os candidatos aprovados pelo processo seletivo nº 01/2015, desistiram da sua ordem de classificação e passaram a figurar na ultima colocação, sem a necessidade de novo processo seletivo, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

CARGA HORARIA: 20 (Vinte) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.046

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.1002

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 171/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 171/2015

CONTRATADA: RAQUEL PARREIRA FELIPE

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Escola Municipal Decio Furigo, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

CARGA HORARIA: 20 (Vinte) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.046

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.1002

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 105/2015**

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 E 973/2013.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reenquadrados os servidores efetivos relacionados, na tabela abaixo, anexa de acordo com a Lei 881/2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/07/2015, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 17 de Julho de 2015.

JUVIANO LINCOLN Prefeito Municipal

NOME	CARGO	FUNÇÃO	CARGO/NÍVEL ATUAL	ENQUAD.	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO ENQUAD.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.						
Joel Davino da Silva	Agente Operacional e Manutenção	Motorista de Veículo Pesado	A 07	A 09	R\$ 1.719,14	R\$ 1.870,84
Gilson Gomes de Almeida	Agente Operacional e Manutenção	Pedreiro	A 01	A 02	R\$ 1.264,08	R\$ 1.339,92
Edilson Amorim dos Santos	Agente Operacional e Manutenção	Pedreiro	A 01	B 02	R\$ 1.264,08	R\$ 1.540,92
João Pires da Silva	Agente Operacional e Manutenção	Pedreiro	C 07	C 08	R\$ 2.234,89	R\$ 2.333,50
Claro Monteiro da Silva	Agente Operacional e Manutenção	Pedreiro	A 09	B 09	R\$ 1.870,84	R\$ 2.151,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
Ivoneth Maria de Arruda Oliveira Ferreira de Almeida	Agente Administrativo	Agente Administrativo	A 08	A 09	R\$ 1.794,99	R\$ 1.870,84
Ramon de Oliveira Martins	Auditor Público/Advogado/Contador	Advogado	A 01	B 02	R\$ 5.531,00	R\$ 6.742,29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 106/2015**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO N° 001/2015, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital n° 001/2015.

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos (as) no Processo Seletivo, relacionados no anexo II, deverão comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para assumir a sua função na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 001/2015 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 21 de Julho de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N°. 106/2015

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)

01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

ANEXO II DO DECRETO Nº106/2015

Cargo: DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	HORTI ORLANDO WINCK JUNIOR

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
25º	APARECIDA LIMA DE SANTANA
26º	LUECY MARQUES DA SILVA

Diamantino 21 de Julho de 2015

JUVIANO LINCOLN Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 172/2015

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 172/2015**CONTRATADA: JANELUCI BISPO FREIRE**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Escola Municipal Prefeito João Batista, contratada através do processo seletivo 001/2015, para substituir o servidor público Jamil Rodrigues Barroso, que se encontra designado para desenvolver suas funções na UAB – Universidade Aberta do Brasil.

CARGA HORÁRIA: 20 (Vinte) horas semanais.**VIGÊNCIA:** tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.046

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.1002

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 173/2015

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 173/2015**CONTRATADA: NAIRI SILVA**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Ta-

nia Mara Dreher, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

CARGA HORÁRIA: 30 (Trinta) horas semanais.**VIGÊNCIA:** tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 174/2015

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 174/2015**CONTRATADA: CLARINDA MARIA DA SILVA**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Nha Nhá, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

CARGA HORÁRIA: 30 (Trinta) horas semanais.**VIGÊNCIA:** tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 175/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 175/2015

CONTRATADA: SUELY FRANÇA LEITE RATIER

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional Nutrição Escolar, lotada na Escola Municipal Prefeito João Batista de Almeida, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

CARGA HORARIA: 30 (Trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 177/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 177/2015

CONTRATADA: JURACY PIRES DE SOUZA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar da Zona Rural, contratado através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

CARGA HORARIA: 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.007

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.1002

IV – Fonte do Recurso: FUEFUM – Educação Infantil.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 178/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 178/2015

CONTRATADA: MARCIO SUTIL DE ASSIS

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Edu-

cação e Cultura – Transporte Escolar da Zona Rural, contratado através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

CARGA HORARIA: 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.007

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.1002

IV – Fonte do Recurso: FUEFUM – Educação Infantil.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 179/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 179/2015

CONTRATADA: SANTOS MANOEL DE SANTANA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar da Zona Rural, contratado através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

CARGA HORARIA: 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.007

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.1002

IV – Fonte do Recurso: FUEFUM – Educação Infantil.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 180/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 180/2015

CONTRATADA: GILMAR VICENTE DE ALMEIDA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar da Zona Rural, contratado através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

CARGA HORARIA: 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.007

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.1002

IV – Fonte do Recurso: FUEFUM – Educação Infantil.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 181/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 181/2015

CONTRATADA: SIMONE DE OLIVEIRA FERREIRA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

CARGA HORÁRIA: 30 (Trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 182/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 182/2015

CONTRATADA: ROSINEIA PEREIRA DA COSTA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

CARGA HORÁRIA: 30 (Trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 183/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 183/2015

CONTRATADA: WALDENITA DA COSTA PORTO

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Celina, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade

de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

CARGA HORÁRIA: 30 (Trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 186/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 186/2015

CONTRATADA: SUÉLY MARIA DE ALMEIDA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alair, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

CARGA HORÁRIA: 30 (Trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 187/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 187/2015

CONTRATADA: LAUDICELIA CLAUDINO DA SILVA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz Oliveira, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

CARGA HORÁRIA: 30 (Trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 188/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 188/2015

CONTRATADA: GLORIA MARIA DA SILVA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alair, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

CARGA HORARIA: 30 (Trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2015**

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DOURACAP LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 03.501.301/0002-78, com endereço na Rodovia MT 121, s/ nº, km 01, Bairro Novo Diamantino em Diamantino - MT, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Genoud Pereira da Silva, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador da cédula de identidade RG nº 21.688.296 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 088.078.328-10, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

lote 02 - PNEUS PASSEIO RADIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
05	PN 175/70R13 (RADIAL PASSEIO)	FIRESTONE	UNID	60	R\$ 171,89	R\$ 10.313,40
06	PN 175/65R14 (RADIAL PASSEIO)	FIRESTONE	UNID	30	R\$ 248,12	R\$ 7.443,60
07	PN 175/70R14 (RADIAL PASSEIO)	FIRESTONE	UNID	20	R\$ 259,08	R\$ 5.181,60
08	PN 185/65R14 (RADIAL PASSEIO)	FIRESTONE	UNID	24	R\$ 269,04	R\$ 6.456,96
09	PN 185/70R14 (RADIAL PASSEIO)	FIRESTONE	UNID	16	R\$ 269,04	R\$ 4.304,64
10	PN 195/60R15 (RADIAL PASSEIO)	FIRESTONE	UNID	08	R\$ 316,87	R\$ 2.534,96
TOTAL:						R\$ 36.235,16

Valor total da proposta: **R\$ 36.235,16** (trinta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 018/2015 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregues/realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos e/ou serviços contratados deverão ser entregues/realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços será de **02 (Dois) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos e/ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos e/ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas/realizações dos produtos/equipamentos e/ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos e/ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **02 dias**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos e/ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos e/ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues/realizados os produtos/equipamentos e/ou serviços.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos e/ou serviços foi entregue/realizados a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos e/ou serviços a serem adquiridos/realizados.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5° (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos e/ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 018/2015** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 23 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	DOURACAP LTDA SR. RICARDO GENOUD PEREIRA DA SILVA CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT
--	--

CPF: 039.315.391.64

CPF: 693.215.071-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 189/2015

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 189/2015

CONTRATADA: ANA EVA BOM DESPACHO DE MORAES

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alair, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o numero de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

CARGA HORARIA: 30 (Trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 190/2015

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 190/2015

CONTRATADA: JOSEFINA NOBRES DA SILVA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Celina, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o numero de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

CARGA HORARIA: 30 (Trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 191/2015

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 191/2015

CONTRATADA: BRUNA RESSELLY SANTOS PAULINO

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na

Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alair, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

CARGA HORARIA: 30 (Trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 231/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 231/2015

CONTRATADA: JOSIELE CONTINI FRAGOSO

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional Nutrição Escolar, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Celina, contratada pelo processo seletivo 001/2015, para substituir a servidora pública Enidina Cassimira da Silva, que se encontra de licença prêmio.

CARGA HORARIA: 30 (Trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 03/03/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 232/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 232/2015

CONTRATADA: LEANDRA DE ALMEIDA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Celina, contratada pelo processo seletivo 001/2015, para substituir a servidora pública Terezinha Mendes Arruda, que se encontra de licença prêmio.

CARGA HORARIA: 30 (Trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 03/03/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.014

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Educação Infantil.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RETIFICAÇÃO DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº.002/2015**

RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2015

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 A Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Diamantino, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 002/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso de 22/07/2015, edição nº 2.273, pág. 108, **ONDE SE LÊ:** DATA DE ABERTURA: 03 de agosto de 2015, **LEIASE:** DATA DE ABERTURA: 05 de agosto de 2015. Ficam inalteradas as demais cláusulas do edital.

Diamantino/MT, em 23 de julho de 2015.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 233/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 233/2015

CONTRATADA: LUCILENE ORMOND PEREIRA DA SILVA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias na referida escola.

CARGA HORARIA: 20 (Vinte) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 03/03/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.014

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Educação Infantil.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 234/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 234/2015

CONTRATADA: LIGIA MARA ORMOND PEREIRA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda neces-

sária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

CARGA HORARIA: 30 (Trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 03/03/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 309/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 309/2015

CONTRATADA: ALESSANDRA BATISTA DE SENA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz de Oliveira, contratada através do processo seletivo 001/2015, para atender os alunos com dificuldades de aprendizagem.

CARGA HORARIA: 24 (vinte e quatro) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 15/04/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.046

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.1002

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 236/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 236/2015

CONTRATADA: VALQUIRIA DE MARINS ORTEGA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o numero de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

CARGA HORARIA: 30 (Trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 04/03/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 237/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 237/2015

CONTRATADA: PATRICIA DA SILVA BARROS

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o numero de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

CARGA HORARIA: 30 (Trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 04/03/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 238/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 238/2015

CONTRATADA: ADILAINE APARECIDA DE LIMA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o numero de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

CARGA HORARIA: 30 (Trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 04/03/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 239/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 239/2015

CONTRATADA: ANDRIZELI REGIS GONÇALVES

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

CARGA HORARIA: 30 (Trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 04/03/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 240/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 240/2015

CONTRATADA: TAYNARA PRISCILA MORAES DOS SANTOS

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

CARGA HORARIA: 30 (Trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 05/03/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 277/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 270/2015

CONTRATADA: ELIANE PEREIRA DE SOUZA CHIOSSI

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal Castro Alves, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

CARGA HORARIA: 30 (Trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 24/03/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.008

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Ensino Fundamental – Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 275/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 275/2015

CONTRATADA: CECÍLIA DA SILVA CORREA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias na referida escola.

CARGA HORARIA: CARGA HORARIA: 20 (vinte) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 23/03/2015 e término em 23/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.014

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Educação Infantil - Contratos.

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 276/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 276/2015

CONTRATADA: CINTIA ARAUJO DE SOUZA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Celina, contratada através do processo seletivo 001/2015, para substituir as servidoras Marly Britis e Francislene da Silva Soares, consequentemente que estão de licença prêmio.

CARGA HORARIA: 30 (Trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 24/03/2015 e término em 23/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 274/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 274/2015

CONTRATADA: GRASIELE EUGISLAINE GRANJEIRO

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tanea Mara Dreher, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

CARGA HORARIA: 20 (vinte) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 23/03/2015 e término em 23/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.014

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Educação Infantil - Contratos.

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 270/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 270/2015

CONTRATADA: LIDERCY BORTOLETTO DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Carinha de Anjo, contratada pelo processo seletivo 001/2015, para substituir o servidor público Eledil Pereira Queiroz, que se encontra designado para exercer suas funções na SMEC.

CARGA HORARIA: 30 (Trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 18/03/2015 e término em 23/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 262/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 262/2015

CONTRATADA: SUELI APARECIDA SANCHES DA SILVA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional Nutrição, lotada na Escola Municipal Décio Furigo, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

CARGA HORARIA: 30 (Trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 13/03/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.008

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Ensino Fundamental – Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 261/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 261/2015

CONTRATADA: ANGELA MENDONÇA DA SILVA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

CARGA HORARIA: 30 (Trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 13/03/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 256/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 256/2015

CONTRATADA: LUDERSON DOS SANTOS QUINTINO JUNIOR

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal José Francisco Krohling, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

CARGA HORARIA: 30 (Trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 10/03/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 253/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 253/2015

CONTRATADA: SHIRLEY MARIA DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura, lotada na Escola Municipal José Francisco Krohling, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

CARGA HORARIA: 30 (Trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 10/03/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.008

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Ensino Fundamental – Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 252/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 252/2015

CONTRATADA: RUBYA ADRIELLY LUBE

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal José Francisco Krohling, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

CARGA HORARIA: 30 (Trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 10/03/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 251/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 251/2015

CONTRATADA: JESSICA SANTANA DA SILVA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o numero de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

CARGA HORARIA: 30 (Trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 09/03/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 308/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 308/2015

CONTRATADA: JOÃO PEDRO BATISTA DA SILVA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar da Zona Rural, contratado através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

CARGA HORARIA: 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 15/04/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.007

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.1002

IV – Fonte do Recurso: FUEFUM – Educação Infantil.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 250/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 250/2015

CONTRATADA: RAIANA CARDOSO DA SILVA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o numero de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

CARGA HORARIA: 30 (Trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 09/03/2015 e término em 23/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 246/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 246/2015

CONTRATADA: WIZERANORE RIBEIRO FRANCISCO

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora Ensino Fundamental, lotada na Escola Municipal Décio Furigo, contratada através do parecer jurídico 07/2015, visto que dada a distância do local de trabalho e falta de distinção de cada instituição de ensino rural, os candidatos aprovados pelo processo seletivo nº 01/2015, desistiram da sua ordem de classificação e passaram a figurar na última colocação, sem a necessidade de novo processo seletivo, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

CARGA HORARIA: 30 (Trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 06/03/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.046

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.1002

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
DECRETO N.º 053/2015 DE 16 DE JULHO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS APROVADOS E/ OU CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT JOSAIR JEREMIAS LOPES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei: 1.340/2013 de 08 de agosto de 2013 em conformidade com o Edital nº 001/2013, publicado no Jornal da AMM-MT em 05/09/2013, e o resultado homologado através do decreto nº 003/2014 de 07 de janeiro de 2014, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação.

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica nomeada a candidata abaixo relacionada aprovada e/ ou classificada no Concurso Público 001/2013, para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da Administração Municipal.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	SECRETARIA
Tâmara Grazielle Silva	3º	Dentista	Secretaria de Saúde

ARTIGO 2º - O candidato que recusar a nomeação ou, nomeado, deixar de tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, perderá o direito a vaga.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 16 de Julho de 2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume e no Jornal da AMM-MT, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

**CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº011/2015

CONTRATADO (A): FLORES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

DO OBJETO: por objeto o Registro de preços para futura aquisição de combustível tipo álcool (etanol comum), óleo diesel comum, óleo diesel S10 e gasolina comum, para abastecimento da Frota Municipal, com bombas disponibilizadas no município de Dom Aquino- MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no edital e seus anexos. Obedecendo os termos fixados no Edital de Pregão nº16/2015.

DATA DA ATA: 22/07/2015

VIGENCIA: **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, podendo ser prorrogada na forma da lei.

DOM AQUINO - MT, 22 DE JULHO 2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EDITAL Nº 004/2015**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E/ OU CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT JOSAIR JEREMIAS LOPES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei: 1.340/2013 de 08 de agosto de 2013 em conformidade com o Edital nº 001/2013, publicado no Jornal da AMM-MT em 05/09/2013, e o resultado homologado através do decreto nº 003/2014 de 07 de janeiro de 2014, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação,

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e/ ou classificada no concurso público 001/2013, para comparecer junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal, sito a Avenida Cuiabá nº 143 – Bairro Centro – Dom Aquino – MT no horário das 07:30 às 13:00 horas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, munidos da documentação exigida relacionados ao anexo único deste Edital, para fins de nomeação e posse, o que não ocorrendo implicará em desistência da vaga ao cargo em que foi aprovado e/ ou classificado.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	SECRETARIA
Tâmara Grazielle Silva	3º	Dentista	Secretaria de Saúde

O candidato que recusar a nomeação ou, nomeado, deixar de tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, perderá o direito a vaga.

O anexo a este Edital encontra-se disponível no Jornal da AMM-MT, no Departamento Pessoal e afixado no mural desta Prefeitura e se tornam parte integrante do presente Edital.

Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, em 16 de julho de 2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2015

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA - SRH N.003/2013

6.13) Da convocação de posse a nomeação em caráter efetivo observará o número de vagas existentes e a ordem de classificação, e dá-se por meio de decreto emitido pelo Prefeito Municipal e/ou se for o caso Presidente da Câmara municipal;

6.14) Publicado o Ato de nomeação, em Diário Oficial da AMM, os candidatos classificados, primeiros colocados no concurso serão convocados para tomar posse e deverão apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove:

Cédula de identidade; ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, I da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos; Cartão de identificação do contribuinte (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse; Título eleitoral; Certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do município dos últimos cinco (05) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão negativa de débitos para com o município de Dom Aquino; Atestado médico admissional expedido pelo profissional credenciado no Ministério do Trabalho de acordo com as exigências da administração municipal, registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; Certidão de reservista (quando do sexo masculino); Comprovante de escolaridade (diploma registrado); Declaração contendo endereço residencial; Declaração negativa de acúmulo de cargo público (sendo que esta declaração deverá ser expedida pelos órgãos das esferas: Federal, Estadual e Municipal); não ter infringido as leis que fundamentam o edital; Declaração de bens; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - **(Para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas);**

6.14.1) Deverá constar obrigatoriamente nos atestados, nos exames médicos e documentos complementares: o nome completo e o número ou do RG do CPF do nomeado; não serão aceitos exames, laudos, atestados médicos e outros documentos rasurados, ilegíveis, que não contenham identificação do médico declarante-carimbo e assinatura, e com mais de 60 (sessenta) dias contados da data da expedição do documento.

6.14.2) O Candidato nomeado como portador de necessidades Especiais-PNE deverá apresentar laudo médico, discriminando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, e a provável causa da deficiência;

6.14.3) Os exames e os demais procedimentos médicos previstos nesta Instrução Normativa que foram solicitados ao nomeado poderão ser provenientes dos serviços da rede saúde pública ou privada; O ônus decorrente da realização dos exames e dos demais procedimentos médicos ou documental é de inteira responsabilidade do nomeado.

6.15) O candidato para o cargo efetivo deverá obrigatoriamente apresentar ao setor de recursos humanos declaração emitidas pelos órgãos das esferas: Federal, Estadual e Municipal de acumulação de cargos empregos e ou funções nesta esferas.

6.16) Deverá ser verificado se o candidato recebe proventos de aposentadoria se aposentado verificar a natureza do cargo em que inativou-se (operacional, técnico ou científico) e respectiva carga horária; havendo acumulação verificar a natureza dos cargos e se esta previsto na execução dos incisos XVI e XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal;

6.17) Em qualquer situação existindo a hipótese de acumulação ilícita de cargos empregos ou funções públicas o setor de recursos humanos deverá elidir a situação irregular antes de o candidato tomar posse do novo cargo;

6.18) Aprovada a documentação Será editado o decreto de nomeação, publicação e assinatura do termo de posse e exercício em livro próprio;

6.19) A investidura em cargo público ocorrerá com a posse; a posse deverá ocorrer no prazo improrrogável de até 30 dias, contados da publicação do ato de provimento;

6.20) O prazo de validade do concurso público será de até dois (02) anos, sendo que poderá ser prorrogável em vez, por igual período;

6.21) O prefeito e/ou presidente da câmara deverá verificar sob pena de responsabilidade se forem satisfeitas as condições estabelecidas em lei ou regulamento para a investidura do cargo; toda documentação deverá ser conferida antes da posse;

Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT em 16 de Julho de 2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº010/2015

CONTRATADO (A): COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS DOM AQUINO LTDA

DO OBJETO: por objeto o Registro de preços para futura aquisição de combustível tipo álcool (etanol comum), óleo diesel comum, óleo diesel S10 e gasolina comum, para abastecimento da Frota Municipal, com bombas disponibilizadas no município de Dom Aquino- MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no edital e seus anexos. Obedecendo os termos fixados no Edital de Pregão nº16/2015.

DATA DA ATA: 22/07/2015

VIGÊNCIA: **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº009/2015

CONTRATADO (A): INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição produtos químicos e vasilhames, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos, para atender a demandas do Departamento de Água e Esgoto - DAE.

DATA DA ATA: 22/07/2015

VIGENCIA: **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, podendo ser prorrogada na forma da lei.

DOM AQUINO - MT, 22 DE JULHO 2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 027/ 2015 REGISTRO DE PREÇOS 026/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, **ONDE SE LÊ** que realizou no dia 07 de julho de 2015, O PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2015, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINAS E CAMINHÕES, PARA A MANUTENÇÃO DAS OBRAS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NOS LOCAIS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL ESTEJA EXECUTANDO TRABALHOS DE**

RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ABERTURA DAS ESTRADAS MUNICIPAIS. Tendo o seguinte resultado: empresa **CONSTRUTORA JPI LTDA - ME**, foi vencedora do item 01, com o valor final de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); Item 08 com o valor final de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais); Item 09, com o valor final de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais); Item 10, com o valor final de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais); Item 11, com o valor final de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais). A empresa **ZOTESSO & ZOTESSO LTDA ME**, foi vencedora do item 02, com o valor final de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); Item 03, com o valor final de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais); Item 04, com o valor final de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos); Item 05, com o valor final de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); Item 06, com o valor final de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais); Item 07, com o valor final de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Item 12, com o valor final de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais), **LEIA – SE** que realizou no dia 14 de julho de 2015, O PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2015, REGISTRO DE PREÇOS N°. 026/2015, tendo como objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS (pranchas, tábuas, quadrados e vigas) PARA REFORMA DE PONTES E CONSTRUÇÃO DE GUARITAS**, tendo o seguinte resultado. A empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS QUALIMAD**, vencedora do item 01, no valor final de R\$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais) o metro cúbico; Item 02, no valor final de R\$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais) o metro cúbico; Item 03, no valor final de R\$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais) o metro cúbico; Item 04, no valor final de R\$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais) o metro cúbico; Item 05, no valor final de R\$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais) o metro cúbico; 06, no valor final de R\$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais) o metro cúbico

Feliz Natal – MT, 23 de julho de 2015.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 028/
2015 REGISTRO DE PREÇOS 027/2015**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas

do dia 29 de julho de 2015, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, ONDE SE LÊ Pregão Presencial n.º 026/2015, LEIA - SE Pregão Presencial n.º 028/2015 objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE VOLANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**RH
RESOLUÇÃO Nº. 010/2015**

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento para o Exercício de 2015 do município de Figueirópolis D'Oeste

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Figueirópolis D'Oeste, no uso das suas atribuições, em reunião realizada no dia 20 de Julho, sob ATA n°. 91, as 15:00 hs

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de Ação do Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2015 do município de Figueirópolis D'Oeste.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 20/07/2015

Rosana das Dores V. Luna

Vice Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2016/2019 - EDITAL Nº. 001/2015

A **Comissão Especial de Seleção e Eleição do Conselho Tutelar de Glória D'Oeste**, criada através da Resolução nº 003/2015, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal 8.069/90 – ECA, na Lei Municipal nº 565/2015, na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA torna público que estão abertas as inscrições para a seleção dos 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, do Conselho Tutelar de Glória D'Oeste, para o quadriênio 2016/2019, sob as seguintes normas:

1. CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Os Conselheiros Tutelares tem seus direitos e atribuições previstos respectivamente nos artigos 134 e 136 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, conforme o artigo 3º, da Lei 5.775/2010.

1.1. Número de vagas: **5 (cinco) Titulares e 5 (cinco) Suplentes.**

1.2. Duração do Mandato: 04 (quatro) anos.

1.3. Vencimento: 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

2. INSCRIÇÃO

2.1. Período: de **27 (vinte e sete) de Julho de 2015 a 05 (cinco) de Agosto de 2015.**

2.2. Horário: de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

2.3. Local: **Centro de Referência de Assistência Social "Angelina Egues"**, sito à Rua Antonio Barbosa, 2325 - Adevidon Vieira dos Santos.

2.4. A inscrição será realizada de forma pessoal ou por procuração com firma reconhecida em cartório, mediante preenchimento da respectiva Ficha de Inscrição disponibilizada no local das inscrições, e apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

3. REQUISITOS

Poderão inscrever-se ao cargo de Conselheiro Tutelar os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

3.1. Requisitos para inscrição:

- 3.1.1. Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante apresentação de certidões negativas civil e criminal da Justiça comum Estadual e da Comarca de Porto Esperidião;
- 3.1.2. Ter idade mínima de 21 anos;
- 3.1.3. Residir no município de Glória D'Oeste há pelo menos 02 (dois) anos;
- 3.1.4. Ter nível médio completo ao tempo da inscrição;
- 3.1.5. Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;
- 3.1.6. Não exercer cargo ou mandato público eletivo;
- 3.1.7. Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37º, inciso XVI, alínea "b", da Constituição Federal, quando houver compatibilidade de horários.
- 3.1.8. Ter conhecimento básico de Informática.

3.2. Documentações necessárias para inscrição:

- 3.2.1. Fotocópia da Cédula de Identidade, Certidão de Nascimento e/ou Casamento; (Apresentar os documentos originais para autenticação).
- 3.2.2. Fotocópia do Título Eleitoral.
- 3.2.3. Certidão negativa do Tribunal Regional Eleitoral, em que conste estar em ordem com os direitos políticos e que comprove que o domicílio eleitoral do candidato é o município de Glória D'Oeste.
- 3.2.4. Fotocópia da certidão de conclusão do Ensino médio.
- 3.2.5. 02 (três) fotos 3x4 recentes.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão apreciadas pela **Comissão Especial de Seleção e Eleição**, podendo ser aceitas ou indeferidas após análise das mesmas, mediante justificativa.
- 4.2. A **Comissão Especial de Seleção e Eleição**, divulgará a relação das inscrições mediante publicação no **Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**, e nos endereços eletrônicos: www.gloriadoeste.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm/, no dia **06 (seis) de Agosto de 2015**.
- 4.3. O prazo para impugnação de candidatura (Art. 11, parágrafo 2º da Resolução 170/2014 – CONANDA) e interposição de recurso pelo indeferimento de inscrição, será no dia **07 (sete) de Agosto de 2015**, mediante apresentação de documento escrito, acompanhado de documentos probatórios.
- 4.4. No caso de oferecimento de impugnação por qualquer cidadão, a **Comissão Especial de Seleção e Eleição** notificará o candidato impugnado para se manifestar e juntar provas no prazo de 1 (um) dia, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a divulgação.
- 4.5. Findos estes prazos, a **Comissão Especial de Seleção e Eleição** decidirá em **1 (um) dia**, dando ciência aos interessados.
- 4.6. Das decisões da **Comissão Especial de Seleção e Eleição** caberá interposição de recurso em prazo de **1 (um) dia** a contar da data da ciência.
- 4.7. Vencidas as fases de impugnação e recurso, a **Comissão Especial de Seleção e Eleição** publicará no **Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**, e nos endereços eletrônicos: www.gloriadoeste.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm/, os nomes dos candidatos habilitados para a prova eliminatória, indicando local, horário e data de sua realização, bem como a empresa responsável pelas fases subsequentes deste Processo Seletivo.

5. ETAPAS DO PROCESSO

Em Edital a ser publicado conforme previsto no "Item 4.", "subitem 4.7.", serão detalhadas as informações sobre local, data e horário das Provas Eliminatórias.

5.1. O Processo Seletivo se realizará em duas fases, a saber:

- 1ª. Fase – Prova Objetiva.
- 2ª. Fase – Avaliação Psicológica.
- 3ª. Fase – Processo Eleitoral em Data Unificada.

5.2. 1ª. Fase – Da Prova Objetiva

5.2.1. A **Prova Objetiva** será realizada com observância das condições abaixo:

- 5.2.1.1. Data e Horário: **16 (dezois) de Agosto de 2015 às 08h00min.**
- 5.2.1.2. Local: **Centro Educacional Aparecido Rubens Remédís** sito à Rua Eloy Custódio da Silva, 2073 - Centro.
- 5.2.1.3. A prova será composta de **20 (vinte) questões de múltipla escolha**, com **4 (quatro) alternativas**, totalizando a pontuação de **100 (cem) pontos**, divididos os pesos conforme abaixo:
 - 08 (oito) Questões sobre Conhecimentos Específicos - 8 (oito) pontos cada.
 - 04 (quatro) questões de Informática - 3 (três) pontos cada.
 - 04 (quatro) questões de Língua Portuguesa - 3 (três) pontos cada.

04 (quatro) questões de Matemática - 3 (três) pontos cada.

5.3. Da Aprovação

Serão considerados aprovados na Prova Objetiva, os candidatos que obtiverem:

- No mínimo **60% (sessenta por cento)** de acertos em toda a prova.

5.4. Dos Recursos à 1ª. Fase

Realizada a primeira fase do Processo Seletivo (Prova Objetiva), eventuais recursos deverão ser dirigidos à **Comissão Especial de Seleção e Eleição**, em **1 (um) dia útil** a partir da data da publicação dos resultados no **Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**, e nos endereços eletrônicos: **www.gloriadoeste.mt.gov.br** e **diariomunicipal.org/mt/amm/**.

5.4.1. O Candidato poderá ter acesso às decisões da **Comissão Especial de Seleção e Eleição** para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação por escrito.

5.4.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela **Comissão Especial de Seleção e Eleição**.

5.4.3. Das decisões da **Comissão Especial de Seleção e Eleição** caberá recurso que se reunirá, em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade.

5.4.4. Esgotada a fase recursal, a **Comissão Especial de Seleção e Eleição** fará publicar a relação dos candidatos habilitados a realizar a **Avaliação Psicológica**.

5.5. 2ª Fase – Avaliação Psicológica

5.5.1. Os candidatos habilitados na fase anterior submeter-se-ão à Avaliação Psicológica em data e local a serem divulgados através do **Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**, e nos endereços eletrônicos: **www.gloriadoeste.mt.gov.br** e **diariomunicipal.org/mt/amm/**.

5.5.2. Realizada a Avaliação Psicológica, a **Comissão Especial de Seleção e Eleição** fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer no Processo Eleitoral em Data Unificada através do **Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**, e nos endereços eletrônicos: **www.gloriadoeste.mt.gov.br** e **diariomunicipal.org/mt/amm/**.

5.6. 3ª Fase – Do Processo Eleitoral em Data Unificada

O Processo Eleitoral em Data Unificada realizar-se-á no dia **04 de Outubro de 2015**, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em locais a serem divulgados pela **Comissão Especial de Seleção e Eleição** e será divulgado no **Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**, e nos endereços eletrônicos: **www.gloriadoeste.mt.gov.br** e **diariomunicipal.org/mt/amm/**.

O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração através do **Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**, e nos endereços eletrônicos: **www.gloriadoeste.mt.gov.br** e **diariomunicipal.org/mt/amm/**.

6. AS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

7. DO EMPATE

Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior média nota na Prova de Conhecimento Específico; persistindo o empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a **Comissão Especial de Seleção e Eleição** divulgará no **Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**, e nos endereços eletrônicos: **www.gloriadoeste.mt.gov.br** e **diariomunicipal.org/mt/amm/**, o **Nome dos 5 (cinco) Conselheiros Tutelares Titulares e Seus Respetivos Suplentes** escolhidos em ordem decrescente de votação.

9. DA FORMAÇÃO

Esta etapa consiste na formação dos Conselheiros Tutelares a respeito de conhecimentos sobre a Administração Pública do Município e de seu enquadramento funcional, bem como do funcionamento dos órgãos no município envolvidos nos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, sendo obrigatória a participação de todos os candidatos eleitos.

10. DIPLOMAÇÃO E POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia **10 de Janeiro de 2016**, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os Candidatos aprovados serão submetidos à avaliação psicológica, após passarão pela Eleição Unificada no dia **04 de Outubro de 2015**.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Especial de Seleção e Eleição**, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 565/2015 - Conselho Tutelar, Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como legislação vigente.

11.3. É de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

11.4. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Glória D'Oeste - MT., **23 de Julho de 2015**.

Comissão Especial de Seleção e Eleição

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Temas	Atribuições
Conhecimentos Específicos	Constituição Federal de 1988: Artigo 5º e incisos, Artigo 6º e incisos, Artigo 37 caput, incisos IX, XVI e XVII, Artigos 196 a 200, Artigos 205 a 214 e Artigos 226 a 230. Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Municipal 565/2015 - Conselho Tutelar.
Informática	Internet. Microsoft Excel 2003 e 2007. Microsoft Word 2003 e 2007. Windows 7 e 8.
Língua Portuguesa	Adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo. Antônimos e sinônimos. Complementos verbais, complemento nominal e agente da passiva. Concordância verbal e nominal. Discurso direto e indireto. Ditongo e dígrafos. Interpretação de texto. Regência verbal e regência nominal. Substantivos, artigos, adjetivos, advérbios e conjunções. Sujeito e predicado.
Matemática	Áreas e volumes. Equação do 1º. Grau. Equação do 2º. Grau. Fatoração. Polinômios. Porcentagem. Potenciação. Radiciação. Razão e proporção.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2015**

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 588/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição Estimada de Peças de Posto de Molas e Serviços de horas Técnicas Trabalhadas, para manutenção regular dos Veículos de propriedade do Município de Glória D'Oeste/MT. Início da Sessão: Dia 18/08/2015, às 9 (Nove) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital completo e anexos poderá ser adquirido pelo telefone (65) 3275- 1179 das 7 às 13:00 horas no paço da Municipal de Glória D'Oeste – MT ou site www.gloriadoeste.mt.gov.br.

Glória D'Oeste – MT, 23 de Julho de 2015.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
**PREVIGUAR
PORTARIA Nº022/2015**
PORTARIA N.º 022/2015

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 023/2014 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. **Elsa Gaboardi**."*

O Diretor Executivo do PREVIGUAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal com redação determinada pela E.C 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 091 de 18 de maio de 2005, que rege a previdência municipal, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº. 023/2014 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 04/08/2014, Edição nº. 2.028 que concedeu o benefício Aposentadoria por Invalidez, a Srª. **Elza Gaboardi**, portadora da cédula de Identidade nº. 3.291.177 SSP/SC e do CPF nº 906.871.759-68, servidora Efetiva, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, conforme processo administrativo do PREVIGUAR, n.º **2014.03.00073P**, até posterior deliberação.

Onde se lê: {..., no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Nível "05"...}**Leia-se:** {...no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Nível "06"...}

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos **a partir de 01 de julho de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GUARANTA DO NORTE - MT, 23 de Julho de 2015.

ROSINHA FIN Diretora Executiva do PREVIGUAR

Homologo:

SANDRA MARTINS Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 339 23/07/2015**
PORTARIA Nº. 339 23/07/2015

*"Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, em favor da Srª. **Elza Gaboardi**, servidora pública deste município."*

O Prefeito do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº. 577/2014 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 18/07/2014, Edição nº. 2.017 que deferiu o pedido de averbação de tempo de contribuição a servidora Srª. **Elza Gaboardi**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS.

Onde se lê: Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 2.059 dias líquido, correspondente a (05) anos, (07) meses e (27) dias aos seguintes órgãos. Leia-se: Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 2.059 dias líquido, correspondente a 05 anos,

07 meses e 24 dias, para fins de regularização de processo de aposentadoria.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de revogam-se as disposições em contrário.

Guarantã do Norte-MT, 23 de julho de 2015.

SANDRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/07/2015.

NP 530/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESUMO DE CONTRATOS REF MES 07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT Resumo de Contratos firmados no mês 07/2015

N. Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência	Proc. Licitatório
102/2015	07.07.2015	Pref. M. Guiratinga	J F Peres Ranieri-ME	Serv. de elab. de laudos de segurança do trabalho – sobre insalubridade	6.500,00	07.07 a 07.09.2015	
103/2015	07.07.2015	Pref. M. Guiratinga	Ruberval Araújo dos Santos	Locação de 08 veículos tipo caminhão	415.800,00	07.07.15 a 07.07.16	Pregão Pres. 036/15
104/2015	17.07.2015	Pref. M. Guiratinga	Coxipó Com. Mat. Elétricos-Ltda	Fornecimento de materiais elétricos	23.956,50	17.07.15 a 17.07.16	Pregão Pres. 044/15
105/2015	17.07.2015	Pref. M. Guiratinga	Delvalle Mat. Elétricos Ltda	Fornecimento de materiais elétricos	53.302,00	17.07.15 a 17.07.16	Pregão Pres. 044/15
106/2015	17.07.2015	Pref. M. Guiratinga	Elétrica Serpal Ltda	Fornecimento de materiais elétricos	2.907,70	17.07.15 a 17.07.16	Pregão Pres. 044/15
107/2015	17.07.2015	Pref. M. Guiratinga	Kerlia Cristina Carvalho dos Santos	Cuidadora Casa Lar – Souzeni Cardoso	10.800,00	17.07.15 a 17.07.16	Pregão Pres. 042/15
108/2015	17.07.2015	Pref. M. Guiratinga	Construtora Vipps Ltda	Construção de um Centro de Eventos	435.549,52	17.07.15 a 17.01.16	T.P 05/2015
109/2015	17.07.2015	Pref. M. Guiratinga	Construtora Vipps Ltda	Ampliação e reforma no Ginásio Mun. Reinoldo Pereira Garcia	265.676,99	17.07.15 a 17.03.16	T.P 04/2015

Guiratinga/MT, 23 de julho de 2015.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI MUNICIPAL 1378/2015 - SANCIONADA PELO PODER LEGISLATIVO POR DECORO DE PRAZO

Estado de Mato Grosso. **CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66-3431-1399/2587.

Lei Nº. 1378/2015. Guiratinga - MT, 16 de julho 2015.

Aprovado em 06/04/2015, encaminhado ao Poder Executivo em 06/04/2015.

“Reconhece de utilidade Pública a Associação Beneficente Casa de Missões”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ao decorrer o prazo organizacional sem que o Exmo. Prefeito Municipal se manifestasse, promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a comunidade guiratinguense, fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente Casa de Missões, sediada na Av. Rotary Internacional nº, 574, Bairro Santa Maria Bertila, Guiratinga MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, Mato Grosso, aos 16 de julho 2015.

José Serafim Ribeiro de Moraes
-PRESIDENTE-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA HABILITAÇÃO E DE JULGAMENTO DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015

O município de Guiratinga - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2015** com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, MEIO FIO, SARJETAS E GALERIAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, que todos os licitantes foram INABILITADOS, tendo o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, encerrando-se às 13h:00min. (horário de expediente e atendimento ao público do ente) do dia 05/08/2015, para a apresentação de nova documentação. Dito isto, no dia 06/08/2015 às 09h:00min., acontecerá a sessão pública para a análise documental da nova habilitação e o julgamento das propostas.

Informações pelos telefones (66) 3431-1128, 3431-1874 e 3431-1441 e pelo e-mail: licitacao@guiratinga.mt.gov.br.

Guiratinga - MT, 23 de julho de 2015.

MARCUS VINÍCIUS SILVA DIAS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/
2015.**

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO TERMINO DE CONTRATO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. **PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Srª **Karina de Carvalho Cintra**, brasileira, divorciada, maior, médica, Carteira de Identidade Civil RG. 48500836 SSP/SP, e CPF Nº.326.115.298-25, residente e domiciliado na Rua das Celosias, QD. 70, Lote 22, Bandeirantes II, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, aqui denominado CONTRATADO, resolvem rescindir, a partir desta data, haja vista o término do prazo do CONTRATO Nº. 001/2015 (contratação temporária por excepcional interesse público, firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei nº. 234/2009, para exercer a função de **MÉDICO**, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal nº. 008/2005 – Estatuto dos funcionários públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT, exceto os direitos que são exclusivos dos servidores efetivos.

A partir de 20 de julho de 2015, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 20 de julho 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal - contratante

KARINA DE CARVALHO CINTRA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ 2ª) _____

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2015 MÉDICO – 40HS E
PLANTÃO**

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o Município De Ipiranga Do Norte/MT e a Sr. Andrew Nelson Moraes Henkemaier, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o Sr. **ANDREW NELSON MORAES HENKEMAIER**, bra-

sileiro, solteiro, maior, médico, Carteira de Identidade Civil RG. 1766582-5 SESP/MT, e CPF Nº. 002.155.921-07, residente e domiciliado na Chácara Recanto São Francisco, s/n, caixa postal 06, Parque das Emas, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADO**, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Médico, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, o **CONTRATADO** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de Médico, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 005/2015 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Municipal Nº. 054/2005 correspondente ao Cargo de Médico, ficando subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** desempenhará os serviços ora contratados durante 40 (Quarenta) horas semanais, mais plantões, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº. 054/2005 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 005/2015 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, o **CONTRATADO** perceberá a quantia Global de R\$ 92.053,80 (noventa e dois mil e cinquenta e três reais e oitenta centavos), sendo o valor mensal de R\$15.342,30 (quinze mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis), meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que o **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA: O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os direitos e os deveres do **CONTRATADO**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei do Regime Jurídico e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Leis Municipais Nº. 007/2005 e 008/2005, Respectivamente.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado o **CONTRATADO** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2015.

08.002.10.301.0023.2067.31.90.04.000000.0.1.02.000000 - contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

IPIRANGA DO NORTE/MT, 20 de Julho de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

ANDREW NELSON MORAES HENKEMAIER

Contratado

TESTEMUNHAS

1ª _____

C.P.F

R.G

2ª _____

C.P.F

R.G

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2015 MÉDICO – 40HS E
PLANTÃO**

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o Município De Ipiranga Do Norte/MT e a Sr. Diego Favarin Rech, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **Sr. DIEGO FAVARIN RECH**, brasileiro, solteiro, maior, médico, Carteira de Identidade Civil RG. 4318726 SESP/SC, e CPF Nº. 059.483.609.38, residente e domiciliado na Rua das Rosas, QD. 18, Lote 01, Apto. 03, Centos, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADO**, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Medico, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, o **CONTRATADO** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de Medico, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 005/2015 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Municipal Nº. 054/2005 correspondente ao Cargo de Medico, ficando subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** desempenhará os serviços ora contratados durante 40 (Quarenta) horas semanais, mais plantões, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº. 054/2005 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 005/2015 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, o **CONTRATADO** perceberá a quantia Global de R\$ 92.053,80 (noventa e dois mil e cinquenta e três reais e oitenta centavos), sendo o valor mensal de R\$15.342,30 (quinze mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis), meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que o **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA: O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os direitos e os deveres do **CONTRATADO**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei do Regime Jurídico e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Leis Municipais Nº. 007/2005 e 008/2005, Respectivamente.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado o **CONTRATADO** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2015.

08.002.10.301.0023.2067.31.90.04.000000.0.1.02.000000 - contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

IPIRANGA DO NORTE/MT, 20 de Julho de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

DIEGO FAVARIN RECH

Contratado

TESTEMUNHAS

1ª _____

C.P.F

R.G

2ª _____

C.P.F

R.G

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 298/2015

DATA ASSINATURA: 21/07/2015**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**CONTRATADO:** LAUDINÉIA INOCENCIA DOS SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE COLETOR DE LIXO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 299/2015**DATA ASSINATURA:** 21/07/2015**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**CONTRATADO:** SEBASTIÃO DA SILVA ARAUJO**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE COLETOR DE LIXO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**VALOR:** CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015**DATA DA VIGÊNCIA:** 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 302/2015****DATA ASSINATURA:** 22/07/2015**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**CONTRATADO:** CLAYTA REGINA DA SILVA**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**VALOR:** CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015**DATA DA VIGÊNCIA:** 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 289/2015****DATA ASSINATURA:** 17/07/2015**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**CONTRATADO:** ADRIANA GOLÇALVES DA CRUZ RIBEIRO**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**VALOR:** CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015**DATA DA VIGÊNCIA:** 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2015**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2015

RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Senhor Licurgo Lins de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes confere a Lei e, em cumprimento ao artigo 31, § 3º da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Relatórios RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Terceiro Bimestre de 2015, da Câmara Municipal de Itiquira, encontram-se a disposição dos cidadãos e instituições da Sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Itiquira, MT., 23 de Julho de 2015.

Licurgo Lins de Souza
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 293/2015**DATA ASSINATURA:** 20/07/2015**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**CONTRATADO:** CLEONICE EVANGELISTA MARANHÃO**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE COLETOR DE LIXO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**VALOR:** CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015**DATA DA VIGÊNCIA:** 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 294/2015****DATA ASSINATURA:** 20/07/2015**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**CONTRATADO:** PEDRO CAMPOS NETO**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**VALOR:** CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015**DATA DA VIGÊNCIA:** 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 295/2015****DATA ASSINATURA:** 20/07/2015**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**CONTRATADO:** LEIDIANE CRISTINA SCHAFFER**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**VALOR:** CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015**DATA DA VIGÊNCIA:** 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 296/2015****DATA ASSINATURA:** 21/07/2015**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**CONTRATADO:** GLAUCIA REGINA DE JESUS ARAÚJO**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE JARDINEIRO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**VALOR:** CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015**DATA DA VIGÊNCIA:** 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 290/2015****DATA ASSINATURA:** 17/07/2015**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: LILIAN SILVA SOUSA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 305/2015

DATA ASSINATURA: 22/07/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE EDUCADOR FÍSICO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 304/2015

DATA ASSINATURA: 22/07/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: ALEXANDRA APARECIDA NOGUEIRA MINELA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 288/2015

DATA ASSINATURA: 17/07/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: MARIA SELMA DOS SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 283/2015

DATA ASSINATURA: 14/07/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: JOSÉ EVANDRO ALVES VIEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PEDREIRO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 284/2015

DATA ASSINATURA: 14/07/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: ALESSANDRA DE ALMEIDA FREIRE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 306/2015

DATA ASSINATURA: 22/07/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: DANILO PEREIRA CAMPOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 284/2015

DATA ASSINATURA: 14/07/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: ALESSANDRA DE ALMEIDA FREIRE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 285/2015

DATA ASSINATURA: 15/07/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: AGRIPINO CORREA DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 293/2015**DATA ASSINATURA:** 20/07/2015**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**CONTRATADO:** CLEONICE EVANGELISTA MARANHÃO**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE COLETOR DE LIXO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**VALOR:** CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015**DATA DA VIGÊNCIA:** 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 303/2015****DATA ASSINATURA:** 22/07/2015**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**CONTRATADO:** FABIANA SILVA DOS SANTOS**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE JARDINEIRO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**VALOR:** CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015**DATA DA VIGÊNCIA:** 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 301/2015****DATA ASSINATURA:** 22/07/2015**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**CONTRATADO:** EUGENIA GRACIA**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**VALOR:** CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015**DATA DA VIGÊNCIA:** 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 287/2015****DATA ASSINATURA:** 15/07/2015**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**CONTRATADO:** CLEIDIMAR CAMPOS CARVALHO**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE JARDINEIRO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**VALOR:** CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015**DATA DA VIGÊNCIA:** 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 291/2015****DATA ASSINATURA:** 17/07/2015**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**CONTRATADO:** JOSÉ NAZIAN BRAGA SOUZA**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE ELETRICISTA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**VALOR:** CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015**DATA DA VIGÊNCIA:** 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 297/2015****DATA ASSINATURA:** 21/07/2015**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**CONTRATADO:** JOSENEIDE DA SILVA MARCELINO**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**VALOR:** CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015**DATA DA VIGÊNCIA:** 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 286/2015****DATA ASSINATURA:** 15/07/2015**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**CONTRATADO:** JOÃO BATISTA EVARISTO DA SILVA**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PEDREIRO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**VALOR:** CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015**DATA DA VIGÊNCIA:** 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 292/2015****DATA ASSINATURA:** 20/07/2015**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**CONTRATADO:** ROSINEYDE ALVES COUTINHO**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**VALOR:** CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015**DATA DA VIGÊNCIA:** 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 300/2015****DATA ASSINATURA:** 21/07/2015**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**CONTRATADO:** UARLA SAMARA GALDINO BATISTA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP/Nº 498/2015.

PORTARIA GP/Nº 498/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando: Ofício nº 339/2015/SMS;

Considerando: Termo de Cedência da SMS;

Considerando: Ofício nº 009/GESTÃO/ERS/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor: Valdeir da Silva Matos, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara-MT., portador da CI RG Nº 1.013.131-0 SJ/MT e do CPF Nº 819.984.301-20, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Administrativa, para desempenhar suas funções quando houver convocação, junto ao Escritório Regional de Saúde, conforme especificado nos termos de cedência anexo, sem ônus para esta Prefeitura Municipal, conforme processo nº 10.924/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 494/2015.

PORTARIA Nº 494/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando, os artigos nº 227 e 233, da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar:

Eder Tadeu Carara

, brasileiro, maior, efetivo no cargo de Técnico Saúde- Read, Matrícula nº 93, Ana Teresinha Cypel, brasileira, maior, efetiva no cargo de Técnico Saúde - Read, matrícula nº 1501 e Osmar de Lima Carvalho, brasileiro, maior, efetivo no cargo Agente de Vigilância matrícula nº 5518, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar denúncia e irregularidade

na conduta dos servidores Paulo Ramos Pereira e Moisés Moreira Botelho, conforme Processo Sad nº 10.338/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 81/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 081/2015

TIPO: ELETRONICO

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 081/2015, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá as 08h00 - Local, do dia 07/08/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RADIOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO**, conforme especificações constantes em Edital e Termo de Referência. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site www.juara.mt.gov.br; www.cidadecompras.com.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 23 de Julho de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 493/2015.

PORTARIA Nº 493/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando, os artigos nº 227 e 233, da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar:

Antônio Jaco da Silva Filho

, brasileiro, maior, efetivo no cargo de Mecânico de Maquinas Pesada, Matrícula nº 4467, Claudemir Rodrigues Barbosa, brasileiro, maior, efetivo no cargo de Agente de Conservação, matrícula nº 69 e Tiago Holanda Rodrigues, brasileiro, maior, efetivo no cargo Agente de Serviços e Coleta Seletiva Pública matrícula nº 5597, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso,

incumbido de apurar indícios de irregularidade na conduta do servidor Natanuel Ferreira Martins, conforme Processo Sad nº 8.145/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria Nº 390/2015 de 03/06/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, através da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº. 168/2015, em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520/2002, demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que o pregão nº 025/2015, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de serviços de LT-CAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, foi declarado **DESERTO**, devido a ausência de empresas interessadas neste certame. Prefeitura Municipal de Juruena – MT, 23 de julho de 2015

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

A Prefeitura Municipal de Juruena, através da Pregoeira Oficial, designada pela portaria 168/2015, torna público, para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS(SRP), tipo "Menor Preço por Item", para o dia 06/08/2015 às 08h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT E SECRETARIAS. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. 04 de julho, 360, Centro, Juruena – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjuruena.com.br Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126 /1407 Juruena - MT, 23 de Julho de 2015.

THAIS PIRES MORAES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO 010-2015

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO AO CONTRATO Nº 010/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Claudinei Da Luz.

OBJETO: "Locação De um Veiculo tipo Automóvel, com Motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Juscimeira - Mt"

VALOR: R\$ 49.200,00 (Quarenta Nove Mil, Duzentos Reais)

PRAZO: 12 (Doze) Meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Claudinei Da Luz – CPF: 021.627.209.22

RESULTADO TOMADA DE PREÇO 005-2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2015

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, na modalidade Tomada de Preço, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é **"LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO AUTOMOVEI, COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCILA DESTE MUNICIPIO"**

VENCEDOR:

CLAUDINEI DA LUZ - CPF: 021.627.209.22

VALOR TOTAL: R\$ 49.200,00 (Quarenta Nove Mil, Duzentos Reais)

Juscimeira – Mt, 09 De Julho De 2.015

Rogério Fidelis Pereira

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 397/2015

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT

CONTRATADO (A): LISIANE TEREZINHA SCHEIDER DA SILVA

CONTRATO Nº: 397/2015.

OBJETO: Autorizado pelo Processo Seletivo 01/2014 – Contrato Temporário Emergencial devido não haver aprovados do Concurso para Convocação, em substituição a servidores de: Licença Maternidade, Licenças Médicas e Licença Prêmio (rotativa).

DATA: 19/03/2015 **VIGÊNCIA:** 30/06/2015 **VALOR:**R\$ 2.726,61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 389/2015

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT

CONTRATADO (A): MARCIA DOS SANTOS

CONTRATO Nº: 389/2015.

OBJETO: Autorizado pelo Processo Seletivo 01/2014 – Contrato Temporário Emergencial devido não haver aprovados do Concurso para Convocação, em substituição a servidores de: Licença Maternidade, Licenças Médicas e Licença Prêmio (rotativa).

DATA: 05/03/2015 **VIGÊNCIA:** 30/06/2015 **VALOR:**R\$ 3.097,22

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 396/2015***CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT***CONTRATADO (A):** GISELY A. DES SOUZA ARAÚJO**CONTRATO N.º:** 396/2015.**OBJETO:** Autorizado pelo Processo Seletivo 01/2014 – Contrato Temporário Emergencial devido não haver aprovados do Concurso para Convocação, em substituição a servidores de: Licença Maternidade, Licenças Médicas e Licença Prêmio (rotativa).**DATA:** 19/03/2015 **VIGÊNCIA:** 30/06/2015 **VALOR:**R\$ 2.726,61**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 388/2015***CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT***CONTRATADO (A):** MARIZAINÉ STEFFANI CARDOSO**CONTRATO N.º:** 388/2015.**OBJETO:** Autorizado pelo Processo Seletivo 01/2014 – Contrato Temporário Emergencial devido não haver aprovados do Concurso Público para Convocação, para cuidados de 01(um) aluno com necessidade especial.**DATA:** 16/03/2015 **VIGÊNCIA:** 30/06/2015 **VALOR:** R\$ 2.806,03**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 398/2015***CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT***CONTRATADO (A):** DIEGO ROQUE EVANGELISTA**CONTRATO N.º:** 398/2015.**OBJETO:** Autorizado pelo Processo Seletivo 01/2014 – Contrato Temporário Emergencial devido não haver aprovados do Concurso para Convocação, em substituição a servidores de: Licença Maternidade, Licenças Médicas e Licença Prêmio (rotativa).**DATA:** 23/03/2015 **VIGÊNCIA:** 30/06/2015 **VALOR:**R\$ 6.745,49**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 387/2015***CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT***CONTRATADO (A):** CRISTINEIA DA SILVA ANDRIANI**CONTRATO N.º:** 387/2015.**OBJETO:** Autorizado pelo Processo Seletivo 01/2014 – Contrato Temporário Emergencial devido não haver aprovados do Concurso para Convocação, em substituição a servidores de: Licença Maternidade, Licenças Médicas e Licença Prêmio (rotativa).**DATA:** 04/03/2015 **VIGÊNCIA:** 30/06/2015 **VALOR:**R\$ 3.123,69**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 386/2015***CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT***CONTRATADO (A):** NEURIENE SANTANA SOUZA**CONTRATO N.º:** 386/2015.**OBJETO:** Autorizado pelo Processo Seletivo 01/2014 – Contrato Temporário Emergencial devido não haver aprovados do Concurso para Convocação, em substituição a servidora Maria Aparecida Felismino removida para a Escola Municipal Paulo Freire.**DATA:** 05/03/2015 **VIGÊNCIA:** 30/06/2015 **VALOR:**R\$ 3.097,22**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 391/2015***CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT***CONTRATADO (A):** ALZENI ANTONIA DA SILVA FERREIRA**CONTRATO N.º:** 391/2015.**OBJETO:** Autorizado pelo Processo Seletivo 01/2014 – Contrato Temporário Emergencial devido não haver aprovados do Concurso para Convocação, em substituição a servidores de: Licença Maternidade, Licenças Médicas e Licença Prêmio (rotativa).**DATA:** 20/03/2015 **VIGÊNCIA:** 30/06/2015 **VALOR:** R\$ 2.700,14**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 385/2015***CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT***CONTRATADO (A):** SANDRA ROBERTA DA SILVA**CONTRATO N.º:** 385/2015.**OBJETO:** Autorizado pelo Processo Seletivo 01/2014 – Contrato Temporário Emergencial devido não haver aprovados do Concurso para Convocação, em substituição a servidores de Licenças Maternidades, Licenças Médicas e Licença Prêmio (rotativa).**DATA:** 05/03/2015 **VIGÊNCIA:** 30/06/2015 **VALOR:**R\$ 3.097,22**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 390/2015***CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT***CONTRATADO (A):** ALINE BORGES RODRIGUES**CONTRATO N.º:** 390/2015.**OBJETO:** Autorizado pelo Processo Seletivo 01/2014 – Contrato Temporário Emergencial devido não haver aprovados do Concurso para Convocação, em substituição a servidores de: Licença Maternidade, Licenças Médicas e Licença Prêmio (rotativa).**DATA:** 06/03/2015 **VIGÊNCIA:** 30/06/2015 **VALOR:**R\$ 3.070,75**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 384/2015***CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT***CONTRATADO (A):** SUZANA GARCIA DE OLIVEIRA**CONTRATO N.º:** 384/2015.**OBJETO:** Autorizado pelo Processo Seletivo 01/2014 – Contrato Temporário Emergencial devido não haver aprovados do Concurso para Convocação, em substituição a servidores de Licenças Maternidades, Licenças Médicas e Licença Prêmio (rotativa).**DATA:** 13/03/2015 **VIGÊNCIA:** 30/06/2015 **VALOR:**R\$ 4.208,59**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 394/2015***CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT***CONTRATADO (A):** MARIA FREIRE DELGADO**CONTRATO N.º:** 394/2015.**OBJETO:** Autorizado pelo Processo Seletivo 01/2014 – Contrato Temporário Emergencial devido não haver aprovados do Concurso para Convocação, em substituição a servidores de: Licença Maternidade, Licenças Médicas e Licença Prêmio (rotativa).**DATA:** 01/04/2015 **VIGÊNCIA:** 30/06/2015 **VALOR:**R\$ 2.382,48

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 377/2015***CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT***CONTRATADO (A):** ANA KARINA DE AZEVEDO**CONTRATO N.º:** 377/2015.**OBJETO:** Autorizado pelo Processo Seletivo 01/2014 – Contrato Emergencial devido não haver aprovados do Concurso Publico para Convocação.**DATA:** 19/02/2015 **VIGÊNCIA:** 30/06/2015**VALOR:**

R\$ 3.467,83

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 395/2015***CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT***CONTRATADO (A):** LUCIANA JENNIFER CANDIDA DE FARIAS**CONTRATO N.º:** 395/2015.**OBJETO:** Autorizado pelo Processo Seletivo 01/2014 – Contrato Temporário Emergencial devido não haver aprovados do Concurso para Convocação, em substituição a servidores de: Licença Maternidade, Licenças Médicas e Licença Prêmio (rotativa).**DATA:** 19/03/2015 **VIGÊNCIA:** 30/06/2015 **VALOR:** R\$ 2.726,61**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 392/2015***CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT***CONTRATADO (A):** SEBASTIANA ETERNA DOS ANJOS**CONTRATO N.º:** 392/2015.**OBJETO:** Autorizado pelo Processo Seletivo 01/2014 – Contrato Temporário Emergencial devido não haver aprovados do Concurso para Convocação, em substituição a servidores de: Licença Maternidade, Licenças Médicas e Licença Prêmio (rotativa).**DATA:** 01/04/2015 **VIGÊNCIA:** 30/06/2015 **VALOR:** R\$ 2.382,48**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 393/2015***CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT***CONTRATADO (A):** SHIRLEY REGINA AUGUSTO NASCIMENTO**CONTRATO N.º:** 393/2015.**OBJETO:** Autorizado pelo Processo Seletivo 01/2014 – Contrato Temporário Emergencial devido não haver aprovados do Concurso para Convocação, em substituição a servidores de: Licença Maternidade, Licenças Médicas e Licença Prêmio (rotativa).**DATA:** 01/04/2015 **VIGÊNCIA:** 30/06/2015 **VALOR:** R\$ 2.382,48**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 383/2015***CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT***CONTRATADO (A):** LUCINÉIA MALACHIAS BELMAR**CONTRATO N.º:** 383/2015.**OBJETO:** Autorizado pelo Processo Seletivo 01/2014 – Contrato Temporário Emergencial devido não haver aprovados do Concurso para Convo-

cação, em substituição a servidores de: Licença Maternidade, Licenças Médicas e Licença Prêmio (rotativa).

DATA: 13/03/2015 **VIGÊNCIA:** 30/06/2015 **VALOR:** R\$ 2.885,44**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 381/2015***CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT***CONTRATADO (A):** CLARICE SCHMITZ**CONTRATO N.º:** 381/2015.**OBJETO:** Autorizado pelo Processo Seletivo 01/2014 – Contrato Emergencial devido não haver aprovados do Concurso Publico para Convocação.**DATA:** 19/02/2015 **VIGÊNCIA:** 30/06/2015 **VALOR:** R\$ 3.467,83**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 380/2015***CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT***CONTRATADO (A):** CLAUDIA MARIS DE OLIVEIRA TRINDADE**CONTRATO N.º:** 380/2015.**OBJETO:** Autorizado pelo Processo Seletivo 01/2014 – Contrato Emergencial devido não haver aprovados do Concurso Publico para Convocação.**DATA:** 19/02/2015 **VIGÊNCIA:** 30/06/2015 **VALOR:** R\$ 3.467,83**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 399/2015***CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT***CONTRATADO (A):** ALESSANDRA CARVALHO OTA**CONTRATO N.º:** 399/2015.**OBJETO:** Autorizado pelo Processo Seletivo 01/2014 – Contrato Temporário Emergencial devido não haver aprovados do Concurso para Convocação, em substituição a servidores de: Licença Maternidade, Licenças Médicas e Licença Prêmio (rotativa).**DATA:** 04/05/2015 **VIGÊNCIA:** 30/06/2015 **VALOR:** R\$ 2.200,80**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 379/2015***CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT***CONTRATADO (A):** ELIANE BUDINI**CONTRATO N.º:** 379/2015.**OBJETO:** Autorizado pelo Processo Seletivo 01/2014 – Contrato Temporário devido vaga em aberto para cuidados de uma criança especial.**DATA:** 20/02/2015 **VIGÊNCIA:** 30/06/2015 **VALOR:** R\$ 3.441,36**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 382/2015***CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT***CONTRATADO (A):** ROSANGELA BERTALIA**CONTRATO N.º:** 382/2015.**OBJETO:** Autorizado pelo Processo Seletivo 01/2014 – Autorizado pelo Processo Seletivo 01/2014 – Contrato Temporário em substituição a servidora Edinalva Aparecida Magalhães de Bastos que encontra-se em desvio de função.

DATA: 19/02/2015 VIGÊNCIA: 30/06/2015 VALOR: R\$ 3.467,83

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 378/2015**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT

CONTRATADO (A): SILVANA DOS SANTOS PAES

CONTRATO N.º: 378/2015.

OBJETO: Autorizado pelo Processo Seletivo 01/2014 – Contrato Temporário em Substituição a servidora Mariane Camila Amigo removida para o Centro de Educ. Infantil Menino Jesus (sala Livre – berçário I vespertino).

DATA: 23/02/2015 VIGÊNCIA: 30/06/2015 VALOR: R\$ 3.361,9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 093/2015**

**PORTARIA N.º 093/2015,
DE 07 DE JULHO DE 2015.**

“Exonera o Senhor **Marcio Apolinário da Costa** do cargo Comissionado de Coordenador de Assistência Técnica e Extensão Rural, e dá providências”.

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **Marcio Apolinário da Costa**, portador do RG n.º 1574806-5 e inscrito no CPF n.º 005.653.601-16 do cargo comissionado de Coordenador de Assistência Técnica e Extensão Rural, vinculado à **Secretária Municipal de Desenvolvimento econômico**, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 169/2013 de 02/09/2013.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Executivo Municipal, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2015**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E DE CONSUMO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL.

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 003/2015 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2015, cujo certame se deu às 09 hs do dia 21/07/2015; sagrou vencedora a seguinte proponente: a empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA** sagrou-se vencedora nos LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08 totalizando o valor global dos lotes em R\$:203.889,85 (duzentos e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), preço final. A empresa **NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA** sagrou-se vencedora do LOTE 07, 09, 10 e 11, totalizando o valor do lote em R\$ 60.760,00 (sessenta mil setecentos e sessenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3228-1178.

Lambari D'Oeste/MT. 22 de Julho de 2015.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 094/2015**

PORTARIA N.º 094/2015 DE 08 DE JULHO DE 2015

“Nomeia **Marcio Apolinário da Costa**, para o exercício do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Agricultura e Pecuária”.

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Marcio Apolinário da Costa**, portador do RG n.º 1574806-5 e inscrito no CPF: **005.653.601-16**, para o exercício do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Agricultura e Pecuária, vinculado a **Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas do órgão/unidade ao qual o Funcionário está subordinado, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 095/2015**

PORTARIA N.º 095/2015 DE 08 DE JULHO DE 2015

“Nomeia **José Aparecido Fernandes**, para o exercício do Cargo em Comissão de Coordenador de Assistência Técnica e Extensão Rural”.

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **José Aparecido Fernandes**, portador do RG n.º 0432640-7 e inscrito no CPF: **202.566.391-91**, para o exercício do Cargo em Comissão de Coordenador de Assistência Técnica e Extensão Rural, vinculado a **Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas do órgão/unidade ao qual o Funcionário está subordinado, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 017/2015**

A Prefeitura Municipal de Luciara, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, TORNA PÚBLICO aos interessados a Ratificação da Inexigibilidade n° 017/2015 para, Aquisição de Veículo de Passeio 4 Portas com Ar Condicionado, em favor da empresa Autonorte LTDA, CNPJ 03.991.627/0001-40, considerando em tudo a Lei 8.666/93.

Luciara-MT, em 23/07/2015.

AGÊO FONSECA BRITO

Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 016/2015

A Prefeitura Municipal de Luciara, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, TORNA PÚBLICO aos interessados a Ratificação da Inexigibilidade n° 016/2015 para, Contratação da Empresa Especializada em Manutenção de Computadores, Criação e Manutenção de Redes com fio e sem fio, Manutenção de Servidores e Análise de Software e Gerenciamento/Manutenção de Web Site, em favor da empresa Layo Henrique Cardoso de Sousa-MEI, CNPJ 17.735.452/0001-14, considerando em tudo a Lei 8.666/93.

Luciara-MT, em 23/07/2015.

AGÊO FONSECA BRITO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
EDITAL N° 001/2015 – CONSELHEIRO TUTELAR

SELEÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA ATUAREM COMO TITULARES E SUPLENTES NO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marcelândia - MT, através da Comissão Examinadora do Processo Seletivo para suprir 03 (três) vagas de Titular e 03 (três) Suplentes de Conselheiros Tutelares, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de seleção e análise de currículos para atuarem como titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Marcelândia - MT.

Considerando o Artigo 132 da Lei 12.696 de 01 de maio de 2012, de qual ressalta que em cada município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal, haverá no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha;

Considerando a Resolução da CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente n° 152 de 09 de agosto de 2012 que destaca que o Conselho Tutelar se constitui órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, tendo sido concebido pela Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, para desjudicializar e agilizar o atendimento prestado à população infante – juvenil;

Considerando que o Conselho Tutelar é fruto de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pelas liberdades democráticas que buscam efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas municipais;

Considerando a necessidade do estabelecimento dos parâmetros de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional que ocorrerá em 04 de outubro de 2015 em conformidade com as disposições previstas no Artigo 139 da Lei n° 8.069, de 1990 ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente com redação dada pela Lei n° 12.696, de 25 de julho de 2012 e,

Considerando a recomendação do Ministério Público local através de Ofício n° 097/2015/GAB/MARC de 06/07/2015 que versa sobre o SIMP 000403-064/2015,

DELIBERA:

Parágrafo Único - Realizar o Processo Seletivo de Análise de Currículo para preencher a vacância de 03 (três) Titulares de Conselheiro Tutelar e 03 (três) Suplentes de Conselheiro Tutelar para cobrir as férias dos titulares e vacância do cargo, caso necessite, até que seja realizada a posse de novos Conselheiros Tutelares e suplentes, através da eleição unificada a ser realizada em 4 de outubro de 2015.

1. DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E DAS VAGAS. 1.2 - O candidato que desejar concorrer ao processo seletivo de currículos e entrevista, deverá:

- Ser maior de 21 anos;
- Ter diploma de Conclusão de Ensino Médio;
- Ter experiência comprovada de trabalho com criança e adolescente;
- Residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;
- Ser eleitor de Marcelândia;
- Ter idoneidade moral;

2. SÃO ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES:

De acordo com a Lei n° 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente em consonância com o Artigo 136 que dispõe sobre as atribuições do Conselho Tutelar:

I - Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII;

II - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;

XII - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009).

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).

3. DAS VAGAS 3.1- Os candidatos selecionados para atuarem como Conselheiros Tutelares serão designados para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar no município de Marcelândia – MT, conforme quadro abaixo:

Conselheiro Tutelar	VAGAS
03 (três) Titulares	03
03 (três) Suplentes	03

4. DAS INSCRIÇÕES 4.1-As inscrições serão realizadas através de formulário, Anexo I, deste Edital, onde o candidato deverá preencher seus dados digitalmente e, após imprimir, protocolar na Secretaria de Assistência Social, situado à Rua João Biondaro, 839, Sala 3, Centro de Marcelândia - MT. 4.2- As inscrições deverão ser efetuadas no período compreendido entre 08 horas do dia 24 de julho de 2015 até às 17h00min do dia 3 de agosto de 2015 (Horário Oficial de Mato Grosso). 4.3- Para inscrever-se o candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponibilizada no site www.marcelandia.mt.gov.br. a) e entregar cópia impressa junto com o Currículo preenchido e organizado na forma descrita no item 6 deste Edital, pessoalmente até às 17 horas (Horário Oficial de Mato Grosso) do dia 3 de agosto de 2015, na Secretaria de Assistência Social situada à Rua João Biondaro, nº 839, Centro de Marcelândia MT, fone (66) 3536-2149. 5. DA SELEÇÃO O processo seletivo será realizado em duas fases. 5.1- PRIMEIRA FASE - Análise dos currículos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 001/2015 para Conselheiros Tutelares de Marcelândia –MT no dia 17 de agosto de 2015. 5.2- SEGUNDA FASE - Entrevista: A segunda fase consistirá em entrevista Psicológica individual dos candidatos selecionados na primeira fase, pela Psicóloga Alexandra Padovani David. 5.2.1- A ANÁLISE de currículo. A primeira fase compreende a análise de currículo, elaborado de acordo com o Item 6 deste edital, no qual deverá constar a pontuação dos itens elencados e anexados os documentos comprobatórios da pontuação essa fase será valorada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. 5.2.2- Na entrevista serão analisados a capacidade de comunicação e expressão, cordialidade, coerência, clareza das ideias, nível de argumentação, senso crítico, criatividade e noções de informática, navegação na web e idoneidade. 5.2.3- A entrevista será realizada no dia 21 de agosto de 2015 a partir das 08 (oito) horas (horário de Mato Grosso) no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social situado na Avenida Domingos Martinis, S/N, Bairro Vila Isabel, nesta cidade. Os candidatos serão entrevistados respeitando a ordem de chegada ao local da entrevista (CRAS), sendo respeitado o horário de almoço de 11h00min até às 13 horas, para os membros da Comissão Examinadora. 6. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO 6.1- O currículo deve ser organizado na seguinte ordem: a) Primeira Folha: Anexo I, devidamente preenchido (digitado) com os dados pessoais – Vale 1 Ponto; b) Currículo: contendo a identificação do candidato e suas experiências profissionais e qualificações – Vale 3 Pontos; c) Cópia do Diploma de Ensino Médio do item 1.2 deste edital – Vale 2 Pontos; d) Cópia de documento que comprove experiência de trabalho comprovado realizado com crianças – Vale 3 Pontos; e) Comprovante de residência – Vale 1 Ponto. 7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO 7.1- Nota Final (NF) de classificação será a média ponderada das notas obtidas em cada etapa, com os seguintes pesos: I- Análise do Currículo (AC) - máximo de 10 pontos. II- Entrevista (EN) máximo de 10 pontos. 7.2- A Nota Final (NF) será obtida pela seguinte equação: $NF = AC + EN$ 2 7.3 Ocorrendo igualdade de nota final de classificação, o desempenho será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem: I- Maior idade. II- Maior nota na Análise de Currículo III- Maior nota na entrevista; 8. DO RESULTADO FINAL 8.1- O resultado final será obtido através da ordem decrescente da nota final (NF) dos candidatos. 8.2- A divulgação do resultado final ocorrerá no dia 31 de agosto de 2015, no site: www.marcelandia.mt.gov.br 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 9.1- O não preenchimento dos requisitos dispostos no item 1.2 implicam na eliminação do candidato do presente processo seletivo; 9.2- O candidato APROVADO deverá assinar o TERMO DE COMPROMISSO junto ao CMDCA. 9.3- O prazo de validade do seletivo esgotar-se-á em 31 de dezembro de 2015. 9.4- O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. São de responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço. 9.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 001/2015. Marcelândia - MT, 22 de julho de 2015. Ana Paula Pereira de Andrade Alexandra Padovani David Presidente do CMDCA Presidente do Processo Seletivo 001/2015 ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

(Esta Ficha de Inscrição deverá ser preenchida digitalmente)

Nº da Inscrição _____ (Preenchido pela Secretaria de Ação Social)

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: Conselheiro Tutelar

Nome do Candidato: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: _____ / _____ / _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município _____ UF: _____

Escolaridade: _____

Tel: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO DE CURRÍCULOS SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL N° 01/2015.

DECLARO, TAMBÉM, SOB PENA DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/2015.

Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2015 PARA CONSELHEIRO TUTELAR

Endereço: Rua João Biondaro, nº 839, Sala 3, Centro de Marcelândia – MT.

Assinatura do recebedor: _____

Marcelândia MT, ____ de ____ de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2015**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 23 DE JULHO DE 2015 o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MAQUINA MOTONIVELADORA 120K DA CATERPILLAR BRASIL SERIE MAQ.: CAT0120KEJAP04800 MOTOR: KHX53122-3DMXH00, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES, onde se contratou a Empresa SOTREQ S.A. INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 34.151.100/0022-65 COM UM VALOR TOTAL DE R\$ 34.083,59. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de Julho de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - N°. 051/2015**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que REALIZOU no dia 09 de JULHO de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA NR. 1, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, EMULSÃO ASFÁTICA RR-2 C E CM-30 A SEREM UTILIZADOS EM PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ”, aonde sagrou-se vencedoras as Empresas TRANSPEDRA MINERACAO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o N° 70.494.802/0001-80 com valor total de R\$ 40.435,00 para os itens 1, 2 e 3 e EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 04.420.916/0003-13 com valor total de R\$ 277.415,50 para os itens 4 e 5. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 23 de Julho de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA****PORTARIA N° 290 DE 22 DE JULHO DE 2015.****NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e, em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 074 de 09 de Junho de 2008,

Considerando o término do mandato dos conselheiros nomeados pela Portaria nº 164/2011, e a indicação dos novos membros conforme Processo de Protocolo nº 4553/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal do Trabalho, para um mandato de 03 (três) anos, conforme constituição seguinte:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**a) MUNICIPAL – Prefeitura do Município de Mirassol D'Oeste-MT**

Titular: Suelene de Fátima Pratinha Delbone

RG: 0488697-6 SSP/MT CPF: 303.738.161-20

End: Rua Dr. Antonio Edson Galves, 444 - Bairro Jardim Planalto - Mirassol D'Oeste MT

Suplente:

Danilo Cezar Ochiuto

RG: 1065178-0 SJ/MT CPF: 697.752.301-87

End.: Rua Francisco de Assis Diniz – Bairro Jardim das Flores - Mirassol D'Oeste MT.

b) ESTADUAL- EMPAER -Empresa Matogrossense de Pesq., Assist. e Extensão Rural

Titular: Maria Conceição Saminez Silva

RG: 650.864 SSP/DF CPF: 245.527.801-82

End: Rua Professor Odélio Barbosa da Silva, 1145 Centro - Mirassol D'Oeste MT

Suplente: Marribe Siria Cardena

RG 12236500 SSP/MT CPF 700.243.161-72

Rua Professor Odélio Barbosa da Silva, 1.145 Centro Mirassol D'Oeste MT

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES**a) SISPUMO-Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol D'Oeste-MT**

Titular: Claudemir Oliveira Silva

RG: 11200430 CPF: 704.806.051-49

End.: Rua 14 de maio, 921 - Bairro Cidade Tamandaré – Mirassol D'Oeste-MT

Suplente: Marcos Antonio dos Santos

RG: 923563 SSP/MT CPF: 594.171.101-87

End.: Rua Bento Alexandre dos Santos, 191 - Bairro Centro – Mirassol D'Oeste-MT

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mirassol D'Oeste

Titular: Lidia Resende Ribeiro

RG: 997.113 SSP/MT CPF: 383.452.501-490

Fone: 9953-7064

Suplente: Daniel José da Silva

RG: 450.299 SSP/MT CPF: 303.718.211-34

End.: Rua Germano Greve, 763 – Centro – Mirassol D'Oeste-MT

III – REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES

a) Câmara dos Dirigentes Lojistas de Mirassol D'Oeste- MT - CDL

Titular: Dorival Maria Moretti

CPF: 477.318.188-53

End.: Av. Tancredo Neves - Bombas Injetoras Santa Maria - Mirassol D'Oeste MT

Suplente: Décio Denardim

RG: 1602386 SSP/PR CPF: 252.501.839-72

End.: Rua 28 de Outubro, 2633 - Centro - Mirassol D'Oeste MT

b) Sindicato Rural de Mirassol D'Oeste-MT

Titular: Flavio Donizete de Freitas

RG: M-5875950 CPF: 793.686.206-44

End.: Sítio Recanto do Bacuri – Mirassol D'Oeste MT

Suplente: José Moacir de Oliveira

RG: 258.418 SSP/RO CPF: 276.422.692-00

End.: Rua Ivan Soares dos Reis, 2216 – Loteamento Raia – Mirassol D'Oeste MT.

Artigo 2º- É competência do Conselho a observância das normas contidas na Lei Complementar nº 074/2008 e:

I – elaborar e propor aos órgãos públicos e entidades não-governamentais, inclusive acadêmicas e de pesquisas, programas, projetos e medidas efetivas que visem a minimizar os impactos negativos do desemprego conjuntural e estrutural sobre o mercado de trabalho do Município;

II – propor aos órgãos do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, com base em relatórios técnicos, medidas efetivas que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

III – articular-se com instituições públicas e privadas, inclusive acadêmicas e de pesquisa, visando à obtenção de subsídios para o aprimoramento e orientação de suas ações, da atuação dos órgãos integrantes do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda;

IV – promover o intercâmbio de suas ações, com outros conselhos e comissões municipais de emprego, objetivando, não apenas a integração do sistema, mas também a obtenção de dados orientadores de suas ações;

V - proceder ao acompanhamento dos recursos alocados mediante convênios, no que se refere ao cumprimento de critérios de natureza técnica;

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 20 de julho de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAEMI - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2015 – EDITAL
COMPLEMENTAR N. 03/2015**

**ESTADO DE MATO GROSSO – SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE– MT**

Concurso Público n. 01/2015– Edital Complementar n. 03/2015

**ESTADO DE MATO GROSSO – SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE -MT - CONCURSO PÚBLICO
N. 01/2015- EDITAL COMPLEMENTAR N. 03/2015 - O Diretor do
SAEMI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste–
MT e a Comissão**

Organizadora do Concurso Público n. 01/2015, tornam público o Edital Complementar n. 03/2015, que dispõe sobre a divulgação dos candidatos inscritos. O Edital Complementar n. 03/2015 e seu Anexo I se encontram na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Murral da SAEMI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste– MT e no endereço eletrônico: www.mirassoldoeste.mt.gov.br, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 009/2013**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Nortelândia-MT.

Contratado: TWI Empreendimentos Tecnológicos e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.924/0001-60.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **supressão** de valor do Contrato Administrativo 009/2013, para fornecimento de Serviços de Consultoria e de Dispositivos Móveis do Tipo Tablet.

Dotações orçamentárias: 0314-04.003.10.301.0067.2034-3390.39.00.00.00

Valor: Total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a serem pagos em 7 (sete) parcelas mensais no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao item “b”, e R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao item “c” .

Assinatura: 01/07/2015.

validade da prorrogação:31/12/2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
ANEXO RREO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)									R\$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.821,100,00	1.142,625,04	15.963,725,04	2.208,866,74	6.580,787,06	2.001,087,59	5.805,169,88	36,36	10.158,555,16
DESPESAS CORRENTES	12.795.656,00	849.913,04	13.645.569,04	2.091.217,25	6.286.798,15	1.883.438,10	5.511.180,97	40,38	8.134.388,07
Pessoal e Encargos Sociais	6.535.200,00	-13.770,00	6.521.430,00	974.519,41	2.934.259,94	973.805,21	2.933.545,74	44,98	3.587.884,26
Juros e Encargos da Dívida	2.200,00		2.200,00						2.200,00
Outras Despesas Correntes	6.258.256,00	863.683,04	7.121.939,04	1.116.697,84	3.352.538,21	909.632,89	2.577.635,23	36,19	4.544.303,81
DESPESAS DE CAPITAL	1.545.104,00	292.712,00	1.837.816,00	117.649,49	293.988,91	117.649,49	293.988,91	15,99	1.543.827,09
Investimentos	1.365.004,00	286.712,00	1.651.716,00	70.518,44	149.523,84	70.518,44	149.523,84	9,05	1.502.192,16
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	180.100,00	6.000,00	186.100,00	47.131,05	144.465,07	47.131,05	144.465,07	77,62	41.634,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.340,00		480.340,00						480.340,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	678.900,00	10.020,00	688.920,00	124.170,74	362.518,82	124.170,74	362.518,82	52,62	326.401,18
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.500.000,00	1.152.645,04	16.652.645,04	2.333.037,48	6.943.305,88	2.125.258,33	6.167.688,70	37,03	10.484.956,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.500.000,00	1.152.645,04	16.652.645,04	2.333.037,48	6.943.305,88	2.125.258,33	6.167.688,70	37,03	10.484.956,34
SUPERÁVIT (XIII)							963.415,56		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.500.000,00	1.152.645,04	16.652.645,04	2.333.037,48	6.943.305,88	2.125.258,33	7.131.104,26	42,82	9.521.540,78
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES	678.900,00	10.020,00	688.920,00	124.170,74	362.518,82	124.170,74	362.518,82	52,62	326.401,18
Pessoal e Encargos Sociais	678.900,00	10.020,00	688.920,00	124.170,74	362.518,82	124.170,74	362.518,82	52,62	326.401,18
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	678.900,00	10.020,00	688.920,00	124.170,74	362.518,82	124.170,74	362.518,82	52,62	326.401,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Secretário(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)

Emissão: 23/07/2015 12:11:18

Page 2 de 2
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.250.000,00	14.250.000,00	2.634.710,52	18,48	7.131.104,26	50,04	7.118.895,74
RECEITAS CORRENTES	12.420.000,00	12.420.000,00	2.431.038,85	19,57	6.900.269,86	55,55	5.519.730,14
RECEITA TRIBUTÁRIA	820.000,00	820.000,00	128.901,33	15,71	412.982,05	50,36	407.017,95
Impostos	712.000,00	712.000,00	107.839,32	15,14	332.270,79	46,66	379.729,21
Taxas	108.000,00	108.000,00	21.062,01	19,50	80.711,26	74,73	27.288,74
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	18.854,51	6,28	117.272,78	39,09	182.727,22
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	18.854,51	6,28	117.272,78	39,09	182.727,22
RECEITA PATRIMONIAL	63.000,00	63.000,00	33.829,07	53,69	86.305,18	136,99	-23.305,18
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	63.000,00	63.000,00	33.829,07	53,69	86.305,18	136,99	-23.305,18
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.100.000,00	11.100.000,00	2.240.354,18	20,18	6.264.916,83	56,44	4.835.083,17
Transferências Intergovernamentais	10.772.000,00	10.772.000,00	2.167.795,34	20,12	6.068.934,36	56,33	4.703.065,64
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	328.000,00	328.000,00	72.558,84	22,12	195.982,47	59,75	132.017,53
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	137.000,00	137.000,00	9.099,76	6,64	18.793,02	13,71	118.206,98
Multa de Juros de Mora	27.000,00	27.000,00	1.934,45	7,16	4.765,74	17,65	22.234,26
Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Receita da Dívida Ativa	90.000,00	90.000,00	6.065,31	6,73	12.927,28	14,36	77.072,72
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização							
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	1.100,00	11,00	1.100,00	11,00	8.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.830.000,00	1.830.000,00	203.671,67	11,12	230.834,40	12,61	1.599.165,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.830.000,00	1.830.000,00	203.671,67	11,12	230.834,40	12,61	1.599.165,60
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.830.000,00	1.830.000,00	203.671,67	11,12	230.834,40	12,61	1.599.165,60
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	14.250.000,00	14.250.000,00	2.634.710,52	18,48	7.131.104,26	50,04	7.118.895,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.250.000,00	14.250.000,00	2.634.710,52	18,48	7.131.104,26	50,04	7.118.895,74
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.250.000,00	14.250.000,00	2.634.710,52	18,48	7.131.104,26	50,04	7.118.895,74

Emissão: 23/07/2015 12:11:18

Page 1 de 2
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2015 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

NEURILAN FRAGA
 Prefeito(a)

EDIVALDO DE SA TEXEIRA
 Secretario(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
 Contador(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 BIMESTRE - MAIO a JUNHO de 2015

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13,025,100,00	14,167,725,04	2,208,866,74	6,580,787,06	2,001,087,59	5,805,169,88	94,12	40,97	8,362,555,16
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL À JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
Administração Financeira	315,000,00	311,550,00	34,917,83	134,381,09	36,126,41	126,256,22	2,04	40,52	185,293,78
Administração Geral	2,488,500,00	2,615,130,00	449,239,74	1,669,325,28	427,076,62	1,560,546,72	25,30	59,67	1,054,583,28
Comunicação Social	68,000,00	47,511,04		3,000,00		3,000,00	0,04	6,31	44,511,04
Formação de Recursos Humanos	5,000,00	4,150,00							4,150,00
Normatização e Fiscalização	105,000,00	115,568,00	25,220,19	75,572,14	25,220,19	75,572,14	1,22	65,39	39,995,86
Tecnologia da Informatização	38,000,00	38,000,00	5,979,18	19,695,18	5,979,18	19,695,18	0,31	51,82	18,304,82
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Assistência Comunitária	756,902,00	780,860,00	90,876,97	373,920,64	105,117,40	291,900,56	4,73	37,38	488,959,44
Assistência ao Idoso	15,000,00	15,000,00							15,000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	5,000,00	5,000,00							5,000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	90,000,00	90,000,00	17,464,63	52,413,42	17,464,63	52,413,42	0,84	58,23	37,586,58
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	575,786,00	677,786,00	392,952,38	514,397,30	154,604,63	276,049,55	4,47	40,72	401,736,45
Atenção Básica	2,058,500,00	2,103,939,00	366,005,65	1,216,320,35	363,321,37	1,144,226,75	18,55	54,38	959,712,25
Suporte Profilático e Terapêutico	60,000,00	60,000,00		26,829,50		26,829,50	0,43	44,71	33,170,50
Vigilância Epidemiológica	26,000,00	27,830,00	9,713,73	22,883,13	9,713,73	22,883,13	0,37	82,22	4,946,87
Vigilância Sanitária	43,000,00	42,970,00	275,50	275,50	275,50	275,50		0,64	42,694,50
TRABALHO									
Fomento ao Trabalho	20,000,00	20,000,00							20,000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	148,470,00	148,470,00		148,470,00	24,563,33	67,182,24	1,08	45,24	81,287,76
EDUCAÇÃO									
Alimentação e Nutrição	60,000,00	60,000,00	12,435,74	29,114,78	10,826,64	25,724,65	0,41	42,87	34,275,35
Educação Especial	60,000,00	60,000,00	10,800,00	21,600,00	10,800,00	21,600,00	0,35	36,00	38,400,00
Educação Infantil	789,600,00	789,600,00	97,669,65	246,486,87	96,361,65	245,178,87	3,97	31,05	544,421,13
Ensino Fundamental	3,125,000,00	3,125,350,00	350,446,50	1,315,020,84	373,650,72	1,167,473,23	18,92	37,35	1,957,876,77
CULTURA									
Difusão Cultural	90,002,00	90,002,00	3,156,75	12,109,25	3,156,75	12,109,25	0,19	13,45	77,892,75
DIREITOS DA CIDADANIA									
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO	36,000,00	29,000,00							29,000,00
URBANISMO									
Infra-Estrutura Urbana	65,000,00	58,000,00		10,594,12		10,594,12	0,17	18,26	47,405,88
Serviços Urbanos	244,000,00	214,410,00	17,261,54	83,085,44	16,761,54	82,585,44	1,33	38,51	131,824,56
HABITAÇÃO									

Emissão: 23/07/2015 11:40:03

Page 1 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 BIMESTRE - MAIO a JUNHO de 2015

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

Habitação Urbana	35.000,00	29.000,00								29.000,00
SANEAMENTO										
Saneamento Básico Rural	10.000,00	10.000,00								10.000,00
Saneamento Básico Urbano	45.000,00	36.000,00								36.000,00
GESTÃO AMBIENTAL										
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00								15.000,00
TURISMO										
	80.000,00	85.000,00	12.501,14	23.402,13	12.501,14	23.402,13	0,37	27,53		61.597,87
CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
AGRICULTURA										
ABASTECIMENTO	10.000,00	10.000,00								10.000,00
Administração Geral	417.000,00	418.900,00	45.227,39	130.917,20	46.210,61	128.457,98	2,08	30,66		290.442,02
Extensão Rural	77.000,00	77.000,00		22.496,92	4.999,32	4.999,32	0,08	6,49		72.000,68
Promoção da Produção Vegetal	19.000,00	19.000,00								19.000,00
Saneamento Básico Rural	10.000,00	10.000,00								10.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA										
INDÚSTRIA										
Promoção Industrial	112.000,00	117.708,00	8.192,00	16.724,00	8.192,00	14.828,00	0,24	12,59		102.880,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS										
Promoção Comercial	59.000,00	59.000,00								59.000,00
Turismo	202.000,00	205.501,00	13.926,40	39.481,66	13.926,40	39.481,66	0,64	19,21		166.019,34
COMUNICAÇÕES										
ENERGIA										
Energia Elétrica	47.000,00	72.150,00	29.570,30	39.999,30	29.570,30	39.999,30	0,64	55,43		32.150,70
TRANSPORTE										
Transporte Rodoviário	50.000,00	918.000,00	162.038,08	167.488,08	153.608,08	159.058,08	2,57	17,32		758.941,92
DESPORTO E LAZER										
Desporto Comunitário	100.000,00	100.000,00	5.864,40	20.317,87	3.928,40	18.381,87	0,29	18,38		81.618,13
ENCARGOS ESPECIAIS										
Serviço da Dívida Interna	189.000,00	195.000,00	47.131,05	144.465,07	47.131,05	144.465,07	2,34	74,08		50.534,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
RESERVA DO R.P.P.S.	260.340,00	260.340,00								260.340,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	634.900,00	644.920,00	124.170,74	362.518,82	124.170,74	362.518,82	5,87	56,21		282.401,18
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 13.660.000,00	R\$ 14.812.645,04	R\$ 2.333.037,48	R\$ 6.943.305,88	R\$ 2.125.258,33	R\$ 6.167.688,70	100,00	41,63		R\$ 8.644.956,34
INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)	
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	634.900,00	644.920,00	124.170,74	362.518,82	124.170,74	362.518,82	5,87	56,21	282.401,18	
Administração Financeira	25.000,00	25.000,00	5.628,97	18.571,60	5.628,97	18.571,60	0,30	74,28	6.428,40	
Administração Geral	90.500,00	94.200,00	22.196,32	69.988,32	22.196,32	69.988,32	1,13	74,29	24.211,68	
Assistência Comunitária	17.000,00	20.470,00	5.372,87	16.413,65	5.372,87	16.413,65	0,26	80,18	4.056,35	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.000,00	6.000,00	1.247,77	4.269,77	1.247,77	4.269,77	0,06	71,16	1.730,23	
Atenção Básica	187.000,00	189.850,00	36.686,11	107.354,63	36.686,11	107.354,63	1,74	56,54	82.495,37	
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	1.343,92	3.079,88	1.343,92	3.079,88	0,04	61,59	1.920,12	
Vigilância Sanitária	8.000,00	8.000,00							8.000,00	
Educação Infantil	49.400,00	49.400,00	7.616,72	22.245,07	7.616,72	22.245,07	0,36	45,03	27.154,93	

Emissão: 23/07/2015 11:40:03

Page 2 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 BIMESTRE - MAIO a JUNHO de 2015

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

Ensino Fundamental	210.000,00	210.000,00	42.152,63	115.051,32	42.152,63	115.051,32	1,86	54,78	94.948,68
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00							1.000,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO	1.000,00	1.000,00							1.000,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	1.925,43	5.544,58	1.925,43	5.544,58	0,08	27,72	14.455,42
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00							5.000,00
Turismo	8.000,00	8.000,00							8.000,00
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00							2.000,00

NEURILAN FRAGA
 Prefeito(a)

EDIVALDO DE SA TEXEIRA
 Secretário(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
 Contador(a)



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15	MAR/15	ABR/15	MAI/15	JUN/15		
RECEITAS CORRENTES (I)							1.400.884,87	1.221.798,15	1.169.252,91	1.299.924,21	1.446.902,51	1.307.900,09	7.846.662,74	14.081.000,00
Receita Tributária							85.566,45	56.710,88	58.523,16	83.246,32	66.590,50	62.296,08	412.933,39	820.000,00
IPTU							1.334,30	222,00	28,50	162,80	3.851,40	5.882,05	11.481,05	92.000,00
ISS							31.040,02	25.767,35	24.727,58	47.341,53	32.474,78	28.673,20	190.024,46	400.000,00
ITBI							7.454,00	2.850,00	1.465,10	3.420,00	2.450,00	200,00	17.839,10	60.000,00
IRRF							18.076,47	20.215,54	22.150,23	18.164,75	15.596,75	18.698,84	112.902,58	160.000,00
Outras Rec. Tributárias							27.661,66	7.655,99	10.151,75	14.157,24	12.217,57	8.841,99	80.686,20	108.000,00
Receita Contribuições							54.762,65	20.013,35	11.403,03	12.239,24	8.345,71	10.508,80	117.272,78	300.000,00
Receita Patrimonial							10.665,53	9.088,41	20.098,24	12.623,93	13.056,71	20.772,36	86.305,18	63.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes							1.245.228,93	1.134.241,67	1.076.818,23	1.190.938,40	1.353.391,42	1.210.749,36	7.211.368,01	12.761.000,00
Cota Parte do FPM							571.401,61	583.290,34	424.841,34	458.516,39	563.847,26	490.604,28	3.092.501,22	5.500.000,00
Cota Parte do ICMS							247.673,10	213.102,02	272.851,79	239.262,43	250.407,63	258.617,73	1.481.914,70	2.500.000,00
Cota Parte do IPVA							2.376,60	45.535,93	25.554,41	32.067,55	34.017,81	22.677,19	162.229,49	250.000,00
Cota Parte do ITR							153,79	13,37	541,38	356,97	72,90	323,44	1.461,85	40.000,00
Transf. LC 87/1966										5.229,44	1.307,36	1.307,36	7.844,16	15.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB							134.118,88	133.693,55	137.083,44	146.927,71	154.851,51	139.901,47	846.576,56	1.661.000,00
Outras Transf. Correntes							289.504,95	158.606,46	215.945,87	308.577,91	348.886,95	297.317,89	1.618.840,03	2.795.000,00
Outras Receitas Correntes							4.661,31	1.743,84	2.410,25	876,32	5.518,17	3.573,49	18.783,38	137.000,00
DEDUÇÕES (II)							164.320,97	167.402,76	144.338,04	146.567,36	169.541,21	154.222,54	-946.392,88	1.661.000,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB							164.320,97	167.402,76	144.338,04	146.567,36	169.541,21	154.222,54	-946.392,88	1.661.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II)							1.236.563,90	1.054.395,39	1.024.914,87	1.153.356,85	1.277.361,30	1.153.677,55	6.900.269,86	12.420.000,00

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EDIVALDO DE SA TEXEIRA
Secretário(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro á JUNHO 2015 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
() DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)					
ADMINISTRAÇÃO					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
PREVIDÊNCIA					
Pessoal Civil					
Aposentadorias					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)V					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)					
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			0		
BENS E DIREITOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
		2015		2014	
CAIXA					
BANCOS CONTA MOVIMENTO					
INVESTIMENTOS					
OUTROS BENS E DIREITOS					

Emissão: 23/07/2015 11:43:24

Page 1 de 2

Homologado



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro á JUNHO 2015 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)					
Receita de Contribuições					
Patronal					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Para Cobertura de Déficit Atuarial					
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Receita Patrimonial					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
ADMINISTRAÇÃO (XII)					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)					

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

¹ Capítulo do artigo 212 da CF/1988² Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EDIVALDO DE SA TEXEIRA
Secretário(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro á JUNHO 2015 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2014 (a)	em 30/ABR/2015 (b)	em 30/JUN/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	686.402,72	660.116,76	639.876,35
DEDUÇÕES (II)	3.872.705,37	4.302.539,03	4.528.936,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.519.792,02	2.343.481,43	2.565.789,74
Demais Haveres Financeiros	2.810.762,97	3.221.483,32	3.221.798,31
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.457.849,62	1.262.425,72	1.258.651,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.186.302,65	-3.642.422,27	-3.889.060,34
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-3.186.302,65	-3.642.422,27	-3.889.060,34

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-246.638,07	-702.757,69

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2014 (a)	em 30/ABR/2015 (b)	em 30/JUN/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
DEDUÇÕES (VIII)			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)EDIVALDO DE SA TEXEIRA
Secretario(a)EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO 2015 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE MAI/JUN	ATE O BIMESTRE 2015	ATE O BIMESTRE 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	12.357.000,00	2.397.209,78	6.813.964,68	
Receitas Tributárias	820.000,00	128.901,33	412.982,05	
IPTU	92.000,00	9.740,95	11.488,55	
ISS	400.000,00	61.152,78	190.038,16	
ITBI	60.000,00	2.650,00	17.841,50	
IRRF	160.000,00	34.295,59	112.902,58	
Outras Receitas Tributárias	108.000,00	21.062,01	80.711,26	
Receitas de Contribuições	300.000,00	18.854,51	117.272,78	
Receitas Previdenciárias				
Outras Receitas de Contribuições	300.000,00	18.854,51	117.272,78	
Receita Patrimonial Líquida				
Receita Patrimonial	63.000,00	33.829,07	86.305,18	
(-) Aplicações Financeiras	63.000,00	33.829,07	86.305,18	
Transferências Correntes	11.100.000,00	2.240.354,18	6.264.916,83	
FPM	5.500.000,00	1.054.451,54	3.092.501,22	
ICMS	2.500.000,00	509.025,36	1.481.914,70	
Convênios	328.000,00	72.558,84	195.982,47	
Outras Transferências Correntes	2.772.000,00	604.318,44	1.494.518,44	
Demais Receitas Correntes	137.000,00	9.099,76	18.793,02	
Dívida Ativa	90.000,00	6.065,31	12.927,28	
Diversas Receitas Correntes	47.000,00	3.034,45	5.865,74	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.830.000,00	203.671,67	230.834,40	
Operações de Crédito (III)				
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)				
Transferências de Capital	1.830.000,00	203.671,67	230.834,40	
Convênios	1.830.000,00	203.671,67	230.834,40	
Outras Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.830.000,00	203.671,67	230.834,40	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	14.187.000,00	2.600.881,45	7.044.799,08	

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		NO BIMESTRE MAI/JUN	ATE O BIMESTRE 2015	ATE O BIMESTRE 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.334.489,04	2.007.608,88	5.873.699,79	
Pessoal e Encargos Sociais	7.210.350,00	1.097.975,95	3.296.064,56	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.200,00			
Outras Despesas Correntes	7.121.939,04	909.632,93	2.577.635,23	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	14.332.289,04	2.007.608,88	5.873.699,79	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.837.816,00	123.429,69	293.988,91	
Investimentos	1.651.716,00	70.518,44	149.523,84	
Inversões Financeiras				
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida (XIV)	186.100,00	52.911,25	144.465,07	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.651.716,00	70.518,44	149.523,84	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	480.340,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	16.464.345,04	2.078.127,32	6.023.223,63	

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-2.277.345,04	522.754,13	1.021.575,45	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE RE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA	



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO Á JUNHO 2015 / BIMESTRE JANEIRO-JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
Executivo	R\$ 1.090.614,48	R\$ 317.627,20	R\$ 245.849,01		R\$ 1.162.392,67	R\$ 1.167.876,55	R\$ 3.844.484,86	R\$ 927.218,18	R\$ 830.959,49		R\$ 4.181.401,92
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
Executivo		R\$ 49.607,94	R\$ 49.607,94								

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NORTELANDIA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO					
RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)					R\$1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	637.000,00	637.000,00	79.512,46	231.853,27	36,40%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	177.000,00	177.000,00	15.714,48	23.989,71	13,55%
1.1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	92.000,00	92.000,00	9.740,95	11.488,55	12,49%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	70.000,00	70.000,00	4.678,31	9.264,55	13,24%
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	15.000,00	15.000,00	1.302,72	3.244,11	21,63%
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	(7,50)	(7,50)	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	2.650,00	17.839,10	29,73%
1.2.1- Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	2.650,00	17.841,50	29,74%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	(2,40)	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.000,00	400.000,00	61.147,98	190.024,46	47,51%
1.3.1- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.000,00	400.000,00	61.152,78	190.038,16	47,51%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	(4,80)	(13,70)	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1- Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.306.000,00	8.306.000,00	1.623.182,96	4.745.951,42	57,14%
2.1- Cota-Parte FPM	5.500.000,00	5.500.000,00	1.054.451,54	3.092.501,22	56,23%
2.1.1- (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.500.000,00	5.500.000,00	1.054.451,54	3.092.501,22	56,23%
2.1.2- (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	509.025,36	1.481.914,70	59,28%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00	2.614,72	7.844,16	52,29%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	396,34	1.461,85	3,65%
2.6- Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	56.695,49	162.229,49	64,89%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	8.943.000,00	8.943.000,00	1.702.695,42	4.977.804,69	55,66%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	172.000,00	172.000,00	28.832,95	105.165,77	61,14%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	90.000,00	90.000,00	16.186,47	61.978,52	68,87%
5.1- Transferências do Salário-Educação	75.000,00	75.000,00	11.920,34	38.840,52	51,52%
5.2- Outras Transferências do FNDE	7.000,00	7.000,00	726,14	4.546,73	64,95%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	300.000,00	300.000,00	71.636,40	193.286,25	64,43%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	300.000,00	71.636,40	193.286,25	64,43%
6.1- Transferência de Convênios	300.000,00	300.000,00	71.636,40	193.286,25	64,43%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	192.000,00	192.000,00	36.314,32	118.086,94	61,50%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	664.000,00	664.000,00	136.783,67	416.538,96	62,73%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.661.000,00	1.661.000,00	323.763,75	946.392,88	56,98%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.100.000,00	1.100.000,00	210.890,27	618.500,12	56,23%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	500.000,00	500.000,00	100.932,33	293.585,91	58,72%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	522,94	1.568,82	52,29%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	8.000,00	8.000,00	79,26	292,32	3,65%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	50.000,00	50.000,00	11.338,95	32.445,71	64,89%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.667.000,00	1.667.000,00	295.646,97	848.717,65	50,91%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.661.000,00	1.661.000,00	294.752,98	846.576,56	50,97%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.000,00	6.000,00	893,99	2.141,09	35,68%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	-29.010,77	-99.816,32	0,00%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	710.000,00	710.000,00	135.560,63	361.579,98	50,93%
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental	710.000,00	710.000,00	135.560,63	361.579,98	50,93%
14- OUTRAS DESPESAS	505.000,00	505.000,00	110.239,44	326.187,28	64,59%
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental	505.000,00	505.000,00	110.239,44	326.187,28	64,59%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.215.000,00	1.215.000,00	245.800,07	687.767,26	56,61%
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NORTELANDIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO					
RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)					R\$1,00
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					42,60
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE				VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				86.077,29	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015²				86.077,29	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.235.750,00	2.235.750,00	425.673,86	1.244.451,17	55,66%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL					
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24- ENSINO FUNDAMENTAL					
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.215.000,00	1.215.000,00	245.800,07	687.767,26	56,61%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.215.000,00	1.215.000,00	245.800,07	687.767,26	56,61%
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	1.215.000,00	1.215.000,00	245.800,07	687.767,26	56,61%
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)			-99.816,32		
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO			0,00		
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)			2.141,09		
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB			0,00		
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00		
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4			0,00		
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)			0,00		
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)			-97.675,23		
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))			785.442,49		
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %			15,78		
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	1.215.000,00	1.215.000,00	245.800,07	687.767,26	56,61%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2015 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00		0,00		
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
			FUNDEB (h)	FUNDEF	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014			86.077,29	0,00	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			846.576,56	0,00	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			687.767,26	0,00	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			2.141,09	0,00	
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			247.027,68	0,00	
Fonte: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE NORTELANDIA 1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. 2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." 3 Caput do art. 212 da CF/1988 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. 5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.					
NEURILAN FRAGA Prefeito(a)		EDIVALDO DE SA TEIXEIRA Secretário(a)		EVERALDO RODRIGUES FILHO Contador(a)	



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE JANEIRO-JUNHO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)	SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	1.837.816,00	293.988,91		1.543.827,09
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.837.816,00	293.988,91		1.543.827,09
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.837.816,00	-293.988,91		-1.543.827,09

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Sec. de Administração

EVERALDO RODRIGUES FILHO
CONTADOR



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NORTELANDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
 DOS SERVIDORES**
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE JANEIRO-JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2015	18.793,02		18.793,02	18.793,02

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

NEURILAN FRAGA
 Prefeito

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
 Sec. de Administracao

EVERALDO RODRIGUES FILHO
 CONTADOR

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JANEIRO A JUNHO/2015 - Bimestre MAIO/JUNHO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	6.530.000,00	6.530.000,00	3.600.990,35	55,15
Impostos	620.000,00	620.000,00	320.782,24	51,74
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	15.000,00	15.000,00	3.244,11	21,63
Dívida Ativa dos Impostos	90.000,00	90.000,00	12.927,28	14,36
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	5.805.000,00	5.805.000,00	3.264.036,72	56,23
Da União	5.555.000,00	5.555.000,00	3.101.807,23	55,84
Do Estado	250.000,00	250.000,00	162.229,49	64,89
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	1.529.000,00	1.529.000,00	900.491,62	58,89
Da União para o Município	1.192.000,00	1.192.000,00	760.331,55	63,79
Do Estado para o Município	337.000,00	337.000,00	140.160,07	41,59
Demais Municípios para o Município				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	12.000,00	12.000,00	1.521,63	12,68
TOTAL	8.071.000,00	8.071.000,00	4.503.003,60	55,79
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.788.286,00	2.958.013,00	1.890.604,06	63,91
Pessoal e Encargos Sociais	1.639.000,00	1.698.050,00	1.047.672,03	61,70
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	1.149.286,00	1.259.963,00	842.932,03	66,90
DESPESAS DE CAPITAL	181.000,00	163.362,00	2.518,50	1,54
Investimentos	181.000,00	163.362,00	2.518,50	1,54
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	2.969.286,00	3.121.375,00	1.893.122,56	60,65
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	2.969.286,00	3.121.375,00	1.893.122,56	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE				
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS				
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	2.969.286,00	3.121.375,00	1.893.122,56	100,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
			Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2015 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)			263.968,24	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]				
				52,57

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	2.245.500,00	2.293.789,00	1.321.387,48	69,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	581.786,00	683.786,00	518.667,07	27,39
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	60.000,00	26.829,50	1,41
Vigilância Sanitária	51.000,00	50.970,00	275,50	0,01
Vigilância Epidemiológica	31.000,00	32.830,00	25.963,01	1,37
Alimentação e Nutrição				
Outras Subfunções				
TOTAL	2.969.286,00	3.121.375,00	1.893.122,56	100,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

CNPJ: 03425170000106

Prefeito0000082Centro

Telefone 06533461411

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 - 3º Bimestre - Maio/Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2015)	2016	2017	2018	2019
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	6.497.723,45	6.900.269,86				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

CNPJ: 03425170000106

Prefeito0000082Centro

Telefone 06533461411

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 - 3º Bimestre - Maio/Junho

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Sec. de Administracao

EVERALDO RODRIGUES FILHO
CONTADOR MT 010.212/O-9



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

 Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 JANEIRO A JUNHO de 2015

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial da Receita				14.250.000,00
Previsão Atualizada da Receita				14.250.000,00
Receitas Atualizadas		2.634.710,52		7.131.104,26
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores				
Despesas				
Dotação Inicial				13.660.000,00
Créditos Adicionais				1.152.645,04
Dotação Atualizada				14.812.645,04
Despesas Empenhadas		2.333.037,48		6.943.305,88
Despesas Liquidadas		2.125.258,33		6.167.688,70
Superávit Orçamentário				963.415,56
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas		2.333.037,48		6.943.305,88
Despesas Liquidadas		2.125.258,33		6.167.688,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				6.900.269,86
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			-6.254.523,89	0,00%
Resultado Primário			245.958,27	0,00%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo à Pagar
Poder Executivo		1.457.849,62		295.456,95
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo		5.012.361,41		830.959,49
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL		6.470.211,03		1.126.416,44
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Imposto em MDE		785.442,49	25,00	15,43
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.			0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.		361.579,98	60,00	42,60
Complementação da União ao FUNDEB			0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar	
Receita de Operações de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		293.988,91	1.503.727,09	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)		18.793,02		
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)		18.793,02		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.584.968,71	15,00	44,11
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas / RCL (%)				

Emissão: 23/07/2015 11:57:41

 Page 1 de 1
 Homologado



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015

RREO - ANEXO XIV(LRF, art 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS até o bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESADAS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2014 (h)	2015 (i) - (lb - (lle + llf))		SALDO ATUAL (j) = (lllh + llji)
VALOR (III)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320 / 64
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320 / 64

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Sec. de Administração

EVERALDO RODRIGUES FILHO
CONTADOR MT 010.212/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO Nº 005/2015, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015 E 040/2015 - PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMAN**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -ADESÃO Nº 005/2015, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015 e 040/2015 - PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO.**

ADESÃO Nº 005/2015, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015 e 040/2015 - PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que fará Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 039/2015 e 040/2015, através do **PROCESSO LICITATORIO Nº 1377/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015**, nos termos da Lei. 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e alterações posteriores, destinado a **aquisição de Brinquedos Escolares e Pedagógicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, oriundos da Ata de Registro de Preço, nº 039/2015 e nº 040/2015 do Pregão Presencial nº 029/2015 para futura e eventual aquisição de brinquedos escolares e pedagógicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Diamantino - MT.**

4 – Especificação dos itens a serem adquiridos

LOTE 1					
EMPRESA VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI ME – CNPJ Nº 15.330.005/0001-50					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE SOLI-CITADA	PRECOTOTAL R\$
22	Blocos de Montar- confeccionado em plástico rígido ,contendo 47 bloquinhos de Monatar . Acondicionada em sacola de PVC transparente e zipper recomendado para crianças acima de 3 anos.	EXCLUSIVA	UNID	5	200,92
25	Bolas com guizo; diametro de 14cm.	CIABINK	UNID	6	36,8
53	Carrinho Didático-da de Sugerida: à partir de 01 ano.Brinquedo que promove a integração viso-espacial que compreende a habilidade para girar as imagens, compor objetos, manipular formas e dimensões no espaço. Kit contém 4 formas didáticas, 5 peças empilháveis e 1 telefone. Medidas.: 0,43 x 0,33 x 0,23	EXCLUSIVA	UNID	10	86,54
55	Centopéia com quatro formas didáticas, de encaixar e de melodia, as peças sobem e descem quando a centopéia é puxada. A antena toca melodia. Cor azul, amarelo, laranja, roxo e verde.	CALESITA	UNID	5	78,58
59	Cogumelo com seis formas didáticas, vem com telefone, relógio e uma florzinha giratória. As peças de encaixar são coloridas e tem forma de letras e números. Porta para pegar as peças de volta. Cor branco, verde, vermelho, amarelo, azul e roxo.	CALESITA	UNID	6	152,18
65	Dedoches natureza-kit composto por 7 personagens, confeccionados em feltro e E.V.A. colorido. Personagens: Sol: Corpo em feltro azul piscina, com detalhes frontal de 2 bolinhas amarelas, cabeça de E.V.A. vermelha imitando raios de sol com detalhe amarelo em cima. Olhos de plástico e boca de feltro, babadinho de feltro branco logo abaixo da cabeça, braços em feltro pele branca e sapatos em feltro vermelho. Lua: Corpo em feltro azul royal com detalhes frontal colados: 2 estrelinhas em E.V.A. amarelas. Cabeça em forma de lua minguante em E.V.A. branco, olhos de plástico, boca de feltro vermelho, babadinho de feltro azul royal logo abaixo da cabeça, braços em feltro pele branca e sapatos em feltro vermelho . Estrela: Corpo em feltro azul piscina com 2 estrelinhas coladas de E.V.A. brancas, cabeça em forma de estrela amarela com olhos de plástico e boca de feltro, babadinho de feltro branco logo abaixo da cabeça, braços em feltro pele branca e sapatos em feltro amarelo. Árvore: Corpo em feltro verde água, com detalhes frontal em tronco marrom de E.V.A. e 3 bolinhas vermelhas. Cabeça: em forma de uma copa de árvore verde de E.V.A. com olhos de plástico, boca de feltro vermelho e um babadinho de feltro branco logo abaixo da cabeça, braços em feltro pele branca e sapatos em feltro vermelho. Flor: Corpo em feltro verde limão, com detalhes frontal de 2 bolinhas em E.V.A. amarelo. Cabeça em forma de flor em E.V.A. rosa, com 6 pétalas com miolo amarelo. Olhos de plástico, boca em feltro vermelho, babadinho de feltro branco logo abaixo da cabeça, braços em feltro pele branca e sapatos em feltro vermelho. Chuva: Corpo em feltro azul piscina, com detalhes em E.V.A. branco na frente imitando gotas de chuva. Cabeça de E.V.A. em forma de nuvem azul, com detalhes de gotinhas de chuva branca, olhos de plástico, boca de feltro vermelho, babadinho de feltro branco logo abaixo da cabeça, braços em feltro pele branca e sapatos em feltro vermelho. Fogo: corpo em feltro verde bandeira com detalhes de chamas laranja e vermelho em feltro. Cabeça de E.V.A. em forma de chama, verso amarelo, frente vermelha, com olhos de plástico, boca de feltro amarelo, babadinho de feltro branco logo abaixo da cabeça, braços em feltro pele branca e sapatos em feltro amarelo. Medidas: de 11 a 13 cm de altura conforme personagem. Embalagem: Saco plástico grampeado com solapa colorida em papel couchê. Confeccionado em tecido Medidas.: 0,25.	EXCLUSIVA	UNID	6	128,31
108	Jacaré didático com cinco formas didáticas para encaixar. Ele abre a boca, tem rodinhas para empurrar e puxar. Ao mover o jacaré, a cauda se mexe! A tampa abre para pegar as peças. Cor verde claro, verde escuro, amarelo e branco.	CALESITA	UNID	6	81,56
109	Jacaré didático-jacaré que abre e fecha a boca ajuda as crianças a distinguir formas e cores e estimula a coordenação motora. Tem rodinhas, vem com peças didáticas super coloridas em forma de números e letras e um telefone para brincar! Contém 1 jacaré 6 formas didáticas 1 telefone kit contém 1 jacaré de 6 formas didáticas e 1 telefone medidas.: 0,26 x 0,56 x 0,11.	EXCLUSIVA	UNID	4	88,52
111	Jogo alfabeto móvel degrau com 130 peças em MDF, 1 expositor contendo 3 degraus, com 9 repartições por andar, medindo 10 x 4,5 cm. Contém: 5 jogos de alfabeto completo, letra de forma sendo: Consoantes - Um lado com consoantes maiúsculas em letra de forma e no outro lado, consoante minúscula em letra de forma. Vogais - Um lado com vogais maiúsculas em letra de forma e no outro lado, com vogais minúsculas, Cada peça de letra mede 3 x 9 cm. Os caracteres das fontes são alinhados em relação a uma linha de base delimitando a altura das letras maiúsculas. Base do expositor medindo: 38 x 20,5 x 20 cm. Plástica, Envolto com stretch e lacrado com película de P.V.C. que encolhe. Plástica.	CARLU	UNID	6	158,15
122	Kit Letras Plásticas - Conjunto confeccionado em plástico rígido super resistente e bem coloridas . Acondicionada em sacola de PVC transparente e zipper observações : não acompanham o suporte de letras Contém 1000 peças, letras e números.	EXCLUSIVA	UNID	10	169,09
136	Memória de Cores Confeccionado em espuma soft D33 revestido em corano ecológico impermeável. Contendo 16 peças acondicionadas em embalagem de pvc cristal 20. Medidas peça.: 0,25 x 0,25.	EXCLUSIVA	UNID	6	303,37
148	Meu Amigo Urso, ajuda no crescimento e desenvolvimento dos bebês. Brinquedo com peças em grande formato, que facilitam o manuseio da criança e desenvolvem habilidades motoras. Idade sugerida: a partir de 6 meses Dimensões (lxaxp): 25x18x21 cm Peso: 600g.	XALINGO	UNID	10	68,63

151	Montanha Russa Baby Caminhão - Confeccionado em madeira natural e arame galvanizado colorido em formato de caminhão. Passa cor de cores vibrantes e contendo 3 circuitos de movimento. Produto 100% artesanal Medidas.: 0,23 x 0,17 x 0,02.	EXCLUSIVA	UNID	6	80,57	483,42
165	Prancha de seleção-Confeccionado em M.D.F. 1,5 cm. Base de M.D.F. medindo 19 x 20 cm com pinos fixos de madeira que servem de encaixe para as peças, com quantidade de pinos proporcional ao número de orifícios da peça. 16 peças geométricas coloridas, usinadas e vazadas sendo divididas em 4 formas e vazadas de acordo com a forma (quadrado - 4 orifício, retângulo - 2 orifícios, triângulo - 4 orifícios, e círculos - 1 orifício). Embalagem: Película de P. V.C. encolhível. Medidas.: 0,12 x 0,12 x 0,10.	EXCLUSIVA	UNID	10	78,58	785,80
166	Puzzle mania árvore com 12 peças, animais em um quebra-cabeça numa árvore, sendo coruja, papagaio, borboleta, macaco, coelho e cigarra, com base em forma de árvore, cores fortes e peças enormes para encaixar, cores laranja, verde, branco, azul e amarelo.	CALESITA	UNID	10	92,5	925,00
167	Puzzle mania fazenda com nove peças, fazenda didática colorida, quebra-cabeça com cores fortes e peças enormes para encaixar na forma de uma casa de fazenda. Peças coloridas em forma de animais, galinha, pato, porco, cavalo e vaca, cor vermel, roxo, verde, azul e amarelo.	CALESITA	UNID	10	76,59	765,90
176	Quebra Cabeça Liso Sapo - Confeccionado em madeira natural e 12 peças de encaixe coloridas. 100% artesanal e com o tema Sapo Medidas.: 0,35 x 0,30 x 0,01.	EXCLUSIVA	UNID	10	69,53	695,30
177	Quebra Cabeça Luxo Abelhinha - Confeccionado em madeira pintada e 12 peças de encaixe coloridas e com acabamento impecável. 100% artesanal e com o tema Abelha Medidas.: 0,35 x 0,30 x 0,01.	EXCLUSIVA	UNID	10	88,52	885,20
178	Quebra Cabeça Luxo Elefante - Confeccionado em madeira pintada e 12 peças de encaixe coloridas e com acabamento impecável. 100% artesanal e com o tema Elefante Medidas.: 0,35 x 0,30 x 0,01.	EXCLUSIVA	UNID	10	88,52	885,20
179	Quebra Cabeça Luxo Galinha - Confeccionado em madeira pintada e 12 peças de encaixe coloridas e com acabamento impecável. 100% artesanal e com o tema Galinha Medidas.: 0,35 x 0,30 x 0,01.	EXCLUSIVA	UNID	10	88,52	885,20
182	Quebra Cabeça Luxo Palhacinho - Confeccionado em madeira pintada e 12 peças de encaixe coloridas e com acabamento impecável. 100% artesanal e com o tema Palhacinho Medidas.: 0,35 x 0,30 x 0,01.	EXCLUSIVA	UNID	10	88,52	885,20
183	Quebra Cabeça Luxo Peixinho - Confeccionado em madeira pintada e 12 peças de encaixe coloridas e com acabamento impecável. 100% artesanal e com o tema Peixinhos Confeccionado em Madeira Medidas.: 0,35 x 0,30 x 0,01.	EXCLUSIVA	UNID	10	88,52	885,20
191	Relógio do Professor - Confeccionado em madeira natural com 12 numerais de encaixe pintados. Produto 100% artesanal Medidas.: 0,30 x 0,01.	EXCLUSIVA	UNID	5	72,61	363,05
193	Sacolão Bolinhas de Encaixe 100 peças de plástico coloridas, medindo 6cm de diâmetro cada com forma de bolinhas nas extremidades. Estimula a imaginação, criatividade e a coordenação motora. Recomendado para crianças a partir dos 3 anos de idade. Sacola de plástico de 30 x 23 cm regulado com um cordão.	CIA BRINK	UNID	10	45,75	457,50
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 19.058,37
LOTE 2						
EMPRESA VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI ME – CNPJ Nº 15.330.005/0001-50						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE SOLICITADA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
206	Tatame em EVA 10mm Placa de 1,00m x 1,00m com espessura de 20mm - bicolor (etileno vinil acetado) e um produto fabricado com matéria prima especial para Tatame, proporcionando proteção contra quedas, tem a superfície texturizada e siliconizada, para facilitar na limpeza e manutenção. cores varia de acordo com disponibilidades em estoque .	EXCLUSIVA	UNID	10	52,02	520,20
209	Bandinha Rítmica-Conjunto contendo 22 instrumentos musicais. Acondicionado em caixa de papelão Produto Confeccionado com matéria prima de baixa sonoridade : urdo Gigante Surdo Mor , Tambor , Ganzá , Pandeiro , Pandeiro Pastoril , Sino , Flauta doce , Chocalho , Agogô , Reco-reco , Par de Prato , Platinelas , Black Black , Par de coco Campanela , Maraca , Par de Clave de Rumba , Castanholas , Triângulo.	EXCLUSIVA	UNID	6	542,02	3.252,12
210	Baú organizador - confeccionado em mdf 30 revestido em corano ecologico contendo duas tampas de acesso fabricas em mdf 15 revestida em espuma d10 e revestida em corano , sendo que dentro do bau contém 04 divisões para armazenamento de brinquedos, produto de facil transportes cotendo 06 rodas de patins produzidas em poliuretano de alta performance. Tamanho: 90mm dureza: 83ª uso pode ser tanto em indoor ou outdoor, lembrando que a qualidade do terreno onde as rodas são aplicadas influenciam diretamente na sua durabilidade. Medidas.: 1,60 x 0,40 x 0,45.	EXCLUSIVA	UNID	6	867,78	5.206,68
212	Cama elástica 3,05m - importada Aço com parede de 1,88mm, Cama elástica tem as hastes de proteção lateral (pirulitos) com 1,65m de altura, 15cm isso vai proporcionar muito mais segurança para as crianças que pulam. Estrutura 100% em aço galvanizado a fogo, inclusive as hastes de proteção e a escada. Lona de salto com proteção uv e sem emenda. Acompanha escada galvanizada com encaixe moldado para não se soltar com facilidade. Não possui nenhum parafuso!!!!!! Novidade: isotubos e ponteiros coloridas! Diâmetro: 3,05m Molas: 64 Altura do chão até a lona: 70cm Impacto: 300kg Peso máximo: 100kg Idade sugerida: acima de 3 anos acompanhados por adulto.	EXCLUSIVA	UNID	4	2.584,68	10.338,72
218	Centro de Atividades Com 5 circuitos Psicomotor Confeccionado em madeira, com associação de números, cores e formas geométricas Medidas.: 0,90 x 0,90 x 1,20.	EXCLUSIVA	UNID	2	965,27	1.930,54
229	Mini Sala - Confeccionada em MDF 20 - Com Revestimento em espuma d 15 e revestida com corano ecologico e super colorido . Contendo 02 Sofas sendo um GRANDE é um Pequeno. Medidas sofá G.: 1,43 x 0,48 x 0,60 Medidas sofá P.: 1,05 x 0,48 x 0,60 Acompanha um Tape-te confeccionado em corano impermeavel e ecologico - medidas de 2x2.	EXCLUSIVA	UNID	1	1.209,04	1.209,04
232	Organizador Ursinho -Confeccionado Polietileno Rotomoldado, acompanham 06- barras em alumínio que a base para colocar as bandejas e 08 bandejas fabricas em polietileno e uma cesta de basquetebol . Observações : Não Acompanham os montas variadas. Produto Importado Medidas.: 0,87 x 0,42 x 0,80.	EXCLUSIVA	UNID	2	871,48	1.742,96
234	Piscina de bolinhas medidas.: 1,50 x 1,50 -todo revestimento é feito de material vinílico marca samsuy xp 50 a estrutura é confeccionada em aço galvanizado, o que proporciona muita durabilidade, não "risca a pintura". as colunas são revestidas com isotubo de alto impacto, proporcionando maior segurança para a criança e possuem uma "tampinha" no final para não riscar o chão. rede lateral ulticolorida. as 4 laterais são de madeira revestida com uma grossa camada de espuma recoberta com uma capa vinilica xp50 colorida e possuem "pézinhos" para a lona não entrar em contato com o chão. o toldo é feito de lona colorida xp50 e possui um reforço interno para não rasgar na montagem e desmontagem. não acompanha fundo e nem bolinhas.	EXCLUSIVA	UNID	2	1.266,56	2.533,12
238	Piso Emborrachado Ossinho anti-impacto Confeccionado em granulado de borracha, cores vibrantes encaixes simétricos e impermeável.	EXCLUSIVA	UNID	10	257,19	2.571,90
240	Playground Maternal III , confeccionado em MDF de 15mm e revestido com espuma D23 e revestido de corano ecológico: contendo 10 PEÇAS 01- Rampa Ondulada - confeccionada	EXCLUSIVA	UNID	4	1.318,25	5.273,00

	em MDF de 15mm e revestida com espuma d23 e corano ecológico colorido 01- Escada com 03 degraus - confeccionada em MDF de 15mm e revestida com espuma d23 e corano ecológico colorido 02- Rampas Inclinações - confeccionada em MDF de 15mm e revestida com espuma d23 e corano ecológico colorido 01- Quadrado - confeccionada em MDF de 15mm e revestida com espuma d23 e corano ecológico colorido 04- Colchonetes - confeccionado espuma d27 e revestido com corano ecológico 01- Rolo Cilindro - confeccionado espuma d35 e revestido com corano ecológico Medidas aproximadas de 2,07 de circunferências.					
244	Super Blocos - 40 peças Kit de blocos plásticos para montar e brincar confeccionados em plástico PP virgem atóxico e antialérgico injetado. Contendo: 20 (vinte) blocos retangulares, onde cada um possui 08 (oito) círculos salientes na face superior, que permitem o encaixe perfeito a outros blocos do mesmo modelo, seja quadrado ou retangular, tanto na face superior quanto inferior. Permite mais de 70 (setenta) configurações de montagem entre duas peças do mesmo tamanho (retangulares) e 30 (trinta) configurações de montagem entre duas peças de tamanho diferente (1 retangular + 1 quadrada). Sua forma construtiva permite suportar cargas de 50 kg sem quebrar. Dimensões do bloco (LAP): 200 x 75 x 100 mm 20 (vinte) blocos quadrados, onde cada um possui 04 (quatro) círculos salientes na face superior, que permitem o encaixe perfeito a outros blocos do mesmo modelo, seja quadrado ou retangular, tanto na face superior quanto inferior. Permite 09 (nove) configurações de montagem entre duas peças do mesmo tamanho (quadradas) e 30 (trinta) configurações de montagem entre duas peças de tamanho diferente (1 quadrada + 1 retangular). Sua forma construtiva permite suportar cargas de 50 kg sem quebrar. Dimensões do bloco (LAP): 100 x 75 x 100 mm Dimensões do kit (LAP): 400 x 280 x 300 mm. Apresentar junto com a proposta: Licença de Operação Ambiental, comprovando a legalização da empresa fabricante do móvel perante o órgão Estadual da sede da empresa para exercer sua atividade de indústria de móveis, conforme Lei Federal 6.938/1981 art. 10, regulamentada pelo Decreto 99.274/90 e resolução CONAMA nº 237/1997; Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras). No caso de revenda, o licitante deverá fornecer autorização do fabricante registrado em cartório. Catálogo com fotos e dimensões dos produtos.	PRIMEIRA INFANCIA	UNID	6	408,64	2.451,84
247	Tapetão Pedagógico Alfabetização Divertida Confeccionados em manta isotérmica 250 gramas, revestido em corano ecológico impermeável, costura dupla rebatida e boradado de 6 pontos super resistentes. Medidas.: 2,00 x 2,00.	EXCLUSIVA	UNID	4	493,14	1.972,56
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 39.002,68
LOTE 3						
EMPRESA VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI ME – CNPJ Nº 15.330.005/0001-50						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE SOLICITADA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
255	Alfabeto, com por 300 peças em EVA, letras medindo aproximadamente 4 x 7 cm, sendo 10 jogos de vogais, 10 jogos de consoantes, 10 acentos agudos podendo também ser usados como acento grave, 5 acentos circunflexos, 5 acentos til, 5 pontos de interrogação, 5 pontos de exclamação, 5 pontos final. Em Caixa de Madeira, medindo 33 x65 x 12cm.	CARLU	UNID	5	373,56	1.867,80
258	Almofada Flor Com Suporte Contém 15 almofadas coloridas + 01- BASE (confeccionada em MDF 10 e revestida em corano) Confeccionado em espuma D 40 revestido em corano ECOLOGICO Ideal Para Salas de Vídeo. Medidas.: 0,60 x 0,50 x 0,50.	EXCLUSIVA	UNID	2	737,55	1.475,10
260	Anda Cavalinho Vermelho Fabricado em plástico rígido, funciona como gangorra. Medidas 80,5 x 28 x 52,5cm.	XALINGO	UNID	6	249,04	1.494,24
267	Balde criativo peças de encaixe confeccionadas em plástico. 480 peças coloridas (150 unidades de 2 pinos, 150 unidades de quatro pinos, 120 unidades de 6 pinos e 60 unidades de 8 pinos), para montar e criar diversas formas. Produto com certificação do INMETRO. Balde plástico medindo aproximadamente 24x27x27cm.	CARLU	UNID	5	282,57	1.412,85
269	Baú em forma de hipopótamo, Feito em plástico rígido, cor laranja, para crianças de 1 a 5 anos, medindo 73cm x 48cm x 57cm Altura 48,00 Cm Largura 73cm Profundidade 57cm.	XALINGO	UNID	5	416,67	2.083,35
273	Baú Urso Pooh Grande, espaço interno para guardar brinquedos e acessórios. Medida 43 x 59 x 69cm.	XALINGO	UNID	4	474,14	1.896,56
274	Bebê Conforto Borboleta - Confeccionado em fibras siliconada e flocos de espuma revestido em couro ecológico impermeável. CORES VARIADAS Medidas.: 1,00 x 0,78.	EXCLUSIVA	UNID	6	316,09	1.896,54
283	Colchonete cor com cor contém 25 dados coloridos, confeccionados em espuma de alta densidade d12 revestidas em corano ecológico medindo aproximadamente : 15x15 E 01- tapete fabricado em espuma d28 e revestido em corano ecológico : medidas.: 1,50 x 1,50.	EXCLUSIVA	UNID	2	775,86	1.551,72
290	Dadão 25 x 25- onfeccionado em espuma soft d33 revestido em couro ecológico impermeável. Contém 01 peças Opcionais pingos, letras ou números Confeccionados em espuma Revestido em corano. Medidas dos cubos.: 0,25 x 0,25.	EXCLUSIVA	UNID	12	105,36	1.264,32
292	Fantochão Luxo Dentinhos Confeccionado em espuma d15 e tecido contém 4 fantoches Medidas dentes.: 0,40 Medidas boneco.: 0,60.	EXCLUSIVA	UNID	4	488,51	1.954,04
297	Fantochão Luxo lendas Confeccionado em espuma d15 e tecido contém 6 fantoches Medidas.: 0,80.	EXCLUSIVA	UNID	4	488,51	1.954,04
302	Fantoches lendas II - Confeccionado em espuma revestida em malha, com corpo em tecido de algodão, olho de PVC e cabelo de Kanecalon. Contém os seguintes personagens: Saci, Fada, Pinóquio, Bruxa, Chapéuzinho Vermelho, Lobo Mau, Papai Noel. Tamanhos aproximados de 32cm.	EXCLUSIVA	UNID	4	488,51	1.954,04
304	Fantoches três porquinhos-Confeccionado em espuma revestida em malha, com corpo em tecido de algodão, com olho de PVC. Com 04 personagens, sendo: 3 Porquinhos, Lobo Mau. Medindo aproximadamente 32 cm.	EXCLUSIVA	UNID	4	402,3	1.609,20
306	Gangorra cãozinho azul da Turma da Mônica Bidú, para desenvolver a coordenação motora, a concentração e o equilíbrio das crianças. Destinado para crianças de 1 a 2 anos de idades. Medindo 32x47x86cm e Pesando 2,7kg.	XALINGO	UNID	4	373,56	1.494,24
308	Gangorra Individual Pluto Fabricado em plástico rígido, funciona como gangorra, tem orelha móveis 83 x 31 x 48cm.	XALINGO	UNID	4	325,67	1.302,68
309	Gangorra Individual Tigrão Fabricada em plástico rígido, funciona como gangorra. Faixa etária: 1 - 3 - Medidas 80,7 x 31,5 x 45,5cm.	XALINGO	UNID	4	325,67	1.302,68
322	Kit mame e filhotes. Confeccionada em plush antialérgico, com enchimentos em fibra, a turma de animais está pronta para passar o dia grudada nas crianças. Medidas: mãe comp 64 cm - filhote comp 31 cm. Antialérgico. Aprovado pelo inmetro.	CAS	UNID	6	220,31	1.321,86
323	Kit Monta Tudo-Conjunto confeccionado em plástico rígido super resistente e colorido contendo 1000 peças de encaixe. Desenvolve a coordenação motora através de atividades de construção, possibilitando o Contém 1000 peças.exercício da capacidade criativa. Acondicionada em sacola de PVC transparente e zíper Confeccionado em plástico rígido Peças pequenas recomendadas para crianças acima de 5 anos.	EXCLUSIVA	UNID	10	244,25	2.442,50
325	Kit Pentinho-Conjunto confeccionado em plástico rígido super resistente e colorido contendo 150 peças de encaixe. Desenvolve a coordenação motora através de atividades de construção, possibilitando o exercício da capacidade criativa. Acondicionada em sacola de PVC	EXCLUSIVA	UNID	6	225,1	1.350,60

	transparente . cores bem vivas com tratamento com resina O mais criativo do mercado Con- tém 150 peças.					
327	Maleta alfabetização conjunto de 10 brinquedos, acondicionados em maleta M.D.F. medindo 43 x 27 x 23 cm. Contém os seguintes itens: Alfabeto Silábico, Loto leitura, Quebra-cabeça silábico, Alfabeto ilustrado, Dominó - completando a história, Sequência lógica, Dominó divisão silábica, Memória alfabetização, Alfabeto na madeira e Palavras cruzadas. Produto com certificação do INMETRO Lacrado com película de P.V.C que encolhe.	CARLU	UNID	5	469,35	2.346,75
328	Maleta matemática conjunto de 10 brinquedos, acondicionados em maleta com medidas, 43 x 27 x 23 cm. Contendo os seguintes itens: Loto numérica, Numerais e quantidades, Memória de adição e subtração, Material dourado individual, Dominó adição, Dominó multiplicação, Fazendo cálculos, Sequência de unidades, Relógio Cuco e Prancha de seleção. Produto com certificação do INMETRO. Película de P.V.C. que encolhe.	CARLU	UNID	5	469,35	2.346,75
333	Mochila com 1000 peças coloridas de plástico de vários formatos e cores, para montar, ligar peças e criar diversas formas. Acondicionados em mochila plástica com 2 alças e zíper. Produto com certificação do INMETRO. Mochila plástica.	CARLU	UNID	2	469,35	938,70
334	Monta Tudo Gigante-Conjunto confeccionado em plástico rígido super resistente e colorido Desenvolve a coordenação motora através de atividades de construção, possibilitando o exercício da capacidade criativa. Acondicionada em sacola PVC Transparente e com zíper e alça Confeccionado em plástico Peças grandes e de fácil encaixe. kit contém 156 peças. Medida G.: 0,10 x 0,05 x 0,03 Medida P.: 0,05 x 0,05 x 0,03.	EXCLUSIVA	UNID	3	306,51	919,53
336	Moto Gangorra vai e vêm para crianças acima de 1 ano. Com chave de ignição que gira para os dois lados fazendo barulho e lindos adesivos decorativos. Medida 81,5 x 26,5 x 42cm.	XALINGO	UNID	3	282,57	847,71
346	Quebra Cabeça Pinos -confeccionados em madeira natural , com peças de encaixe em formas de diversos temas e com pinos em cima de cada figura Confeccionado em Madeira contendo 10 placas .Produto 100% artesanal Medidas.: 0,29 x 0,20 x 0,01.	EXCLUSIVA	UNID	3	316,09	948,27
348	Quebra Cuca - confeccionado em plástico rígido super resistente e colorido contendo 120 peças de encaixe. Desenvolve a coordenação motora através de atividades de construção, possibilitando o exercício da capacidade criativa. Acondicionado em sacola PVC transparente com zíper e alça. Podendo formar : casinha, trenzinho e avião ,barquinho,carrinho de formula 1 ,telefone , ferro de passar roupas e carrinho. Kit contém 120 peças.	EXCLUSIVA	UNID	3	222,22	666,66
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 40.642,73
LOTE 4						
WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA – CNPJ Nº 05.634.834/0001-72						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE SOLI-CITADA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
380	Estante Flor Face Dupla Totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras nas cores: base inferior, colunas e travessa superior na cor verde, prateleiras na cor branca e anteparos laterais na cor vermelha. Contendo: 02 (duas) colunas de sustentação confeccionadas em chapa de aço nº 16 (1,50mm), com furação do tipo cremalheira em toda sua extensão, permitindo regulagem das prateleiras em passos de 6,0 cm. 01 (uma) base inferior em formato retangular, fechada, confeccionada em chapa nº 20 (0,90mm) com reforço interno em Omega confeccionada em chapa nº 20 (0,90mm) e 02 (dois) anteparos laterais base confeccionados em chapa nº 16 (1,50mm) com encaixes para as colunas. 01 (uma) travessa superior horizontal (chapéu) com dobra interna para travamento das colunas, confeccionado em chapa nº 20 (0,90mm), unida as 02 (duas) extremidades das colunas através de 04 (quatro) parafusos com porcas de cada lado. 06 (seis) prateleiras com dimensões de 1,00 (um) metro de comprimento e 235 mm de profundidade, confeccionadas em chapa nº 24 (0,60mm), cada prateleira unida pelo sistema de encaixe (sem parafusos) a 02 (dois) anteparos laterais em forma de flor, dotados de ganchos para encaixe na cremalheira das colunas, confeccionados em chapa nº 18 (1,20mm). Dimensões: Altura: 142 cm Largura 102 cm Profundidade: 58,5 cm. Apresentar junto com a proposta: Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 0,5g/m², Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com duração igual ou superior a 710 horas. Catálogo com fotos e dimensões dos produtos.	Primeira Infância	UNID	10	949,16	9.491,60
385	Kit Merenda Descritivo Técnico Composto pelos seguintes itens: 1 (um) prato; 1 (uma) caneca; 1 (uma) cumbuca; 1 (uma) colher Dimensões mínimas: Utensílio Dimensões mínimas Altura Comprimento Espessura Largura Aba Diâmetro Capacidade Boca Base Prato 33,6mm - 2,0mm 12mm 196mm 127 mm 600ml Cumbuca 52mm - 2,5mm 10mm 111mm 70mm 350ml Caneca 87mm - 2,5mm - 78mm 58mm 300ml Colher - 197mm(Cabo+ concha) Cabo mm concha 2,0mm - Concha 5,8 cm - 10ml. Características gerais: Fabricado em polipropileno virgem, atóxico e inodoro. Com abas (prato e cumbuca). Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressalto, sem bordas frisadas para não possibilitar o acúmulo de resíduos. Empilhável (prato e cumbuca). Pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto à migração específica de metais pesados. Acabamento liso brilhante. Resistente à temperatura de 100° Celsius, por no mínimo 20 minutos. Resistente a máquina lava louças. Durabilidade mínima de 2 anos. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebordos em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Apresentar junto com a proposta: Licença de Operação Ambiental, comprovando a legalização da empresa fabricante do móvel perante o órgão Estadual da sede da empresa para exercer sua atividade de indústria de móveis, conforme Lei Federal 6.938/1981 art. 10, regulamentada pelo Decreto 99.274/90 e resolução CONAMA nº 237/1997; Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras). No caso de revenda, o licitante deverá fornecer autorização do fabricante registrado em cartório. Catálogo com fotos e dimensões dos produtos.	Primeira Infância	UNID	600	10,19	6.114,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 15.605,60
VALOR TOTAL GERAL (LOTE 1 + 2 + 3+ 4)						R\$ 114.309,38

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas referentes ao objeto mencionado neste termo correrão à conta do Programa de Despesas.

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
1999	Federal – FNDE	Manutenção da Educação Infantil Creche	33.90.30.00	162	R\$ 114.309,38

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 039/2015: **VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI – CNPJ n°. 15.330.005/0001-50 – R\$ 98.703,78;**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 040/2015: WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA – CNPJ n°. 05.634.834/0001-72 - R\$ 15.605,60.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 23 de julho de 2015.

Leonildes Fátima Da S. Benevides

Presidente/Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 06/2015

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 06/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 06/2015 do tipo **ME-NOR PREÇO GLOBAL**.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Construção de Quadra Escolar Coberta com vestiário no Bairro Morro da Boa Vista, nesta Cidade, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste instrumento, conforme projeto em anexo, objeto do Termo de Compromisso PAC2 nº09477/2014.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/08/2015

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: Sala de reunião da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT.

ENDEREÇO: Avenida Cel Botelho nº 458 – Centro.

Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site <http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br>.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 22 de julho de 2015.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Presidente da CPL

Publique-se

ATO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 040/2015

ATO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO CONTRATO Nº 040/2015

1.1 O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento o Senhor Carlos Roberto da Costa, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº 072.295.691-68 no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento do contrato nº 040/2015, referente aquisição de Aquisição e fornecimento, de forma fracionada de Combustível (Gasolina Álcool Óleo Diesel). O processo licitatório, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2015, observando os dispositivos legais, notadamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATADA: EMPRESA COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ n.º 37.467.735/0001-30

FUNDAMENTO:

Com base no processo nº1340/2015 e o parecer jurídico municipal nº 208/2015 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2015, cujo objetivo é a INCLUSÃO do Disposto na Clausula Sexta- Dos Recursos Orçamentários, prevista no instrumento inicial, nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. A despesa será suportada pela seguinte dotação abaixo descrito:

Projeto Atividade -2276- Manutenção Frota de Maquinas e Veículos

33.9.0.30.00.00.0 – Material de Consumo – Código Reduzido 306

R\$ 6.740,00

Projeto Atividade -2074- Manutenção Encargos e Salários

33.9.0.30.00.00.0 – Material de Consumo – Código Reduzido 284

R\$ 6.740,00

As demais cláusulas constantes no contrato nº040/2015, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 040/2015.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de julho de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 005/2015, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015 E 040/2015 -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 005/2015, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015 e 040/2015 - PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO.

EU, **Carlos Roberto da Costa** – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica “**HOMOLOGADO**” o presente Termo de Adesão nº 005/2015, Ata de Registro de Preços Nº 039/2015 e 040/2015, através do PROCESSO LICITATORIO Nº 1377/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015, cujo objeto é aquisição de Brinquedos Escolares e Pedagógicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, oriundos da Ata de Registro de Preço, nº 039/2015 e nº 040/2015 do Pregão Presencial nº 029/2015 para futura e eventual aquisição de brinquedos escolares e pedagógicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Diamantino - MT.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2015: **VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI – CNPJ n°. 15.330.005/0001-50 – R\$ 98.703,78;**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2015: WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA – CNPJ n°. 05.634.834/0001-72 - R\$ 15.605,60.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas referentes ao objeto mencionado neste termo correrão à conta do Programa de Despesas.

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
1999	Federal – FNDE	Manutenção da Educação Infantil Creche	33.90.30.00	162	R\$ 114.309,38

Nossa Senhora do Livramento-MT., 23 de julho de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

- Prefeito -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N° 003/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N° 003/2015 PROCESSO N° 1080/2015

A Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a que possa interessar que o julgamento do certame cujo objeto **Contratação de empresa para execução de serviços de Manutenção de Rodovia (Conservação/Recuperação) em trecho não pavimentado - Divisa de Várzea Grande (Praia Grande) – Tatú – Cedral da MT 050**, em favor da empresa **MARCO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 07.171.000/0001-01, com o valor global de **R\$ 107.276,86** (cento e sete mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), vencedora do certame.

Informa também que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados neste departamento.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 22 de julho de 2015.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Presidente

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e as suas alterações, através de seu prefeito municipal, Sr Carlos Roberto da Costa, torna público aos interessados que

homologou

a licitação modalidade carta convite nº 003/2015 para Contratação de empresa para execução de serviços de Manutenção de Rodovia (Conservação/Recuperação) em trecho não pavimentado - Divisa de Várzea Grande (Praia Grande) – Tatú – Cedral da MT 050, em favor da empresa **MARCO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 07.171.000/0001-01, com o valor global de **R\$ 107.276,86** (cento e sete mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), vencedora do certame.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 22 de julho de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR 53



Estado do Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nossa Srª do Livramento

Gestão 2013/2016

DECRETO SUPLEMENTAR N°: 53/2015

Data: 29 de Junho de 2015.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Srª do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 779/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1§ - Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 202.900,00 (Duzentos e dois mil e novecentos reais)

04.001-GESTAO DAS FINANCAS

04.001.04.122.0002.2004.3.1.9.0.13.00. OBRIGACOES PATRONAIS

R\$ 1.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 1.000,00**04.008-GESTAO DE ADM E PLANEJAMENTO**

04.008.04.122.0002.2089.3.1.9.1.13.00. OBRIGACOES PATRONAIS

R\$ 1.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 1.000,00**05.001-GESTAO DE EDUCACAO**

05.001.12.361.0016.2045.3.1.9.1.13.00. OBRIGACOES PATRONAIS

R\$ 4.500,00

SUB-TOTAL: R\$ 4.500,00**06.001-SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO**

06.001.08.122.0090.2022.3.1.9.0.04.00. CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO

R\$ 22.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 22.000,00**07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

07.002.10.302.0022.2067.3.1.9.0.04.00. CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO

R\$ 65.500,00

07.002.10.302.0022.2067.3.1.9.0.13.00. OBRIGACOES PATRONAIS

R\$ 1.600,00

07.002.10.301.0022.2071.3.1.9.0.04.00. CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO

R\$ 74.500,00

07.002.10.301.0022.2051.3.1.9.0.04.00. CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO

R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 151.600,00**08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA**

08.001.04.122.0002.2074.3.1.9.0.04.00. CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO

R\$ 7.800,00

08.001.26.782.0002.2276.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 15.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 22.800,00**TOTAL GERAL: R\$ 202.900,00****04.008-GESTAO DE ADM E PLANEJAMENTO**

04.008.04.122.0002.2089.3.3.9.0.35.00. SERVICOS DE CONSULTORIA

R\$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 2.000,00**05.001-GESTAO DE EDUCACAO**

05.001.12.361.0016.2045.3.1.9.0.13.00. OBRIGACOES PATRONAIS

R\$ 4.500,00

SUB-TOTAL: R\$ 4.500,00**06.001-SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO**

06.001.08.122.0090.2022.3.1.9.0.11.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$ 22.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 22.000,00**07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

07.002.10.303.0022.2086.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 141.600,00

07.002.10.301.0022.2051.3.1.9.0.04.00. CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO

R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 151.600,00

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.26.782.0002.2276.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 15.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 15.000,00**08.003-GESTAO DO SANEAMENTO**

08.003.17.512.0005.2060.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 7.800,00

SUB-TOTAL: R\$ 7.800,00

TOTAL GERAL: R\$ 202.900,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Srª do Livramento, 29 de Junho de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR 46



Estado do Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nossa Sr^a do Livramento

Gestão 2013/2016

DECRETO SUPLEMENTAR N°: 46/2015

Data: 16 de Junho de 2015.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Sr^a do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 779/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

rt. 1§ - Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 407.000,00 (Quatrocentos e sete mil reais)

04.008-GESTAO DE ADM E PLANEJAMENTO

04.008.04.122.0002.2089.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 60.000,00
SUB-TOTAL: R\$ 60.000,00

05.001-GESTAO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0016.2045.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 40.000,00
05.001.12.361.0016.2045.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00
SUB-TOTAL: R\$ 60.000,00

05.006-GESTAO DO FUNDEB

05.006.12.365.0014.2012.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO R\$ 7.000,00
05.006.12.365.0014.2012.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 5.000,00
05.006.12.361.0016.2011.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 20.000,00
SUB-TOTAL: R\$ 32.000,00

07.001-GESTAO MUNICIPAL DA SAUDE

07.001.10.122.0002.2030.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 55.000,00
SUB-TOTAL: R\$ 55.000,00

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.26.452.0019.2277.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO R\$ 100.000,00
08.001.26.451.0019.2278.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 100.000,00
SUB-TOTAL: R\$ 200.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 407.000,00

04.001-GESTAO DAS FINANCAS

04.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.32.00. MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA R\$ 6.000,00
SUB-TOTAL: R\$ 6.000,00

04.008-GESTAO DE ADM E PLANEJAMENTO

04.008.04.122.0002.2089.3.3.9.0.35.00. SERVICOS DE CONSULTORIA R\$ 20.000,00
SUB-TOTAL: R\$ 20.000,00

05.001-GESTAO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0016.1007.4.4.9.0.51.00. OBRAS E INSTALACOES R\$ 40.000,00
SUB-TOTAL: R\$ 40.000,00

05.004-GESTAO DE ESPORTE LAZER

05.004.27.812.0013.2020.3.3.9.0.31.00. PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES R\$ 10.000,00
05.004.27.812.0013.2020.3.3.9.0.36.00. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 10.000,00
SUB-TOTAL: R\$ 20.000,00

05.005-GESTAO DA CULTURA

05.005.13.392.0015.2018.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00
SUB-TOTAL: R\$ 5.000,00

07.001-GESTAO MUNICIPAL DA SAUDE

07.001.10.122.0002.2030.4.4.9.0.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
SUB-TOTAL:	R\$ 5.000,00
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.302.0022.2067.3.3.9.0.36.00. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 50.000,00
SUB-TOTAL:	R\$ 50.000,00
08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.04.451.0019.2275.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 14.000,00
08.001.04.451.0019.2275.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.000,00
SUB-TOTAL:	R\$ 21.000,00
08.003-GESTAO DO SANEAMENTO	
08.003.17.512.0005.1942.4.4.9.0.51.00. OBRAS E INSTALACOES	R\$ 240.000,00
SUB-TOTAL:	R\$ 240.000,00
TOTAL GERAL:	R\$ 407.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Srª do Livramento, 16 de Junho de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

DECRETO N° 039-2015



Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nossa Srª do Livramento
Gestão 2013/2016

DECRETO SUPLEMENTAR N°: 39/2015

Data: 01 de Junho de 2015.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA
 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Srª do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 779/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

rt. 1§ - Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65000,00 (Sessenta e cinco mil reais)

04.008-GESTAO DE ADM E PLANEJAMENTO

04.008.04.122.0002.2089.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 15.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 15.000,00

05.001-GESTAO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0016.2045.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 20.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 20.000,00

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.26.451.0019.2278.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

R\$ 30.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 30.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 65.000,00

04.001-GESTAO DAS FINANCAS

04.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 15.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 15.000,00

05.001-GESTAO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0016.2045.3.3.9.0.35.00. SERVICOS DE CONSULTORIA

R\$ 20.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 20.000,00

08.003-GESTAO DO SANEAMENTO

08.003.17.512.0005.1941.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 15.000,00

08.003.17.512.0005.1941.4.4.9.0.51.00. OBRAS E INSTALACOES

R\$ 15.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 30.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 65.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Srª do Livramento, 01 de Junho de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

DECRETO 42



Estado do Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nossa Srª do Livramento

Gestão 2013/2016

DECRETO SUPLEMENTAR N°: 42/2015

Data: 02 de Junho de 2015.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Srª do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 779/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

rt. 1§ - Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 371.745,00 (Trezentos e setenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais)

05.001-GESTAO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0016.2045.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 22.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 22.000,00**05.003-GESTAO DA MERENDA ESCOLAR**

05.003.12.365.0011.2261.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 25.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 25.000,00**05.006-GESTAO DO FUNDEB**

05.006.12.361.0016.2011.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 21.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 21.000,00**07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

07.002.10.303.0022.2086.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 200.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 200.000,00**08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA**

08.001.26.451.0019.2278.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

R\$ 18.745,00

08.001.26.782.0002.2276.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 45.000,00

08.001.04.451.0019.2275.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

R\$ 40.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 103.745,00**TOTAL GERAL: R\$ 371.745,00****05.001-GESTAO DE EDUCACAO**

05.001.12.361.0016.2045.3.3.9.0.35.00. SERVICOS DE CONSULTORIA

R\$ 15.000,00

05.001.12.361.0016.2101.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 7.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 22.000,00**05.003-GESTAO DA MERENDA ESCOLAR**

05.003.12.361.0011.2260.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 25.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 25.000,00**05.006-GESTAO DO FUNDEB**

05.006.12.366.0009.2063.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 18.000,00

05.006.12.366.0009.2063.3.3.9.0.14.00. DIARIAS - CIVIL

R\$ 3.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 21.000,00**07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

07.002.10.303.0022.2086.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 220.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 220.000,00**08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA**

08.001.26.451.0019.2278.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

R\$ 18.745,00

08.001.26.782.0002.2276.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 25.000,00

08.001.04.451.0019.2275.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

R\$ 40.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 83.745,00**TOTAL GERAL: R\$ 371.745,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Srª do Livramento, 02 de Junho de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N°. 90/2015**

DECRETO EXECUTIVO N°. 90/2015

SÚMULA: "APROVA O REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI – MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e,

pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política; Lei Federal nº. 9.503/97, Resolução do CONTRAN nº. 296/2008; Resolução do CONTRAN nº. 357/2010; Lei Municipal nº. 917/2015,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI – MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, integrante do presente Decreto Executivo.

Art. 2º- Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Nova Bandeirantes - MT, 23 de julho de 2015.

Solange Sousa Kreidlora

Prefeita Municipal

MINUTA DE REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE

INFRAÇÕES – JARI – MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º- A Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, funcionará junto ao Departamento Municipal de Trânsito – DMT -, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro- CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II

Das Competências e Atribuições

Art. 2º- Compete à JARI:

I - analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II - solicitar ao Departamento Municipal de Trânsito – DMT, e aos demais órgãos executivos de trânsito e executivos rodoviários quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;

III - encaminhar ao Departamento Municipal de Trânsito – DMT, e aos demais órgãos executivos de trânsito e executivos rodoviários, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III

Da Composição da JARI

Art. 3º- De acordo com a Resolução do CONTRAN nº. 357/2010, e Lei Municipal nº. 917/2015 a JARI, órgão colegiado, será composta por três membros, obedecendo-se aos seguintes critérios para a sua composição:

I - 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

a) excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por comprovado desinteresse do integrante estabelecido no item 4.1.a.1 (Res. 357/2010), ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento, deverá ser observado o disposto no item 7.3 (da Res. 357/2010), e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.

II – 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III – 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade, escolhida preferencialmente entre aqueles que desenvolvem ações na área de trânsito.

a) excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por inexistência de entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse dessas entidades na indicação de representante, ou quando indicado, injustificadamente, não comparece à sessão de julgamento deverá ser observado o disposto no item 7.3 (Res. 357/2010), e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.

b) o presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério

da autoridade competente para designá-lo;

c) é facultada a suplência;

d) é vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRAN-DIFE.

Art. 4º- A nomeação dos integrantes da JARI do Município de Nova Bandeirantes – MT será feita pelo (a) respectivo (a) chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§ 1º- O mandato dos membros da JARI será de dois anos, permitida a recondução por períodos sucessivos.

§ 2º- Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

a) três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;

b) quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Art. 5º- Este Regimento Interno deverá ser encaminhado para conhecimento e cadastro ao CETRAN.

Art. 6º- Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o Departamento Municipal de Trânsito - DMT adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação dos membros (e suplentes caso haja), da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 7º- Não poderão fazer parte da JARI:

I - estar cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;

II - ao julgamento do recurso, quando tiver lavrado o Auto de Infração;

III - os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;

IV - membros e assessores do CETRAN;

V - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Auto Escolas e Despachantes;

VI - agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;

VII - pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;

VIII - a própria autoridade de trânsito municipal.

CAPÍTULO IV

Das atribuições dos membros da JARI

Art. 8º- São atribuições ao presidente da JARI :

I - convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;

II - solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;

III - convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;

IV - resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;

V - comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;

VI - assinar atas de reuniões;

VII - fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 9º- São atribuições dos membros:

I - comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo responsável pela Coordenação da JARI;

II - justificar as eventuais ausências;

III - relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;

IV - discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

V - solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

VI - comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;

VII - solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V

Das Reuniões

Art. 10- As reuniões da JARI serão realizadas no mínimo uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 11- A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente.

Parágrafo único - Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 12- As decisões da JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 13- As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I - abertura;

II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III - apreciação dos recursos preparados;

IV - apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;

V - encerramento.

Art. 14- Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 15- Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 16- Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI

Do Suporte Administrativo

Art. 17- A JARI disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:

I - secretariar as reuniões da JARI;

II - preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;

III - manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;

IV - lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

V - requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;

VI - verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;

VII - prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

CAPÍTULO VII

Dos Recursos

Art. 18- O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Art. 19- O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º. do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 20- A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

I - qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível o telefone;

II - dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo Departamento Municipal de Trânsito - DMT;

III - características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo - CRVL ou Auto de Infração de Trânsito - AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;

IV - exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 21- A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.

§ 1º- Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima;

§ 2º- A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 22- O Órgão que receber o recurso deverá:

I - examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;

II - verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;

III - observar se a petição se refere a uma única penalidade;

IV - fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio;

V - autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.

Art. 23- Das decisões da JARI caberá recurso para o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 24- O Departamento Municipal de Trânsito - DMT - deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o seu objeto.

Art. 25- A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o Departamento Municipal de Trânsito - DMT - examinará o funcionamen-

to da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento Interno.

Art. 26- A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para a Administração Pública, e será remunerada nos termos da competente Legislação Municipal aplicável a espécie.

Art. 27- O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 28- Caberá ao Departamento Municipal de Trânsito – DMT – órgão junto ao qual funcione a JARI prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento.

Art. 29- A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 30- Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Trânsito – DMT -.

Edifício da Prefeitura de Nova Bandeirantes - MT, 23 de julho de 2015.

Solange Sousa Kreidlora

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 174/2015/ GABJAMA.

PORTARIA Nº 174/2015/ GABJAMA.

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT, JAMAR DA SILVA LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 001/2015 – SMA;

Considerando possíveis irregularidades praticadas pelo servidor público, que violam em tese o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia – MT (Lei Municipal nº 324/2007);

Considerando que estes fatos apresentados necessitam de análise e providências;

Considerando a necessidade de aplicação dos princípios da ampla defesa, do contraditório, da publicidade e da legalidade consubstanciado no artigo 5º, LV da Constituição Federal, em procedimento de apuração na seara administrativa;

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de infração administrativa, prevista no inciso V do art. 174, da Lei Municipal Complementar Municipal nº 324/2007, de 27 de julho de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia – MT, na forma que estabelece e dá outras providências, atribuído ao servidor **MARCOS VINÍCIUS TRAJANO DOS SANTOS**, matrícula 4333, ocupante do Cargo Efetivo de **Controlador Interno**.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores **Marcos Antônio de Azevedo** – Matrícula 3701, ocupante do cargo de **Professor** que a presidirá, **Vilson Felipe da Silva** - Matrícula 3127, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, secretário e, **Talita Fernanda Teodoro da Cruz** – Matrícula 4374, ocupante do cargo de **Engenheira Agrônoma**, membro, todos servido-

res efetivos e efetivados, integrantes do Quadro da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia.

Art. 3º. Considerando que há indícios suficientes de autoria e que as condutas a serem apuradas é necessário o afastamento do servidor, para que não venha a influenciar na apuração dos fatos.

Art. 4º. Determino o afastamento preventivo do servidor pelo prazo de 30 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, sem prejuízo da sua remuneração, nos termos do art. 196 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia – MT (Lei Municipal nº 324/2007).

Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 de Julho de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS REPUBLICADA PORTARIA Nº. 174/2015/GABJAMA

PORTARIA Nº 174/2015/ GABJAMA.

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT, JAMAR DA SILVA LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 001/2015 – SMA;

Considerando possíveis irregularidades praticadas pelo servidor público, que violam em tese o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia – MT (Lei Municipal nº 324/2007);

Considerando que estes fatos apresentados necessitam de análise e providências;

Considerando a necessidade de aplicação dos princípios da ampla defesa, do contraditório, da publicidade e da legalidade consubstanciado no artigo 5º, LV da Constituição Federal, em procedimento de apuração na seara administrativa;

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de infração administrativa, prevista no inciso V do art. 174, da Lei Municipal Complementar Municipal nº 324/2007, de 27 de julho de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia – MT, na forma que estabelece e dá outras providências, atribuído ao servidor **MARCOS VINÍCIUS TRAJANO DOS SANTOS**, matrícula 4333, ocupante do Cargo Efetivo de **Controlador Interno**.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores **Marcos Antônio de Azevedo** – Matrícula 3701, ocupante do cargo de **Professor** que a presidirá, **Vilson Felipe da Silva** - Matrícula 3127, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, secretário e, **Talita Fernanda Teodoro da Cruz** – Matrícula 4374, ocupante do cargo de **Engenheira Agrônoma**, membro, todos servidores efetivos e efetivados, integrantes do Quadro da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia.

Art. 3º. Considerando que há indícios suficientes de autoria e que as condutas a serem apuradas é necessário o afastamento do servidor, para que não venha a influenciar na apuração dos fatos.

Art. 4º. Determino o afastamento preventivo do servidor pelo prazo de 30 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, sem prejuízo da sua remuneração, nos termos do art. 196 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia – MT (Lei Municipal nº 324/2007).

Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 7º. Fica revogado todas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 137/2015/GABJAMA.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 de Julho de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10/08/2015, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 002/2015, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de pavimentação asfáltica na Avenida Amazonas, no município de Nova Canaã do Norte/MT, com um total de 5.245,00 m². TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Av. Brasil nº 27, Centro, CEP. 78.515-000 - Nova Canaã do Norte-MT.

Nova Canaã do Norte/MT, em 23 de Julho de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 14.2015- MATERIAL ESPORTIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que será revogado o Pregão Presencial nº 14/2015, cujo objeto é: **Aquisição futura e fracionada de Material Esportivos para uso em jogos de Campeonatos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Guarita- MT**, tudo em conformidade com as características descritos em Edital, do tipo MENOR PREÇO / UNITÁRIO.

Tal revogação se dá devido a discricionariedade do gestor e relevante interesse público.

Informações: (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, 23 de Julho de 2015.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

EDITAL COMPLEMENTAR 01/2015 PREGÃO 02.2015 ESTADO DE MATO GROSSO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATO-GROSSENSE – CISRNM.

PROCESSO Nº. 02/2015/ CISRNM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2015 CISRNM

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATO-GROSSENSE, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir desta data fica **acrescido nas exigências** dos documentos de Habilitação no item 9.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a seguinte redação:

d – Alvará Sanitário Estadual em vigência ;

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATO-GROSSENSE, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir desta data fica **excluído das exigências** dos documentos de Habilitação no item 9.1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA a seguinte redação:

a - Prova de capital social mínimo, subscrito e integralizado, até a data da Presente Licitação, no valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil), podendo-se fazer apresentar pelo Contrato Social em vigor, Balanço Patrimonial ou pela Certidão Simplificada expedida pelo respectivo órgão competente;

Colider – MT, 23 de Julho de 2015.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECRETO 910/2015 CONFERÊNCIA MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº. 910/2015

Convoca a VI Conferência Municipal da Assistência Social.

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art.1º. Fica convocada a **VI Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia **24 de Julho de 2015, a partir das 07:30 horas**, nas dependências do **CRAS- Centro de Referência da Assistência Social**, situada na Av. Uirapuru, 700, Centro nesta cidade de Nova Lacerda/MT, tendo como tema central: **“Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026”**

Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Lacerda/MT, em 14 de Julho de 2015.

Valmir Luiz Moretto Eder Chagas de Souza

Prefeito Municipal Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº. 10/2015 – CMAS – NM

DISPOE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO / 2015

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E UM DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Resolvem:

Art. 1º - AVALIANDO E APROVANDO o Plano de Ação Cofinanciamento do governo do estado de Mato Grosso de 2015. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT,;

Art. 2º - Fica AVALIADO E APROVADO o Plano de Ação Cofinanciamento do governo do estado de Mato Grosso de 2015 DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT,;

Art. 3º - E assim, Avaliado e APROVADO pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia-MT, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 21 DE JULHO DE 2015.

Luci Oliveira Pinheiro

CPF: 008.530.171-07

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº. 09/2015 – CMAS – NM

DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DA VI CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E FORMAÇÃO DA COMISSAO TEMPORARIA ORGANIZADORA PARA COORDENAR OS TRABALHOS DA CONFERENCIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E UM DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Resolvem:

Art. 1º - Fica APROVADO a data da VI Conferência Municipal de Assistência Social, para o dia 05/08/2015, no município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º - Instituir a comissão temporária organizadora para coordenar os trabalhos da VI Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Fica APROVADA a comissão organizadora da VI Conferência Municipal de Assistência Social, conforme especificações abaixo:

I – Grupo de Elaboração e programação da VI Conferência Municipal de Assistência Social: todos os membros titulares e suplentes do CMAS, Gestor de Assistência Social e Coordenadora do CRAS Girassol.

II – Grupo de Apoio: todos os trabalhadores da Assistência Social e CRAS Girassol.

NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 21 DE JULHO DE 2015.

Luci Oliveira Pinheiro

CPF: 008.530.171-07

Presidente do CMAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 030/2014

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 030/2015

4º ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS 030/2014—ASS-23/07/15-Vcto-22/08/2015- ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGENCIA- Contratado: **RODRIGO MATHEUS GUIMARAES ME** - OBJ: EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUCAO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS- JARDIM PLANALTO) PERFAZENDO UM TOTAL DE 386,05m², DE ACORDO COM O PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO

DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Nova Marilândia-MT, 23 DE JULHO DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº. 08/2015 – CMAS – NM

DISPOE SOBRE APROVAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTES MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, PARA O BIÊNIO DE 25/06/2015 A 25/06/2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Resolvem:

Art. 1º - NOMEANDO E APROVANDO os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT,;

Art. 2º - Fica NOMEADO E APROVADO os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA o biênio de 25/06/2015 a 25/06/2017. Conforme relação abaixo:

Governamental

Secretaria da Fazenda:

Vanessa da Silva Leite Mulinário (titular)

RG: 1674402-0- SSP/MT

Elida Soave Cajango (suplente)

RG: 1438957-6 SSP/MT

Secretaria Municipal de Administração:

Waldirene Ferreira da Silva (titular)

RG: 1538316-4 SSP/MT

Fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo (suplente)

RG: 1233324-06 SEJSP/MT

Secretaria Municipal de Assistência Social

Luci Oliveira Pinheiro (titular)

RG: 1579123-8

Osmarina Ferreira Dalfior (suplente)

RG: 0329740-3

Secretaria Municipal da Educação

Rosimeire Aparecida Souto (titular)

RG: 1201441-9 SJ/MT

Maria de Lourdes Dalfior de Oliveira (suplente)

RG: 136642 SSP/MT

Secretaria Municipal de saúde

Rayany Cristina Rinaldi (titular)

RG: 1858198-6 SSP/MT

Maria das Mercês Vieira (suplente)

RG: 29237889-0 SSP/SP

Trabalhadores da Área da Assistência Social

Daniela Cristina Espósito Santos (titular)

RG: 30262326 SSP/SP

Flávia Cristina Smith de Souza (suplente)

RG: 1745498-0 SSP/MT

Sociedade Civil

Usuários da Assistência Social

Niqueli da Silva Menezes (titular)

RG: 28206363

Maria das Graças da Costa (suplente)

RG: 9176764 SSP/MT

Antônio C. Marinho de Araújo (titular)

RG: 16404399 SSP/SP

Julia Nascimento Furtado (suplente)

RG: 17871689SSP/MT

Pastoral da Criança

Maria de Lima Arruda (titular)

RG: 100.582 SSP/MT

Natalina Maria da Silva (suplente)

RG: 12198455 SSP/MT

Igreja católica:

Sueni de Fátima Souto (titular)

RG: 958779 SSP/MT

Igreja Assembléia de Deus:

Elza Alves de Sena Ferreira (suplente)

RG: 2479543-7 SEJSP/MT

Art. 3º - E assim, nomeado e APROVADO pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia-MT, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 25 DE JUNHO DE 2015.

RAYANY CRISTINA RINALDI

CPF: 025.584.951-60

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2015. PREGÃO PRESENCIAL 019/2015.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME** inscrita no CNPJ 18.653.233/0001-59, neste ato representado pelo Sr. GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº 1518573-7 SSP/MT, CPF/MF 432.603.301-00 nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decretos Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA: VARRI-**

ÇÃO E CAPINA MANUAL, QUIMICA EM RUAS, AVENIDAS, ACOSTAMENTO DE RODOVIAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE GRAMADOS, PAISAGISMO, PODA DE ARVORES E ORGANIZAÇÃO DE PRAÇAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BOCA DE LOBO, MANUTENÇÃO DE ELETRICIDADE EM ALTA TENSÃO, PARA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

DO PREÇO: O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qunt	Descrição	Valor Total
01	12 Meses	Contratação de serviços em manutenção elétrica de alta tensão	R\$ 43.680,00
02	12 Meses	Contratação de serviços limpeza e manutenção de gramados, paisagismo, poda de arvores e organização de praças.	R\$ 56.160,00
03	12 Meses	Contratação de serviços de limpeza publica: varrição e capina manual, química em ruas, avenidas, acostamento de rodovias, canteiros, logradouros e manutenção de boca de lobo.	R\$ 144.000,00
TOTAL			R\$ 243.840,00

DA VIGENCIA: – VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo:

Dotação Orçamentária: **06.001.04.122.0060.2037.339039.000000-202.**

ASSINAM:

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

Geraldo Rodrigues de Oliveira – ME

CNPJ 18.653.233/0001-59

Geraldo Rodrigues de Oliveira

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 22/2015/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e ASSAF & ASSAF LTDA

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR, TIPO UTILITÁRIO, ANO 2011/2012 ACIMA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3. DATA ASSINATURA: 11 de junho de 2015.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.

5.VALOR : R\$36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais),

6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial 18/2015

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 20/2015/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e a INTEGRA SOLUÇÕES EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE À INCENDIO E PÂNICO PARA O SALÃO DA FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

3. DATA ASSINATURA: 01 de junho de 2015.

4.VIGÊNCIA: 31 de julho de 2015.

5.VALOR : R\$3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)

6.LICITAÇÃO: -----

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
29-2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 29/2015

PROCESSO N°. 2341/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA I E II, 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS PARA ATENDER OS PLANTÕES NOTURNOS DE SOBREAVISO, 01 PROFISSIONAL PARA ATENDER OS PLANTÕES DIURNOS E 01 PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE-MT

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto n°. 12/2015 de 26 de janeiro de 2015 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial n°. 29/2015 sagrou-se vencedoras do Certame Licitação as Empresas:

MIYAZIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 20.412.153/0001-53 no valor total de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)

LATORRE CAMPANO MEDICOS ASSOCIADOS LTDA CNPJ: 19.408.645/0001-96, no valor total de R\$ 857.200,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais).

Nova Monte Verde-MT, 23 de julho de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publique-se

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 40/2014

1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e LATORRE CAMPANO MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA

2.OBJETO: Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 05 de junho de 2014, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SERVIÇOS MÉDICOS COMO PLANTONISTA SOB REGIME DE SOBREAVISO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE-MT, para fins de prorrogação do **Prazo de Execução** estabelecido na Cláusula Quinta. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto deste CONTRATO fica prorrogado por mais **30 (trinta)** dias, ficando o contrato vigente por igual período, em função da quantidade contratada inicialmente ser insuficiente para atender as necessidades da Unidade de Saúde da Família.

3. DATA ASSINATURA: 01 de junho de 2015.

4.VIGÊNCIA: 30 de junho de 2015.

5.VALOR : R\$39.940,00 (trinta e nove mil novecentos e quarenta reais)

6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial 20/2014

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 029/2015 EDITAL DE RETIFICAÇÃO E QUINTA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015

EDITAL 029/2015

Edital de Retificação e Quinta Convocação do Processo Seletivo Simplificado 002/2015

RETIFICAÇÃO

Fica retificado a classificação do cargo de Auxiliar Administrativo /Alto Paraíso que passará a contar com a seguinte redação:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO ALTO PARAÍSO				PROVA TEÓRICA					PROVA	NOTA FINAL	RESULTADO
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	HIST. GEO	C. ESP	TOTAL	PRÁTICA		
1º	100	Rosimeire Fernandes da Silva		15	20	15	25	75	*	75,00	APROVADO
2º	76	Juliana Frassetto Schmoller		15	15	15	15	60	*	60,00	CLASSIFICADO
3º	132	Angela Harmatiuk Campos		5	5	25	20	55	*	55,00	CLASSIFICADO
4º	44	Tathiane Andrade		15	5	20	15	55	*	55,00	CLASSIFICADO

CONVOCAÇÃO

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado em 17 de Maio de 2015 e homologado no dia 02 de Junho de 2015, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas existente, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
3º	ANGELA HARMATIUK CAMPOS	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO / ALTO PARAÍSO
3º	ELIANE DIAS	SECRETARIA DE SAÚDE	OUVIDOR DO SUS

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e entregar 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

CARTEIRA DE IDENTIDADE;
 CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS) MENORES DE 14(QUATORZE) ANOS;
 CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
 COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
 DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;
 CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;
 TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;
 CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);
 PIS/PASEP;
 CPF;
 CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS);
 COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
 COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;
 CARTEIRA DE TRABALHO;
 ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL;
 DECLARAÇÃO DE BENS;
 DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO;
 01 FOTO 3X4;
 NÚMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 23 de Julho de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

 (nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

 (nome completo)

Assinatura

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 25/2015/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e JOSE CARLOS RIBEIRO CONSULTORIA EMPRESARIAL ME

2.OBJETO:CONTRATAÇÃO DESERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA E APOIO OPERACIONAL E LOGÍSTICO EM CUIABÁ PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

3. DATA ASSINATURA: 26 de junho de 2015.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.

5.VALOR : R\$15.000,00 (quinze mil reais)

6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial 22/2015

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 24/2015/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e HILDA MOTA NUNES DA SILVA **2.OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CORTE E COSTURA QUE SERÃO OFERTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA JUNTO A GESTANTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ATENDIDAS PELO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PELO PERIODO DE 03 (TRÊS) MESES.

3. DATA ASSINATURA: 18 de junho de 2015.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.

5.VALOR : R\$2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais)

6.LICITAÇÃO: -----

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 23/2015/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e a ARSENIO BOESING RICARDO

2.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAÇÃO DE OFICINAS E PALESTRAS DE CAPACITAÇÃO PARA O DIA 19 DE JUNHO ATENDENDO A REDE SOCIOPROTETIVA E PARTICIPAÇÃO DO MESMO NA CONFERENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO DIA 18 DE JUNHO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3. DATA ASSINATURA: 18 de junho de 2015.

4.VIGÊNCIA: 31 de julho de 2015.

5.VALOR : R\$3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)

6.LICITAÇÃO: -----

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 21/2015/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA

2.OBJETO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO MECÂNICA OBRIGATÓRIA DE 500 HORAS DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 LC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

3. DATA ASSINATURA: 02 de junho de 2015.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.

5.VALOR : R\$2.480,52 (dois mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 15/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PUBLICO CREDENCIAMENTO 002/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO do tipo CREDENCIAMENTO a partir do dia 24/07/2015, no horário das 14h00-min as 17h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital Completo de INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO SOB Nº. 002/2015, ONDE estará disponível no horário comercial tendo como OBJETO o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL EM CARÁTER DE SOBREAVISO DE 12 HORAS NA UNIDADE DE SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA/MT. NOVA SANTA HELENA/MT, 23 de junho de 2015, JEFFERSON A. S. do NASCIMENTO - Presidente da C.P.L.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO CREDENCIAMENTO
001/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO do tipo CREDENCIAMENTO a partir do dia 24/07/2015, no horário das 14h00-min as 17h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital Completo de INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO SOB Nº. 001/2015, ONDE estará disponível no horário comercial tendo como OBJETO o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL EM CARÁTER DE PLANTÃO DE 08 HORAS UNIDADE DE SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA/MT. NOVA SANTA HELENA/MT, 23 de junho de 2015, JEFFERSON A. S. do NASCIMENTO - Presidente da C.P.L.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
031/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, onde a data prevista para o Credenciamento das empresas participantes será realizado das 08h30min às 09h00min do dia 06 de agosto de 2015, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme especificações do edital e seus anexos. Nova Santa Helena, 23 de julho de 2015. JEFFERSON A. S. do NASCIMENTO – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PP 029-2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2.015.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para **AQUISIÇÃO DE BARRAS DE FERRO (VERGALHÕES)**, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 02 de julho de 2.015, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, através do site: www.novaxavantinamt.com.br.

Nova Xavantina – MT, 24 de julho de 2.015.

Walmir Arruda Costa Pregoeiro Oficial.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PP 022-2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

Resultado resumido do Julgamento de Habilitação, da Homologação e Adjudicação do

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2.015.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 6.739 de 05/05/2.015, vem a público divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2.015, Processo Administrativo nº 022/2.015, o qual teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS HIDRÁULICO, LUBRIFICANTES, FLUIDOS E GRAXA**, tendo as empresas habilitadas e vencedoras: **AUTO POSTO SANTA CLARA LTDA EPP** – CNPJ 16.939.524/0001-82 com valor de R\$ 290.523,20 (duzentos e noventa mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Nova Xavantina – MT, 24 de julho de 2.015.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT,
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR**

EDITAL Nº 010/2015

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2015 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, publica a relação dos candidatos Deferidos no Processo Eleitoral Unificado para o quadriênio 2016/2019, 10 de janeiro de 2016 a 09 de janeiro de 2019, Torna publico os Candidatos Deferidos na Prova escrita, realizado no Dia: 16/07/2015, os seguintes:

I – Resultado dos Candidatos Deferidos na prova escrita por ordem alfabética.

Numero Inscrito	Numero Inscrição	CANDIDATO (A)
01	16	DAIANE ROSALINA BRIZOLLA
02	11	DANIELLE EPIFANIO DA COSTA
03	03	GELSON SIMÕES MAGALHÃES
04	19	GIDEÃO DA SILVA
05	13	LEILA CAMPOS MACEDO
06	02	LENICE SILVESTRE LOPES
07	05	LUCIANE KORB
08	08	LUZIA DE JESUS OLIVEIRA
09	09	MÁRCIO DA SILVA
10	17	NOELI RIBEIRO BORGES
11	15	RENATA BOMFIM LUCAS
12	10	SIRLEI ANTÔNIA CASTILHO
13	01	STEFANI DAVID SIMÃO
14	18	THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA

II - Diante dos inscritos para o Processo Eleitoral em data Unificada, para compor os membros do Conselho Tutelar deste Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme o prazo estabelecido no Edital nº 009/2015 na data de 17/07/2015, dos prazos para impugnação de qualquer inscrito, até o momento na divulgação deste Edital 010/2015, não foi apresentada nenhuma *impugnação* por qualquer **Cidadão e Promotoria da Comarca de Porto dos Gaúchos**, junto a esta Comissão Especial Eleitoral, impedindo qualquer inscrito de prosseguir com o processo Eleitoral, os Candidatos acima, estão todos APTOS para concorrer o Processo Eleitoral no dia 04/10/2015.

III – Os Candidatos acima terão do dia 24.07.2015 a 28.07.2015, das 07:00 hs às 11:00 e das 13:00 hs às 17:00 horas, junto a esta Comissão Especial Eleitoral para registrar suas candidaturas mediante requerimento do Candidato, no endereço: Rua Augusto de Souza, s/nº, 171, Novo Horizonte do Norte-MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 23/07/2015

Maria Aparecida de Souza

Membro da Comissão Especial Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002 AO EDITAL N° 001/2015

□

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Governo 2013/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS DECISÃO QUANTO AO RECURSO INTERPOSTO PUBLICADA EM 22/06/2015 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002 AO EDITAL N° 001/2015

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

RESULTADO FINAL

O Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 111/2008 de 20/Outubro/2008, e considerando a autorização do Prefeito Municipal, exarada na Portaria nº. 063/2015, de 02/03/2015, **TORNA PÚBLICO:**

1. O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Público n.º 01/2015 para a contratação de ACS para atendimento imediato das micro-áreas 06, 21, 22, e em caráter de cadastro de reserva para as demais micro-áreas, no âmbito do Município de Novo Mundo, por tempo indeterminado conforme anexo único, cuja prova foi realizada em 19/04/2015.

Novo Mundo – MT, 27/04/2015.

Mirian Francelino da Silva

Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

Portaria n.º 063/2015

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL - ACS (Agente Comunitário de Saúde) – Prova em: 19/04/2015

N.º DE ORDEM	MICRO-ÁREA	NOME DO CANDIDATO	PROVA ESCRITA		CLASSIFICAÇÃO	ENTREVISTA			CLASSIFICAÇÃO FINAL
			N.º ACERTOS	NOTA		INDIVIDUAL	COLETIVA	MÉDIA	
001	01	Tania Kesia de Lima Dude	17	17	Classificada	6.5	7.0	25,83	1º Classificado
002	01	Sebastiana Gomes da Silva	10	10	Desclassificada	-----	-----	-----	-----
003	02	Rosimar de Fatima Alves	21	21	Classificada	7.0	9.0	31.0	1º Classificado
004	02	Fabiani Cristina Sanches de oliveira	16	16	Classificada	7.0	5.0	24.66	2º Classificado
005	02	Flavia de Lima dude	15	15	Classificado	4.0	4.0	20.33	3º Classificado
006	02	Maria do Socorro Rodrigues	12	12	Desclassificada	-----	-----	-----	-----
007	02	Alessandra Carvalho Gonçalves	15	15	Classificada	-----	-----	-----	Não realizou a 2ª etapa.
008	02	Jaqueline Rodrigues	14	14	Desclassificada	-----	-----	-----	-----
009	04	Aldry Alves Santos	20	20	Classificada	6.0	9.0	31.00	1º Classificado
010	04	Diogo Henrique machado Ponsoni	23	23	Classificado	4.0	2.0	27.66	2º Classificado
011	04	Tatiane Cristina Oliveira	16	16	Classificada	7.0	7.0	25.33	3º Classificado
012	06	Hortencia Tavares	19	19	Classificada	6.0	9.0	31.00	1º Aprovado
013	06	Rosana Lopes Biazotto	20	20	Classificada	4.0	7.5	26.50	2º Classificado
014	06	Daniela Rodrigues Viana	20	20	Classificada	4.0	6.0	26.00	3º Classificado
015	06	Lucilene marinho	18	18	Classificada	6.0	3.0	25.00	4º Classificado
016	06	Dayana Pontes Gonçalves Dias	15	15	Classificada	2.0	3.0	18.00	5º Classificado
017	06	Maria Eliane da Silva	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Desclassificado
018	07	Sidiclei Caitano	21	21	Classificado	5.0	9.0	29.00	1º Classificado
019	10	Kassia Priscila Lemos da Rosa	15	15	Classificada	8.0	8.0	25.66	1º Classificado
020	10	Ivone de Dutra Teixeira	17	17	Classificada	6.0	2.0	23.66	2º Classificado
021	14	Agustina Galeano de Paula	11	11	Desclassificada	-----	-----	-----	-----
022	16	Marcia Krefta	13	13	Desclassificada	-----	-----	-----	-----
023	17	Ederson Bezerra Daufenbach	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Desclassificado
024	21	Delaine Cristina Santana Barroso	17	17	Classificada	8.5	9.0	28.5	1º Aprovado
025	21	Regiane Marques Costa	20	20	Classificada	5.0	7.0	27.33	2º Classificado
026	21	Marcos Aurelio Fernandes	14	14	Desclassificado	-----	-----	-----	-----
027	21	Vanessa de Souza Gomes	11	11	Desclassificada	-----	-----	-----	-----

028	21	Zaine Ferreira de Souza	13	13	Desclassificada	-----	-----	---	-----
029	22	Jociel Rocha da Silva	18	18	Classificado	7.0	9.0	28.0	1° Aprovado
030	22	Marinalvo Magalhães Alves	20	20	Classificado	4.0	5.0	25.66	2° Classificado
031	22	Jaqueline Teixeira da Silva	15	15	Classificada	7.0	4.0	23.33	3° Classificado
032	22	Geronimo Felix da Silva	-----	-----	-----	-----	-----	-	Desclassificado
033	22	Rosana Eleoterio Bersi mello	14	14	Desclassificada	-----	-----	-----	-----
034	22	Wesley Francisco da Silva	13	13	Desclassificado	-----	-----	---	-----
035	23	Amado Santos de Oliveira	18	18	Classificado	4.0	4.0	22.66	1° Classificado
036	26	Jessica Blotz	13	13	Desclassificada	-----	-----	-	-----
037	27	Luiz Fernando Gonçalves	12	12	Desclassificado	-----	-----	---	-----
038	33	Daniel da Costa Barbosa	19	19	Classificado	8.0	9.0	29.66	Desclassificado
039	33	Jaqueline Oliveira Kiister	24	24	Classificada	3.0	2.0	27.66	Desclassificado
040	33	Santina Aparecida de Souza Mendes	14	14	Desclassificada	-----	-----	-	-----

Novo Mundo, 27 de Abril de 2015.

Miriam Francelino da Silva Gleice Aparecida Arruda Toledo
Pres. Comissão Especial de Seleção de Pessoal Psicóloga

Sandra Regina Vomieiro Neiva Mafini
Assistente Social Professora Língua Portugues

José Euzébio Gabriela de Freitas Assis
Professor de Matemática Enfermeira esf; Catarina

Poliani Renata da Silva Rosemara Domingues Lucimar dos Santos
Enfermeira esf; Dórico Fiscal Designada do CMS Fiscal Designada do CMS
Sebastiana Maria de Lima Luciane de Almeida
Fiscal Designada do CMS Enfermeira ESF Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO LEI Nº 728/2015

LEI Nº 728/2015

EM: 23/07/2015

“Extingue a obrigação de preenchimento dos modelos de prestações de contas – regime de adiantamento constantes nos Anexos e altera o inciso II do art. 37 da Lei nº 510 de 20 de janeiro de 2009 e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Novo São Joaquim**, estado de Mato Grosso **Sr. LEONARDO FARIA ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no art. 61 §1º, inciso II item “b” da CF/88 e incisos I do art. 63 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou

e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a extinguir os anexos da Lei Municipal nº 510/2009, cujo teor dispõe sobre regime de adiantamentos e dá outras providências.

Art. 2º - Fica alterado o inciso II do art. 37 da Lei Municipal nº 510/2009, passando a ter a seguinte redação:

“II – eletrônica conforme modelo disponível no sistema de software público municipal.”

Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal ao vigésimo terceiro dia do mês de Julho de 2015.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

LEI N. ° 510/2009

DE 20 de Janeiro 2009.

Dispõe sobre o regime de adiantamento e dá outras providências.

O Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Administração Pública Municipal de Novo São Joaquim – MT a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, que será regido por estas normas.

Art. 2º. Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de uma repartição a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Art. 3º. Os pagamentos a serem efetuados por meio do regime de adiantamento ora instituído, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e ocorrerão sempre em caráter de exceção.

Art. 4º. O adiantamento mensal de cada espécie de despesa não ultrapassará o valor do duodécimo da dotação correspondente.

Art. 5º. Poderão realizar-se, sob o regime de adiantamento, os pagamentos das seguintes espécies de despesas:

I – despesas com material de consumo;

II – despesas com serviços de terceiros;

III – despesas com diárias e ajuda de custo;

IV – despesas com transportes em geral;

V – despesas judiciais;

VI – despesas com representação eventual;

VII – despesa extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas;

VIII – despesa que tenha sido efetuada em lugar distante da sede da administração municipal, ou em outro município;

IX – despesa miúda e de pronto pagamento.

Art. 6º. Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento, para os efeitos desta Lei, as que se realizarem com:

I- selos postais, telegramas, material e serviços de limpeza e higiene; lavagem de roupa; café e lanche; pequenos consertos; gás e aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações;

II- encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo imediato;

III- produtos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo imediato;

IV- outra despesa qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada;

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais

Art. 7º. As requisições de adiantamentos serão feitas pelos chefes das repartições municipais, mediante ofícios dirigidos:

a) ao Chefe do Poder Executivo, quando este se subordinar à repartição;

b) ao Presidente do Legislativo, quando este se subordinar à repartição;

Art. 8º. Dos ofícios de solicitação de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

I - dispositivo legal em que se baseia;

II - identificação da espécie da despesa mencionando o item do artigo 5º no qual ele se classifica;

III - nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;

IV - dotação orçamentária a ser ordenada;

V - prazo de aplicação.

Art. 9º. O prazo para aplicação poderá ser mensal, mencionando-se, neste caso, o valor global do adiantamento, a quantia mensal a ser entregue e os meses de aplicação:

Art. 10. Na hipótese de adiantamento único, o memorando deverá esclarecer esse fato e fixar o prazo de aplicação.

Art. 11. Não se fará novo adiantamento:

I - a quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal;

II - a quem, dentro de trinta dias, deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas.

Art. 12. Ainda não se fará novo adiantamento:

I - para despesa já realizada;

II - a servidor de alcance;

III - a servidor responsável por dois adiantamentos.

CAPÍTULO III

Do Período de Aplicação

Art. 13. O adiantamento solicitado em base mensal somente poderá ser aplicado durante o mês a que se refere ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.

Art. 14. No caso de adiantamento único o período de aplicação será aquele estabelecido no ofício de solicitação, conforme estabelecido no artigo 10 desta Lei.

Art. 15. Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

CAPÍTULO IV

Da Tramitação dos Processos de Adiantamentos

Art. 16. O ofício de solicitação será autuado e protocolado seguindo diretamente ao Gabinete do Prefeito para a competente autorização.

Art. 17. Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 18. Depois de autorizada, a despesa será empenhada e paga com cheque nominal em favor do responsável indicado no processo.

Art. 19. No caso de adiantamento em duodécimos a despesa será empenhada globalmente pelo total do período e, mensalmente far-se-á o pagamento correspondente.

Parágrafo único. No caso previsto no caput deste artigo, todos os pagamentos correrão pelo mesmo processo.

Art. 20. Cabe a Secretaria Municipal de Finanças verificar antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. No caso da constatação de alguma falha processual, não se dará prosseguimento ao processo, devendo ser devolvido devidamente informado, para as retificações que se fizerem necessárias.

Art. 21. Efetuado o pagamento, a Secretaria Municipal de Finanças inscreverá o nome do responsável numa conta denominada ADIANTAMENTOS PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DE CONTAS subordinada ao Ativo Financeiro.

Art. 22. Nos casos de adiantamentos vultosos poderá o responsável fazer saques parcelados na Tesouraria, mediante simples requisição contendo os números do processo, do empenho e valor da parcela solicitada.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o período de aplicação, a que se referem os artigos 13 e 14, será contado a partir da data em que for entregue a primeira parcela.

CAPÍTULO V

Das Normas de Aplicação do Adiantamento

Art. 23. O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa diferente daquele para a qual foi autorizado.

Art. 24. A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante: nota fiscal, nota simplificada, cupom, recibo e outros.

Art. 25. As notas fiscais serão sempre emitidas em nome da Prefeitura Municipal ou em nome da Câmara Municipal de Vereadores, conforme o caso.

Art. 26. Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitidas em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, cópias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Art. 27. Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Art. 28. Em todos os comprovantes de despesa deverá constar o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço.

CAPÍTULO VI

Do Recolhimento do Saldo não Utilizado

Art. 29. O saldo de adiantamento não utilizado será entregue à Tesouraria da Prefeitura, ou quando for o caso, na Tesouraria da Câmara mediante guia de recolhimento onde constará o nome do responsável e identificação do adiantamento cujo saldo está sendo restituído.

Art. 30. O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 3 (três) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.

Art. 31. A Tesouraria classificará o valor do saldo recebido no grupo das receitas extra orçamentárias.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Finanças à vista da guia de recolhimento emitirá a nota de anulação do empenho correspondente, juntando uma via ao processo e registrará contabilmente a anulação.

Art. 33. No mês de dezembro de cada exercício todos os saldos de adiantamento serão recolhidos à Tesouraria até o último dia útil, mesmo que o período de aplicação não tenha expirado.

Art. 34. Se, eventualmente e justificado, algum saldo de adiantamento for recolhido no exercício seguinte, o valor será classificado como restituição do exercício.

CAPÍTULO VII

Da Prestação de Contas

Art. 35. No prazo de 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

Parágrafo único. A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 37. A prestação de contas far-se-á mediante entrada na Secretaria Municipal de Finanças dos seguintes documentos:

I - ofício conforme modelo a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças;

II - eletrônica conforme modelo disponível no sistema de software público municipal; (redação alterada pela Lei nº 728/2015)

III - relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie do documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada;

IV - cópia da guia de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;

V - cópias da Nota de Empenho e da Nota de Anulação se houver saldo recolhido;

VI- documentos das despesas realizadas, dispostas em ordem cronológica, na mesma sequência da redação mencionada no item III;

VII- os documentos mencionados no item VI, de medidas reduzidas, serão colocados em folhas brancas tamanho ofício; em cada folha poderão ser colados quantos documentos forem possíveis sem que fiquem sobrepostos uns nos outros;

VIII- em cada documento constará, obrigatoriamente: atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço; a finalidade da despesa; destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa.

Art. 38. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, como data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou que se refira à despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

Parágrafo único. Somente serão aceitos documentos originais, não se admitindo outras vias, xerox, fotocópias ou outra espécie de reprodução.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 39. Caberá a Secretaria Municipal de Finanças a tomada de contas dos adiantamentos.

Art. 40. Recebidas as prestações de contas conforme dispõe o artigo 38, a Secretaria Municipal de Finanças verificará se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.

Art. 41. Se as contas forem consideradas em ordem, a chefia da Secretaria Municipal de Finanças certificará o fato no local apropriado do documento mencionado no item II do art. 37 desta Lei.

Art. 42. Com o parecer da Secretaria Municipal de Finanças o processo será encaminhado diretamente ao Chefe do Poder Executivo ou do Legislativo, conforme o caso, para aprovação ou não aprovação das contas, voltando a Secretaria Municipal de Finanças para as seguintes providências:

I- no caso das contas terem sido aprovadas:

a) baixar a responsabilidade inscrita na conta denominada Adiantamentos para posterior prestação de contas do Ativo Financeiro;

b) convidar o responsável para tomar ciência no próprio processo;

c) arquivar o processo de prestação de contas apenso ao processo que autorizou o adiantamento, em local seguro onde ficará a disposição do Tribunal de Contas.

II- na hipótese da aprovação das contas condicionadas a determinadas exigências:

a) providenciar o cumprimento das exigências determinadas;

b) adotar as medidas indicadas no item anterior I.

III- não tendo sido aprovadas as contas, seguir a orientação determinada pelo Prefeito ou pelo Presidente do Legislativo em seu despacho final.

Art. 43. Secretaria Municipal de Finanças organizará um calendário para controlar as datas em que deverão entrar as prestações de contas de adiantamentos concedidos.

Art. 44. No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, a Secretaria Municipal de Finanças oficiará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de três dias úteis para fazê-lo.

Parágrafo único. Na cópia do ofício o responsável assinará o recebimento da via original colocando de próprio punho a data do recebimento.

Art. 45. Não sendo cumprida a obrigação de prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças remeterá, no dia imediato, a cópia do ofício referido no parágrafo único do artigo 44 para a Assessoria Jurídica, devidamente informada, para abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.

Art. 46. Os casos omissos serão disciplinados pelo Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal ou pela autoridade competente do Poder Legislativo, quando for o caso.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Novo São Joaquim – MT, em 20 de janeiro de 2009.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

ANEXOS

(ANEXOS REFERIDOS NO ITEM II DO ARTIGO 38)

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REGIME DE ADIANTAMENTO

Do Departamento _____ ao Setor de Contabilidade (Departamento de Fianças)

Senhor Chefe:

Nos termos do Art. 38 da Lei n.º _____, de _____ de _____ de 2000, apresentamos a V. Sa., a prestação de contas reletiva ao adiantamento recebido através do “Ofício Requisitório” _____ Nota de Anulação n.º _____.

Outrossim, a presente prestação de contas é composta dos seguintes documentos, que anexamos:

- a) balancete de prestação de contas;
- b) releção dos documentos de despesa;
- c) cópia da guia de recolhimento do saldo utilizado;
- d) cópia da Nota de Anulação (com reversão à Dotação);
- f) documentos das despesas utilizadas, numerados de 01 a _____.

_____/_____/_____.

Responsável pelo Adiantamento

MODELOS

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Adiantamento entregue em ____/____/____, ao servidor _____ Processo n.º _____ Período de Aplicação: de ____/____/____ a ____/____/____.		
HISTÓRICO	R\$	R\$
1 – Valor recebido		3.730,00
2 – Despesas realizadas, rubricados e numerados de 01 até 18	5.000,00	1.270,00
3 – Saldo não utilizado, recolhido conforme Guia de Arrecadação n.º 131	5.000,00	5.000,00

_____/_____/_____.

Responsável pelo Adiantamento (Ass.)

Esta prestação de contas deu entrada no Setor de Contabilidade em ____/____/____, Ass. _____
(nome por extenso)
CERTIFICAMOS HAVER EXAMINADO A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCONTRANDO-A EXATA OPINAMOS PELE SUA APROVAÇÃO
Setor de Contabilidade, em ____/____/____.
Ass. _____
(nome por extenso)
Ass. _____
Chefe do Setor de Contabilidade
(nome por extenso)

APROVO	Data: ____/____/____
	Autoridade Responsável
NÃO APROVO	Data: ____/____/____
	Autoridade Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 004/2015

Súmula: Aprovação do Plano de Ação para cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso - 2015

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 8.742 de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal Nº 589/2010 de 02/08/2010, considerando a deliberação em reunião ordinária deste Conselho no dia 22 de Julho de 2015, sob a Ata Nº 004/2015,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente ao processo Fundo a Fundo da Política de Assistência Social – cofinanciamento 2015 do Governo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros do cofinanciamento são destinados às ações socioassistenciais de caráter continuado, sendo transferido através da Modalidade Fundo a Fundo (FEAS ao FMAS).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT, 23 de Julho de 2015.

Hilda Lima da Silva

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 80/SLC/2015 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 55/2015 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.

666/93 e suas alterações posteriores. UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OBJETO: Aquisição de Madeira de Lei e Material de Construção para a construção de Ponte Mista de concreto e madeira sobre o Rio Paranatinga, no anel viário entre a MT 130 e MT 020 com recursos do FETHAB.

VIGÊNCIA: 23/07/2015 A 23/07/2016

CONTRATADO: C.G.N DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.338,50 (quarenta e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

O Senhor VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor Claudecy Barretos dos Santos, Matrícula nº 1797, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº 078/2015 que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 006/2011 de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta; O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor Volmir Colussi, Matrícula nº132, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 23 de Julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 23 DE JULHO DE 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NA SECRETARIA DE GABINETE E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Claudecy Barretos dos Santos e Volmir Colussi declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Claudecy Barretos dos Santos

FISCAL DE CONTRATO

Volmir Colussi

SUPLENTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 078/2015

Contrato nº. 078/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado (a). C.G.N DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP, Objeto: Material de Construção para a construção de Ponte Mista de concreto e madeira sobre o Rio Paranatinga, no anel viário entre a MT 130 e MT 020 com recursos do FETHAB. Valor: R\$ 45.338,50 (quarenta e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).23/07/2015 A 23/07/2016.

Paranatinga - MT, 23 de Julho de 2015.

Dpto. Licitação e Contratos

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013

DIVULGA LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E PARCIAL

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a aplicação das provas objetiva no dia 05 de julho de 2015,

Considerando o julgamento dos recursos administrativos apresentados em relação à divulgação do gabarito preliminar das provas,

RESOLVE:

I – Divulgar a pontuação da prova de títulos dos candidatos classificados; II – Divulgar o julgamento da prova de títulos indeferidos;

III – Divulgar a listagem da classificação final dos candidatos aprovados com vaga e cadastro de reserva



e a classificação parcial dos candidatos para prova prática no Concurso Público nº

001/2015, conforme este Edital Complementar, de inteira responsabilidade da ACPI – Assessoria,

Consultoria, Planejamento & Informática Ltda.;

IV – Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos contados da data de publicação deste Edital Complementar, considerados como tal os dias 23 e 24/07/2015, conforme cronograma de execução do concurso público, pelo Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço www.acpi.com.br e seguir as instruções ali contidas;

V – Comunicar aos candidatos inscritos nos cargos de Ensino Médio, e Ensino Fundamental Completo e Incompleto que a prova prática serão aplicadas em local a ser divulgado em edital complementar, na data prevista no cronograma.

Paranatinga - MT, em 22 de Julho de 2015.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

Graciela Azevedo Oliveira

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2015

PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

#	Candidato	Inscrição	Ponto
1	LUZIA DE FÁTIMA CAMPOS RIBEIRO	00752	0,25

3 - BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

#	Candidato	Inscrição	Ponto
1	JANAYLE DE FARIA MIRANDA	00544	0,25
2	KÊNIA RODRIGUES MAZUTTI	01008	0,25
3	LAIS BEZERRA BURIOL ROSAS	01162	0,25

10 - NUTRICIONISTA

#	Candidato	Inscrição	Ponto
1	MARCELLY SILVA MOREIRA	00122	0,25

11 - PSICÓLOGO

#	Candidato	Inscrição	Ponto
1	DANYELA RUTH DO NASCIMENTO GREGÓRIO	00901	0,25
2	EDSON CARLOS SILVA	00886	0,25

12 - PROFESSOR B - PEDAGOGIA - MUNICÍPIO

#	Candidato	Inscrição	Ponto
1	ELIARA PRISCILA ANDRADE DA MATA	00409	0,25
2	ROBSON RUY OLIVEIRA BARBOZA	01764	0,25

INDEFERIMENTO DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

12 – PROFESSOR B – PEDAGOGIA - MUNICÍPIO

#	Candidato	Inscrição	Motivo do Indeferimento
1	SIDONIA HARDT	00951	Não atendeu ao requisito do item 5.3.5 conforme Edital de Abertura 001/2015.

CARGO: ARQUITETO (1)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	RUBENS DA SILVA FERREIRA	1206	24,00	0	0	24,00	APR
2	AFONSO GORGES NETO	281	23,00	0	0	23,00	RES
3	DANIEL FRANCIS DIONEZIO	1033	23,00	0	0	23,00	RES
4	BRUNA CAMPOS	725	21,00	0	0	21,00	RES

5	LARISA SACCO	486	20,00	0	0	20,00	RES
6	JONATHAM RODRIGUES TAVARES DO NASCIMENTO	71	19,00	0	0	19,00	REP
7	JULIET OLIVEIRA DA SILVA	1657	18,00	0	0	18,00	REP
8	GUIOMAR PRIAMO	971	16,00	0	0	16,00	REP
9	LAIENE REIS AMORIM E SILVA	1958	16,00	0	0	16,00	REP
10	MARGARETE ALVES DE SOUZA	31	16,00	0	0	16,00	REP
11	KELLEN FERNANDA BASTOS DE PINHO	1905	14,00	0	0	14,00	REP
12	ODENIL ALCÂNTARA DA SILVA	1715	-	0	0	-	AUS
13	JORGIANNE DE ALMEIDA CALDEIRA	1306	-	0	0	-	AUS
14	FELIPE DA SILVA MAGALHÃES	1849	-	0	0	-	AUS
15	LUCAS GONÇALVES BUENO	1508	-	0	0	-	AUS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (2)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	ROZELI ALMEIDA DA SILVA	7	24,00	0	0	24,00	APR
2	TEREZINHA CAMPOS ROSA	1009	24,00	0	0	24,00	RES
3	GALDIA NUBIA RIBEIRO	1890	22,00	0	0	22,00	RES
4	THAIS ANTUNES MACHADO	149	22,00	0	0	22,00	RES
5	TANIA GORETI MUNIZ	924	22,00	0	0	22,00	RES
6	MARIA IVONE ARAUJO RODRIGUES	82	21,00	0	0	21,00	RES
7	NEIRY SILVA FREITAS	789	21,00	0	0	21,00	RES
8	ILIANE BARBOSA DE SOUZA PINTO	100	21,00	0	0	21,00	RES
9	LUZIA DE FÁTIMA CAMPOS RIBEIRO	752	20,00	0	0,25	20,25	RES
10	HELENA RUFINA DA SILVA REINISCH	1942	20,00	0	0	20,00	RES
11	JOSIMARA BATISTA DE CAMPOS	1770	20,00	0	0	20,00	RES
12	TÂNIA SOUZA DE ALMEIDA	166	20,00	0	0	20,00	RES
13	EMILIO TEODORO RECKZIELGEL DA SILVA	1054	20,00	0	0	20,00	RES
14	BRUNA FERNANDA BORGES	920	20,00	0	0	20,00	RES
15	LEIDIANE BARBOSA PEREIRA	437	19,00	0	0	19,00	REP
16	MARIA TEREZA MARTINS VALADAO DE DEUS	57	19,00	0	0	19,00	REP
17	LUZIMARA TAFAREL	576	19,00	0	0	19,00	REP
18	CARIN CRISTINA GUNSCH	233	19,00	0	0	19,00	REP
19	MARIA JOSÉ PEREIRA SALDANHA	331	18,00	0	0	18,00	REP
20	LURDES DOS REIS	1813	18,00	0	0	18,00	REP
21	JULIETE GONÇALVES DOS REIS MIRANDA	718	18,00	0	0	18,00	REP
22	ELENITA CELANT MARCON	982	18,00	0	0	18,00	REP
23	ELIANEIDE PEREIRA DE MIRANDA	1133	18,00	0	0	18,00	REP
24	OZIE NE PIMENTA	1273	17,00	0	0	17,00	REP
25	RONNE KLEY PEREIRA DA SILVA	704	17,00	0	0	17,00	REP
26	AMANDA CANDIDA MOREIRA DE LIMA	505	17,00	0	0	17,00	REP
27	LUZENIR CARDOSO DA SILVA CRAVEIRO	1039	15,00	0	0	15,00	REP
28	SONIA CARDOSO DA SILVA	67	15,00	0	0	15,00	REP
29	JAMILTON NERY DE OLIVEIRA	13	15,00	0	0	15,00	REP
30	ADRIANE BATISTA DE ALMEIDA	1853	14,00	0	0	14,00	REP
31	IRACEMA DONATA DE OLIVEIRA	1035	14,00	0	0	14,00	REP
32	ROZILDA SOARES RODRIGUES	481	13,00	0	0	13,00	REP
33	DIVINA FERREIRA CAMARA DE JESUS	221	13,00	0	0	13,00	REP

34	LUCINEI ALVES DE SOUZA	722	13,00	0	0	13,00	REP
35	KARINA SILVA PINHEIRO	356	13,00	0	0	13,00	REP
36	MONICA VIANA DOS SANTOS FRASSON	1797	12,00	0	0	12,00	REP
37	JOVANIR NARDES	1308	11,00	0	0	11,00	REP
38	CLEUSA MARIA JOSÉ NUNES	801	-	0	0	-	AUS
39	CIRLEI MARIA DALMAS HOPPE	1124	-	0	0	-	AUS
40	SHEILA CARLOS DOS SANTOS CAROLLO	598	-	0	0	-	AUS
41	LUIZ CARLOS SANTOS LOPES	609	-	0	0	-	AUS
42	KENIA MARIA ARAUJO OLIVEIRA	1903	-	0	0	-	AUS

CARGO: BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO (3)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	JANAYLE DE FARIA MIRANDA	544	32,00	0	0,25	32,25	APR
2	UENISON GOMES GUIMARAES	743	28,00	0	0	28,00	APR
3	LAÍS BEZERRA BURIOL ROSAS	1162	25,00	0	0,25	25,25	RES
4	CHRISTIANO VEXEL FONTES	1917	25,00	0	0	25,00	RES
5	GIOVANI ADRIANO DE OLIVEIRA	410	23,00	0	0	23,00	RES
6	UIARA DE FREITAS GROSSI	705	23,00	0	0	23,00	RES
7	BETINA GABRIELA STEIN	583	23,00	0	0	23,00	RES
8	KÊNIA RODRIGUES MAZUTTI	1008	22,00	0	0,25	22,25	RES
9	LORENA SILVA FREIRE	528	22,00	0	0	22,00	RES
10	ALINE JARDIM DE LIMA DE SÁ TELES	345	21,00	0	0	21,00	RES
11	MIRIELI CARDOSO DOS SANTOS	1415	21,00	0	0	21,00	RES
12	MARCIANE MARAFON	1642	21,00	0	0	21,00	RES
13	AQUÉSIA LOURDES LIBÓRIO	1350	20,00	0	0	20,00	RES
14	LEONARDO OLIVEIRA SILVA	719	20,00	0	0	20,00	RES
15	JUSCELIO MENDES RODRIGUES	1078	19,00	0	0	19,00	REP
16	TUAINY ALMEIDA SOUSA DE OLIVEIRA	1634	18,00	0	0	18,00	REP
17	LEANDRO PEREIRA PERES	1211	18,00	0	0	18,00	REP
18	DANIELLY RODRIGUES PIMENTA	814	17,00	0	0	17,00	REP
19	JULIANA DA SILVA MENEZES	106	17,00	0	0	17,00	REP
20	ADRILA ALVES GOMES	1463	15,00	0	0	15,00	REP
21	JOICY CRISTINA LIMA RODRIGUES MARCELIO	1289	-	0	0	-	AUS
22	CAMILA DO AMARAL MARION	1102	-	0	0	-	AUS
23	ANA JULIA PRADO ASSIS	1346	-	0	0	-	AUS
24	FRANCIELY FRANCISCA DE LIMA VASUM	1220	-	0	0	-	AUS
25	ANA PAULA PINHEIRO PEREIRA SILVA	1632	-	0	0	-	AUS
26	LILIANE CRISTINA DA SILVEIRA	1319	-	0	0	-	AUS
27	LUANA MARIA PEREZ PELACHIM	1995	-	0	0	-	AUS

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL (4)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	FILIPPE AUGUSTO TAVARES	267	32,00	0	0	32,00	APR
2	JEAN CARLOS DE ÁVILA E SILVA	710	30,00	0	0	30,00	RES
3	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI	2025	27,00	0	0	27,00	RES
4	FABIANA ZACARIAS RAMOS	523	24,00	0	0	24,00	RES
5	VINICIUS GONZALES CARDOSO	772	24,00	0	0	24,00	RES
6	ELIAS ANTONIO SAAB	229	23,00	0	0	23,00	RES

7	FERNANDO VIECELI MAIA	742	23,00	0	0	23,00	RES
8	LINCOLN TABOSA BARTH	697	21,00	0	0	21,00	RES
9	LUCAS DOURADO DE ARAÚJO	1641	21,00	0	0	21,00	RES
10	DENISE MIRANDA FRANCO	1000	20,00	0	0	20,00	RES
11	ADRIANE SCHOENBERGER KIPPER	242	19,00	0	0	19,00	REP
12	PAULO ARTUR DA SILVA DIAS	311	19,00	0	0	19,00	REP
13	JULIANO ESCATOLIM BASILI	1431	18,00	0	0	18,00	REP
14	BRUNO MIAKI SCHULA	1896	18,00	0	0	18,00	REP
15	ADDO FORGIARINI RACHID JAUDY	1525	16,00	0	0	16,00	REP
16	GERMANO GONCALVES FERREIRA	1696	14,00	0	0	14,00	REP
17	MARCOS VINICIUS SANTIAGO	1345	13,00	0	0	13,00	REP
18	LUCIANO ALVES DE BRITO	2000	-	0	0	-	AUS
19	FABIANO ANTONIO DE MIRANDA	1249	-	0	0	-	AUS
20	MICHAEL DIONE BONATTI	1999	-	0	0	-	AUS
21	BRUNO HENRIQUE MOREIRA LIMA	1013	-	0	0	-	AUS
22	FERNANDO ALENCAR SILVA	441	-	0	0	-	AUS
23	OSVALDO RIOS LEANDRO	1816	-	0	0	-	AUS
24	JEAN MAICO PARRA	568	-	0	0	-	AUS
25	JÉSSICA ANGÉLICA HERGENRÄDER	910	-	0	0	-	AUS

CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO (5)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	FERNANDA ONÓRIO DA SILVA	1149	28,00	0	0	28,00	APR
2	CLEITON MIGUEL SCHNEIDER	346	22,00	0	0	22,00	RES
3	LUCIANA MARA DOS SANTOS E CARMO	2003	22,00	0	0	22,00	RES
4	GIZELI DE LIMA	723	21,00	0	0	21,00	RES
5	FERNANDA CAROLINA SOLEDADE NOGUEIRA	344	20,00	0	0	20,00	RES
6	VANDERLEIA ALVES XAVIER	183	19,00	0	0	19,00	REP
7	NEODIR GOULARTE	99	19,00	0	0	19,00	REP
8	JUSSARA CARLOS DA SILVA	630	19,00	0	0	19,00	REP
9	KELLY SANDRA DE SOUZA	319	19,00	0	0	19,00	REP
10	HELLEN LOURAINÉ DA SILVA VIEIRA	167	19,00	0	0	19,00	REP
11	SARA DANIELA TEIXEIRA RIBEIRO	1486	19,00	0	0	19,00	REP
12	GÉSSICA CAROLINE RODRIGUES LIMA	1275	19,00	0	0	19,00	REP
13	MALLU GABRIELE DOS SANTOS	746	19,00	0	0	19,00	REP
14	ADRIANA DAMACENA MOURA	190	18,00	0	0	18,00	REP
15	CLAUDIA FIDELCINA DOS SANTOS	1111	18,00	0	0	18,00	REP
16	FABIULA FURQUIN WEIS	1017	18,00	0	0	18,00	REP
17	MARIZETE VILELA MACHADO	4	18,00	0	0	18,00	REP
18	VANESSA GRUSKI	1188	18,00	0	0	18,00	REP
19	CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA	853	18,00	0	0	18,00	REP
20	LUCILARA FERREIRA CAMARGO	1112	18,00	0	0	18,00	REP
21	ARINE BEATRICE MEIRA VILELA E SILVA	1688	17,00	0	0	17,00	REP
22	DAYANE FERREIRA LEITE	1555	17,00	0	0	17,00	REP
23	LUANA ROSA DA SILVA	1155	17,00	0	0	17,00	REP
24	FABIANE ALVES OLIVEIRA	496	17,00	0	0	17,00	REP
25	ANGELICA SANTANA SILVA	1310	17,00	0	0	17,00	REP

26	KELVIN WILKER MACÊDO DE OLIVEIRA	1284	17,00	0	0	17,00	REP
27	CIBELI VOGEL	293	16,00	0	0	16,00	REP
28	PAULA CRISTINA XAVIER	759	16,00	0	0	16,00	REP
29	GISLAINE SILVA ROCHA	1260	16,00	0	0	16,00	REP
30	GEANI APARECIDA PINHEIRO MARQUES	457	16,00	0	0	16,00	REP
31	DELMA APARECIDA MELO BARBOSA	1593	16,00	0	0	16,00	REP
32	DINAIR CAMPOS ALVES CARDOSO	577	16,00	0	0	16,00	REP
33	CREONICE VILELA DOS SANTOS	615	15,00	0	0	15,00	REP
34	SELMA LUCIA CABRAL SILVEIRA	1191	15,00	0	0	15,00	REP
35	ELIANE VIEIRA	1864	15,00	0	0	15,00	REP
36	KÁTIA MORAIS DIAS	288	15,00	0	0	15,00	REP
37	MONARA SOARES DE CAMPOS	786	15,00	0	0	15,00	REP
38	ALCIONE FERREIRA DE FREITAS MATOS	1122	15,00	0	0	15,00	REP
39	ADRIANO ALVES DOS SANTOS	1055	15,00	0	0	15,00	REP
40	JANINE DE SOUZA BARBOSA	1028	14,00	0	0	14,00	REP
41	LENIO VIEIRA BORGES	1940	14,00	0	0	14,00	REP
42	VANESSA GRACIELA OLIVEIRA SILVA	1521	14,00	0	0	14,00	REP
43	SAMIA PORTONEL GARCIA	328	14,00	0	0	14,00	REP
44	KASSILA CONCEICAO FERREIRA SANTOS	1383	14,00	0	0	14,00	REP
45	NATHIELI ARAUJO DOMINGOS BARATTO	1502	14,00	0	0	14,00	REP
46	LAURA KELLY HORTENCI DE BARROS	1170	13,00	0	0	13,00	REP
47	IRANIU APIGUARE JURAPI	1069	13,00	0	0	13,00	REP
48	DAISY DALLILA LIMA DOS SANTOS	1417	13,00	0	0	13,00	REP
49	GEOVANNA LUCIANA DE PAULA	696	12,00	0	0	12,00	REP
50	PATRICIA STOCCO	1243	12,00	0	0	12,00	REP
51	NARIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	1338	12,00	0	0	12,00	REP
52	ROSANE GONZATO	169	-	0	0	-	AUS
53	GISELY MENDES PEREIRA ALEIXO	2015	-	0	0	-	AUS
54	PAULO ISIDORO ALVES DIAS	1579	-	0	0	-	AUS
55	ALEX GOMES MOREIRA	1430	-	0	0	-	AUS
56	DAYANA DANTAS DE OLIVEIRA	1263	-	0	0	-	AUS
57	JANETE GOMES DE ARAUJO	1988	-	0	0	-	AUS

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (6)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	ALEX RODRIGUES ASPETT COTT	1160	17,00	0	0	17,00	REP
2	SIMONE DIONISIO DA SILVA	911	15,00	0	0	15,00	REP
3	KEILA ADRIANA FREITAS KLEIN	1186	14,00	0	0	14,00	REP
4	ADILMA MARTINS DA SILVA MORAES	1443	-	0	0	-	AUS

CARGO: MÉDICO PEDIATRA (7)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA (8)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	TELMO MOREIRA MAGALHAES	817	19,00	0	0	19,00	REP

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO (9)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO

1	LETÍCIA SOARES VAZ DE SOUZA	1403	29,00	0	0	29,00	APR
2	RAFAEL SCHIO	1972	24,00	0	0	24,00	RES
3	ANDRÉ CORADINI PETRY	2023	24,00	0	0	24,00	RES
4	KASSIA RENOSTRO DUCATTI	390	24,00	0	0	24,00	RES
5	ELIAS PEREIRA DE MACEDO	1815	22,00	0	0	22,00	RES
6	RENATO DI LORETO	1270	22,00	0	0	22,00	RES
7	ROCHELLE BATISTA DE MOURA	1158	21,00	0	0	21,00	RES
8	GEORGE ADRIANO GOMES DA SILVA	1209	20,00	0	0	20,00	RES
9	PABLO RIET CORREA RIVER0	294	20,00	0	0	20,00	RES
10	FABIO NOGUEIRA SILVA	403	19,00	0	0	19,00	REP
11	ENAILE MARIA SINDEAUX DE SOUZA	1865	19,00	0	0	19,00	REP
12	ÉDIJA PEREIRA DA SILVA	1966	17,00	0	0	17,00	REP
13	WOLFGANG CESAR RESENDE WIMMER	1600	16,00	0	0	16,00	REP
14	DANILO FILIPPO BRISIDA	402	16,00	0	0	16,00	REP
15	ILA MARTA MOREIRA TAKAKI	1136	13,00	0	0	13,00	REP
16	ADÃO PEREIRA DOS REIS	1267	-	0	0	-	AUS
17	JOAQUIM SOARES FILHO	1599	-	0	0	-	AUS
18	RENATA DE OLIVEIRA PINHEIRO	1285	-	0	0	-	AUS
19	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	1898	-	0	0	-	AUS
20	GIOVANI ZANETTI PESSOA CANDIOTTO	857	-	0	0	-	AUS
21	KELITA REGIANE PINTO CHANAN MERCER	1519	-	0	0	-	AUS
22	CLEBER FERNANDO ANANIAS	652	-	0	0	-	AUS
23	LEANDRO PEREIRA BATISTA	1283	-	0	0	-	AUS
24	AUGUSTO CARLOS NIEDERMAYER	958	-	0	0	-	AUS
25	GRAZIELE PAULAMITTMANN	700	-	0	0	-	AUS
26	DAYALLA CRISTINA RODRIGUES	974	-	0	0	-	AUS
27	CAROLINE LETÍCIA DOS SANTOS SILVA	1882	-	0	0	-	AUS
28	ANDRESSA DE OLIVEIRA CELESTINO	2021	-	0	0	-	AUS

CARGO: NUTRICIONISTA (10)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	MARCELLY SILVA MOREIRA	122	22,00	0	0,25	22,25	APR
2	TATIANE KAROLINE BASSANI PRZYVITOSKI	1546	21,00	0	0	21,00	RES
3	DAIANNY GERALDINO FRANCO	1779	20,00	0	0	20,00	RES
4	LUCIANA VIANA DO AMARAL	896	20,00	0	0	20,00	RES
5	IZABEL FREIRE DE ALMEIDA	349	18,00	0	0	18,00	REP
6	JOSELAINE SALES CARVALHO	1106	18,00	0	0	18,00	REP
7	VANDERLEIA TAVARES PEREIRA	1322	15,00	0	0	15,00	REP
8	ANA CLAUDIA PRATTO DA SILVA	607	14,00	0	0	14,00	REP
9	JACQUELINE JARA DA SILVA	729	-	0	0	-	AUS
10	ELAINE EUZÉBIO NUNES	1401	-	0	0	-	AUS
11	EMILÂNE OLIVEIRA SOARES SANTOS	1871	-	0	0	-	AUS

CARGO: PSICÓLOGO (11)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	EDSON CARLOS SILVA	886	30,00	0	0,25	30,25	APR
2	RAFAELA LOPES FAUSTINO	258	27,00	0	0	27,00	RES
3	BÁRBARA SANTANA DA SILVA	282	25,00	0	0	25,00	RES

4	FABIANA SERAFIM DO NASCIMENTO	1409	25,00	0	0	25,00	RES
5	DANYELA RUTH DO NASCIMENTO GREGÓRIO	901	23,00	0	0,25	23,25	RES
6	LEILA RIBEIRO DE AQUINO	956	23,00	0	0	23,00	RES
7	LEIRSON FERNANDO VILALBA SILVA	1542	23,00	0	0	23,00	RES
8	ANGELITA FELIPE NUNES	125	22,00	0	0	22,00	RES
9	THIAGO AIAMARI KAVOPI	957	21,00	0	0	21,00	RES
10	PRISCILA STOCCO	1245	20,00	0	0	20,00	RES
11	MICHELE PANCOTTE	1043	20,00	0	0	20,00	RES
12	ELIETE GOMES DE ARAUJO	665	19,00	0	0	19,00	REP
13	ANDRÉ BARROS DE ARAUJO	666	19,00	0	0	19,00	REP
14	NEILA BÁRBARA ALVES OLIVEIRA	596	19,00	0	0	19,00	REP
15	FERNANDA CASSIANE BECKER SCHIO	1178	19,00	0	0	19,00	REP
16	FERNANDA DESTRI	168	18,00	0	0	18,00	REP
17	SIBELY APARECIDA GOMES DA CRUZ	955	17,00	0	0	17,00	REP
18	GERALDA POLICENO DA SILVA	833	17,00	0	0	17,00	REP
19	REGINEY LUCIA NUNES RIBEIRO	654	16,00	0	0	16,00	REP
20	ANDERSON CARLOS DA SILVA SOUZA	836	16,00	0	0	16,00	REP
21	WELKER FERREIRA SANTANA	213	14,00	0	0	14,00	REP
22	ROBERTO TAVEIRA	1433	-	0	0	-	AUS
23	CARLEANDRO ROBERTO DE SOUZA	1144	-	0	0	-	AUS
24	IRANEIDE OLIVEIRA SILVA	240	-	0	0	-	AUS
25	JACQUELINE DE PAULA SILVA	1924	-	0	0	-	AUS
26	JÓICE CAROLINE DA SILVA RIBEIRO	1690	-	0	0	-	AUS
27	DEYCE FRANCISCA DA SILVA ALVES	1276	-	0	0	-	AUS
28	JÉSSICA CARINE DA SILVA RIBEIRO	608	-	0	0	-	AUS
29	PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA	717	-	0	0	-	AUS
30	APARECIDA DE JESUS DOS SANTOS	656	-	0	0	-	AUS

CARGO: PROFESSOR B - PEDAGOGIA - MUNICÍPIO (12)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	SIDONIA HARDT	951	25,00	0	0	25,00	APR
2	ROBSON RUY OLIVEIRA BARBOZA	1764	23,00	0	0,25	23,25	APR
3	JÂNIA GOULART DA SILVA	44	23,00	0	0	23,00	APR
4	DEUSA FRANCISCA DA SILVA	1337	22,00	0	0	22,00	APR
5	JOANA MOREIRA DE FARIA	1357	22,00	0	0	22,00	APR
6	ADRIELE DALLETEZZE	1386	22,00	0	0	22,00	APR
7	MARIA ROSA VILELA	626	22,00	0	0	22,00	APR
8	CRISTINA IZABEL HAGMUSSI ANGELIM	936	22,00	0	0	22,00	APR
9	ELIARA PRISCILA ANDRADE DA MATA	409	21,00	0	0,25	21,25	APR
10	ODERLÉIA APARECIDA GOMES	850	20,00	0	0	20,00	APR
11	ARLINDO DE ALMEIDA SILVA	1434	20,00	0	0	20,00	APR
12	ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA	128	19,00	0	0	19,00	REP
13	PATRICIA TELLES DA SILVA	262	19,00	0	0	19,00	REP
14	SILVIA MARIA DE MORAIS CORTE	256	19,00	0	0	19,00	REP
15	SOLANGE FÁTIMA VARGAS	820	19,00	0	0	19,00	REP
16	EVANIZE RODRIGUES SIQUEIRA	58	19,00	0	0	19,00	REP
17	NELMA DIAS DE MORAES	1843	19,00	0	0	19,00	REP

18	VANESSA SIMÕES LEITE	937	19,00	0	0	19,00	REP
19	AYLIME LIMA MARTINS	1589	18,00	0	0	18,00	REP
20	ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIA	1064	18,00	0	0	18,00	REP
21	JULCINEIA LOCATELLI DA SILVA	1272	18,00	0	0	18,00	REP
22	ROBERTA MARIA FERREIRA	231	18,00	0	0	18,00	REP
23	JOSIANE MENDONÇA CAMPOS	1921	18,00	0	0	18,00	REP
24	ADEITA DE SOUZA SILVA	1876	17,00	0	0	17,00	REP
25	MARLETE LUIZA DOURADO CHOI	1789	17,00	0	0	17,00	REP
26	ELIZABETE FERREIRA ROSA BARROS	1806	17,00	0	0	17,00	REP
27	DENICIA FERREIRA DA SILVA	61	17,00	0	0	17,00	REP
28	TELMA MARIA ALVES	542	17,00	0	0	17,00	REP
29	NAIDE DIAS DE OLIVEIRA	793	17,00	0	0	17,00	REP
30	WALTER SEBASTIÃO PAULA DA SILVA	370	17,00	0	0	17,00	REP
31	ROSA MARIA SANTOS MAIATE	1134	16,00	0	0	16,00	REP
32	VALQUIRIA RODRIGUES DE ALMEIDA	375	16,00	0	0	16,00	REP
33	MARCIA APARECIDA SOUZA ROCHA	285	16,00	0	0	16,00	REP
34	MARINALVA DOS SANTOS EPPING	1621	16,00	0	0	16,00	REP
35	VALDELI DA SILVA RIBEIRO	1348	16,00	0	0	16,00	REP
36	CLAUDINEIA ISTEIG NERY	999	16,00	0	0	16,00	REP
37	MARILEI PIRES PEREIRA	1817	16,00	0	0	16,00	REP
38	MARIA AELCIA SOARES DOS SANTOS	1192	16,00	0	0	16,00	REP
39	OSMAR SANTANA DA SILVA	164	16,00	0	0	16,00	REP
40	KAREN JANNE SALLES SANTOS	1379	16,00	0	0	16,00	REP
41	KEURIA MARQUES DE OLIVEIRA	404	15,00	0	0	15,00	REP
42	ALDENORA LIMA RIBEIRO NASCIMENTO	811	15,00	0	0	15,00	REP
43	CLEONICE DE CAMPOS	1390	15,00	0	0	15,00	REP
44	JOSENIR PEREIRA DO NASCIMENTO	832	15,00	0	0	15,00	REP
45	PATRICIA MARIA DE SOUZA	578	15,00	0	0	15,00	REP
46	JULIANA DALETEZZE DOS REIS	706	15,00	0	0	15,00	REP
47	MARIA DE FÁTIMA LEOPICI	860	15,00	0	0	15,00	REP
48	LAURA MARIA RODRIGUES NASCIMENTO	856	15,00	0	0	15,00	REP
49	CÉLIA MOREIRA FARIA	983	15,00	0	0	15,00	REP
50	OLGA MARIA FRANCO CAZADEI	1975	15,00	0	0	15,00	REP
51	FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO	790	15,00	0	0	15,00	REP
52	MARLI AZAMBUJA BERNADON	1092	15,00	0	0	15,00	REP
53	SIRLENE OLIVEIRA DE SOUSA	140	15,00	0	0	15,00	REP
54	EUCIMAR FURQUIM ROSA	1247	15,00	0	0	15,00	REP
55	LUCIA MARIA BARBOSA	322	15,00	0	0	15,00	REP
56	IRACI ANGELINA NEUBERGER	266	15,00	0	0	15,00	REP
57	EDINÉIA RITA EPPING	1792	15,00	0	0	15,00	REP
58	JANAINA FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA	1552	15,00	0	0	15,00	REP
59	ANTONIA CESPEDES RIVEROS	634	14,00	0	0	14,00	REP
60	MARIA ANTONIA MESQUITA DA SILVA	1963	14,00	0	0	14,00	REP
61	MARCIA AIZA NOGUEIRA SILVA	279	14,00	0	0	14,00	REP
62	JOELMA TEREZA DE SOUZA BRITO	727	14,00	0	0	14,00	REP
63	EDVANIA OLIVEIRA DE SOUZA	143	14,00	0	0	14,00	REP
64	IZAMARA PONTES DE PINHO SOUZA	560	14,00	0	0	14,00	REP

65	MARCIA APARECIDA VILODRES BORGES	1365	14,00	0	0	14,00	REP
66	SIMONY ADRIANA DALLETEZZE	218	14,00	0	0	14,00	REP
67	ELIANE SOUZA DA SILVA DEMSCHINSKI	476	14,00	0	0	14,00	REP
68	ANA MARIA ALVES BUENA	792	14,00	0	0	14,00	REP
69	ELAINE MARIA DE OLIVEIRA AMORIM	824	14,00	0	0	14,00	REP
70	FERNANDA SIMOES LEITE FERNANDES	1776	14,00	0	0	14,00	REP
71	EDNA DA ROCHA DE OLIVEIRA	972	14,00	0	0	14,00	REP
72	ADILEUZA CIRILLO DA SILVA	1466	14,00	0	0	14,00	REP
73	LUCIANE WOLFART	1268	14,00	0	0	14,00	REP
74	LEONICE PEREIRA CERVANTE	681	13,00	0	0	13,00	REP
75	ROSIMEYRE GONÇALVES DA SILVA FELTRIN	878	13,00	0	0	13,00	REP
76	JOANA DARC DA SILVA BORGES	1349	13,00	0	0	13,00	REP
77	ADELAIDE EPPING NEVES	1014	13,00	0	0	13,00	REP
78	ROZANIA GOMES	810	13,00	0	0	13,00	REP
79	GIRLENE FERREIRA GOMES	1305	13,00	0	0	13,00	REP
80	LIDIA DA SILVA	854	13,00	0	0	13,00	REP
81	MARINEIZ DE SOUZA GOMES	779	13,00	0	0	13,00	REP
82	SANDRA APARECIDA FERREIRA PINTO.	879	13,00	0	0	13,00	REP
83	MARIA DAS NEVES LIMA DA SILVA	1198	13,00	0	0	13,00	REP
84	JÉSSICA ALVES SILVA	529	13,00	0	0	13,00	REP
85	JUSSIANE MOREIRA MARQUES GOMES	987	12,00	0	0	12,00	REP
86	MARIA ROSALIA AZEVEDO FERNANDES	632	12,00	0	0	12,00	REP
87	FERNANDA JACINTO DA SILVA	455	12,00	0	0	12,00	REP
88	MARIA PEREIRA DA SILVA	219	12,00	0	0	12,00	REP
89	ELIZANGELA MORAES SAVICZKI	780	12,00	0	0	12,00	REP
90	ELIZABETH APARECIDA MARQUES	799	12,00	0	0	12,00	REP
91	MARCILENE SOUZA DOS SANTOS	10	12,00	0	0	12,00	REP
92	BENEDITO GONÇALO BORGES	1866	11,00	0	0	11,00	REP
93	DILAIR ALVES DOS SANTOS	1873	11,00	0	0	11,00	REP
94	LEONIR FILISBINO GONÇALVES MORBECK	1370	11,00	0	0	11,00	REP
95	MARIA PEREIRA CAVALCANTE	30	11,00	0	0	11,00	REP
96	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA	600	11,00	0	0	11,00	REP
97	ELIZÂNGELA THOMÉ DE ANDRADE	1066	11,00	0	0	11,00	REP
98	NECIL DO ROSARIO	1920	11,00	0	0	11,00	REP
99	GISLAINE BARBIERI ZAMAR	335	11,00	0	0	11,00	REP
100	VENICIO SILVA AMORIM	271	10,00	0	0	10,00	REP
101	LAURA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	943	10,00	0	0	10,00	REP
102	MARONILDE MIRANDA INACIO	766	9,00	0	0	9,00	REP
103	JULIANA BRUNA DA CRUZ	1724	9,00	0	0	9,00	REP
104	TEREZINHA GARCIA DA SILVA	1987	9,00	0	0	9,00	REP
105	TÔNIA ANDREIA LOCATELLI DA SILVA	1107	8,00	0	0	8,00	REP
106	CARMINA RIBEIRO LIMA	1960	-	0	0	-	AUS
107	WILLIAM GARCIA DA SILVA	1772	-	0	0	-	AUS
108	ANITA DEL CASTANHEL MIRANDA	773	-	0	0	-	AUS
109	ISABELA APARECIDA SOUTO FIUZA	63	-	0	0	-	AUS
110	VERA LUCIA BRITY FERNANDES	1997	-	0	0	-	AUS
111	MARIA BRASILINA FERREIRA	1665	-	0	0	-	AUS

112	FRANCIANE LIMA CAVALCANTE TEZA	115	-	0	0	-	AUS
113	ADEAILDE ALMEIDA DE SOUZA.	592	-	0	0	-	AUS
114	ROSENILDA UMBELINA	932	-	0	0	-	AUS
115	CLEA MARIA DE CAMPOS ARAUJO	1556	-	0	0	-	AUS
116	ALINE FORTINI MATEUS	1986	-	0	0	-	AUS
117	TAMIREZ CRISTINA FIUZA VELHO SANTOS	1448	-	0	0	-	AUS
118	RONIEL ADAILTON DA SILVA	53	-	0	0	-	AUS
119	RAIELI CAMILA DA SILVEIRA	977	-	0	0	-	AUS

CARGO: PROFESSOR B - PEDAGOGIA - ZONA RURAL (13)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	ADRIANE DE SOUZA	580	25,00	0	0	25,00	APR
2	ILMA BASTISTA	663	19,00	0	0	19,00	REP
3	FRANCIELI MARTA TREVISAN	1179	19,00	0	0	19,00	REP
4	DAIANE GRACIELE GODINHO NICOLÓDI THAINES	1114	18,00	0	0	18,00	REP
5	ANDREIA INES THOMAS	555	16,00	0	0	16,00	REP
6	OLGA IVONE BAMBERG	1524	15,00	0	0	15,00	REP
7	CARMINHA FERREIRA DOS SANTOS	1205	14,00	0	0	14,00	REP
8	LEONILDA ZACARIAS DOS SANTOS	442	12,00	0	0	12,00	REP
9	EUNICE VAZ MACHADO GOMES COELHO	1146	11,00	0	0	11,00	REP

CARGO: PROFESSOR B - PEDAGOGIA - ÁREA INDÍGENA XAVANTE (14)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	EDMUNDO PEN'I RU	613	13,00	0	0	13,00	REP
2	ARGEMIRO TSAABDI WAWEMRA	757	10,00	0	0	10,00	REP
3	GILBERTO TSEREHÔMORA	620	-	0	0	-	AUS

CARGO: PROFESSOR B - PEDAGOGIA - ÁREA INDÍGENA BACAIRI (15)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	MARINHO ULUCO XERENTE	9	18,00	0	0	18,00	REP
2	GILBERTO SAPENAGUE PAROCA	1015	14,00	0	0	14,00	REP

CARGO: PROFESSOR B - EDUCAÇÃO FÍSICA (16)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	DANI JEFERSON DE OLIVEIRA	1447	18,00	0	0	18,00	REP
2	GEOVANI PUNDRICH FERREIRA	1998	17,00	0	0	17,00	REP
3	FLAVIA NETO DA SILVA	588	17,00	0	0	17,00	REP
4	VANDER CEZAR GONÇALVES SOUZA	1493	16,00	0	0	16,00	REP
5	IVONILDO PUTTOV	1	14,00	0	0	14,00	REP
6	WALTER JUNIOR VIDORI	1235	14,00	0	0	14,00	REP
7	VALDEVIR PERES ORLANDO	1368	13,00	0	0	13,00	REP
8	LILIAN PATRICIA GOMES DA SILVA	1909	13,00	0	0	13,00	REP
9	CLEYTON RAMOS DA SILVA	1374	12,00	0	0	12,00	REP
10	JULIANO OLIVEIRA BARATTO	1503	11,00	0	0	11,00	REP
11	MAICON BONET	1051	10,00	0	0	10,00	REP
12	ANDRESSA UEHARO CARVALHO	1002	10,00	0	0	10,00	REP
13	LUANA ESTEFANI NETO DA SILVA	1006	10,00	0	0	10,00	REP
14	CLÉVERSON JESSÉ SILVA DE OLIVEIRA	1827	-	0	0	-	AUS

CARGO:	PROFESSOR B - LIBRAS (17)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO

CARGO:	AAE I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - MUNICIPIO (18)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	EDIVANIA DONATA DE OLIVEIRA	1027	25,00	0	0	25,00	APR
2	RAQUEL ROCHA MELO DE SOUZA	1159	21,00	0	0	21,00	APR
3	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	1606	17,00	0	0	17,00	REP
4	VANESSA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA	721	17,00	0	0	17,00	REP
5	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA	1442	16,00	0	0	16,00	REP
6	DEUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS	484	16,00	0	0	16,00	REP
7	ANDREIA DUARTE FLORENTINO	399	16,00	0	0	16,00	REP
8	MARIELZA ALVES DA SILVA	627	15,00	0	0	15,00	REP
9	ROSEMEIRE DA SILVA MENEZES	191	14,00	0	0	14,00	REP
10	MARIA DE LOURDES BEZERRA DE OLIVEIRA	1040	12,00	0	0	12,00	REP
11	RAMINS TSEREWAWA'AWA TSAEMOWA	417	12,00	0	0	12,00	REP
12	JULIANA DE JESUS ANDRADE	1654	10,00	0	0	10,00	REP
13	SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVA	306	9,00	0	0	9,00	REP
14	PETRONILA CONCEIÇÃO DA CRUZ	1790	8,00	0	0	8,00	REP
15	SUELI APARECIDA DA SILVA	488	5,00	0	0	5,00	REP
16	CANDIDO SERAFIM SILVA BACALHAU	1414	-	0	0	-	AUS
17	LUCIANA MOREIRA FARIA	1077	-	0	0	-	AUS
18	VANESSA GOMES LOIOLA	1478	-	0	0	-	AUS

CARGO:	AAE I-AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL (19)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	CATIA LUCIENE DE VARGAS	1150	19,00	0	0	19,00	REP
2	RAIMUNDA CLEUMA MEDEIROS DA SILVA	916	17,00	0	0	17,00	REP
3	ERALDO IRAGURO	312	10,00	0	0	10,00	REP

CARGO:	AAE I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS- ÁREA IND.XAVANTE(20)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	ROMARIO RSIROBOWE	1019	20,00	0	0	20,00	APR
2	LICINIO TSEREWAMO	1332	16,00	0	0	16,00	REP
3	EMILIANO RUMORI	1190	16,00	0	0	16,00	REP
4	REGINALDO MARADA BU	970	16,00	0	0	16,00	REP
5	ATANASIO TSERENHIPATADI NHIHORIRE	1452	16,00	0	0	16,00	REP
6	DJONE TSIÓMO-WE	320	16,00	0	0	16,00	REP
7	SILAS TSEREBURĂ	756	15,00	0	0	15,00	REP
8	JOÃOZINHO ORLINO MAMEDE UREHE	646	14,00	0	0	14,00	REP
9	SILVANO RITITOPI	683	13,00	0	0	13,00	REP
10	RICARDINHO WAPTSU	730	12,00	0	0	12,00	REP
11	BONIFACIO UBNATSE'WAVE	1456	11,00	0	0	11,00	REP
12	LEOMAR IDZAWIPETSEWA	1751	10,00	0	0	10,00	REP
13	OLAVO BRAZ TSERE'URA	1184	9,00	0	0	9,00	REP

CARGO:	AAE I - AGENTE DE SERV.GERAIS-ÁREA INDÍGENA BACAIRI(21)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	VALMIR MUREA RONDON	252	20,00	0	0	20,00	APR

2	ROSILENE PAURAKU TAUAI	1171	19,00	0	0	19,00	REP
3	ESTELAINE IAMYNIRU DIAS IACAUH	875	18,00	0	0	18,00	REP
4	HELENA IAKANULO XERENTE	19	17,00	0	0	17,00	REP
5	MILLER AMARE MAETAWA	877	16,00	0	0	16,00	REP
6	GILSINEIA KANIRO PAIQUE	641	16,00	0	0	16,00	REP
7	JAQUELINE KUIETE KURUMA	429	15,00	0	0	15,00	REP
8	DIVINA TAIRO KUIWYRE	360	15,00	0	0	15,00	REP
9	ALDO MAURAPY PAUAKA	1465	15,00	0	0	15,00	REP
10	ESTALONE MARIKO KUKURE	421	15,00	0	0	15,00	REP
11	VANDA CURICO SEIGALO	649	15,00	0	0	15,00	REP
12	EDVANIA MAINARA IAKANULO	123	13,00	0	0	13,00	REP
13	MANOEL MAIKIBE PACUARE	439	13,00	0	0	13,00	REP
14	LUCIANE TABYGUALO	36	12,00	0	0	12,00	REP
15	FABIO KAMIARE PAUAKA	102	12,00	0	0	12,00	REP
16	MARIO SAGUMA FILHO	1334	12,00	0	0	12,00	REP
17	MARINALVA KALUQUE	670	11,00	0	0	11,00	REP
18	TAISI ATAMENALO XERENTE	75	11,00	0	0	11,00	REP
19	GERSON SAGUMA	873	10,00	0	0	10,00	REP
20	WILLIAM MANUEL PAIAKUARE XERENTE	1182	10,00	0	0	10,00	REP
21	SANDRO LUCIO PACUARE	672	10,00	0	0	10,00	REP
22	VALDEIR KAIHAHO ITAMARE	470	10,00	0	0	10,00	REP
23	ZENAIDE NIMEIELO PACUARE	431	8,00	0	0	8,00	REP
24	ANTONIO KATAUGA	78	-	0	0	-	AUS
25	VALDEMAR ANTONIO XERENTE	797	-	0	0	-	AUS
26	EDEVAL MAPAREI	104	-	0	0	-	AUS

CARGO: AAE I - MERENDEIRA - MUNICÍPIO (22)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	MARLENE GONÇALVES DA SILVA SANTOS	1244	21,00	0	0	21,00	APR
2	MARLETH MARTINS PEREIRA	330	16,00	0	0	16,00	REP
3	NALVA FERREIRA DOS SANTOS	1038	16,00	0	0	16,00	REP

CARGO: AAE I - MERENDEIRA - ZONA RURAL (23)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	ANDREIA SILVA DOS ANJOS	1222	15,00	0	0	15,00	REP
2	ALINE KAREM SILVA	1722	-	0	0	-	AUS

CARGO: AAE I - MERENDEIRA - ÁREA INDÍGENA XAVANTE (24)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	REINALDO PEHOIREMAMIWA	686	16,00	0	0	16,00	REP
2	AMALDO RAIREWARI	731	14,00	0	0	14,00	REP
3	LOUREMBERG TSERENHINHOWA	1314	13,00	0	0	13,00	REP
4	VALERIA WA"UTOMOHODZA OI IPETSEDI	546	7,00	0	0	7,00	REP

CARGO: AAE I - MERENDEIRA - ÁREA INDÍGENA BACAIRI (25)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	ANGELA MARIA DA COSTA	91	22,00	0	0	22,00	APR
2	DELMA PÄENWA CARDOSO	635	21,00	0	0	21,00	RES
3	VALDENICE SERUQUE	423	16,00	0	0	16,00	REP

4	JOSILEIA NAIRU RONDON	323	16,00	0	0	16,00	REP
5	RILEY PYANRU PERUARE	76	16,00	0	0	16,00	REP
6	TANIA XUNAKALO KUIWYRE	392	15,00	0	0	15,00	REP
7	VALQUIRIA APANUMAGALO	87	15,00	0	0	15,00	REP
8	CLAUDIANA SAPENAGUE	363	14,00	0	0	14,00	REP
9	IRACI ULUCO XERENTE	337	13,00	0	0	13,00	REP
10	MIRANEIVA MEOCA XERENTE	314	13,00	0	0	13,00	REP
11	LUZIANE TACHIBE MATUAWA	1169	12,00	0	0	12,00	REP
12	EDINA SALES APAYGA	393	11,00	0	0	11,00	REP
13	NAIR KIAWALO PACUARE	432	11,00	0	0	11,00	REP
14	KEDIMA MAIULUGUEDO XERENTE	15	-	0	0	-	AUS

CARGO: AAE I - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (26)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	MARILZA CHAVES VIANA DAVID	1086	18,00	0	0	18,00	REP
2	MARIA JOSE DA SILVA DO NASCIMENTO	876	18,00	0	0	18,00	REP
3	CAROLAINE MATOS DA COSTA	1389	17,00	0	0	17,00	REP
4	MARIVÂNIA CHAVES DAVID MONTALVÃO	1053	17,00	0	0	17,00	REP
5	ANDREA APARECIDA GOMES DA SILVA	1955	16,00	0	0	16,00	REP
6	JOSIVANI RODRIGUES DA LUZ	1154	16,00	0	0	16,00	REP
7	SONIA PAULA DE FREITAS	842	15,00	0	0	15,00	REP
8	DENISE GOULART OLIVEIRA	1369	15,00	0	0	15,00	REP
9	SIMONE LEITE DA SILVA	1710	15,00	0	0	15,00	REP
10	ROSILAINE FRANCISCA BORGES	1323	15,00	0	0	15,00	REP
11	MARIA JOSE OLIVEIRA DE JESUS	1899	15,00	0	0	15,00	REP
12	DIVINA LUIZ DA SILVA FERREIRA	411	14,00	0	0	14,00	REP
13	JOSENICE CARLA SILVA DE SOUZA	1881	14,00	0	0	14,00	REP
14	KELLI CRISTIANE MELO RODRIGUES OLIVEIRA	1407	14,00	0	0	14,00	REP
15	MARINEIDE ARAUJO SILVA	1282	14,00	0	0	14,00	REP
16	ROSIMARY DE SOUZA GONÇALVES LEITE	895	14,00	0	0	14,00	REP
17	GERCIKA APARECIDA DA SILVA	1945	14,00	0	0	14,00	REP
18	MAGDA APARECIDA DOS SANTOS VIDORI	1672	13,00	0	0	13,00	REP
19	REGINA RODRIGUES PEREIRA	500	13,00	0	0	13,00	REP
20	LUCINEIA SANTOS GUIMARÃES	1316	13,00	0	0	13,00	REP
21	BEATRIZ ALENCAR RIBEIRO BELLO	1422	13,00	0	0	13,00	REP
22	JOANA PAULA VIEIRA RODRIGUES	610	13,00	0	0	13,00	REP
23	SILVANIR ANDREA DA SILVA	1342	12,00	0	0	12,00	REP
24	LUCÉLIA ALVES GUEDES DE SOUSA	869	12,00	0	0	12,00	REP
25	DAIANE VIANA DE MORAES	813	12,00	0	0	12,00	REP
26	MARILZA PEREIRA CAVALCANTE CARDOSO	192	12,00	0	0	12,00	REP
27	DENISANGELA JESUS DA SILVA	921	11,00	0	0	11,00	REP
28	NELI MARIA VARGAS	1099	11,00	0	0	11,00	REP
29	NEIDE GLORIA DE OLIVEIRA	778	10,00	0	0	10,00	REP
30	FRANCISCA FELISMINO	1977	10,00	0	0	10,00	REP
31	IVANETE FELIZARDO PERES	940	10,00	0	0	10,00	REP
32	ELIZABETE CRISTINA ANGELA DE SOUSA	1703	8,00	0	0	8,00	REP
33	LUCIA RODRIGUES CAVALCANTE	867	6,00	0	0	6,00	REP

34	GABRIELA SILVA OLIVEIRA MACHADO	1774	-	0	0	-	AUS
35	TAINAN YAMAIRO MONARI	1850	-	0	0	-	AUS

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA (30)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	MISAEEL DOS SANTOS ROSA	829	28,00	0	0	28,00	APR
2	RENAN ANTONIO ANGELIM RODRIGUES	1708	27,00	0	0	27,00	APR
3	RAFAELA ANDRADE WARMELING	334	25,00	0	0	25,00	RES
4	FRANCISCO DA SILVA GOMES	1744	24,00	0	0	24,00	RES
5	ANA ALÁDIA NARCIZO DE SOUZA	182	23,00	0	0	23,00	RES
6	EDER LEANDRO PRZYVITÓSKI	1689	23,00	0	0	23,00	RES
7	ANNA CLAUDIA DE LEMOS	1930	21,00	0	0	21,00	RES
8	CRISTIANA DE ALMEIDA MATOSO	1292	21,00	0	0	21,00	RES
9	CINTIA JOSE DE SOUSA FERREIRA	1021	21,00	0	0	21,00	RES
10	DAYANE MARZOCHI NOGUEIRA	1327	21,00	0	0	21,00	RES
11	JOSE NILTON DE MORAES MAIA	1138	21,00	0	0	21,00	RES
12	JUNHO MARTINS DE SIQUEIRA	1189	20,00	0	0	20,00	RES
13	LUIZ ANTONIO DE MENEZES	1425	20,00	0	0	20,00	RES
14	ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDÃO	679	20,00	0	0	20,00	RES
15	MARIA AUXILIADORA DE MORAES	206	20,00	0	0	20,00	RES
16	RAY PONTES DA SILVA	558	20,00	0	0	20,00	RES
17	FRANKLIN ROBERT SIQUEIRA	1901	19,00	0	0	19,00	REP
18	ANTONIETA VILELA KOWALEWSKI	642	19,00	0	0	19,00	REP
19	THÁIS ALVES DOS SANTOS	745	19,00	0	0	19,00	REP
20	CARLOS DE ARAUJO MOREIRA	1241	19,00	0	0	19,00	REP
21	CAMILA CERVANTE GUEDES	2030	19,00	0	0	19,00	REP
22	WESLEY GABRIEL DA SILVA AMARAL	887	19,00	0	0	19,00	REP
23	FLAVIA CRISTINA ZORZETTO SILVA	849	18,00	0	0	18,00	REP
24	TATIANE PEREIRA SANTANA	818	18,00	0	0	18,00	REP
25	HELIO SOUZA COSTA	1063	18,00	0	0	18,00	REP
26	ARLENE DE SOUZA PINTO	617	17,00	0	0	17,00	REP
27	VANELI CRISTINA TREVISAN	969	17,00	0	0	17,00	REP
28	CELSE LESCANO JUNIOR	1353	17,00	0	0	17,00	REP
29	IMAIARA SANTANA DOS SANTOS PEROBA	342	17,00	0	0	17,00	REP
30	VALDEIR TEIXEIRA DE ARAUJO	1892	17,00	0	0	17,00	REP
31	RENATO VICTOR VASCONCELOS NOGUEIRA	1662	17,00	0	0	17,00	REP
32	JOSUÉ DOS SANTOS ROSA	1721	17,00	0	0	17,00	REP
33	CLEIA MARTINS DOS ANJOS	1956	17,00	0	0	17,00	REP
34	GENILSON ALVES DOS SANTOS	819	16,00	0	0	16,00	REP
35	JAIR MARCOS FERREIRA	1041	16,00	0	0	16,00	REP
36	JOSE ANTONIO REIS	1462	16,00	0	0	16,00	REP
37	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES NEGREIRO	1221	16,00	0	0	16,00	REP
38	RONAIR ALVES DOS SANTOS	591	16,00	0	0	16,00	REP
39	LEANDRA DE SOUZA AMARAL	1468	16,00	0	0	16,00	REP
40	MARIA MADALENA LUCIANA DE PAULA	1648	16,00	0	0	16,00	REP
41	LUCILENE RIVAROLI AQUINO	945	15,00	0	0	15,00	REP
42	WANDERLEI VIEIRA CASSIMIRO	784	15,00	0	0	15,00	REP

43	FRANCISCO EVANDRO TOMAZ DE AQUINO	1340	15,00	0	0	15,00	REP
44	MANOEL ALVES DE MELO	141	15,00	0	0	15,00	REP
45	JOSIANE SANTANA DOURADO	1315	15,00	0	0	15,00	REP
46	DANIELA RODRIGUES DA SILVA BORGES	1347	15,00	0	0	15,00	REP
47	LUCIENE SERAFIM DE PONTES	767	15,00	0	0	15,00	REP
48	LINDOMAR DAVID DE MORAES	384	14,00	0	0	14,00	REP
49	EDINALDO FERREIRA DA SILVA	1113	14,00	0	0	14,00	REP
50	ANTONIO MARCOS TIRLONI	1196	13,00	0	0	13,00	REP
51	CLEIBER JUNIOR GONÇALVES SILVA	1845	13,00	0	0	13,00	REP
52	ANA FLAVIA LOURENÇO DA SILVA	1821	13,00	0	0	13,00	REP
53	ELIANA CRISTINA DIAS	1328	12,00	0	0	12,00	REP
54	MAYKO FERREIRA DE SOUZA	1515	11,00	0	0	11,00	REP
55	DANIELA DE FIGUEIREDO	1878	11,00	0	0	11,00	REP
56	SUZIANNE LIMA FEIJO	447	11,00	0	0	11,00	REP
57	ROSINEIDE SOUZA DA CRUZ	545	11,00	0	0	11,00	REP
58	SIRLEY DE OLIVEIRA FARIA	1130	11,00	0	0	11,00	REP
59	VALDEMIR DE SOUZA BRITO	954	10,00	0	0	10,00	REP
60	RAIANE GOMES OLIVEIRA	1575	10,00	0	0	10,00	REP
61	AMAURO PAIATA MATUAWA	234	9,00	0	0	9,00	REP
62	IORIDES APARECIDA NOGUEIRA	1140	-	0	0	-	AUS
63	MARIA DE LOURDES CAMPOS MADUREIRA	1839	-	0	0	-	AUS
64	VERA LUCIA LIMA FERREIRA	145	-	0	0	-	AUS
65	ANDRÉ FERNANDES DE ALMEIDA	1445	-	0	0	-	AUS
66	ADRIANA DAVID SAMPAIO	965	-	0	0	-	AUS
67	ELEANDRA ALVES FERREIRA ROCHA	1650	-	0	0	-	AUS
68	POLIETE RODRIGUES LIMA	841	-	0	0	-	AUS
69	SENILO JOSE BORGES QUINTILIANO	487	-	0	0	-	AUS
70	CARLOS SERGIO MARTINS DA SILVA	685	-	0	0	-	AUS
71	NATANAEL FERREIRA DO NASCIMENTO	688	-	0	0	-	AUS

CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (31)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	INES ALVES RIBEIRO DE FARIA	1595	20,00	0	0	20,00	APR
2	JURACEMA OLIVEIRA SANTOS DE SOUZA	1941	18,00	0	0	18,00	REP
3	SEBASTIANA APARECIDA DE SOUZA	1197	14,00	0	0	14,00	REP
4	MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1085	14,00	0	0	14,00	REP
5	VALBER ARUPARE KUIWYRE	677	13,00	0	0	13,00	REP
6	LUZIA FRANCISCA DE AGUIAR SILVA	552	13,00	0	0	13,00	REP
7	RITA FRANCO FERNANDES	386	12,00	0	0	12,00	REP
8	GISELLE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1684	12,00	0	0	12,00	REP
9	IVONES DIVINA OLIVEIRA PEREIRA	1030	12,00	0	0	12,00	REP
10	ANTONIA RITA PEREIRA DA SILVA MENDES	1072	11,00	0	0	11,00	REP
11	SILMAR SANTOS DE ALMEIDA	502	10,00	0	0	10,00	REP
12	NÁDIA SUELLEN VAREIRO VIDAL	1023	10,00	0	0	10,00	REP
13	NEIDE RODRIGUES DA CRUZ	445	9,00	0	0	9,00	REP
14	MARIA APARECIDA JACOB BRAGA	1453	8,00	0	0	8,00	REP
15	LUCIENE PEREIRA DA SILVA	1408	-	0	0	-	AUS

16	ESTÉFNI OLIVEIRA LIMA	1935	-	0	0	-	AUS
17	SEBASTIANA DA SILVA MOTA	866	-	0	0	-	AUS
18	KARINE DA SILVA LIMA	1067	-	0	0	-	AUS

CARGO: CUIDADOR DE CRIANÇAS (32)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	GILDETE DA SILVA SOUSA	1573	21,00	0	0	21,00	APR
2	CRISTIANE SILVA DE CAMPOS	310	20,00	0	0	20,00	APR
3	SIMONE DUARTE RIBEIRO	1712	20,00	0	0	20,00	APR
4	ROSANGELA DE SOUSA DUTRA	764	19,00	0	0	19,00	REP
5	CLEUSA MARIA JOSÉ NUNES	802	19,00	0	0	19,00	REP
6	DIANA MAYUMI MOTOYAMA	187	18,00	0	0	18,00	REP
7	LOIDE TORMES GUSMÃO	343	18,00	0	0	18,00	REP
8	LUCILENE PEREIRA MARQUES	151	17,00	0	0	17,00	REP
9	TALITA GOMES DE SOUZA	1048	16,00	0	0	16,00	REP
10	ELIANE SILVA DE CAMPOS	307	16,00	0	0	16,00	REP
11	REGINA SANTANA QUEIROZ DE ARAUJO	1093	16,00	0	0	16,00	REP
12	VANESSA CRISTINA DIAS SEABRA	1990	15,00	0	0	15,00	REP
13	ELZA NEIDE DA SILVA SOUSA	1168	15,00	0	0	15,00	REP
14	PATRICIA MACEDO CARLINI	1352	15,00	0	0	15,00	REP
15	DEUZINA ARAUJO DOS SANTOS	1385	15,00	0	0	15,00	REP
16	ELIANE PEREIRA CAVALCANTE	808	15,00	0	0	15,00	REP
17	JOSINETE DA VEIGA	1313	14,00	0	0	14,00	REP
18	SUELLEN CRISTINA DA SILVA	1219	14,00	0	0	14,00	REP
19	MONICA DE CAMPOS GONÇALVES	527	14,00	0	0	14,00	REP
20	ROSANA MATIAS DE ALMEIDA	438	14,00	0	0	14,00	REP
21	MARIA DE NAZARÉ DE LIMA CONCEIÇÃO	8	14,00	0	0	14,00	REP
22	JULIANE ALVES DA SILVA	918	13,00	0	0	13,00	REP
23	MARLENE APARECIDA DA SILVA	1974	13,00	0	0	13,00	REP
24	CRISTIANE DO CARMO MORAIS	1663	13,00	0	0	13,00	REP
25	LIDIANE MATOS DA COSTA	981	13,00	0	0	13,00	REP
26	VERA LUCIA RIBEIRO	1360	12,00	0	0	12,00	REP
27	LILIAN ALVES COELHO	582	12,00	0	0	12,00	REP
28	FRANCIANE VIVEIROS	1470	12,00	0	0	12,00	REP
29	ELIZABETE CAMPOS DA SILVA	1393	12,00	0	0	12,00	REP
30	KELLI PEREIRA FERNANDES	531	12,00	0	0	12,00	REP
31	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	736	12,00	0	0	12,00	REP
32	VILSIANE SEAWRIGHT	915	11,00	0	0	11,00	REP
33	ANDRESSA PRISCILLA MENEZES BRITO	709	10,00	0	0	10,00	REP
34	NEIDE BASTO DA SILVA	984	10,00	0	0	10,00	REP
35	SUELY RODRIGUES DIAS	1762	10,00	0	0	10,00	REP
36	LUCIVANIA ALVES DA SILVA	549	8,00	0	0	8,00	REP
37	RAIMUNDA FERREIRA DA CRUZ SILVA	891	-	0	0	-	AUS
38	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS FILHO	561	-	0	0	-	AUS
39	SANDRA BORGES PEREIRA PERUCHINI	513	-	0	0	-	AUS
40	FRANCIELI FERREIRA DIAS FIGUEIREDO	348	-	0	0	-	AUS
41	STEPHANY SANTOS PINTO	1005	-	0	0	-	AUS

42	DEBORA LUZIANA SOARES BISPO	1018	-	0	0	-	AUS
43	PAMELA STEFANNI DA CRUZ ARRUDA	1735	-	0	0	-	AUS

CARGO: RECREADOR (33)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	MADALENA MARQUES MOURA	1984	24,00	0	0	24,00	APR
2	GUILHERME SEMTCHUK RITTER	735	22,00	0	0	22,00	APR
3	MARILDA DOS SANTOS BARBOSA LOPES	491	21,00	0	0	21,00	APR
4	ISMAEL FERREIRA DO NASCIMENTO	651	20,00	0	0	20,00	RES
5	VERIDIANA BEATRIZ HIPPLER	585	19,00	0	0	19,00	REP
6	LUCAS MACIEL DA SILVA SOUZA	1438	18,00	0	0	18,00	REP
7	RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA	1675	18,00	0	0	18,00	REP
8	SINELUCIA NUNES ALVES BARAUNA	1406	17,00	0	0	17,00	REP
9	DAYANA DE QUEIROZ AMARANTE	478	17,00	0	0	17,00	REP
10	EVANY KELLY ALMEIDA TAVARES	900	16,00	0	0	16,00	REP
11	NILVA BONFIM LOPES	1148	16,00	0	0	16,00	REP
12	TATIANE DA SILVA FOLLY	1298	15,00	0	0	15,00	REP
13	CLEONILDA MACHADO DE OLIVEIRA	575	15,00	0	0	15,00	REP
14	ELIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	1364	15,00	0	0	15,00	REP
15	VANESSA SILVA AMORIM	400	15,00	0	0	15,00	REP
16	JANAINA GARCIA SUZARTE DOS SANTOS	826	14,00	0	0	14,00	REP
17	LAERTE CORREA DA SILVA	1505	14,00	0	0	14,00	REP
18	ELMIR AIKAMYNA DIAS IACAUH	562	14,00	0	0	14,00	REP
19	LEILA MARIA DA CRUZ	25	14,00	0	0	14,00	REP
20	ELIADINA PEDZADARUTUO	761	14,00	0	0	14,00	REP
21	THAIS SILVA AMORIM	273	14,00	0	0	14,00	REP
22	CASSION ARAUJO DA SILVA	1506	14,00	0	0	14,00	REP
23	AGRIMAR WAÂMATE MARÃZACE	1387	14,00	0	0	14,00	REP
24	DAYELLE COUTO DE SOUZA	170	13,00	0	0	13,00	REP
25	IVONE DE CAMPOS	522	13,00	0	0	13,00	REP
26	JULIANA BATISTA	1311	13,00	0	0	13,00	REP
27	ELIANE GOMES LOIOLA	1399	13,00	0	0	13,00	REP
28	MARIZETE MACHADO MENEZES	1424	13,00	0	0	13,00	REP
29	ELIANE SANTOS AMARAL	1993	12,00	0	0	12,00	REP
30	ROSIMEIRE GONÇALVES MARTINS	1218	12,00	0	0	12,00	REP
31	FABIANA DE JESUS FERREIRA	272	12,00	0	0	12,00	REP
32	ELIANE IVAZ	1489	11,00	0	0	11,00	REP
33	ELBA ALVES DA COSTA	501	11,00	0	0	11,00	REP
34	THAIS LOPES DE ANDRADE	1036	10,00	0	0	10,00	REP
35	IRENE LOPES	1156	9,00	0	0	9,00	REP
36	LEIDIANE IUCANIRO PAUKA	960	9,00	0	0	9,00	REP
37	JACKSON IACAMYDA CUCURE	648	-	0	0	-	AUS
38	RAIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	1046	-	0	0	-	AUS
39	MAYARA CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA	1076	-	0	0	-	AUS
40	THAYS DAVID FIGUEIREDO	196	-	0	0	-	AUS

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA (34)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO

1	MAURÍCIO NAZARENO DE OLIVEIRA	1172	19,00	0	0	19,00	REP
2	LIOMAR CRUVINEL DE MORAIS FILHO	158	19,00	0	0	19,00	REP
3	MARCOS DIONI RIBEIRO DE FARIA	479	19,00	0	0	19,00	REP
4	DENIO IAGURU KUIWYRE	751	16,00	0	0	16,00	REP
5	HENRIQUE ALVARES RAMOS	1957	13,00	0	0	13,00	REP
6	VERONICA ALBINO SARINS	472	11,00	0	0	11,00	REP
7	CLEITON ANDERSON PROFILIO DOS SANTOS	1176	-	0	0	-	AUS

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ZONA RURAL (35)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	MARCELO AGUILAR	56	21,00	0	0	21,00	APR
2	MARIA CARDOSO DOS SANTOS	2024	19,00	0	0	19,00	REP
3	JENIFFER ARAUJO DE MATOS	861	19,00	0	0	19,00	REP
4	SILBENE DE ARRUDA DA SILVA	516	18,00	0	0	18,00	REP
5	JOSINEI MOREIRA MARQUES	1585	16,00	0	0	16,00	REP
6	EDINEIA LOPES DE OLIVEIRA	1230	16,00	0	0	16,00	REP
7	ELIZABETE CANDIDA DE ARAUJO	318	15,00	0	0	15,00	REP
8	VARCI ALVES DOS SANTOS	515	14,00	0	0	14,00	REP
9	ELY MARCELIO	1290	-	0	0	-	AUS

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO (37)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	VÂNIA ELDA NOGUEIRA	1208	17,00	0	0	17,00	REP
2	ARCILENE BATISTA PEREIRA	1237	12,00	0	0	12,00	REP

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I (38)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	JOAO BATISTA ALMEIDA COSTA	1643	20,00	0	0	20,00	APR
2	ROSANGELA QUEIROZ MARTINS	448	19,00	0	0	19,00	APR
3	AMARILDO LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR	509	18,00	0	0	18,00	APR
4	KAROLAINE SCHWERTNER DE CARVALHO	1837	18,00	0	0	18,00	APR
5	MARINALVA APARECIDA MACAUBA	454	17,00	0	0	17,00	RES
6	LARISSA BITTENCOURT SOARES	1257	16,00	0	0	16,00	RES
7	VISVANIA RAMOS VEIGA	903	16,00	0	0	16,00	RES
8	CLAUDIO JUNIOR BERTA	825	16,00	0	0	16,00	RES
9	ROSIMEIRE DE MORAES VIANA	436	15,00	0	0	15,00	RES
10	ALESSANDRA DE SOUZA PASSOS	24	15,00	0	0	15,00	RES
11	JOANA FERNANDES	1139	15,00	0	0	15,00	RES
12	JAPSON OLIVEIRA SILVA	564	15,00	0	0	15,00	RES
13	JOELMA DE OLIVEIRA	443	14,00	0	0	14,00	REP
14	ALINE DOS SANTOS ROCHETE	1523	14,00	0	0	14,00	REP
15	FABIULA FERREIRA LEITE	520	14,00	0	0	14,00	REP
16	ALEXSANDRO MATOS MENEZES	152	14,00	0	0	14,00	REP
17	CRISTIAN BARNNEY DA SILVA SOUSA	376	13,00	0	0	13,00	REP
18	VALDIRENE SERAFIM DA SILVA	1767	13,00	0	0	13,00	REP
19	DIONATAN OLIVEIRA SANTOS	1507	13,00	0	0	13,00	REP
20	EDILAINE MARIA DE SANTANA DE PONTES	715	12,00	0	0	12,00	REP
21	KAREN SAMPAIO BERTA	1080	12,00	0	0	12,00	REP

22	MIRIAN ALVES VEIGA	1992	12,00	0	0	12,00	REP
23	DIVINA OLIVEIRA CARDOSO	914	11,00	0	0	11,00	REP
24	JOSUE PEREIRA RODRIGUES	989	10,00	0	0	10,00	REP
25	JEAN VINICIUS RIBEIRO ALVES	616	9,00	0	0	9,00	REP
26	CAMILA PAIXÃO MORAES	1044	-	0	0	-	AUS
27	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	1127	-	0	0	-	AUS
28	POLIANA ALCANTARA DO NASCIMENTO	1481	-	0	0	-	AUS
29	GESIEL CANUIRO DA SILVA	2010	-	0	0	-	AUS

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS (39)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	LUIZ FRANCISCO VIEIRA FILHO	1879	19,00	0	0	19,00	APR
2	JOTA JEREZIEL DIAS DIONISIO	1058	11,00	0	0	11,00	REP
3	JADIR NASCIMENTO QUERINO	1165	-	0	0	-	AUS
4	JONATAN SCHNADELBACH DE MENEZES	1065	-	0	0	-	AUS

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS (40)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - MUNICÍPIO (42)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	EDIVÂNIA ALVES DE SOUZA	1910	20,00	0	0	20,00	APR
2	OLINDA RODRIGUES DOS SANTOS	929	18,00	0	0	18,00	APR
3	JENIFFER DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS	1402	17,00	0	0	17,00	APR
4	ANDRESSA CAROLINA DE SOUZA BIAVATTI	1088	15,00	0	0	15,00	APR
5	CINTIA CLEIA MOURA DA SILVA	650	15,00	0	0	15,00	APR
6	ANGELA MARIA SANTOS DIAS	2016	15,00	0	0	15,00	APR
7	SIMONI DIAS MACHADO	675	14,00	0	0	14,00	APR
8	MARIA DE FÁTIMA SILVA DE SOUZA	1702	14,00	0	0	14,00	RES
9	JEFFERSON ANDRE DE OLIVEIRA	1475	14,00	0	0	14,00	RES
10	OSVALDINA RIBEIRO DE SOUZA	638	13,00	0	0	13,00	RES
11	ARLENE OVIDIO TESKE	452	13,00	0	0	13,00	RES
12	ELISANGELA SANTOS DAVID	1428	13,00	0	0	13,00	RES
13	BEATRIZ ANDRADE DE SOUZA	422	12,00	0	0	12,00	RES
14	LARA TATIANE DE SOUZA PEREIRA	661	12,00	0	0	12,00	RES
15	CLAUDIA OLIVEIRA DA COSTA	1973	12,00	0	0	12,00	RES
16	CLAUDINÉIA RAMOS DE OLIVEIRA	689	12,00	0	0	12,00	RES
17	MARIA JOSE ALVES FERREIRA	1400	12,00	0	0	12,00	RES
18	FLORINDA TEIXEIRA DE SOUZA	964	11,00	0	0	11,00	RES
19	LAUANE GOMES DE SA	1175	11,00	0	0	11,00	RES
20	CLEUZA SALETE TREPAP	959	11,00	0	0	11,00	RES
21	CLEUNICE PEREIRA OLIVEIRA	1858	11,00	0	0	11,00	RES
22	VANIA GOMES DE OLIVEIRA	80	11,00	0	0	11,00	RES
23	ROSINDA AUXILIADORA MACHADO	1312	11,00	0	0	11,00	RES
24	AVOLDINA ROSA DE SOUZA	1458	11,00	0	0	11,00	RES
25	ALESSANDRA DE LIMA RIBEIRO	1518	11,00	0	0	11,00	RES
26	MAURIZIA ALVES DA SILVA	1020	11,00	0	0	11,00	RES
27	DIANA ALESSANDRA MARTINS	2012	11,00	0	0	11,00	RES

28	ANA LUCIA PEREIRA LEORATO	1398	10,00	0	0	10,00	RES
29	CRISTIANE MARTINS DE ALMEIDA	637	10,00	0	0	10,00	RES
30	VALTUIRA PEREIRA DE CARVALHO	579	10,00	0	0	10,00	RES
31	SECILMA SILVA DOS SANTOS	1145	10,00	0	0	10,00	RES
32	SELCIANE ARAUJO DOS SANTOS	301	10,00	0	0	10,00	RES
33	THAILA CRISTINA DA SILVA NUNES	1174	10,00	0	0	10,00	RES
34	ALENIL DE PONTES LIMA	490	10,00	0	0	10,00	RES
35	IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS	1236	9,00	0	0	9,00	REP
36	NELMA COSTA GONÇALVES	413	9,00	0	0	9,00	REP
37	ANA FERREIRA LIMA	449	9,00	0	0	9,00	REP
38	MARIA DE FATIMA DUARTE COSTA	1936	8,00	0	0	8,00	REP
39	LUCIANA MOREIRA FARIA	1166	8,00	0	0	8,00	REP
40	DEISE TERESINHA MARTINS GULARTE	1644	8,00	0	0	8,00	REP
41	ROSA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	1110	8,00	0	0	8,00	REP
42	SANDRA BASTO DA SILVA	589	7,00	0	0	7,00	REP
43	ARLETE RODRIGUES DE PINHO	1741	7,00	0	0	7,00	REP
44	MARIA ROSIELDA FREITAS	1472	6,00	0	0	6,00	REP
45	DELMAR PEREIRA DOS SANTOS	280	6,00	0	0	6,00	REP
46	OLEANE DA CONCEIÇÃO SANTOS	671	6,00	0	0	6,00	REP
47	DALVINA DIAS DOS SANTOS	898	6,00	0	0	6,00	REP
48	MARILEI PEREIRA DA SILVA	1783	6,00	0	0	6,00	REP
49	LUZIA APARECIDA DA SILVA	1698	5,00	0	0	5,00	REP
50	OCRESINA DE SOUZA	673	5,00	0	0	5,00	REP
51	DEUVANIA DOMINGOS DE FREITAS	1071	4,00	0	0	4,00	REP
52	LÚCIA SILVA DE LIMA	510	4,00	0	0	4,00	REP
53	DEURENICE GONÇALVES DE SOUZA	1842	4,00	0	0	4,00	REP
54	MARCELINA PEREIRA DOS SANTOS	559	3,00	0	0	3,00	REP
55	MARIA DAS MERCES DE FREITAS	1300	2,00	0	0	2,00	REP
56	FRANCISCA DA SILVA HOPPEN	1129	2,00	0	0	2,00	REP
57	SEBASTIÃO ANASTACIO DA SILVA	1022	1,00	0	0	1,00	REP
58	JULIETA MEDONÇA DA SILVA	1335	-	0	0	-	AUS
59	ELIZABETI MOURA DA SILVA	1392	-	0	0	-	AUS
60	SHIRLE DA SILVA LEITE	37	-	0	0	-	AUS
61	ROSINETE DA SILVA CORRÊA	467	-	0	0	-	AUS
62	VALDIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	507	-	0	0	-	AUS
63	ANDREIA VELOSO ARAUJO	47	-	0	0	-	AUS

CARGO: AGENTE DE SERV. GERAIS-(CASA TRANS.COR.DE MARIA) (43)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	GIANE MENDES DOS SANTOS	1520	18,00	0	0	18,00	APR
2	LEIDELINA MORAES LINS	884	10,00	0	0	10,00	APR
3	ELIDIELE OLIVEIRA DA SILVA	991	9,00	0	0	9,00	REP
4	GENECI DOMINGAS DE MATOS	365	8,00	0	0	8,00	REP
5	ROSINEIA KOPIOLSKI	148	8,00	0	0	8,00	REP
6	DEBORA MATOS DOS SANTOS	1753	5,00	0	0	5,00	REP
7	FRANCINETE DE PAULA BARBOSA	678	2,00	0	0	2,00	REP
8	PATRICIA GISELA TEODORO	1916	-	0	0	-	AUS

9	EDILEUZA RAMOS PEREIRA	1418	-	0	0	-	AUS
10	ALINE LIMA DA SILVA	525	-	0	0	-	AUS

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL (44)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	CRISTIANE APARECIDA AMOROSO	913	14,00	0	0	14,00	APR
2	ELBA GOMES CORREA	1090	12,00	0	0	12,00	APR
3	CRISLAINI DA SILVA STUCH	1147	11,00	0	0	11,00	RES
4	JULEIDE TEREZINHA TORMES DA SILVA	973	10,00	0	0	10,00	RES
5	JUSSARA MARIA MORAIS OLIVEIRA	86	-	0	0	-	AUS

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I - GARI (45)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	LIDIO VIEIRA LUNA ROCHA	1856	18,00	0	0	18,00	APR
2	TANIELLE STEFANI FERREIRA DO AMARANTE	1627	18,00	0	0	18,00	APR
3	LUCINEIA DA SILVA	1185	17,00	0	0	17,00	APR
4	ROSENI DOS SANTOS SILVA	1016	17,00	0	0	17,00	APR
5	ANNA PAULA EVANGELISTA DE CARVALHO	287	16,00	0	0	16,00	APR
6	MARIA HELENA GOMES PEREIRA	45	16,00	0	0	16,00	APR
7	PATRICIA DE JESUS ANDRADE	1373	15,00	0	0	15,00	APR
8	MARILENE DE SOUSA	316	14,00	0	0	14,00	APR
9	MARIA DE LOURDES FERREIRA DE SOUZA	1404	14,00	0	0	14,00	APR
10	MARIA APARECIDA DA SILVA	668	13,00	0	0	13,00	APR
11	VLMA RIBEIRO DE SOUSA	1616	13,00	0	0	13,00	APR
12	ELIANE ALVES DA VEIGA DOS SANTOS	1514	13,00	0	0	13,00	APR
13	CRISTIELLY OLIVEIRA	669	13,00	0	0	13,00	APR
14	MARILZA DOS SANTOS	21	12,00	0	0	12,00	APR
15	JULIO FERREIRA DE OLIVEIRA	3	12,00	0	0	12,00	APR
16	MARINES BARBOSA	1717	12,00	0	0	12,00	APR
17	JANAINA FABIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	1461	12,00	0	0	12,00	APR
18	IZAIA FERREIRA DO NASCIMENTO	926	11,00	0	0	11,00	APR
19	ROSALINO PEREIRA DE JESUS	18	11,00	0	0	11,00	RES
20	BIBIANO SOUSA CHAGAS	55	11,00	0	0	11,00	RES
21	MARIA APARECIDASILVESTRE SILVA	121	10,00	0	0	10,00	RES
22	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	828	10,00	0	0	10,00	RES
23	APARECIDA FERREIRA DA CRUZ	1367	10,00	0	0	10,00	RES
24	MARINETE FELIX DA SILVA	16	10,00	0	0	10,00	RES
25	LUZINETE RODRIGUES DE ARRUDA	77	10,00	0	0	10,00	APR (PNE)
26	KATIANE FURTADO DA SILVA	753	10,00	0	0	10,00	RES
27	ANGELA MARIA DE SOUZA	1855	9,00	0	0	9,00	REP
28	TATIANE SAMARA MARQUES	405	9,00	0	0	9,00	REP
29	ELIZANGELA PEREIRA DAS NEVES	146	9,00	0	0	9,00	REP
30	CÉLIA MARIA AMÂNCIA DA SILVA	1361	8,00	0	0	8,00	REP
31	MARTEMILDES CHAVES SOUZA CARVALHO	1239	8,00	0	0	8,00	REP
32	NEIDE DOS SANTOS PINHO	5	6,00	0	0	6,00	REP
33	EZEQUIEL TSERENHIROTORE TSOAPRIWE	1375	6,00	0	0	6,00	REP
34	ORCELINA GOMES DOS SANTOS	551	3,00	0	0	3,00	REP
35	MARIZETE ALVES DE ALMEIDA	1052	1,00	0	0	1,00	REP

36	DORALICE RODRIGUES DA SILVA	1359	1,00	0	0	1,00	REP
37	JOVELINO MIGUEL DOS SANTOS	643	1,00	0	0	1,00	REP
38	AVANILDA SOUZA SANTOS	931	1,00	0	0	1,00	REP
39	JOAQUIM ANGELICO DIAS	556	-	0	0	-	AUS
40	IVANI DA SILVA FELIX	548	-	0	0	-	AUS
41	ADRIANA DA SILVA BRITO DE FARIA	1676	-	0	0	-	AUS

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA II - COLETOR DE LIXO (46)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	LUIZ ALFREDO DA SILVA	1223	15,00	0	0	15,00	APR
2	JOVAIR LIBORIO DA SILVA	1626	11,00	0	0	11,00	APR
3	JAIR CLEMENTE DA SILVA	1307	10,00	0	0	10,00	APR
4	SIVALDO NERY DE OSUZA	428	6,00	0	0	6,00	REP
5	IRON VIEIRA DINIZ	796	3,00	0	0	3,00	REP
6	ANILTON FERREIRA GARCIA	1137	-	0	0	-	AUS

CARGO: AGENTE DE MÃO DE OBRA PESADA (47)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	CLEMERSON RODOLFO FURTADO DA SILVA	967	14,00	0	0	14,00	APR
2	VALDEMIR GOMES COIMBRA	711	14,00	0	0	14,00	APR
3	ODAIR FERNANDES TONDORF	830	13,00	0	0	13,00	APR
4	WAGNER FERREIRA DE SOUSA GOMES	388	11,00	0	0	11,00	APR
5	LEIDIANA GONÇALVES TEIXEIRA	653	11,00	0	0	11,00	APR
6	MARCELO BRAZ VENUTI	647	11,00	0	0	11,00	APR
7	ALEXANDRE NOGUEIRA BORGES	361	8,00	0	0	8,00	REP
8	ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA	572	8,00	0	0	8,00	REP
9	CRISTIAN DE GODOI	1212	8,00	0	0	8,00	REP
10	MOISES RODRIGUES DA LUZ	798	5,00	0	0	5,00	REP
11	GILSON ROSA XAVIER	800	-	0	0	-	AUS
12	IVAN AUGUSTO DA SILVA	1603	-	0	0	-	AUS
13	RONAIR DOS SANTOS	1913	-	0	0	-	AUS

CARGO: VIGIA (53)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	SIGNEY FRANCISCO DOS SANTOS	2009	20,00	0	0	20,00	APR
2	FLAVIO BORGES LEO	299	20,00	0	0	20,00	APR
3	ELIAS MOURA DA SILVA	732	19,00	0	0	19,00	APR
4	DELCIDE SANTOS SOUZA	364	19,00	0	0	19,00	RES
5	SERGIO MENDES DE SOUZA	966	18,00	0	0	18,00	RES
6	JOANY GOMES DA SILVA	1980	18,00	0	0	18,00	RES
7	JACSON OLIVEIRA BELEM	2020	18,00	0	0	18,00	RES
8	TATIANI VIEIRA DA SILVA	1034	18,00	0	0	18,00	RES
9	MARCOS SANTOS DO AMARAL	662	17,00	0	0	17,00	RES
10	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS	1371	17,00	0	0	17,00	RES
11	VAGNER CIRILO DE SOUZA	1649	16,00	0	0	16,00	RES
12	ROGUINEI SILVA DE OLIVEIRA	684	15,00	0	0	15,00	RES
13	NATALIA DOS SANTOS PONTES	32	15,00	0	0	15,00	RES
14	MARCUS VINICIUS DE SOUZA	524	15,00	0	0	15,00	RES

15	GUILHERME ANGELO PIRAN	274	15,00	0	0	15,00	RES
16	VICTOR HUGO DA SILVA	1844	15,00	0	0	15,00	RES
17	MIRIAN DA SILVA MAGALHAES	776	15,00	0	0	15,00	RES
18	WELLINGTON DOUGLAS DE SOUZA SANTOS	1049	14,00	0	0	14,00	RES
19	PAULO FERREIRA PINTO	1079	13,00	0	0	13,00	RES
20	RICHARD PAULO SILVA SOUZA	1756	13,00	0	0	13,00	RES
21	ADERCIDE DUARTE DA SILVA	930	13,00	0	0	13,00	RES
22	JAILSON DA SILVA PEREIRA	1464	13,00	0	0	13,00	RES
23	DJAIR DE FREITAS	995	12,00	0	0	12,00	RES
24	JULIANA ROCHA DE SOUZA	2001	12,00	0	0	12,00	RES
25	ISAIAS PEREIRA DE MACEDO	1050	12,00	0	0	12,00	RES
26	VALDINA DAVI DA SILVA	147	12,00	0	0	12,00	RES
27	SOLANGE XAVIER FERREIRA	1467	11,00	0	0	11,00	RES
28	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	532	11,00	0	0	11,00	RES
29	GEOVA PEREIRA ORTIZ	676	11,00	0	0	11,00	RES
30	HENRIQUE ADRIANO DE SOUZA PEREIRA	636	11,00	0	0	11,00	RES
31	MARIO FLAVIO DE SOUZA	740	11,00	0	0	11,00	RES
32	VALDOMIRO TSAPRU	485	10,00	0	0	10,00	RES
33	LUIZ CARLOS MARTINS GULARTE	1893	10,00	0	0	10,00	RES
34	VALERIA ANAVIDORI	1982	10,00	0	0	10,00	RES
35	JOSEMAR LUCAS DE OLIVEIRA	1321	10,00	0	0	10,00	RES
36	LEANDRO DAVI DEMSCHINSKI	461	10,00	0	0	10,00	RES
37	VANESSA MARIA GOMES DA SILVA	1604	9,00	0	0	9,00	REP
38	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA	1499	9,00	0	0	9,00	REP
39	ROGERIO TSERENHITIRU	415	9,00	0	0	9,00	REP
40	ELCIO FRANCO DOS SANTOS	1895	8,00	0	0	8,00	REP
41	LUZIA IZABEL DE MORAES VIANA	434	8,00	0	0	8,00	REP
42	MARIA APARECIDA ALMEIDA FERREIRA	1291	7,00	0	0	7,00	REP
43	PEDRO ADAUTO DAVID DA SILVA	1561	7,00	0	0	7,00	REP
44	JAIR PEREIRA ROSA	687	6,00	0	0	6,00	REP
45	ROSICLÉIA MARIA DE OLIVEIRA	137	5,00	0	0	5,00	REP
46	EDSON DE JESUS SILVA	763	5,00	0	0	5,00	REP
47	BENEDITO NOGUEIRA BORGES	1788	-	0	0	-	REP
48	HELENA DE SOUZA REIS	1384	-	0	0	-	AUS
49	IVAIR FERREIRA DA SILVA	317	-	0	0	-	AUS
50	JEREMIAS EUCLIDES DOS SANTOS	458	-	0	0	-	AUS
51	CLEONICE CANDIDA DA SILVA	225	-	0	0	-	AUS
52	WELLINGTON SALES DA SILVA	1108	-	0	0	-	AUS
53	RAQUEL GOMES PEREIRA	2018	-	0	0	-	AUS
54	MICHAEL WILLIAN SILVA SOUZA	1757	-	0	0	-	AUS
55	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	922	-	0	0	-	AUS

CARGO: AAE II - MOTORISTA (27)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	ALESANDRO FONSECA LIMA	521	20,00	0	0	20,00	CLS
2	ADEJAR APIS BEZERRA	302	19,00	0	0	19,00	REP
3	DANY MARTINS BORGES	852	19,00	0	0	19,00	REP

4	NELSON AVELINO DA SILVA	1203	18,00	0	0	18,00	REP
5	JOSIMAR FERREIRA SILVA	1083	18,00	0	0	18,00	REP
6	SEBASTIAO GARCIA DA SILVA	394	16,00	0	0	16,00	REP
7	GILVAN GERONIMO POIURE	114	16,00	0	0	16,00	REP
8	EVALDIR SAVICZKI	961	14,00	0	0	14,00	REP
9	DENNIS COLMAN LEO	934	14,00	0	0	14,00	REP
10	MANOEL NETO VIEIRA DE BARROS	1363	14,00	0	0	14,00	REP
11	SERGIO FASSICOLO	1356	13,00	0	0	13,00	REP
12	EUDES AFONSO ALBERTI	153	12,00	0	0	12,00	REP
13	DIVINO SULLIVAN BRITO DE OLIVEIRA	238	11,00	0	0	11,00	REP
14	JAQUELINE LÚCIA SZPAKOWSKI	1637	-	0	0	-	AUS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO II (28)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	GABRIEL PAES LORENA	203	30,00	0	0	30,00	CLS
2	LEONARDO BENEDETI RODRIGUES	941	22,00	0	0	22,00	CLS
3	VIVIAN MICAELLI STACKE	518	22,00	0	0	22,00	CLS
4	GABRIELI DE OLIVEIRA SILVA	412	22,00	0	0	22,00	CLS
5	VITOR CEZAR DA SILVA ANFILOFEV	1793	22,00	0	0	22,00	CLS
6	ROSIANE MATILDE TREVISAN PIRES	1501	21,00	0	0	21,00	CLS
7	VITORIA SOARES	1202	20,00	0	0	20,00	CLS
8	ABILIO MORAES RAMOS	883	20,00	0	0	20,00	CLS
9	GISLEI CAMPANHA DOS SANTOS	733	20,00	0	0	20,00	CLS
10	MARIA FERREIRA DA SILVA	416	20,00	0	0	20,00	CLS
11	FRANCIELLE FIGUEIREDO SILVA	1167	20,00	0	0	20,00	CLS
12	VIKTOR PAULO ALVES ARRUDA	526	20,00	0	0	20,00	CLS
13	LARISSA TORRES DE OLIVEIRA	1824	20,00	0	0	20,00	CLS
14	WEBERSON DE VALOR DA SILVA	1734	20,00	0	0	20,00	CLS
15	GUSTAVO DE FARIA MIRANDA	1516	20,00	0	0	20,00	CLS
16	KAIREN LISLIELY MELO RODRIGUES	949	19,00	0	0	19,00	REP
17	KENED ALMEIDA MATOS	1391	19,00	0	0	19,00	REP
18	ERIKA SAYURI SUZUKI FILIPIN	1948	19,00	0	0	19,00	REP
19	LUCAS KAINÃ BARRETO MACEDO	1860	19,00	0	0	19,00	REP
20	ALECIO SHUENQUENER DE SOUZA	92	19,00	0	0	19,00	REP
21	MARJORY MULLER MENEZES	566	19,00	0	0	19,00	REP
22	VANESSA GODOI DE SOUZA	512	19,00	0	0	19,00	REP
23	MAIARA BOFFE AGOSTINETTO	692	19,00	0	0	19,00	REP
24	FERNANDA FURQUIM WEIS	144	19,00	0	0	19,00	REP
25	LUIS FELIPE LIMA VIEIRA	1421	18,00	0	0	18,00	REP
26	SONIA TEREZINHA RODRIGUES LANGNER	640	18,00	0	0	18,00	REP
27	LUCIANA DE ALMEIDA LOPES	494	18,00	0	0	18,00	REP
28	PABLO PEREIRA AMORIM	1011	18,00	0	0	18,00	REP
29	VANESSA DA VEIGA SILVA DOS SANTOS	1104	18,00	0	0	18,00	REP
30	HENRIQUE NICOLAU MARANHOLI	807	18,00	0	0	18,00	REP
31	LEIDIANE FREITAS DE OLIVEIRA DA SILVA	368	18,00	0	0	18,00	REP
32	IZABEL PEREIRA BARREIRA	870	18,00	0	0	18,00	REP
33	EWERTON CAMPOS DE OLIVEIRA	367	18,00	0	0	18,00	REP

34	MARIANA DE SOUZA FRANCO	506	18,00	0	0	18,00	REP
35	EDNEIA PAULO MOREIRA RIBEIRO	321	18,00	0	0	18,00	REP
36	JERSICA MARIA BOTINI	1004	18,00	0	0	18,00	REP
37	JOSE LUCAS MOREIRA RODRIGUES	1075	18,00	0	0	18,00	REP
38	ESTER DIAS DA SILVA	81	17,00	0	0	17,00	REP
39	DORALINA GOMES CASTILHO	84	17,00	0	0	17,00	REP
40	SIDINEIA ALVES DOS SANTOS	2004	17,00	0	0	17,00	REP
41	ELLEN OZANI DE OLIVEIRA	1378	17,00	0	0	17,00	REP
42	LEOMAR LUIZ DA ROCHA	1380	17,00	0	0	17,00	REP
43	ANTÔNIO PAULO FERREIRA PEREIRA	1193	17,00	0	0	17,00	REP
44	MOANE APARECIDA AGUIAR DA SILVA MATTOS	112	17,00	0	0	17,00	REP
45	MAÍRA LÁZARA DE OLIVEIRA SANTOS	928	17,00	0	0	17,00	REP
46	MARCOS DIAS MARQUES	1707	17,00	0	0	17,00	REP
47	JOICE CANDIDA PEREIRA	1213	17,00	0	0	17,00	REP
48	ANA PAULA NUNES BARONI	1279	17,00	0	0	17,00	REP
49	GLEYCIANE NOVAES NEVES	1509	17,00	0	0	17,00	REP
50	LUCIANI SCHLEICHER	1437	16,00	0	0	16,00	REP
51	SALOMÃO HENRIQUE AFONSO DA SILVA	889	16,00	0	0	16,00	REP
52	KELLY TRINDADE DA SILVA PEREIRA	694	16,00	0	0	16,00	REP
53	ANA LUCIA RODRIGUES GALDINO	1325	16,00	0	0	16,00	REP
54	JANE ERICA AMANCIO DE OLIVEIRA	1216	16,00	0	0	16,00	REP
55	KALLYTA SAMARA OLIVEIRA DE SOUZA	69	16,00	0	0	16,00	REP
56	VALDENICE DE LIMA	1024	16,00	0	0	16,00	REP
57	JUMARA PEREIRA DA SILVA	1031	16,00	0	0	16,00	REP
58	MARIA HELENA GLORIA DA PAIXAO	308	16,00	0	0	16,00	REP
59	EDNALVA FURQUIM FERREIRA DE MORAIS	770	16,00	0	0	16,00	REP
60	THIAGO VOGEL	1985	16,00	0	0	16,00	REP
61	HELENA TAVARES FERNANDES	325	16,00	0	0	16,00	REP
62	ANA CAROLINA GOBETTI	134	16,00	0	0	16,00	REP
63	NEILIZANDRO GODINHO FABIAN	907	16,00	0	0	16,00	REP
64	FRANCIELLE DOS SANTOS	519	16,00	0	0	16,00	REP
65	ROBSON CAMPOS MONTALVAO	962	16,00	0	0	16,00	REP
66	NILMA BONFIM LOPES	667	15,00	0	0	15,00	REP
67	ALESSANDRA MARIA LEITE	207	15,00	0	0	15,00	REP
68	CLEBER PEREIRA DOS SANTOS	118	15,00	0	0	15,00	REP
69	OSLAINE RODRIGUES DE SOUZA CHAGRA	2005	15,00	0	0	15,00	REP
70	RAIANY MIRELLY BORGES GOMES	1731	15,00	0	0	15,00	REP
71	MARIANA APARECIDA MARQUES BRAGA	1413	15,00	0	0	15,00	REP
72	ANDRESSA MAYARA TEIXEIRA	1838	15,00	0	0	15,00	REP
73	WESLEY DA SILVA MELO	1869	15,00	0	0	15,00	REP
74	RAFAELLY OLIVEIRA VIANA	1297	15,00	0	0	15,00	REP
75	DANIELI PEREIRA DOS SANTOS	161	15,00	0	0	15,00	REP
76	ANA CASSIA POLTRANIERI	933	15,00	0	0	15,00	REP
77	WESTILEY WAINE FREITAS DE MORAES	79	15,00	0	0	15,00	REP
78	ROSINEIA MARQUES DIAS	217	14,00	0	0	14,00	REP
79	REINALDO GONÇALVES FERREIRA	261	14,00	0	0	14,00	REP
80	MARISTELA CERETTA	533	14,00	0	0	14,00	REP

81	FERNANDA ROSA PEREIRA	858	14,00	0	0	14,00	REP
82	IVANIR ROSA E SILVA	1010	14,00	0	0	14,00	REP
83	NATALIA ANDRESSA SILVA GOMES	986	14,00	0	0	14,00	REP
84	AILA GREISIELE DE OLIVEIRA	1358	14,00	0	0	14,00	REP
85	LEIDE DUARTE DA SILVA	1299	14,00	0	0	14,00	REP
86	ADRIANA SILVERIO ALVES	1125	14,00	0	0	14,00	REP
87	LUZINEIA RIBEIRO BRITO DE MOURA	2013	14,00	0	0	14,00	REP
88	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA LEAL	859	14,00	0	0	14,00	REP
89	KEITIELI SOUZA DAS CHAGAS	304	14,00	0	0	14,00	REP
90	CAROLINY MARTINS DE LIMA	838	14,00	0	0	14,00	REP
91	NELSON GOMES PEREIRA JUNIOR	1628	14,00	0	0	14,00	REP
92	MADALENA DA SILVA	374	14,00	0	0	14,00	REP
93	JAQUELINE BALBINO DE MORAES	1457	14,00	0	0	14,00	REP
94	DRIELY RODRIGUES SOARES	1116	14,00	0	0	14,00	REP
95	FLAVIO FLACH VIEIRA	1246	14,00	0	0	14,00	REP
96	MARILU SEBASTIANA SURUBIM DA SILVA	847	14,00	0	0	14,00	REP
97	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	511	14,00	0	0	14,00	REP
98	JUSCÉLIA FERREIRA DE SOUZA	1451	13,00	0	0	13,00	REP
99	LEANDRA GUNSCH	1947	13,00	0	0	13,00	REP
100	ADRIELLE GUIMARAES DOS SANTOS	1339	13,00	0	0	13,00	REP
101	ALINE CÉZAR DE SOUZA	333	13,00	0	0	13,00	REP
102	JOSIAN DE OLIVEIRA PEDROSA	1264	13,00	0	0	13,00	REP
103	RITIELLY BORGES MACAUBAS	1254	13,00	0	0	13,00	REP
104	JESSICA LUANA CARDOSO BARREIRA	1295	13,00	0	0	13,00	REP
105	JOSIMAR DIVINA OLIVEIRA PEREIRA	1416	13,00	0	0	13,00	REP
106	ANA KAROLINE RODRIGUES DA SILVA	2022	13,00	0	0	13,00	REP
107	DANIELI REGINA BETTEGA	781	13,00	0	0	13,00	REP
108	CARLOS ALBERTO NORONHA FARIA	338	13,00	0	0	13,00	REP
109	ROBERTO AGUIAR DA SILVA	1278	13,00	0	0	13,00	REP
110	ANDRÉ LUIZ CÂNDIDO	1959	13,00	0	0	13,00	REP
111	JULIANY BEZERRA DA SILVA	1661	13,00	0	0	13,00	REP
112	BRUNA NATIELE DE PAULA WEIHRICH HAGMUSSI ANGELIM	1512	13,00	0	0	13,00	REP
113	CAROLINA PREMOLI WITS	154	13,00	0	0	13,00	REP
114	EDNA CAROLINE OLIVEIRA DE MATOS	530	13,00	0	0	13,00	REP
115	ANA GESSICA SCHLEICHER	855	13,00	0	0	13,00	REP
116	JUSSARA MARTINS NOGUEIRA	1287	12,00	0	0	12,00	REP
117	ROSIMERE ADRIANA PETRY	1293	12,00	0	0	12,00	REP
118	JANIO CARLOS MOURA	906	12,00	0	0	12,00	REP
119	ADRIANA MARQUES DIAS	275	12,00	0	0	12,00	REP
120	USNAIARA DA VEIGA RIBEIRO	43	12,00	0	0	12,00	REP
121	DANIELLY SOUSA FURQUIM	1694	12,00	0	0	12,00	REP
122	NICIÉLIA MARQUES SOARES NECKEL	1927	12,00	0	0	12,00	REP
123	ELIZETH LEOPICI DE ARANTES	864	12,00	0	0	12,00	REP
124	DANILES RENATA FELIZ OLIVEIRA	1333	12,00	0	0	12,00	REP
125	LETICIA SANTOS SILVA	1229	12,00	0	0	12,00	REP
126	SILVANE REGINA FABRIN	72	12,00	0	0	12,00	REP
127	VANDECLEIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	88	12,00	0	0	12,00	REP

128	UELINTON VIERA DE SOUZA	1682	12,00	0	0	12,00	REP
129	GABRIELA CERETTA	539	12,00	0	0	12,00	REP
130	CLEUSDETE GOMES CASTILHO	1259	11,00	0	0	11,00	REP
131	REGINA MOREIRA DA SILVA	1331	11,00	0	0	11,00	REP
132	FABIANA FERREIRA PEREIRA	726	11,00	0	0	11,00	REP
133	BEATRIZ GOMES CORTEZIA	1068	11,00	0	0	11,00	REP
134	LUCIMARA TAEMI SAKO	1098	11,00	0	0	11,00	REP
135	NEY SOARES PONTES	446	11,00	0	0	11,00	REP
136	ANDREIA CRISTINA DA SILVA	1492	11,00	0	0	11,00	REP
137	SUSIANE PILAR	848	11,00	0	0	11,00	REP
138	CARINE REZENDE DE SOUZA	1215	11,00	0	0	11,00	REP
139	KARLA MARIANY PIMENTA SILVA	1366	11,00	0	0	11,00	REP
140	EUNICE LIMA DE FIGUEIREDO DA SILVA	1341	10,00	0	0	10,00	REP
141	ANGÉLICA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	420	10,00	0	0	10,00	REP
142	MARIA PATRICIA DA SILVA E SILVA	503	10,00	0	0	10,00	REP
143	MARIANE VILELA DE SOUSA	570	10,00	0	0	10,00	REP
144	LLUCIRENE LIMA DE OLIVEIRA	313	10,00	0	0	10,00	REP
145	ARLENE PEREIRA SIQUEIRA	827	10,00	0	0	10,00	REP
146	ADRIELI DALSOTO	1822	9,00	0	0	9,00	REP
147	ANA REGINA GOMES COSTA MARQUES GUNSCH	1949	9,00	0	0	9,00	REP
148	PABLO VINICIUS KRAMER LAGO	1629	9,00	0	0	9,00	REP
149	EDER PEREIRA COSTA	1047	8,00	0	0	8,00	REP
150	SANDRA DA COSTA GONÇALVES	1376	8,00	0	0	8,00	REP
151	VITORIA FEITOSA SOUZA	535	7,00	0	0	7,00	REP
152	JOYCE MARTINS MOREIRA	1153	6,00	0	0	6,00	REP
153	ROSEANE IMALO PEDROSO DE OLIVEIRA	327	5,00	0	0	5,00	REP
154	SUZETE APARECIDA MONTANHER	1607	-	0	0	-	AUS
155	LUZIA BEZERRA GONZAGA	1504	-	0	0	-	AUS
156	NILCE GOMES CORDEIRO	1199	-	0	0	-	AUS
157	MARINALVA ALVES NUNES	601	-	0	0	-	AUS
158	LUCIANA AYALA DA SILVA	902	-	0	0	-	AUS
159	ELIETE DAVID MACEDO	657	-	0	0	-	AUS
160	VIRGINIA PEREIRA DOS SANTOS	1919	-	0	0	-	AUS
161	LEYNER TANI BENEVIDES	1883	-	0	0	-	AUS
162	LEANDRO LUCIAN GONÇALVES FERREIRA	708	-	0	0	-	AUS
163	WEILA CARVALHO DE MORAES	38	-	0	0	-	AUS
164	ISA CARLA GOMES DOS SANTOS	1234	-	0	0	-	AUS
165	DANIELA BALBINO DOS SANTOS	619	-	0	0	-	AUS
166	REJIANE GONCALVES STEFFLER	747	-	0	0	-	AUS
167	LUCELIA PAMELA TORIANI DE OLIVEIRA	495	-	0	0	-	AUS
168	EMILY BRUNA POLICENO DA SILVA	1989	-	0	0	-	AUS
169	NAIARA ROSA NOGUEIRA DA SILVA	11	-	0	0	-	AUS
170	FABYTIELLE REIS SALES	1177	-	0	0	-	AUS
171	EMERSON MATOS LOIOLA	68	-	0	0	-	AUS
172	LUCAS MOREIRA BRAGA	131	-	0	0	-	AUS
173	THIAGO DA CRUZ BORGES	947	-	0	0	-	AUS
174	BRUNA ALVES DO VALE	66	-	0	0	-	AUS

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II (29)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS FILHO	835	26,00	0	0	26,00	CLS
2	JOSE CARLOS DOS SANTOS	541	24,00	0	0	24,00	CLS
3	DAIANE KEHL DE SOUZA	269	23,00	0	0	23,00	CLS
4	LEANDRO DE MATOS SILVA	1187	21,00	0	0	21,00	CLS
5	LEANDRO MACHADO DA SILVA	1094	21,00	0	0	21,00	CLS
6	ARIANA MATIAS DOS SANTOS	93	21,00	0	0	21,00	CLS
7	FLÁVIO DA SILVA TEODORO	83	19,00	0	0	19,00	REP
8	JOSE CEZARIO FEITOSA	162	19,00	0	0	19,00	REP
9	ERIK LUCIANO RODRIGUES	1377	19,00	0	0	19,00	REP
10	JAIRO PEREIRA DA SILVA	693	19,00	0	0	19,00	REP
11	ELIANE DE ALMEIDA RESPLANDE	1056	18,00	0	0	18,00	REP
12	LUCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	180	18,00	0	0	18,00	REP
13	JEFERRSON LUIZ DA SILVA	1558	18,00	0	0	18,00	REP
14	LUCINETE FERNANDES BORGES	1117	18,00	0	0	18,00	REP
15	PEDRO PAULO GOMES FERREIRA DE MENDONÇA	565	18,00	0	0	18,00	REP
16	DEBORA VIANA DE ARRUDA	150	17,00	0	0	17,00	REP
17	ALEX MOREIRA BRAGA	135	17,00	0	0	17,00	REP
18	LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS	2006	17,00	0	0	17,00	REP
19	LUCAS DE SOUZA DA CUNHA	768	17,00	0	0	17,00	REP
20	FLAVIO BATISTA DE OLIVEIRA	1538	17,00	0	0	17,00	REP
21	SOLANGELA FERREIRA DE SOUZA	1423	17,00	0	0	17,00	REP
22	CLAUDECY BARRETO DOS SANTOS	948	17,00	0	0	17,00	REP
23	CARIVALDO DE ALMEIDA RODRIGUES	1228	16,00	0	0	16,00	REP
24	APARECIDA LUCINDA NUNES	1496	16,00	0	0	16,00	REP
25	EMANUEL ROSA DE PAULA	1598	16,00	0	0	16,00	REP
26	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	108	16,00	0	0	16,00	REP
27	MILTON SODRÉ FERREIRA JUNIOR	1796	16,00	0	0	16,00	REP
28	ANA PAULA VIEIRA SANTOS	537	16,00	0	0	16,00	REP
29	NAYARA LORAYNE ROSA LIMA	1736	15,00	0	0	15,00	REP
30	JOHN LENO COELHO DA SILVA	1210	15,00	0	0	15,00	REP
31	HERMES DE ASSIS ALVES DA SILVA	492	14,00	0	0	14,00	REP
32	OSMAR TSEBUIWE	762	14,00	0	0	14,00	REP
33	JESSICA FERNANDA FERREIRA DE ALMEIDA	1227	14,00	0	0	14,00	REP
34	DAVI HENRIQUE DOS SANTOS	1143	14,00	0	0	14,00	REP
35	MARCIO ALEXANDRE GALLO GIMENEZ	1412	14,00	0	0	14,00	REP
36	FRANCISCO HAGMUSSI ANGELIM	1250	13,00	0	0	13,00	REP
37	IRANIL SILVA PAIVA	1381	13,00	0	0	13,00	REP
38	SERGIO RANDERSON CORREA	794	13,00	0	0	13,00	REP
39	ESTER RAMOS DE SOUZA MENDES	1968	13,00	0	0	13,00	REP
40	ALISSON ELEANDRO MAZUTI	98	13,00	0	0	13,00	REP
41	JUNIO PEREIRA DA SILVA	1631	13,00	0	0	13,00	REP
42	CLEDES MACHADO DE OLIVEIRA	1591	12,00	0	0	12,00	REP
43	GEOVANI DE LIMA FERREIRA	497	12,00	0	0	12,00	REP
44	BRUNO NERY NOGUEIRA LUNA	1173	12,00	0	0	12,00	REP
45	GISLAINE COSTA GONÇALVES	286	12,00	0	0	12,00	REP

46	ROSIANE MATIAS DOS ANJOS	2014	11,00	0	0	11,00	REP
47	SEBASTIAO CAMPOS SILVA	834	11,00	0	0	11,00	REP
48	ELTON ALVES DE SOUZA	1258	11,00	0	0	11,00	REP
49	RODRIGO ALVES MACIEL	1074	11,00	0	0	11,00	REP
50	DAIANE FLOR DA SILVA	95	11,00	0	0	11,00	REP
51	FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	1132	10,00	0	0	10,00	REP
52	MAIRA MARQUES AMORIM	755	10,00	0	0	10,00	REP
53	ALDENI BARRETO DOS SANTOS	976	9,00	0	0	9,00	REP
54	SALVADOR EVANGELISTA DA SILVA	290	8,00	0	0	8,00	REP
55	SIGNEY FRANCISCO DOS SANTOS	1037	-	0	0	-	AUS
56	JOÃO ALVES FERREIRA	871	-	0	0	-	AUS
57	TEMER JOSÉ MACIEL	1301	-	0	0	-	AUS
58	EDLLER FELIX RODRIGUES	1253	-	0	0	-	AUS
59	GLEISON BARROS DE CAMPOS	1497	-	0	0	-	AUS
60	JACQUELINE STHEFANIE DE OLIVEIRA PEREIRA	1394	-	0	0	-	AUS
61	FRANCIELI RIBEIRO DA SILVA	569	-	0	0	-	AUS
62	FRANCILENE RIBEIRO DA SILVA	29	-	0	0	-	AUS
63	ITAMAR ALVES FERREIRA JUNIOR	1001	-	0	0	-	AUS

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II (36)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	EDNA LOPES KOCHAN	28	25,00	0	0	25,00	CLS
2	JAQUELINE NUNES COSTA	1620	21,00	0	0	21,00	CLS
3	PAULA DAL PIVA	1541	21,00	0	0	21,00	CLS
4	PATRICIA VITALINA DOS SANTOS	41	20,00	0	0	20,00	CLS
5	EUSELI DA SILVA SOUZA	358	20,00	0	0	20,00	CLS
6	EVA ALMEIDA VALE DA SILVA	1330	20,00	0	0	20,00	CLS
7	ALINE LILIANE NUNES DE OLIVEIRA	235	20,00	0	0	20,00	CLS
8	FLAVIANA CARDOSO ALVES SANTOS	130	19,00	0	0	19,00	REP
9	JOSINETE AMANCIO DA SILVA	1214	19,00	0	0	19,00	REP
10	ANTÔNIA REGINA LIMA BARBOSA	750	17,00	0	0	17,00	REP
11	MAURILIO MAIKUMA MONARI	96	12,00	0	0	12,00	REP
12	TAYZA FRANCISCA ALVES DE MORAES	1476	-	0	0	-	AUS
13	JONATHAS CARLOS GUEDES	1679	-	0	0	-	AUS

CARGO: ELETRICISTA DE REDE (41)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	WESLEY VILELA TEIXEIRA	843	24,00	0	0	24,00	CLS
2	WELMES DE ARAUJO SOUZA	387	20,00	0	0	20,00	CLS
3	ELIAS DIAS TERRAS	1435	19,00	0	0	19,00	CLS
4	MARILEUSA SILVA SOUSA	2007	17,00	0	0	17,00	CLS
5	ALESSANDRE SILVA	655	16,00	0	0	16,00	CLS
6	GILBERTO BATISTA DE SOUZA	1483	15,00	0	0	15,00	CLS
7	ILDOMAR HIPPLER	1411	-	0	0	-	AUS

CARGO: BORRACHEIRO (48)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO

CARGO: CARPINTEIRO (49)							
-------------------------	--	--	--	--	--	--	--

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	AURISINO DA CONCEIÇÃO FERREIRA	550	15,00	0	0	15,00	CLS
2	CARLOS FERREIRA DE SOUZA	64	14,00	0	0	14,00	CLS

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (50)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	LINDOMAR GALBIATI	698	16,00	0	0	16,00	CLS
2	ALIAM PAULO PRIGOL	1922	16,00	0	0	16,00	CLS
3	MARCELO RODRIGUES DE JESUS	133	16,00	0	0	16,00	CLS
4	GERONIMO PEREIRA DOS SANTOS	389	15,00	0	0	15,00	CLS
5	CARLOS ANDRE TORREZZAN	1194	15,00	0	0	15,00	CLS
6	FLAVIO DO NASCIMENTO SOUZA	1880	15,00	0	0	15,00	CLS
7	JURACI FRANCISCO DA SILVA	1484	14,00	0	0	14,00	CLS
8	VALDECY BARRETO DOS SANTOS	950	14,00	0	0	14,00	CLS
9	CARLOS DONIZETE DA SILVA	283	14,00	0	0	14,00	CLS
10	ADELMÍ LOPES DA SILVA	1157	13,00	0	0	13,00	CLS
11	RAFAEL LEAL RUFINO	453	13,00	0	0	13,00	CLS
12	MARCIO AIZZA NOGUEIRA	1317	13,00	0	0	13,00	CLS
13	NABOR DOS REIS	782	12,00	0	0	12,00	CLS
14	SERGIO ALEX RODRIGUES LIMA	1120	12,00	0	0	12,00	CLS
15	AGMAR FRANCISCO DA SILVA	117	12,00	0	0	12,00	CLS
16	JOSE ROBERIO ALVES DE SOUZA	1242	12,00	0	0	12,00	CLS
17	VALDESON RODRIGUES SILVA	1232	12,00	0	0	12,00	CLS
18	OGUIVALDO FRANCISCO DE QUEIRÓZ	1970	11,00	0	0	11,00	CLS
19	FLAVIO SILVA SOUZA	430	11,00	0	0	11,00	CLS
20	JOSE AGNALDO BARBOSA	1271	11,00	0	0	11,00	CLS
21	IVO JOSE DE OLIVEIRA	1994	11,00	0	0	11,00	CLS
22	ELSON SILVA DE SOUZA	1180	11,00	0	0	11,00	CLS
23	DIEGO WILLIAM PEREIRA DA SILVA	923	10,00	0	0	10,00	CLS
24	GILBERTO DE OLIVEIRA BORGES	1003	10,00	0	0	10,00	CLS
25	GUIDO DA CONCEIÇÃO DA SILVA	868	10,00	0	0	10,00	CLS
26	PECIVAL BARBOSAA DOMINGOS	1612	9,00	0	0	9,00	REP
27	LAURIANO CICERO DA CRUZ	739	8,00	0	0	8,00	REP
28	JOSE GERALDO LOPES	1372	8,00	0	0	8,00	REP
29	VIRGILIO PEREIRA DE FRANÇA	155	8,00	0	0	8,00	REP
30	MARCOS FÉLIX DA SILVA	1718	8,00	0	0	8,00	REP
31	ANACLETO FERREIRA GONÇALVES	303	7,00	0	0	7,00	REP
32	EDEMILSON MENDES	1969	7,00	0	0	7,00	REP
33	LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA	1238	6,00	0	0	6,00	REP
34	ARLINDO PEREIRA SIQUEIRA	1231	6,00	0	0	6,00	REP
35	AFONSO VIOLA NETO	998	6,00	0	0	6,00	REP
36	HERMESON KAMIKIAVA	440	6,00	0	0	6,00	REP
37	HENRIQUE ALVES DE ARRUDA	142	5,00	0	0	5,00	REP
38	NELSON PAULINO DANTAS	391	-	0	0	-	AUS
39	ALBINO FRANCISCO DA SILVA	347	-	0	0	-	AUS
40	REGINALDO DE SOUSA MEDEIROS	407	-	0	0	-	AUS
41	PAULO PEREIRA DA SILVA	1062	-	0	0	-	AUS

42	ANTONIO MARTINS CRUZ	1309	-	0	0	-	AUS
43	RICARDO RODRIGUES DA SILVA	1918	-	0	0	-	AUS
44	EDER MORESCO	1181	-	0	0	-	AUS
45	PABLO HENRIQUE MORAIS PEREIRA	1354	-	0	0	-	AUS
46	RODRIGO DE CAMPOS ARRUDA	881	-	0	0	-	AUS
47	ALESSANDRO BUENO CARDOSO	1619	-	0	0	-	AUS
48	LEANDRO ALVES RODRIGUES	803	-	0	0	-	AUS

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE (51)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	DAVI JOSE FERREIRA	1073	17,00	0	0	17,00	CLS
2	LAUREMY ROSA DE LIMA	156	17,00	0	0	17,00	CLS
3	EDILSON APARECIDO DE JESUS	1978	16,00	0	0	16,00	CLS
4	VALDOIRO PAIZANO LEITE	1224	16,00	0	0	16,00	CLS
5	DIOGO ALVES DA SILVA	1495	15,00	0	0	15,00	CLS
6	MABERSON BORGES LIMA	1281	15,00	0	0	15,00	CLS
7	JOEL DOURADO DE FRANÇA	1248	14,00	0	0	14,00	CLS
8	IDERSON MARQUES BORGES	1135	14,00	0	0	14,00	CLS
9	CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	1526	14,00	0	0	14,00	CLS
10	MARIA DE LOURDES DE AGUIAR	1474	13,00	0	0	13,00	CLS
11	DOUGLAS CAMPOS DOS REIS	536	12,00	0	0	12,00	CLS
12	VALDEMIR PEREIRA RAMOS	1592	11,00	0	0	11,00	CLS
13	CENAIR NUNES	1255	10,00	0	0	10,00	CLS
14	JOSÉ PAULO DOS SANTOS	1859	8,00	0	0	8,00	REP
15	JOÃO BATISTA CURCINO	397	6,00	0	0	6,00	REP
16	EUDEVAN APARECIDO DA SILVA	1320	-	0	0	-	AUS
17	JOAO BATISTA FREIRE ALMEIDA	1554	-	0	0	-	AUS
18	DIONE JOSE COELHO	350	-	0	0	-	AUS

CARGO: OPERADOR DE MAQ. ROD.(PÁ CARREG.E MOTONIVELADORA) (52)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	LINDOMAR BETTEGA	618	15,00	0	0	15,00	CLS
2	JOCELITO FRANCISCO DE OLIVEIRA	1846	15,00	0	0	15,00	CLS
3	JOSIVAN CANDIDO DA SILVA	309	12,00	0	0	12,00	CLS
4	JULIO COLUSSI	604	10,00	0	0	10,00	CLS
5	FRANCISCO ANTONIO DE LIMA	1811	9,00	0	0	9,00	REP
6	WEVERSON BRANDAO MIRANDA PASSOS	189	7,00	0	0	7,00	REP
7	DOMINGOS JOÃO SILVA	771	6,00	0	0	6,00	REP
8	ANTONIO DA SILVA LUIZ	1847	6,00	0	0	6,00	REP
9	JORGE PEREIRA	1522	5,00	0	0	5,00	REP
10	JORDEL BORGES	1914	4,00	0	0	4,00	REP
11	EDIVAN LOPES MESQUITA	1812	1,00	0	0	1,00	REP
12	JOSE DILSON DE LIMA	1436	-	0	0	-	AUS
13	ADENIL AIRES DOS SANTOS	1324	-	0	0	-	AUS
14	BRAZ FERREIRA	1667	-	0	0	-	AUS
15	ANTENOR MACHADO NETO	1778	-	0	0	-	AUS
16	RICARDO RODRIGUES DA SILVA	475	-	0	0	-	AUS
17	DIONE DUARTE RIBEIRO	716	-	0	0	-	AUS

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 079/2015

Contrato n°. 079/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado (a): VALE DO RIBEIRA INTERNET - ME, Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio Físico (Par Metálico/Fibra Ótica/Cabos/Modems/Roteadores), com capacidade de no mínimo 4 Mbps de Velocidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais setores da Prefeitura de Paranatinga - MT. Valor: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).23/07/2015 A 23/07/2016.

Paranatinga - MT, 23 de Julho de 2015.

Dpto. Licitação e Contratos

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 58/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 123 de 08 de Junho de 2015, torna público para

conhecimento dos interessados, que realizou Licitação, pela modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 58/2015**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT: A empresa **COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI**, foi vencedora com o valor global de R\$ **317.169,34 (trezentos e dezessete mil cento e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**, A Empresa **DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA – ME**, Foi vencedora com valor Global de R\$ **33.918,03 (trinta e três mil novecentos e dezoito reais e três centavos)**.

Paranatinga-MT, 23 de Julho de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 051/2014

EXTRATO DO segundo TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 051/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 006/2014	DATA: 30/03/2015
CONTRATADO: SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA EPP	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL DOS AVISOS DE LICITAÇÕES, ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATERIAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA.	
VALOR: PRAZO (150 DIAS)	VIGÊNCIA: 30/08/2015
DOTAÇÃO:	

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 103/2013

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 103/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE N° 033/2013	DATA: 10/07/2015
CONTRATADO: SIMONE SOUZA GOUVEIA RODRIGUES APARECIDO	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ARVORES E MANUTENÇÃO DE ARVORES DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA - MT	
VALOR: 3.700,00	VIGÊNCIA: 30/07/2015
DOTAÇÃO: 10.001.2.093.3390.39.00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 041/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 041/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - Fica estabelecido à prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de **21 DE JULHO DE 2015 a 21 DE JANEIRO DE 2016**.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE N° 04/2015

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Portaria N° 0105/2015, de 15/04/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação, destinada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MESAS COM CADEIRAS E BANCOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS CRECHES MUNICIPAIS**, foi a empresa **RICARDO C. COSTA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 20.830.599/0001-06.

Poconé, 24 de julho de 2015.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE EXTRATO DE CONTRATO JULHO/ 2015

Contrato n.º 087/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa ART DO PÃO PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELLI-ME

Objeto: A CONTRATADA fornecerá para o CONTRATANTE, gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Fomento a Agropecuária, conforme especificações e quantitativos contidos nas planilhas que compõem os itens de números 01 a 30 do processo de licitação, na modalidade Pregão n°. 086/2014/PMPL, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição

Disp. Gerais: Sistema Registro de Preços n°. 086/2014

Valor:

R\$ 4.000,00 Data: 15/07/2015

Vigência: 31/12/2015

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO JULHO/ 2015**

Contrato n.º 084/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa ART DO PÃO PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELLI-ME

Objeto: A CONTRATADA fornecerá para o CONTRATANTE, gêneros alimentícios para atender a Secretária Municipal de Cultura, conforme especificações e quantitativos contidos nas planilhas que compõem os itens de números 01 a 30 do processo de licitação, na modalidade Pregão n°. 086/2014/PMPL, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais:

Sistema Registro de Preços n°. 086/2014

Valor: R\$ 1.308,00 Data: 15/07/2015 Vigência: 31/12/2015

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO JULHO/ 2015**

Contrato n.º 083/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa C M CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA-ME

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de instalação de academia da 3ª idade ao ar livre que serão instaladas nas seguintes localidades: Residencial Glória, Residencial Vera, Parque Santa Cruz, Vila Monte Cristo (Triunfo) e Vila São José da Serra (Matão), no Município de Pontes e Lacerda-MT, cujas especificações e quantitativos estão discriminados no Termo de Referência n°. 08/140/2015 e demais documentos pertinentes à licitação na modalidade Convite n°. 010/2015, que passam a integrar o presente contrato, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Processo de Convite n°. 010/2015 Valor:

R\$ 93.494,96

Data: 14/07/2015 Vigência: 31/12/2015

AVISO DISPENSA N.090/2015

PROCESSO N.241/2015-PMPL)

PREGÃO N°. 090/2015 Regido pela Lei n°. 10.520/2002 e pelo Decreto n°. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI, DECRETOS, PORTARIAS, PARECERES, DEFESAS DO MUNICÍPIO EM AÇÕES CÍVIS PÚBLICAS, DEFESAS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS, CGU, E DE PROCESSOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO E QUE TRAMITEM EM SEGUNDA INSTÂNCIA.

CREDENCIAMENTO: das 07h30min às 08h do dia 05 (de agosto 2015).

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 05 de agosto de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 23 de julho de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

RESULTADO PREGÃO N.086/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º218/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR OFICINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA .

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 101/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2015, cujo certame se deu às 08h do dia 22/07/2015; sagrou vencedora as empresas ROSINETE DA SILVA QUERINO 04537678186, vencedora do item 01, com valor total de R\$6.000,00 (seis mil reais), ALVIMAR DE FREITAS NEVES 10362584168, vencedora do item 02, com valor total de R\$6.000,00 (seis mil reais), MARIELE MENESE MOURA 05598464101, vencedora do item 03, com valor total de R\$6.000,00 (seis mil reais), ANDRIA PEREIRA DA SILVA 04460865173, vencedora do item 06, com valor total de R\$6.000,00 (seis mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 23 de julho de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO JULHO/ 2015**

Contrato n.º 093/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa NEWTON C. G. FRANCO & CIA LTDA-ME

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de locação de máquina trator de esteira para realizar serviços de deslocamento de terra, desmonte, terraplanagem, aterramento de valas, abertura de valas, corte de material e manutenção das estradas vicinais no Município de Pontes e Lacerda, cujas especificações e quantitativos estão descritos no Termo de Referência n°. 12/220/2015 e demais documentos pertinentes à licitação na modalidade Convite n°. 011/2015, que passam a integrar o presente contrato, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Convite n.º. 011/2015 Valor:

R\$ 78.200,00

Data: 20/07/2015 Vigência: 31/12/2015

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO JULHO/ 2015**

Contrato n.º 092/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda**

Contratada: Empresa **ART DO PÃO PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELLI-ME**

Objeto: A **CONTRATADA** fornecerá para o **CONTRATANTE**, gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificações e quantitativos contidos nas planilhas que compõem os itens de números 01 a 30 do processo de licitação, na modalidade Pregão nº. 086/2014/PMPL, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Sistema Registro de Preços nº. 086/2014

Valor:

R\$ 49.700,00 Data: 15/07/2015

Vigência: 31/12/2015

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO JULHO/ 2015**

Contrato n.º 094/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda**

Contratada: Empresa **HELIO RIBEIRO CRUZ JUNIOR 03993333128**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços especializados para a realização de levantamento de toda malha viária do município, com coordenadas UTM, com finalidade de reajustar repasses do Governo Estadual (FETHAB) e Governo Federal, no transporte escolar e demais repasses, cujas especificações e quantitativos estão descritos no Termo de Referência nº. 12/216/2015 e demais documentos pertinentes à licitação na modalidade Convite nº. 012/2015, que passam a integrar o presente contrato, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Convite n.º. 011/2015 Valor:

R\$ 72.500,00

Data: 20/07/2015

Vigência: 31/12/2015

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO JULHO/ 2015**

Contrato n.º 091/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda**

Contratada: Empresa **ART DO PÃO PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELLI-ME**

Objeto: A **CONTRATADA** fornecerá para o **CONTRATANTE**, gêneros alimentícios para atender o Gabinete, conforme especificações e quantitativos contidos nas planilhas que compõem os itens de números 01 a 30 do processo de licitação, na modalidade Pregão nº. 086/2014/PMPL, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição

Disp. Gerais: Sistema Registro de Preços nº. 086/2014

Valor:

R\$ 5.000,00 Data: 15/07/2015

Vigência: 31/12/2015

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO JULHO/ 2015**

Contrato n.º 090/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda**

Contratada: Empresa **ART DO PÃO PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELLI-ME**

Objeto: A **CONTRATADA** fornecerá para o **CONTRATANTE**, gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações e quantitativos contidos nas planilhas que compõem os itens de números 01 a 30 do processo de licitação, na modalidade Pregão nº. 086/2014/PMPL, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição

Disp. Gerais: Sistema Registro de Preços nº. 086/2014

Valor:

R\$ 10.000,00 Data: 15/07/2015

Vigência: 31/12/2015

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO JULHO/ 2015**

Contrato n.º 089/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda**

Contratada: Empresa **ART DO PÃO PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELLI-ME**

Objeto: A **CONTRATADA** fornecerá para o **CONTRATANTE**, gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantitativos contidos nas planilhas que compõem os itens de números 01 a 30 do processo de licitação, na modalidade Pregão nº. 086/2014/PMPL, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição

Disp. Gerais: Sistema Registro de Preços nº. 086/2014

Valor:

R\$ 11.000,00 Data: 15/07/2015

Vigência: 31/12/2015

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO JULHO/ 2015**

Contrato n.º 078/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda**

Contratada: Sr^ª. **MARLENE FLORES DE SOUZA**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de processo eleitoral para cargos de conselheiro tutelares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência nº. 07/276/2015 e demais documentos pertinentes ao Processo de Dispensa nº. 108/2015, que passam a integrar o presente contrato, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Processo de Dispensa nº. 108/2015 Valor: R\$ 1.200,00 Data: 02/07/2015

Vigência: 15/08/2015

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO JULHO/ 2015**

Contrato n.º 088/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda**

Contratada: Empresa ART DO PÃO PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELLI-ME

Objeto: A CONTRATADA fornecerá para o CONTRATANTE, gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, conforme especificações e quantitativos contidos nas planilhas que compõem os itens de números 01 a 30 do processo de licitação, na modalidade Pregão nº. 086/2014/PMPL, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Sistema Registro de Preços nº. 086/2014

Valor:

R\$ 500,00 Data: 15/07/2015 Vigência: 31/12/2015

GABINETE EXTRATO DE CONTRATO JULHO/ 2015

Contrato n.º 079/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa V. L. MORETTO & CIA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços na construção de bueiro tubular triplo, medindo 1.20 mts de diâmetro e dispositivo de drenagem, perfazendo 18 (dezoito) metros de construção, localizada na MT 473, ao lado cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência nº. 12/207/2015 e demais documentos pertinentes à licitação na modalidade Convite nº. 009/2015 que passam a integrar do presente contrato, independente de transcrição.

Disp. Gerais:

Convite n.º. 009/2015 Valor: R\$ 79.892,08 Data: 02/07/2015

Vigência: 31/10/2015

RESULTADO PREGÃO N.087/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º226/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFEÇÃO E COLOCAÇÃO FAIXAS, BANNER E ADESIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 101/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2015, cujo certame se deu às 08h do dia 23/07/2015; sagrou vencedora as empresas RM DAS NEVES & CIA LTDA-ME, vencedora dos itens 01 e 04, com valor total de R\$93.215,50 (noventa e tres mil duzentos e quinze reais e cinquenta centavos) e a M.C. PEREIRA RIBEIRO-ME, vencedora dos itens 02 a 03, com valor total de R\$85.546,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 23 de julho de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

GABINETE EXTRATO DE CONTRATO JULHO/ 2015

Contrato n.º 080/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa C M CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA-ME

Objeto: A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE a prestação de serviços de Ampliação e Reforma da Escola de Educação Infantil Professora Rosilei Pereira dos Santos, localizada na Avenida Bom Jesus, quadra 51, Lote 02/03 e 02A, centro no Município de Pontes e Lacerda, previsto no respectivo projeto, memorial descritivo e planilhas anexas, que passam a integrar o presente Edital, como se nele estivessem transcritos

Disp. Gerais: Tomada de Preços nº. 002/2015 Valor:

R\$ 511.302,51

Data: 07/07/2015 Vigência: 31/12/201

GABINETE EXTRATO DE CONTRATO JULHO/ 2015

Contrato n.º 082/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa JEFERSON ROBERTO COSTA

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de professor para treinamento grupo de fanfarra da Escola Municipal Sanária Silvério de Souza com vistas às apresentações cívicas, conforme discriminado no Termo de Referência nº. 13/035/2015 e demais documentos pertinentes ao Processo de Dispensa por valor nº. 117/2015, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Processo de Dispensa por Valor nº. 117/2015

Valor:

R\$ 4.800,00 Data: 14/07/2015

Vigência: 31/10/2015

GABINETE EXTRATO DE CONTRATO JULHO/ 2015

Contrato n.º 086/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa ART DO PÃO PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELLI-ME

Objeto: A CONTRATADA fornecerá para o CONTRATANTE, gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos contidos nas planilhas que compõem os itens de números 01 a 30 do processo de licitação, na modalidade Pregão nº. 086/2014/PMPL, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Sistema Registro de Preços nº. 086/2014

Valor:

R\$ 13.000,00 Data: 15/07/2015

Vigência: 31/12/2015

GABINETE EXTRATO DE CONTRATO JULHO/ 2015

Contrato n.º 085/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa ART DO PÃO PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELLI-ME

Objeto: A CONTRATADA fornecerá para o CONTRATANTE, gêneros alimentícios para atender a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações e quantitativos contidos nas pla-

nilhas que compõem os itens de números 01 a 30 do processo de licitação, na modalidade Pregão nº. 086/2014/PMPL, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Sistema Registro de Preços nº. 086/2014

Valor:

R\$ 500,00 Data: 15/07/2015

Vigência: 31/12/2015

GABINETE EXTRATO DE CONTRATO JULHO/ 2015

Contrato n.º 081/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa Individual CARLOS RAFAEL SIQUEIRA SOUZA 05931782117

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de professor para grupo de fanfarra da Escola Municipal Cirila Francisca da Silva, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência nº. 13/032/2015 e demais documentos pertinentes ao Processo de Dispensa nº. 110/2015, que passam a integrar o presente contrato, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Processo de Dispensa nº. 110/2015 Valor: R\$ 4.800,00
Data: 09/07/2015

Vigência: 31/10/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO 13/2015 AQ. DE COMBUSTÍVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2015

PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 13/2015

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Comissão Permanente de Licitação de Porto Esperidião-MT, através do pregoeiro, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado no dia 13 de julho de 2015 as 9:00 horas, na modalidade supramencionada, referente ao objeto definido como: **Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento de Combustível para Abastecimento da Frota de Veículos e Maquinários da Prefeitura de Porto Esperidião-MT**, declarada a mesma como **FRACASSADA**, tendo em vista a **desclassificação** de todas as propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes, as mesmas se encontravam acima do preço médio de referência em desconformidade com o valor estimado no edital conforme anexo I.

Porto Esperidião-MT, 23 de julho de 2015. Eliel Pereira Alves- pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO Nº. 080/2015

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ALAN HONORATO HERCULA-**

NO, brasileiro, portador do RG nº.2102771-4 SSP/MT e CPF nº057.072.671-90, residente e domiciliado na Rua Buriti casa 07, Cohab neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 352/2011 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **Operador de Saneamento** junto ao Departamento de Água e Esgoto lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência a partir de 22 de julho de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015. Poderá ser prorrogado mediante necessidade da administração.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1.O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 1.040,13 (Hum mil e quarenta reais e treze centavos), totalizando R\$ 5.512,69(Cinco mil, quinhentos e doze reais e treze centavos).

2. O **Contratado** cumprirá uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) *cumprir os horários de frequência local de trabalho;*

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015 realizado em 05/07/2015.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

- b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
- c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
- d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal.

(368) 08.004.17.512.0034.2420.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Helio Rezer, CPF nº 270.302.291-34 nomeado pela Portaria nº 252/2015, de 15 de Junho de 2015.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 22 de Julho de 2015.

Moacir Pinheiro Piovesan Alan Honorato Herculano

Contratante Contratado

Testemunhas

Eder Rafael Boldrin Rosilda J. S. C. Morais

CPF: 002.785.701-86 CPF: 353.321.151-72

PORTARIA Nº 302/2015

De: 23 de Julho de 2015

“Exonera Luciano Penha Martins e da outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Luciano Penha Martins** inscrito no CPF nº 934.256.191-87 do cargo de **Chefe do Setor de Esportes em São João** a partir de 31 de Julho de 2015, lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 23 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 303/2015

De: 23 de Julho de 2015

“Concede Férias a servidora Celia David Guerra e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 05/07/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Celia David Guerra** nomeada no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/05/2014 a 03/05/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 23 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304/2015

De: 23 de Julho de 2015

“Eleva Classe e Nível da servidora Vilma dos Santos e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e Nível da servidora **Vilma dos Santos** de (C/A – N/1) para (C/B – N/2) cuja remuneração passará ser **R\$ 928,22 (Novecentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos)**, nomeada no cargo de 240 – Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 23 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305/2015

De: 23 de Julho de 2015

“Eleva Classe do servidor Edson Aparecido Pacheco e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011 e 471/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe do servidor **Edson Aparecido Pacheco** de (C/B – N/6) para (C/C – N/6) cuja remuneração passará ser **R\$ 1.718,61 (Hum mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e um centavos)**, nomeado

no cargo de 215 - Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 23 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306/2015

De: 23 de Julho de 2015

*“Eleva Nível do servidor **Helio Rezer** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Helio Rezer** de (C/B – N/3) para (C/B – N/4) cuja remuneração passará ser R\$ 1.891,08 (Hum mil, oitocentos e noventa e um reais e oito centavos), nomeado no cargo de 252 – Operador de Pa Carregadeira, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Paragrafo Único: Será atribuída a diferença referente o atraso na elevação cuja data base era 03/04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 23 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/2015

De: 23 de Julho de 2015

*“Eleva Nível do servidor **Zauri Alves de Oliveira** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Zauri Alves de Oliveira** de (C/B – N/7) para (C/B – N/8) cuja remuneração passará ser R\$ 2.349,27 (Dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos), nomeado no cargo de 252 – Operador de Pa Carregadeira, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Paragrafo Único: Será atribuída a diferença referente o atraso na elevação cuja data base era 15/06/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 23 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2015

De: 23 de Julho de 2015

*“Eleva Nível do servidor **Milton Antonio de Castro** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011 e 471/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Milton Antonio de Castro** de (C/A – N/6) para (C/A – N/7) cuja remuneração passará ser R\$ 1.493,29 (Hum mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos), nomeado no cargo de 222 - Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 23 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 309/2015

De: 23 de Julho de 2015

*“Concede Afastamento de Licença Saúde a servidora **Joana Lima da Silva** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento de Licença Saúde a servidora **Joana Lima da Silva**, nomeada no cargo de Lavadeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 18/07/2015 a 01/08/2015 conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 23 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº. 648, DE 21 DE JULHO DE 2015

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e art. 52, da Lei nº 905/2003 e Emenda Constitucional nº 19/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear, para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**, a qual tem como intuito primordial a organização, acompanhamento, avaliação e produção de relatório final dos servidores públicos nomeados, oriundos do Concurso Público nº 01/2013, para efeito de avaliação de estágio probatório.

Art. 2.º - A referida Comissão será composta por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) indicados pela Chefe do Poder Executivo Municipal e 2 (dois) indicados pela ASSEMP, nos termos em que segue:

I – Sr. Agnaldo Francisco da Luz – Secretário de Administração - Presidente;

II – Sra. Maria Aparecida Coutinho Miranda e Souza – Professora - Secretária;

III – Sr. Alessandro dos Santos Oliveira – Fiscal de Serviços Urbanos;

IV – Sr. Marcos César Correia de Oliveira – Agente de Serviços Gerais e;

V – Sra. Sandra Maria Moraes Rangel Soares – Desenhista.

Art. 3.º - A Comissão acima delimitada deverá atuar conforme determina a Lei nº 1051/2006.

Art. 4.º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 21/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 654**

PORTARIA Nº. 654, DE 21 DE JULHO DE 2015

Nomeia os Conselheiros (Titulares e Suplentes) do Conselho Municipal de Merenda Escolar.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, MT, no uso de suas prerrogativas constitucionais, de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, Lei Municipal nº 655, de 24/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE MERENDA ESCOLAR** com os seguintes membros:

1 – Representantes dos Professores

Titular: Deuzalina Rosa P. Cavalcante de Oliveira

Suplente: Luciana Nigro Antiga Moura Barbosa

Titular: Glaucia Meira Nunes

Suplente: Ana Rosa da Rocha

2 – Representantes de Pais e Alunos

Titular: Laura Aparecida Dias da Silva Santos

Suplente: Cleridineia Rafael de Oliveira Pereira

Titular: Cecília Ferreira Lopes Paz

Suplente: Daniela Menezes Araújo

3 – Representantes da Sociedade Civil

Titular: Neide Salete Batista Xavier

Suplente: Jovelina Marques dos Santos

Titular: Hélio Alves da Silva

Suplente: Edna Alves de Almeida

4 – Representantes do Poder Executivo

Titular: Leda Figueiredo Rocha do Lago

Suplente: Regiane Silva Moreira

Art. 2º. – Revoga-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 21/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 653**

PORTARIA Nº. 653, DE 21 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 070 art. III da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei nº 11.494/2007, Lei Municipal 1375/2010 de 12 de julho de 2010 e Portaria do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) nº 481/2013/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomeia os Membros Titulares e respectivos Suplentes para composição o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**, obedecida as indicações das respectivas entidades representativas:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Leda Figueiredo Rocha do Lago (Titular) – Secretaria de Educação;

Eunice Rodrigues de Almeida (Suplente) - Secretaria de Educação;

Rosangela Nascimento Nunes Rocha (Suplente) – Poder Executivo;

Aginaldo Francisco da Luz (Suplente) – Secretaria de Administração.

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Publica:

Helen Regina da Silva (Titular);

Luzinete Carolina de Santana (Suplente).

III - Representantes dos Diretores das Escolas Publicas:

Sinara Alves Rodrigues (Titular);

Cintia Cristina Pereira dos Santos (Suplente).

IV - Representantes dos Servidores Técnico- Administrativo das Escolas Publicas:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro (Titular);

Ingla Cristina Batista dos Santos (Suplente).

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica:

Ziziane Suhellen Gomes dos Santos Xavier (Titular);

Linaura Izidoro Gomes de Oliveira (Titular);

Cleide Nalva da Silva (Suplente);

Joaquina Lúcia Vaca Aegazu (Suplente).

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Publica:

Paulo Henrique S de Moraes (Titular);

Maria Eduarda Cursino Xavier (Titular);

Elaine da S. Neves (Suplente);

Adilson Alves de Almeida (Suplente).

VII -Representantes do Conselho Tutelar:

Keila Márcia de Oliveira Silva (Titular);

Terezinha Gaspar Ramos (Suplente).

Art. 2º. – O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, facultado uma única recondução, por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 21/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 655

PORTARIA Nº. 655, DE 21 DE JULHO DE 2015

Nomeia os membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar, conforme segue.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso de suas atribuições legais, consoante o artigo 68, incisos XII XIX da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Instrução Normativa nº 002/GS/SEDUC/2007, artigo 10 § 1º, § 2º e § 3º, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, publicada em D.º do dia 26/02/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Nomear para compor a **COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DE POXORÉU**, com os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Leda Figueiredo Rocha do Lago;

Suplente: João Amâncio Farias Gomes.

II - Representantes do Poder Legislativo Municipal

Titular: Carlos Antônio do Carmo;

Suplente: Agnaldo Pereira dos Santos;

III – Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE

Titular: Sinara Alves Rodrigues;

Suplente: Cintia Pereira dos Santos;

III - Representantes da Assessoria Pedagógica

Suplente: Jose Messias Vieira;

Titular: Jocasta Oliveira da Silva Pereira;

IV - Representantes dos Professores da Rede Estadual

Titular: Adjair Pereira Miranda;

Suplente: Suizi Ana Fernandes Xavier

V - Representantes dos Professores da Rede Municipal

Titular: Adelaide Pereira de Miranda;

Suplente: Terezinha Soares dos Santos;

VI - Representantes dos Alunos

Titular: Ronner Tomaz dos Santos;

Suplente: Jenylson Ramos Oliveira;

VII - Representantes dos Pais de alunos

Titular: Linaura Izidoro Gomes de Oliveira;

Suplente: Joaquina Lúcia Vaca Aeguazu.

Art. 2º - Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 21/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **Aquisição Futura de Refeições para atender todas as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência),**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 07/8/2015, AS 09:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no horário das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.poxoreu.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica, a licitante interessada deverá entregar o **recibo de retirada do edital**, pessoalmente ou encaminhá-lo para o e-mail licitacao@poxoreu.mt.gov.br, para fins de cadastro no Sistema de Pregão desta Prefeitura. . Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3436-1493

Poxoréu-MT, 23 de julho 2015.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2015

REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2015

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para Aquisição Futura de Pneus, Protetores e Câmaras de ar, visando atender as necessidades das unidades administrativas para atender as veículos lotados nas Secretarias de: Agricultura; Saúde; Educação ; Viação e Obras Públicas; Promoção Social; DAE – Departamento de Água e Esgoto e Gabinete da Prefeitura, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência),**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 06/8/2015, AS 09h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá entregar **o recibo de retirada do edital**, pessoalmente ou encaminha-lo para o e-mail licitacao@poxoreu.mt.gov.br, com prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas) úteis antes da data e hora marcada para abertura da licitação, **sob pena da empresa não poder participar do certame licitatório.**

Poxoréu-MT, 23 de julho de 2015.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL
JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 044B/2015

Ao vigésimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C. N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo n. 061/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 042/2015 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição de serviços de manutenção, instalação e limpeza de condicionador de ar para uso das diversas Secretarias deste Município de Querência - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 22 de julho de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos

quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: S. M. CALLEGARO - ME

CNPJ: 08.953.395/0001-59 FONE/FAX: (66) 3529 - 2412

END.: Rua Amazonas, nº 53, Setor E.

LOTE: Vencedor: 05.

Especificação - Valor Unitário – R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Débora Jaqueline Silveira Rios), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ
PREFEITO MUNICIPAL

S. M. CALLEGARO - ME
CNPJ: 08.953.395/0001-59

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR - 076/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **076/2015**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **064/2015**.

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos de informática usa de todas as Secretarias deste Município de Querência – MT.

Data: 05/08/2015

HORÁRIO: 14h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 23 de Julho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Daniel Stefanello

Pregoeiro (a)

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 044A/2015

Ao vigésimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C. N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de

Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo n. 061/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 042/2015 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição de serviços de manutenção, instalação e limpeza de condicionador de ar para uso das diversas Secretarias deste Município de Querência - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 22 de julho de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ALESSANDRO HENRIQUE SOARES ME

CNPJ: 11.465.543/0001-09 FONE/FAX: (66) 3529 – 2191 (66) 9691 - 9722

END.: Rua F23, n. 255, Setor F. **EMAIL:** eletroron@hotmail.com

LOTES: Vencedor: 01, 02, 03 e 04.

Especificação - Valor Unitário – R\$ 118.975,00 (cento e dezoito mil novecentos e setenta e cinco reais).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Débora Jaqueline Silveira Rios), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITO MUNICIPAL

ALESSANDRO HENRIQUE SOARES – ME

CNPJ: 11.465.543/0001-09

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PR - 077/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº 077/2015.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 065/2015.

OBJETO: Pregão Presencial para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Próteses Dentária mediante a prestação do serviço respectivo, para uso da Secretaria de Saúde deste Município de Querência – MT.

Data: 11/08/2015

HORÁRIO: 14h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 23 de Julho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Daniel Stefanello

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE DISPENSA 002/2015

O Município de Ribeirãozinho – MT torna público aos interessados que realizará processo de dispensa para contratação de Prestação de Serviços de assessoria na área de Engenharia/arquitetura, para elaboração de projetos, orçamentos, execução, cálculos de projetos de estrutura, elétrico de baixa tensão, hidráulico, sanitário e fiscalização de obras nesta jurisdição, sob orientação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sob a modalidade de DISPENSA Nº 002/2015, a realizar-se no dia 09h00min do dia 31/07/2015, na sede da Prefeitura, sito a Rua Antônio João, n.º 156, Centro, Ribeirãozinho – MT.

Ribeirãozinho – MT, 23 de julho de 2015.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Presidente da C. P. L.

CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HABILITADOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA DESTINADO A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE RIBEIRÃOZINHO –MT

EDITAL/CMDCA N.º 03 DE 23 DE JULHO DE 2015.

Divulga lista dos candidatos com inscrições habilitados para realização da Prova Escrita destinado a eleição dos Membros do Conselho Tutelar de RIBEIRÃOZINHO –MT.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, responsável pelo processo eleitoral de escolha de membros do Conselho Tutelar do município de Ribeirãozinho-MT, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Resolução Nº 170/2015 do Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA que estabelece o Processo Eleitoral dos Membros do Conselho Tutelar de Ribeirãozinho:

DIVULGA:

1 – A lista de candidatos inscritos no processo de eleição do Conselho Tutelar de RIBEIRÃOZINHO/MT, nos termos do Edital CEPE/CMDCA nº 01, de 27 de maio de 2015, são: **1.1 – DEFERIDOS:** São os seguintes candidatos com deferimento das inscrições para prosseguirem no processo de eleição do Conselho Tutelar de RIBEIRÃOZINHO/MT, e realizarem a prova escrita nos termos do Edital CEPE/CMDCA nº 01, de 27 de maio de 2015:

Nº	CANDIDATOS
01	EVERALDO MOREIRA DA SILVA
02	EDILENE DIZIN COIMBRA
03	LÁZARA REGIANE CARRIJO RODRIGUES
04	LUCINEIDE CARDOSO DE OLIVEIRA
05	MARX SUELHA MARQUES MACHADO
06	MAETE ALVES DOS SANTOS
07	OLIMPIA DOS SANTOS SILVA MENDONÇA
08	SANDRA MARIA FERREIRA DE SANTANA
09	SAMUEL LUCAS FIGUEIREDO SANTOS

1.2 – INDEFERIDOS: Nenhum candidato inscrito foi indeferido

2 – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação

Ribeirãozinho - MT, 23 de julho de 2015.

Valcilene Goulart Carrijo

Presidente da CEECT

Registra-se e Publica-se

Em 23 de Julho de 2015.

CALENDÁRIO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**EDITAL/CMDCA N.º 04 DE 23 DE JULHO DE 2015.****ESTABELECE O CALENDÁRIO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE RIBEIRÃOZINHO-MT.**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, responsável pelo processo eleitoral de escolha de membros do Conselho Tutelar do município de Ribeirãozinho-MT, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Resolução Nº 170/2015 do Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA que estabelece o Processo Eleitoral dos Membros do Conselho Tutelar de Ribeirãozinho:

ESTABELECE:

1 – Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral para a eleição dos membros Conselho Tutelar de RIBEIRÃOZINHO/MT, nos termos do Edital CMDCA/01/2015, a ser realizada no dia 04 de outubro de 2015:

Cronograma Referente ao Edital 01/2015 do CMDCA

OD	ASSUNTO	DATA	LOCAL	RESPONSÁVEL
04	Publicação da Lista dos Candidatos com inscrição deferidas	23/07/2015	Locais Públicos	Comissão Especial Eleitoral
05	Prazo para Recurso	24/07/2015		
06	Análise dos Recursos	27/07/2015	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comissão Especial Eleitoral
07	Divulgação do Resultado dos Recursos	28/07/2015	SMAS, Locais Públicos	Comissão Especial Eleitoral
08	Abertura do Prazo para Recursos a Plenária do CMDCA	29/07/2015	SMAS, Locais Públicos	Comissão Especial Eleitoral
09	Julgamento do Recurso pelo CMDCA	30/07/2015	SMAS, Locais Públicos	Comissão Especial Eleitoral
10	Publicação dos Recursos e Lista de deferimento dos candidatos com inscrição deferida	31/07/2015		Comissão Especial Eleitoral
11	2ª Etapa: Exame de Conhecimento Específico (Prova)	11/08/2015	Escola Municipal Paulo Freire	Comissão Especial Eleitoral
12	Resultado da Prova	13/08/2015	Local Público	Comissão Especial Eleitoral
13	Prazo para Recurso	14/08/2015	SMAS	Comissão Especial Eleitoral
14	Resultado de Recurso a Comissão Especial Eleitoral	17/08/2015	SMAS	Comissão Especial Eleitoral
15	Avaliação Psicológica (questionário e testes psicológicos)	18/08/2015	Escola Municipal Paulo Freire	Psicóloga
16	Resultado da Avaliação Psicológica	21/08/2015	SMAS, Locais Públicos	Comissão Especial Eleitoral
17	Prazo para Recurso	24/08/2015	Locais Públicos	Comissão Especial Eleitoral
18	Resultado do Recurso	25/08/2015	Locais Públicos	Comissão Especial Eleitoral
19	Campanha Eleitoral	26/08/2015 à 02/10/2015	Município de Ribeirãozinho	População de Ribeirãozinho
20	Recebimento de Denúncia Sobre Propaganda Eleitoral	26/08/2015 à 02/10/2015	SMAS	Comissão Especial Eleitoral
21	3ª Etapa: Eleição Unificada do Conselho Tutelar	04/10/2015	Escola Municipal Paulo Freire	Comissão Especial Eleitoral
22	Divulgação do resultado da Eleição	05/10/2015	Locais Públicos	Comissão Especial Eleitoral
23	Prazo para impugnação do resultado da Eleição	05 à 07/10/2015	SMAS	Comissão Especial Eleitoral
24	Julgamento das Impugnações	08/10/2015 à 09/10/2015	SMAS	Comissão Especial Eleitoral

25	Resultado Final dos Candidatos	14/10/2015	Locais Públicos	Comissão Especial Eleitoral
26	Resultado dos Candidatos Eleitos e Apurados	15/10/2015	Locais Públicos e AMM	Comissão Especial Eleitoral
27	Homologação dos Resultados e Publica-se	19/10/2015	Locais Públicos e AMM	Comissão Especial Eleitoral
28	Posse e Diplomação dos Eleitos	10/01/2016	Câmara Municipal	Comissão Especial Eleitoral e CMDCA.

2– O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação

Ribeirãozinho - MT, 23 de julho de 2015.

Valcilene Goulart Carrijo

Presidente da CEEET

Registra-se e Publica-se

Em 23 de Julho de 2015.

AVISO DE LICITAÇÃO**CARTA CONVITE Nº. 019/2015**

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 31/07/2015, às 10h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Carta Convite, que tem por objeto: contratação de empresa para construção e implantação de 20 (vinte) mata burros de concreto em linhas principais do transporte escolar nas estradas vicinais do município de Ribeirãozinho – MT, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital. Poderão participar do presente Convite nº 019/2015, todas as empresas devidamente cadastradas ou que tenham feito cadastro até 24 horas antes da abertura do certame, observada a necessária qualificação. Maiores informações pelo telefone 66 3415 1207.

Ribeirãozinho - MT, 23 de julho de 2015.

Maria Auxiliadora C. Souza - Pres. da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO**CARTA CONVITE Nº. 018/2015**

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 28/07/2015, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Carta Convite, que tem por objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para construção e implantação de bueiro triplo tubular de concreto sobre o Córrego da Pontinha em rodovia municipal, com recursos do FETHAB, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital. Poderão participar do presente Convite nº 018/2015, todas as empresas devidamente cadastradas ou que tenham feito cadastro até 24 horas antes da abertura do certame, observada a necessária qualificação. Maiores informações pelo telefone 66 3415 1207.

Ribeirãozinho - MT, 21 de julho de 2015.

Maria Auxiliadora C. Souza - Pres. da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**LEI Nº 674, DE 07 DE JULHO DE 2015.**

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de RIO BRANCO para o Exercício Financeiro de 2016 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, **SR ANTONIO XAIVER DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Rio Branco para o exercício 2016 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2015 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2015, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2015, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2015, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2013/2018;

II - Anexo de metas e prioridades para 2016;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000).

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2016

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2016, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange

ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2016

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2015 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2016 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária

àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2016, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafa da Lei orçamentária até o início do exercício de 2016, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,5 % (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2016, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2016.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os

padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2016, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2015, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2015, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2016, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

- a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b) formalização de contrato;
- c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d) acompanhamento da execução;
- e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

- a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores refe-

rentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

- b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

- a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2015, o orçamento de 2016 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

- b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

- a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;
- b) investimentos por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
- c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;
- d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;
- e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidora por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.
- f) realização de concurso público

II – No Poder Legislativo:

- a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;
- b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidora por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

- c) realização de concurso público

Art. 35 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 36 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2016, especialmente no diz respeito a:

- I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;
- II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;
- III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
- IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);
- V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;
- VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;
- VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

- I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;
- II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

- I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;
- II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:
 - a) O pagamento de pessoal e seus encargos;
 - b) Amortização e serviço da dívida;
 - c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 07 de Julho de 2015.

ANTÔNIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015.

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT”.

O Sr. Antonio Xavier de Araújo, Prefeito Municipal de **Rio Branco**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 002/2015, da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT.

Daniel Gomes Barbosa – Presidente

Jeslei Gabriel B. Nogueira – Membro

Keila Nunes de Moura Ribeiro - Membro

Leidiane Aparecida Barros – Membro

Almir João Fockink – Membro

Kelly Elenice Freres Coqueiro – Membro

Luciano da Silva Almeida – Membro

Geralda Patrícia Silva Mendes – Membro

Betania do Nascimento Barbosa - Membro

Art. 2º - A Comissão fica encarregada de tomar todas às providências necessárias para realização do Teste Seletivo nº 002/2015, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º - A Comissão Organizadora deverá divulgar o Edital de chamamento e encarregar – se do recebimento das inscrições.

Art. 4º - A elaboração de Editais e aplicação das provas do presente Teste Seletivo nº 002/2015 ficará a cargo da Comissão Organizadora e / ou da Empresa Contratada.

Art. 5º - A elaboração das provas do presente Teste Seletivo nº 002/2015 ficará a cargo da empresa contratada para tal fim.

Art. 6º - Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarrega da organização do local onde serão realizadas as provas.

Art. 7º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2015.

Antonio Xavier de Araújo

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº037/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela(o) Prefeita(o) Municipal em exercício, a(o) Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa PF Comercio e Serviços Ltda - Me, inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.775/0001-10, instalada e localizada na Rua Missionário Gunnar Vingren nº 1344, Bairro Nova Brasília, na cidade de Ji-Paraná, representada neste ato pelo seu procurador Srº Karlyson Marques Pinheiro, portador do CPF nº 638.877.972-72 e do RG nº 592.937 SSP/RO, , nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 021/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006 e nº e 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Contratação da empresa mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Disco de Grade para manutenção dos Tratores New Holland, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 01 – Termo de Referência nº 021/2015 do Edital de Pregão Presencial nº 021/2015, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 037/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentora da ARP:

Nome: PF Comercio e Serviços Ltda - Me
CNPJ nº 10.782.775/0001-10
Endereço: Rua: Missionário Gunnar Vingren nº: 1344 Bairro: Nova Brasília
Cidade/Estado: Ji-Paraná CEP:76.908-326
Telefone: () E-mail:
Representante Legal: Karlyson Marques Pinheiro
CPF nº638.877.972-72

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UND	14	DISCO DE GRADE DE 28 POLEGADAS	METISA	R\$ 316,80	R\$ 4.435,20
02	UND	16	DISCO DE GRADE 32 POLEGADAS	METISA	R\$ 539,25	R\$ 8.628,00

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:
CNPJ nº
Endereço:
Cidade/Estado: CEP:
Telefone: () E-mail:
Representante Legal:
CPF nº

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R\$ 13.063,20 (Treze mil e sessenta e três reais e vinte centavos).

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 021/2015;

3.3. Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,

3.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-M.

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.8. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.9. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9.1. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

3.13. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.14. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência nº 021/2015.

4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. O fornecimento dos produtos/objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante e conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência nº 021/2015.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social –INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS, ambas emitidas em no máximo, 03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6. A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, por 02(duas) vezes, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. **10.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, oriundas da presente Ata, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal Participante:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade: 2.157 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Agricultura Unidades/Conselhos

Elemento de despesa – 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (259).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 021/2015 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I-Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento à presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 021/2015, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TCE-MT.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 17 de Julho de 2015.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT PF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

BETT SABAH M.DA SILVA CNPJ 10.782.775/0001-10

Prefeita Municipal Karlyson Marques Pinheiro

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretario

Nº Decreto

(carimbo)

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor _____ (assinatura) em ____ de _____ de 2015.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Pelservice – Peças e Serviços LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.708.879/0001-84, instalada e localizada na Av. das Mangueiras nº 1341, Bairro Vista Alegre, na cidade de Cacoal/RO, representada neste ato pelo seu Representante Legal Srº Glenavan Amorin Bringel Fuzari, portador do CPF nº 801.368.692-20 e do RG nº 792316 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 020/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Contratação da empresa mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Aquisição de Peças de Injeção Eletrônica para atender a Frota de Veículos (Recursos Exclusivos Fethab), cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 01 – Termo de Referência nº 060/2015 do Edital de Pregão Presencial nº 060/2015, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 111/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentora da ARP:

Nome: Pelservice – Peças e Serviços LTDA - ME
CNPJ nº 10.708.879/0001-84
Endereço: Av. das Mangueiras, nº 1341
Cidade/Estado: Cacoal/RO
CEP: 76960-020
Telefone: (69) 3441-8102
E-mail:
Representante Legal: Glenavan Amorin Bringel Fuzari.
CPF nº 801.368.692-20

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PEÇA	18	BICOS INJETORES C.R	DELPHI	1.598,00	28.764,00
2	SERV	18	SV. REMOÇÃO E INSTALAÇÃO BICOS INJETORES C.R	-	58,50	1.053,00
3	SERV	3	SV. REMOÇÃO E INSTALAÇÃO TANQUE	-	139,40	418,20
4	SERV	3	SV. SCANNER DIAGNÓSTICOS APARELHO	-	198,60	595,80
5	SERV	3	SV. LIMPEZA TUBO RAIL	-	198,60	595,80
6	PEÇA	3	REPARO DA BOMBA ALTA PRESSÃO	DELPHI	499,20	1.497,60
7	PEÇA	3	VÁLVULA DA BOMBA ALTA PRESSÃO	DELPHI	1.197,80	3.593,40
8	SERV	3	SV. TROCA REPARO DA BOMBA ALTA PRESSÃO	-	598,80	1.796,40
9	PEÇA	3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	MAHLE	64,50	193,50
10	PEÇA	3	FILTRO DE RACOR	MAHLE	68,90	206,70
11	PEÇA	3	FILTRO DE AR	MAHLE	99,30	297,90
12	PEÇA	3	SENSOR PRESSÃO DO RAIL	DELPHI	823,00	2.469,00
13	PEÇA	3	VÁLVULA DE LIMITADORA PRESSÃO RAIL	DELPHI	888,00	2.664,00
14	SERV	3	SV. REGULAGEM DE VÁLVULA MOTOR	-	179,50	538,50
15	SERV	3	SV. CHICOTE ELETRICO	-	1.598,00	4.794,00

16	PEÇA	3	MATERIAL INSTALAÇÃO ELETRICA	DELPHI	297,50	892,50
----	------	---	------------------------------	--------	--------	--------

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:
CNPJ n°
Endereço:
Cidade/Estado: CEP:
Telefone: () E-mail:
Representante Legal:
CPF n°

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R\$ 50.370,30 (Cinquenta mil trezentos e setenta reais e trinta centavos).

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 060/2015;

3.3. Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,

3.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-M.

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.8. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.9. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9.1. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

3.13. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.14. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência nº 060/2015.

4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. O fornecimento dos produtos/objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante e conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência nº 060/2015.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, ambas emitidas em no máximo, 03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6. A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;

- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, por 02(duas) vezes, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. **10.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos
 Projeto Atividade: 2.168– Manutenção de Rodovias e Estradas-Estadual Fethab
 Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (286).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos
 Projeto Atividade: 2.169– Manutenção de Rodovias e Estradas Municipal Fethab
 Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (289).
 Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos
 Projeto Atividade: 2.168– Manutenção de Rodovias e Estradas-Estadual Fethab
 Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (287).
 Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos
 Projeto Atividade: 2.169– Manutenção de Rodovias e Estradas Municipal Fethab
 Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (290).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 060/2015 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I-Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento à presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 060/2015, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TCE-MT.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 23 de Julho de 2015.

Município de Rondolândia-MT Pelservice – Peças e Serviços LTDA-ME

Bett Sabah M.da Silva CNPJ: 10.708.879/0001-84

Prefeita Municipal Glenavan Amorin Bringel Fuzari - Representante Legal

CPF: 801.368.692-20

Participantes desta ARP:

Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos

Secretário

Nº Decreto

(carimbo)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇO Nº. 060/2015

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 060/2015**, cujo **Objeto: “Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Aquisição de Peças de Injeção Eletrônica para atender a Frota de veículos (Recursos Exclusivos Fethab)”** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 111/2015 – SEMOSP, tendo como vencedora dos itens licitados a empresa: **Pelservice – Peças e Serviços LTDA-ME, CNPJ: 10.708.879/0001-84**, com o Valor Global da Licitação de R\$ 50.370,30 (Cinquenta mil trezentos e setenta reais e trinta centavos).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 23 de Julho de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇO Nº. 021/2015

3º ATO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº.

1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2015**, cujo **Objeto: “Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Disco de Grade para Manutenção dos Tratores de Pneus – New Holland, Lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 037/2015 – SEMAGRI, tendo como vencedora do item licitado a empresa: PF Comercio e Serviços Ltda – Me CNPJ: 10.782.775/0001-10, com o Valor Global da Licitação de R\$ 13.063,20 (Treze mil e sessenta e três reais e vinte centavos).**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 20 de Julho de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

DECRETO Nº 1.098/GAB/PMR2015 DE 22 DE JULHO DE 2015**PODER EXECUTIVO**

“Designa Comissão Especial de Sindicância destinada a investigar supostos danos ao erário experimentados pelo Município de Rondolândia – MT referente a inexecução do Convênio 303/2007 – SEDUC.”

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e, exarada da Lei Orgânica do Município, **em especial o disposto no inc. XXVI, do art. 70 da LOM**,

Considerando o que determina o Portaria nº 338/2012/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 10 de outubro de 2012, nº 25906, pág. 24, acerca da inexecução do objeto do Convênio nº 303/2007 – SEDUC-MT, nos autos do Processo de Tomada de Contas Especial promovida pela Secretaria Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso,

DECRETA:

Art. 1º. Designo Comissão especial para conduzir o processo de sindicância destinado a investigar supostas irregularidades na Execução do Convênio 303/2007, firmado entre o Município de Rondolândia – MT e a Secretaria de Estado de Educação, referente à Construção de uma unidade escolar (Escola Estadual Indígena Suruí, localizada na Terra Indígena Sete de Setembro, com três salas de aula, dependências administrativas, WC para alunos, cozinha e refeitório”, realizando o levantamento e apontando os possíveis danos causados ao erário público e apurar a responsabilidade dos envolvidos.

Art. 2º. A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros e que será presidida pelo primeiro:

I – Luiz Francisco da Silva;

II – Elexon da Costa

III – Mauro Franco Leonardo.

Art. 3º. Os trabalhos deverão ser concluídos pela Comissão processante no prazo de (30) trinta dias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 22 de julho de 2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2015 PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015

O DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o resultado da classificação dos aprovados no Certame nº 002/2015 em virtude de conveniência e oportunidade ao preenchimento de vaga a candidato aprovado, ante o interesse público e previsão estabelecida no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antonio, **para posse e imediato exercício**, considerando-se como desistente o candidato que não comparecer no prazo de 30(trinta) dias, ou renunciar este prazo mediante termo de desistência da respectiva vaga, a contar da publicação deste Edital.

CARGO:**AUXILIAR ADMINISTRATIVO-ACESSUAS**

1º RENAN DIAS FERREIRA DE ALMEIDA

2º GILSETE MARA VEISA DOS SANTOS

ORIENTADOR SOCIAL I

1º LOURENA KATRINE DOS SANTOS

AUXILIAR DE CUIDADOR DE IDOSOS

1º BENEDITA FRANCISCA DE LIMA

2º ALESSANDRA ALMEIDA DE OLIVEIRA

CUIDADOR DE IDOSOS

1º LUIZA EVA DE FRANÇA

2º ELIZANGELA DA SILVA MARTINS

3º LUIZ HENRIQUE DA SILVA SCHREIBER

FACILITADOR DE OFICINA - MUSICA

1º MONICA HAZANA GONÇALVES PACHECO

FACILITADOR DE OFICINA- ARTESANATO

1º MAILSON RICH ALVES

ORIENTADOR SOCIAL II

1º DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PAIF

1º GEIME APARECIDA DE ALMEIDA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO- CRAS

1º VILMA FERREIRA MARTINS

PSICOLOGO

1º LIGIA CRISTINA SARUBBI SANTOS

2º ROSANE CRISTINA BISSOLI

AGENTE COM. DE SAUDE MICROAREA- 15 NSA PIEDADE

1º EDANILA ALESSANDRA PEREIRA ALVES DE ALMEIDA

TECNICO DE ENFERMAGEM

1º SIMONE NUNES DA SILVA

SERVIÇOS GERAIS

1º JORENICE RODRIGUES DOS SANTOS

ENFERMEIRA

1º SILVIA SAMARA PEDROSO

2º JULIANA OLIVEIRA RIBEIRO TAQUES

AGENTE COM. SAUDE MICRO AREA-28 COCAL E SUCURI

1º NILDETE SILVA DE OLIVERA

AGENTE COM. SAUDE MICRO AREA- 28/29 BAUXI

1º KELLY KAWIECINSKI

ODONTOLOGO

1º ANDREIA CAMILA SILVA

MÉDICO

1º MAITIARA B. F. GORDIM

COVEIRO

1º AVELER FRANÇA E SILVA

ENGENHEIRO CIVIL

1º PAULO DE TARSO OLIVEIRA SOUZA

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste-MT. 20 de JULHO de 2015.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO PREFEITO MUNICIPAL**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 105 - 2015****PORTARIA 105/2015****De 23 de Julho de 2015**

“Dispõe sobre comissão de organização do dia “D” na cidade de Rosário Oeste – MT em prol do Hospital do Câncer de Mato Grosso, e da outras providências.”

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - A comissão de organização do dia “D” na cidade de Rosário Oeste – MT em prol do Hospital do Câncer de Mato Grosso passará a vigorar da seguinte forma:

1. Renan Atila Ferreira Giraldo **2.** Maria Nildeci Bezerra Ribeiro **3.** Vanuzia Araujo Alves Souza Santos **4.** Maria da Penha de Jesus **5.** Juscélia Medeiros **6.** Flavio Silva Cardoso **7.** Humberto Cassio de Oliveira **8.** Nestrasio Ramos da Silva

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 23 de Julho de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 104 - 2015****PORTARIA 104/2015****DE 23 DE JULHO DE 2015**

“Dispõe sobre enquadramento dos servidores abaixo relacionados do cargo de Continuo para o cargo de Agente Administrativo nos termos da Lei 1.421/2015, e da outras providências.”

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado o enquadramento dos servidores abaixo relacionados do cargo de Continuo para o cargo de Agente Administrativo nos termos da Lei 1.421/2015:

a) Mara de Assis; b) Jucileide Ferreira de Mesquita; c) Delma Botelho da Silva; d) Marcia Maria da Silva; e) Margarida Pires de Camargo f) Lizete Izabel de Oliveira g) Marilene da Silva

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 23 de Julho de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE DISTRATO**

EXTRATO DO DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2015 – O presente tem por objeto celebrar a Rescisão Unilateral ao Contrato nº 014/2015. Fica extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 01 de Julho de 2015. DOS FUNDAMENTOS: Art. 79, inciso I, Art. 78 inciso XII, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. ASSINA: **WEMERSON ADÃO PRATA** – Prefeito de Salto do Céu-MT.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 040/2014 PUBLICADO EM 03/07/2015 POR MOTIVOS DE ERRO FORMAL NA DIGITAÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Onde se lê: 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO

CONTRATO 040/2014

Lê-se: 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO

CONTRATO 040/2014

Santa Rita do Trivelato, 23 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2015 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, torna público que estarão abertas a inscrição para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva (CR), nomeada pela Portaria nº 027/2015, RESOLVE retificar o Edital de Concurso Público nº 001/2015, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

01. Considerando a Notificação - Ofício nº 646/2015 - CREFITO-9 (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional), onde solicita a adequação da Carga Horária do Fisioterapeuta e exclusão do cargo de Auxiliar de Fisioterapia. Os candidatos ao cargo de AUXILIAR DE FISIOTERAPIA, que já efetuaram o pagamento da taxa de inscrição, deverão entrar em contato através do endereço eletrônico: exata@exataplanojamento.com.br, para a devolução da taxa de inscrição ou alteração para outro cargo com o mesmo valor da taxa de inscrição.

02. Alterar as exigências para a posse dos cargos de ADVOGADO, AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE INFORMÁTICA, AUXILIAR MECÂNICO, COVEIRO, MOTORISTA (CNH-B), MOTORISTA (CNH-C, D ou E), OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES (TRATORISTA), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PEDREIRO E VIGIA.

03. Alterar a Carga Horária do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

04. Republicar o Edital de Concurso Público nº 001/2015, com as alterações de forma consolidada.

05. O prazo para impugnação do presente Edital Complementar é de 02 (dois) dias, contados da publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Afonso/ MT, 15 de Julho de 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS Fagner Moreira da Cunha

Prefeito Municipal Presidente Comissão Especial para Coordenação e

Acompanhamento do Concurso Público

Lucineide Batista Scarpatt

Vice-Presidente

Odair José Rodrigues

Relator

Lucivaldo Fernandes de Souza

Membro - Advogado – Representante da OAB local.

Leusidene Aparecida Souto

Membro – Suplente

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - CONSOLIDADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT**, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, torna público que estarão abertas a inscrição para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva (CR) para os cargos abaixo especificados, do seu quadro de pessoal, em conformidade com as Leis Municipais nº 002/2007, 007/2009, 010/2011, 011/2011, 015/2014, 016/2015, 017/2015, 019/2015, 020/2015, 021/2015 e 309/2011, a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, bem como as instruções especiais constantes do presente Edital.

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL**ADMINISTRAÇÃO GERAL**

CARGO	VAGAS (AMPLA)	PNE	TOTAL DE VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Advogado	001	-	001	Superior Específico de Advogado, com Registro na OAB/MT. Superior Específico de Advogado, com Registro na OAB/MT, possuir notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública e contar mais de 02 (dois) anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados.	4.515,00	40 Horas
Agente de Controle de Convênios e Prestação de Contas	001	-	001	Curso Superior em Contabilidade, Administração e Direito, com registro no respectivo órgão de Classe de MT.	2.838,00	40 Horas
Ajudante de Serviços Gerais	005	-	005	Ensino Fundamental Completo. Alfabetizado.	788,00	40 Horas
Auxiliar de Fisioterapia	001	-	001	Ensino Fundamental Completo + Curso de Informática.	788,00	40 Horas
Auxiliar de Informática	003	-	003	Ensino Fundamental + Curso de Informática. Ensino Médio + Curso de Informática.	788,00	40 Horas
Auxiliar Mecânico	001	-	001	Ensino Fundamental Completo. Alfabetizado.	788,00	40 Horas
Contador	001	-	001	Superior Específico de Ciências Contábeis, com Registro no CRC/MT.	3.870,00	40 Horas
Coveiro	001	-	001	Ensino Fundamental Completo. Alfabetizado.	788,00	40 Horas
Enfermeiro * Local de Trabalho: Zona Rural do Município.	001	-	001	Superior Específico de Enfermeiro, com Registro na Coren/MT.	3.096,00	40 Horas
Fisioterapeuta	001	-	001	Superior Específico de Fisioterapeuta, com Registro no Crefito/MT.	3.096,00	40 Horas 30 Horas
Gestor do Setor de Compras	001	-	001	Ensino Médio Completo + Curso de Informática.	826,30	40 horas
Leiturista	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Completo.	788,00	40 Horas
Médico Clínico Geral	001	-	001	Superior Específico de Medicina, com Registro no Crm/MT	7.000,00	40 Horas
Motorista	001	-	001	Ensino Fundamental Completo + CNH na categoria B. Alfabetizado + CNH na categoria B.	904,22	40 Horas
Motorista (CNH "C, D ou E")	002	-	002	Ensino Fundamental Completo + CNH na categoria C, D ou E. Alfabetizado + Ensino Fundamental Completo + CNH na categoria C, D ou E.	904,22	40 Horas
Nutricionista	001	-	001	Superior Específico de Nutricionista, com Registro no Crn/MT.	1.548,00	20 Horas
Operador de Máquinas Leves (Tratorista)	002	-	002	Ensino Fundamental Completo + CNH na categoria C. Alfabetizado + CNH na Categoria C.	1.032,00	40 Horas
Operador de Máquinas Pesadas	001	-	001	Ensino Fundamental Completo + CNH na categoria C. Alfabetizado + CNH na Categoria C.	1.460,37	40 Horas
Pedreiro	001	-	001	Ensino Fundamental Completo. Alfabetizado.	1.460,37	40 Horas
Psicólogo	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	Superior Específico de Psicologia, com Registro no Crp/MT.	1.548,00	20 Horas

Secretário Executivo de Conselhos Municipais	001	-	001	Ensino Superior em Qualquer Área.	1.460,37	40 Horas
Técnico em Enfermagem	001	-	001	Ensino Médio Completo + Curso Profissionalizante de Técnico em Enfermagem, com registro no Corem/MT.	1.460,37	40 Horas
Vigia	004	-	004	Ensino Fundamental Completo. Alfabetizado.	788,00	40 Horas

QUADRO DE VAGAS PARA A EDUCAÇÃO

CARGO	VAGAS (AMPLA)	PNE	TOTAL DE VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente Administrativo Educacional	001	-	001	Ensino Médio Completo.	1.047,27	30 Horas
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	002	-	002	Ensino Médio Completo.	1.047,27	30 Horas 40 Horas
Motorista (CNH "D ou E")	004	-	004	Ensino Fundamental Completo + CNH na categoria D ou E.	904,22	40 Horas
Professor (Pedagogo)	001	-	001	Licenciatura Plena em Pedagogia	2.094,59	30 Horas
Professor (Pedagogo – com Curso em Libras)	001	-	001	Licenciatura Plena em Pedagogia + 300 horas de Curso de Aperfeiçoamento em Libras ou Especialização em Libras.	2.094,59	30 Horas
Total de Vagas	041	-	041			

Observação:

1. As vagas destinadas como Cadastro de Reserva (CR) é para preenchimento que por ventura surgirem ou vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público.
2. As vagas acima especificadas não entram no cômputo do total de vagas para o concurso, tratando-se apenas de reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme legislação sobre o tema.

NOTAS EXPLICATIVAS:

- 1) **Síglas:** PcD = Pessoas com Deficiência, nos termos da legislação sobre o tema; h/s = horas semanais; CR = Cadastro Reserva; MEC = Ministério da Educação; COREN/MT = Conselho Regional de Enfermagem; CRC/MT = Conselho Regional de Contabilidade; CREFITO/MT = Conselho Regional de Fisioterapia; CRM/MT = Conselho Regional de Medicina; CRN/MT = Conselho Regional de Nutrição; CRP/MT = Conselho Regional de Psicologia; OAB/MT = Ordem dos Advogados do Brasil.
- 2) **Escolaridade Mínima Exigida:** realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- 3) Os candidatos aprovados e classificados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.
- 4) A exigência constante nos requisitos do cargo de Advogado será comprovada por declaração do candidato, acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social, com as anotações regulares;
 - b) Atos de Nomeação e Posse em cargo público e Certidão de contagem do tempo de exercício;
 - c) Contrato de Sociedade Profissional da qual participe o candidato, registrado no Órgão ou Conselho de Classe; ou
 - d) Inscrição como Autônomo na Prefeitura Municipal e no Instituto Nacional de Seguridade Social, acompanhada de documentos que comprovem efetiva atuação profissional.

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIARES

1.1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **EXATA PLANEJAMENTO**, endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso - CRA/MT sob o nº 267 - PJ compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - provas práticas somente para os cargos de: **AGENTE DE CONTROLE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, Auxiliar de Fisioterapia, Auxiliar de Informática, MOTORISTA (CNH – CATEGORIA “B”), MOTORISTA (CNH – CATEGORIA “C”, “D” e “E”), OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES (TRATORISTA) (CNH – CATEGORIA “C”), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (CNH – CATEGORIA “C”) E SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CONSELHOS MUNICIPAIS**; **3ª Etapa** - avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório; **4ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter apenas eliminatório, a ser realizada após a homologação do concurso, sob responsabilidade da Administração Municipal.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 027/2015.

1.1.3. O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital e formação de Cadastro Reserva.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o e o Regime de Previdência Próprio – RPPS (Lei Municipal nº 331/2012, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Afonso/MT).

1.1.6. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de Santo Afonso/MT.

1.1.7. Será observado o horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá) para todos os fins deste Concurso Público.

1.1.8. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observada estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2 Ter na data da posse 18 (dezoito) anos completos.

2.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5 Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.

2.6 Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

2.7 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

VIA INTERNET: De 08h00min do dia 02/07/2015 às 23h59min do dia 30/07/2015, no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, com exceção do primeiro dia de inscrição, que se iniciará às 08h00min.

3.1. Para o(a) candidato(a), isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da EXATA PLANEJAMENTO. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1 Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página da **EXATA PLANEJAMENTO** (www.exataplanejamento.com.br) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Concurso;

b) O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;

c) inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 02/07/2015 às 23h59min do dia 30/07/2015**, observado o horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá), através do requerimento específico disponível na página citada;

d) imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **EXATA PLANEJAMENTO**.

f) Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com o nível de Escolaridade mínimo exigido para cargo, da seguinte forma.

Escolaridade Mínima	Valor da Taxa de Inscrição - R\$.
Fundamental	35,00
Médio	55,00
Superior	105,00

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

3.2.2 A inscrição via Internet cujo pagamento não for creditado até o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição não será deferida.

3.2.3 DA REIMPRESSÃO DO BOLETO

3.2.3.1 O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data do término para pagamento da taxa de inscrição, sendo que a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

3.2.3.2 Todos os candidatos inscritos no período de **08h00min do dia 02/07/2015 até 23h59min do dia 30/07/2015** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período, poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**31/07/2015**) **até as 20h00min**, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, para pagamento do boleto bancário neste mesmo dia, impreterivelmente, em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto **on-line**.

3.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

3.3.1 A **EXATA PLANEJAMENTO** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.3.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.3.4 Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.3.5 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.3.6 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.7 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.3.8 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.3.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.3.10 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.3.11. Das isenções da taxa de inscrição para os portadores de necessidades especiais hipossuficientes e doadores de sangue:

3.3.11.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição, para os candidatos que se declararem como isentos e comprovarem os requisitos abaixo:

3.3.11.2. Serão isentos do pagamento de inscrição no concurso público municipal, os portadores de necessidades especiais, os doadores de sangue, os desempregados e as pessoas cuja renda familiar seja inferior a 02 (dois) salários, devidamente comprovado por declaração de composição de Grupo e Renda Familiar – GRF emitido por profissional de serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do §11 do art. 16 da Lei Municipal n° 010/2011, Lei Estadual n° 7.713/2002 e Decreto Federal n° 6.593/2008.

3.3.11.3. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos por estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, desempregados e as pessoas cuja renda familiar seja inferior a 02 (dois) salários deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado, constando obrigatoriamente, sob pena de indeferimento, o Número de Identificação Social - NIS do candidato, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social - NIS do candidato ou declaração de composição de Grupo e Renda Familiar - GRF emitido por profissional de serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3.11.4. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo 3 (três) doações anteriores à publicação deste edital.

3.3.11.5. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem na condição de Portadores de Necessidades Especiais deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) atestado médico de sua condição de Portador de Necessidades Especiais (PNE).

3.3.11.6. Os documentos apresentados serão analisados pela comissão organizadora (no ato da inscrição,) possibilitando dessa forma que o candidato que por ventura não consiga apresentar os documentos necessários para isenção, possa inscrever-se após o pagamento da taxa de inscrição.

3.3.11.7. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

3.3.11.7.1. Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção no período **do dia 02/07/2015 até 08/07/2015**, por meio de requerimento padrão, disponível no **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE**, a ser protocolado no local estabelecido no subitem 3.3.11.7.2 deste edital, após a devida realização de sua inscrição no endereço eletrônico www.exataplanejamento.com.br.

3.3.11.6.2. A inscrição de candidatos com isenção deverá ser presencial em envelope lacrado, identificado com nome e CPF, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM- Avenida Pedro Álvares Cabral, 155 - Centro, Santo Afonso/MT, CEP: 78.425-000.

3.3.11.7. O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pela Exata Planejamento com auxílio da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM e será divulgado em até o dia **10/07/2015**.

3.3.11.8. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 48 horas contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santo Afonso, aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, no endereço localizado na Avenida Pedro Álvares Cabral, 155 - Centro, Santo Afonso/MT, CEP: 78.425-000.

3.3.11.9. Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa, após a apreciação de recurso porventura apresentado.

3.3.11.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após o julgamento dos recursos, poderão efetuar o pagamento da taxa até **31/07/2015**.

3.3.11.11. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa, via fax ou correio eletrônico.

3.3.11.12. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.12. Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.3.13. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **EXATA PLANEJAMENTO** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.13.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.3.14. A **EXATA PLANEJAMENTO** disponibilizará no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.3.15. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

3.3.16. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em um dos casos abaixo:

- a) não realização do Concurso;
- b) exclusão de algum cargo oferecido;
- c) em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
- d) demais casos que a Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM julgar pertinente.

3.3.17. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.18. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.3.18.1. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado à **EXATA PLANEJAMENTO**, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico exata@exataplanejamento.com.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

3.3.18.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.3.18.2.1. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.3.18.3. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.4.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da **EXATA PLANEJAMENTO**, através de e-mail (exata@exataplanejamento.com.br) ou Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM.

3.4.2 Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da **EXATA PLANEJAMENTO**, através de e-mail (exata@exataplanejamento.com.br) ou Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, no horário de **7h00min às 13h00min**, considerando-se o horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá).

3.4.2.1 No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, bem como comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.4.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **EXATA PLANEJAMENTO** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.4.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.4.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.4.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.4.5. A Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência, assim entendido aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

4.1.1 Do total de vagas para cada cargo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses que antecedem a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES**, deste Edital.

4.1.2. O candidato que desejar concorrer as vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico até o dia **03/08/2015**, impreterivelmente, via carta simples ou SEDEX, para a Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, endereçada para a Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, com endereço na Avenida Pedro Álvares Cabral, 155 - Centro, Santo Afonso - MT, CEP: 78.425-000 ou ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão e no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3 Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.3.1 A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e a cada vinte novas vagas.

4.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.4.18 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.2.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **03/08/2015**, via SEDEX aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, no endereço localizado na Avenida Pedro Álvares Cabral, 155 - Centro, Santo Afonso/MT, CEP: 78.425-000. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

4.2.1.1 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A **EXATA PLANEJAMENTO** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à organizadora. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.2.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.2.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br.

4.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

4.3.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com a organizadora através do e-mail exata@exataplanejamento.com.br, ou ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 4.1.2 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.4.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

4.5 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.6 A não observância do disposto no subitem 4.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.6.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.7 O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

4.8 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público.

4.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

5 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção constará de provas escritas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; provas práticas para os cargos de: AGENTE DE CONTROLE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, Auxiliar de Fisioterapia, Auxiliar de Informática, MOTORISTA (CNH – CATEGORIA “B”), MOTORISTA (CNH – CATEGORIA “C”, “D” e “E”), OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES (TRATORISTA) (CNH – CATEGORIA “C”), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (CNH – CATEGORIA “C”) E SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CONSELHOS MUNICIPAIS; avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório.

5.1.1. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: Serão aplicadas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

TABELA (Todos os cargos)

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,0	20,00
- Matemática	10	2,0	20,00
- Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
- Específica	10	4,0	40,00
Total	40		100,00

5.1.2. A prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, conforme a valoração acima evidenciada, e terá pontuação total de 100 (cem) pontos.

5.1.3. Será considerado classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento do total de pontos da prova objetiva de múltipla escolha.

5.1.4. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.9. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **EXATA PLANEJAMENTO** devidamente treinado.

5.1.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA: As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de Santo Afonso/MT, com data prevista para o dia 16/08/2015 (domingo), com duração máxima de 3 (três) horas para sua realização, com início às 08H00MIN.

5.3 O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato e será divulgado a partir do dia **11/08/2015** no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referente à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.4.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.4.2 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.4.2.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.4.2.2 No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.4.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação)**.

5.4.4 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.4.5 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.4.15 deste Edital.

5.4.6 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local, em estrita observância do horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá), não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

5.4.6.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarem a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.4.7 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.4.7.1 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.4.7.2 Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.4.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas secretarias de segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997 - com foto).

5.4.8.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.4.8.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.4.8.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.4.8.4 O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.4.8.5 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.4.8 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.4.8.6 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.4.9 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.4.10 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **EXATA PLANEJAMENTO** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, serem surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do concurso público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.4.10.1 Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.4.10.2 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar A Arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

5.4.11 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.4.12 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.4.13 Não haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltará prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.4.14 Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no subitem 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.4.15 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

5.4.16 O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.

5.4.16.1 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.4.17 Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas;
- h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.

5.4.17.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.

5.4.18 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.4.18.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.4.19 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 5.4.17 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4.19.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.4.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.4.21 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.5 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.5.1 O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.6 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA SEGUNDA ETAPA

5.6.1 A avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 20 (vinte) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.6.2 Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio devidamente preenchido e assinado, conforme **(ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS)**:

5.6.2.1. Os títulos poderão ser entregues em envelope lacrado, identificado com nome e CPF, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, no endereço localizado na Avenida Pedro Álvares Cabral, 155 - Centro, Santo Afonso/MT, CEP: 78.425-000 até o dia **17/08/2015**.

5.6.2.2. Os títulos **poderão ser enviados via SEDEX ou carta registrada** com aviso de recebimento, postado impreterivelmente até o dia **17/08/2015**, em envelope lacrado, identificado com nome e CPF para o endereço da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM - Avenida Pedro Álvares Cabral, 155 - Centro, Santo Afonso/MT, CEP: 78.425-000. Não serão aceitos os títulos enviados via SEDEX ou Carta Registrada, com data de recebimento posterior a **17/08/2015**. O título enviado via **SEDEX ou carta registrada** deverá ser obrigatoriamente enviados para o email exata@exataplanejamento.com.br, os respectivos títulos e o comprovante de envio de postagem, para fins de rastreamento.

5.6.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas objetivas de múltipla escolha e prática se houver.

5.6.4. Na entrega dos títulos, o candidato deverá anexar o Formulário de Envio de Títulos, conforme modelo no **(ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS)**, deste Edital, já devidamente preenchido e assinado, declarando os títulos que pretende sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. O Formulário deve ser entregue dentro do envelope que contiver os títulos, conforme subitem 5.6.2.

5.6.5. Os candidatos deverão entregar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas.

5.6.5.1. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.**

5.6.6. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.6.7. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.6.7.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.6.8. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.6.9. Cada título será considerado uma única vez, valendo o de maior pontuação.

5.6.10. Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Alínea	Título	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	20,00	20,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	10,00	20,00

C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	05,00	20,00
Total Máximo de Pontos			20,00

5.6.11 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.6.12 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos deste edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.6.12.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.6.12.2 Não receberá pontuação na alínea C do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.6.13 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.

5.6.14 Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.6.15 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.6.16 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

5.6.17 Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.7 DAS PROVAS PRÁTICAS - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA TERCEIRA ETAPA:

5.7.1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos aos cargos de: AGENTE DE CONTROLE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, Auxiliar de Fisioterapia, MOTORISTA (CNH – CATEGORIA “B”), MOTORISTA (CNH – CATEGORIA “C”, “D” e “E”), OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES (TRATORISTA) (CNH – CATEGORIA “C”), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (CNH – CATEGORIA “C”) E SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CONSELHOS MUNICIPAIS.

5.7.1.1. A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, conforme a valoração acima evidenciada, e terá pontuação total de 100 (cem) pontos.

5.7.1.2. Será considerado classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento do total de pontos da prova prática.

5.7.2. As provas práticas serão realizadas na cidade de Santo Afonso/MT, em local e horário que será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.org/mt/amm/) e no endereço eletrônico: da empresa organizadora (www.exataplanejamento.com.br).

5.7.3. A prova prática será realizada no dia **16/08/2015 (Domingo)** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em edital publicado em data oportuna.

5.7.4. Os resultados da prova prática para os classificados nesta fase serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.7.5. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

5.7.6. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

5.7.7. LOCAL: O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br e no jornal oficial dos Municípios (disponível no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.org/mt/amm/). **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova Prática e comparecimento no horário determinado.**

5.7.8. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Concurso Público terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, sendo que esta comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.

5.7.9. Os resultados da prova prática, para os classificados nesta fase, serão divulgados no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.7.10. Os candidatos aos cargos que exijam a CNH deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e entregar-lhe uma fotocópia da mesma. Poderão também, apresentar o comprovante autenticado de aprovação em exame de alteração de categoria junto ao DETRAN e, quando da posse, deverão apresentar cópia autenticada do referido documento.

5.7.10.1. Para os candidatos ao cargo de MOTORISTA (CNH – CATEGORIA “B”), MOTORISTA (CNH – CATEGORIA “C”, “D” e “E”), OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES (TRATORISTA) (CNH – CATEGORIA “C”) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (CNH – CATEGORIA “C”), deverá

possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato **deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.7.10.2. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.7.11. Para os candidatos aos cargos de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES (TRATORISTA) (CNH – CATEGORIA “C”) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (CNH – CATEGORIA “C”)**, de acordo com as determinações do examinador constará da operação do equipamento correspondente ao cargo que serão utilizadas para execução de tarefas de abertura, alargamento e pavimentação de estradas, efetuando terraplanagem, retirando lama e/ou carregando caminhões segundo orientações do examinador e de acordo com as características técnicas de cada equipamento, entre outras atividades correlatas ao cargo e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.7.12. Para os candidatos ao cargo de **MOTORISTA (CNH – CATEGORIA “B”), MOTORISTA (CNH – CATEGORIA “C”, “D” e “E”)**, de acordo com as determinações do examinador constará de: Prática de direção veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo; Carregamento e descarregamento de materiais e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.7.13. A prova prática para os cargos de **AGENTE DE CONTROLE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, Auxiliar de Fisioterapia, Auxiliar de Informática e SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CONSELHOS MUNICIPAIS**, será através de avaliação da habilidade prática na digitação de textos e constará de exame de digitação (formatação, rapidez e correção) apurado mediante texto fornecido no ato da prova (modelo de formato oficial de redação de ofício), terá a duração de 05 (cinco) minutos e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos conforme tabela a seguir, aplicada à atribuição de notas, sendo:

Toques Líquidos por Minuto	Pontos
Menor que 90	10,0
91 e 95	20,0
96 e 100	30,0
101 e 105	40,0
106 e 110	50,0
111 e 115	60,0
116 e 120	70,0
121 e 125	80,0
126 e 130	90,0
Acima de 131	100,0

5.7.13.1. Cada erro cometido, incluindo a formatação do documento, implicará na subtração de 02 (dois) toques do total obtido e será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que totalizar menos de 90 (noventa) toques líquidos por minuto.

5.7.14. Os candidatos ao cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA E OPERADOR DE PÁCARREGADEIRA**, deverão possuir habilitação na Categoria “C” ou superior, para os candidatos ao cargo de **MOTORISTA (CATEGORIA “D”)**, possuir habilitação na categoria “D” ou superior, deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e entregar-lhe uma fotocópia da mesma.

5.7.15. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1 Os programas/conteúdo programático das provas escritas para os diversos cargos compõem o **ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS**, do presente Edital.

6.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla o Conteúdo Programático, apenas a título de sugestão, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3 A **Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT** e a **EXATA PLANEJAMENTO** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

6.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e na prova prática, se houver, de no mínimo de 50% (cinquenta) por cento em cada etapa.

7.2 A classificação final dos candidatos será feita pelos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, na avaliação de títulos (se houver) e na prova prática, se houver.

7.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos serão fatores de desempate os seguintes critérios:

- a) Maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior nota na Prova Prática (se houver);
- c) Maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) Maior nota na Prova Objetiva de Matemática;
- e) Maior nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- f) Maior idade.

7.4. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação em Imprensa Oficial (Jornal Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.org/mt/amm/) ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

8 - DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, às **16h00min do dia útil subsequente ao da realização da prova escrita**.

8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br.

8.3 A interposição de recursos deverá ser feita **via internet**, através do **Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, à **EXATA PLANEJAMENTO**, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, no link correspondente ao Concurso Público ou de forma presencial, no Paço Municipal de Santo Afonso/MT, esses através dos moldes constantes nesse Edital, em seu **ANEXO VI - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO**.

8.3.1 Caberá recurso à **EXATA PLANEJAMENTO** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido, até 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.4 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13 Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no endereço eletrônico www.exataplanejamento.com.br.

9.2. Após homologado o Concurso Público, o candidato será convocado para a realização da **4ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

- a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Comprovante de endereço atualizado;

- f) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento;
- g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- j) Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- k) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;
- l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;
- o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
- p) Certidão da Justiça (civil e criminal);
- q) Declaração que não responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- s) Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
- t) CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;
- u) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT;
- v) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

- a) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à **Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT**, juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos**, Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamyltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax;
- b) Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. O candidato aprovado, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

9.7.1. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.8.1. A homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.

9.9. O candidato que desejar relatar à **EXATA PLANEJAMENTO** fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto a **EXATA PLANEJAMENTO** pelo e-mail: **exata@exataplanejamento.com.br** Endereço eletrônico: **www.exataplanejamento.com.br**, na **Prefeitura Municipal de Santo Afonso/ MT**, ou pelo telefone.

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **EXATA PLANEJAMENTO**, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto à **Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

- 9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.
- 9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
- 9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da **EXATA PLANEJAMENTO**.
- 9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
- 9.15. A Prefeitura Municipal e a **EXATA PLANEJAMENTO** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT**, e/ou da organizadora **EXATA PLANEJAMENTO**.
- 9.16. Os resultados divulgados no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial.
- 9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.
- 9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.
- 9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **EXATA PLANEJAMENTO**.
- 9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.
- 9.21. O prazo de impugnação deste edital será de 2 (dois) dias corridos a partir da sua data de publicação.
- 9.22. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS; ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS; ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES; ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS ATRIBUIÇÕES; ANEXO V - MODELOS DE PROCURAÇÃO; ANEXO VI - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO; ANEXO VII - CRONOGRAMA DO CONCURSO; ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE**).

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Afonso/ MT, 01 de Julho de 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS Fagner Moreira da Cunha

Prefeito Municipal Presidente Comissão Especial para Coordenação e

Acompanhamento do Concurso Público

Lucineide Batista Scarpatt

Vice-Presidente

Odair José Rodrigues

Relator

Lucivaldo Fernandes de Souza

Membro - Advogado – Representante da OAB local.

Leusidene Aparecida Souto

Membro – Suplente

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

CARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL

_Ajudante de Serviços Gerais.

_Auxiliar de Fisioterapia.

_Auxiliar Mecânico.

_Coveiro.

_Leiturista.

_Motorista (CNH “B”).

_Motorista (CNH “C, D ou E”).

_Motorista (CNH “D ou E”).

_Operador de Máquinas Leves (Tratorista).

_Operador de Máquinas Pesadas.

_Pedreiro.

_Vigia.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO: Texto: Interpretação de texto informativo ou literário. Fonética: fonema e letra; classificação dos fonemas (vogais semivogais e consoantes); encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas; tonicidade das sílabas. ORTOGRAFIA: Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; emprego do hífen. Morfologia: Famílias de palavras; afixos; processos de formação de palavras; reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. Sintaxe: emprego dos sinais de pontuação; regência verbal e nominal; a ocorrência da crase, concordância verbal e nominal.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO: Sistema de medida, Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo, Razões, Proporções, Grandezas direta e inversamente proporcionais, Regra de três simples e composta, Porcentagem, Juros, Conjuntos Numéricos, MDC e MMC, Equações e inequações de 1º grau, Sistema de equações, Produtos Notáveis, Fatoração, Razões trigonométricas no triângulo retângulo.

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Santo Afonso/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

_específica para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais: Limpeza de pisos, tapetes, móveis, paredes, tetos, portas, vidraças e persianas; caixa de gordura, vasos e pias; Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Prevenção de acidentes; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Materiais utilizados na limpeza em geral; Noções básicas de limpeza de prédios públicos; Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; EPIs e EPCs; O que é e como deve ser a limpeza profissional; Tipos de Limpeza; Produtos, máquinas, equipamentos e acessórios de limpeza adequados. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo.

_específica para o cargo de Auxiliar de Fisioterapia: Atendimento ao público. Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel). Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

_específica para o cargo de Auxiliar Mecânico: Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de auxiliar de mecânico.

_específica para o cargo de Coveiro: Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de coveiro.

_específica para o cargo de Leiturista: Leitura de hidrômetros, preenchimento de formulários, entrega de contas aos usuários, auxílio no controle de cortes e religação de água. Normas de segurança e higiene no trabalho. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo. Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público.

_específica para o cargo de Motorista (CNH “B”): Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; 9. Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

_específica para o cargo de Motorista (CNH “C, D ou E”) Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor;

Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

_específica para o cargo de Motorista (CNH “D ou E”) Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

_específica para o cargo de Operador de Máquinas Leves (Tratorista): Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

_específica para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas: Conhecimentos de operacionalização de máquinas pesadas de rodas ou esteiras, de lâminas, de escarificador e caçamba móvel; Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho; Nivelamento de terrenos, estradas e pistas de aeroportos; Manutenção de máquinas; abastecimento; lubrificação e emprego de graxas; Registros necessários sobre maquinários pesados; Registro de horas de máquinas; quilometragem de veículos; número de viagens; distâncias de aplicação de materiais de empréstimo, jazido ou bota-fora; Classificação quanto ao tipo de carga (ruim, média ou boa); Orientação e instrução de manobras de máquina e veículos; Defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Noções gerais de regras de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidades permitidas; classificação das vias; deveres e proibições do condutor; Noção das infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; Principais crimes e contravenções no volante; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Noções básicas de mecânica de veículo automotor e maquinários; 18. Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; 19. Segurança no trabalho e prevenção de acidentes e incêndios.

_específica para o cargo de Pedreiro: Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de pedreiro. Noções básicas de atendimento ao público.

_específica para o cargo de Vigia: Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

CARGOS DE ENSINO – MÉDIO/TÉCNICO

_Agente Administrativo Educacional.

_Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

_Gestor do Setor de Compras.

_Técnico em Enfermagem.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO: Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem; Ortografia. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO: Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros

Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Santo Afonso/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

_específica para o cargo de Agente Administrativo Educacional: Recebimento, encaminhamento e arquivamento de documentos oficiais. Noções de administração pública: níveis de administração e competências gerenciais. Documentação. Noções de arquivo: conceito, tipos, importância, organização, conservação, proteção de documentos. Sistemas e métodos de arquivamento. Redação oficial e seus modelos. Formas de tratamento e abreviações. Endereçamento de correspondências. Administração de materiais: conceitos, cadastramento de fornecedores, almoxarifado, recebimento e armazenagem. Processo: análise, encaminhamento, noções de protocolo. Atos Administrativos. Bens públicos e serviços públicos. Processo administrativo disciplinar e responsabilidade do agente público. Atendimento ao público.

_específica para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 5 anos, referente à saúde, alimentação e higiene; A formação da personalidade. Lei 9.394/96. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Resolução CNE/CEB Nº 01, de 07/04/99 e Parecer CNE/CEB Nº 22/98 aprovado em 17/12/98. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Normas e princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Paraná, Deliberação nº 02/2005 – CEE de 06/06/05. Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90 de 13/07/90. LDB – Lei de Diretrizes Básicas da Educação.

_específica para o cargo de Gestor do Setor de Compras: Licitação: conceito, princípios, modalidade e procedimento (Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores); Controle de estoque de almoxarifado; normas patrimoniais e seu gerenciamento (tombamento, controle, termos de responsabilidades, baixas, transferências e alienação); Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel).

_específica para o cargo de Técnico em Enfermagem: Ética Profissional; Conceito de saúde e doença; Assistência de Enfermagem; conceito e objetivo; Equipe de Enfermagem; Tipos de unidade de saúde; Unidade do paciente; Prevenção e controle de infecção hospitalar; Medidas de assepsia; higienização; desinfecção; anti-sepsia e esterilização; preparo de material para esterilização; Segurança do paciente acamado; movimentação, tipos e objetivos; transporte, precauções e conforto; Pesagem e mensuração; Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; Finalidades e cuidados na aplicação quente e fria no cateterismo; Instilação e irrigação vesical na lavagem vaginal e nos puréticos; Conduta e assistência imediata em casos de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, hipotímia, convulsão, insolação, corpo estranho, picada de insetos e envenenamentos; Administração de medicamentos por via oral e parenteral; Preparo de drogas e soluções. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde.

CARGOS DE ENSINO - SUPERIOR

_Advogado.

_Agente de Controle de Convênios e Prestação de Contas.

_Contador.

_Enfermeiro.

_Fisioterapeuta.

_Médico Clínico Geral.

_Nutricionista.

_Professor (Pedagogo).

_Professor (Pedagogo - Interprete de Libras).

_Psicólogo.

_Secretário Executivo de Conselhos Municipais.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau - Pronomes: conceito, classificação - estudo dos numerais - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e

nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Conjuntos; Conjuntos numéricos; Funções; Relações; Função polinomial do 1º e 2º grau; Função modular; Função exponencial; Função logarítmica; Progressões aritméticas e geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Análise combinatória; Binômio de Newton; Conjuntos de números complexos; Polinômios; Trigonometria - Aplicação no triângulo retângulo, Funções circulares, Relações e identidades trigonométricas, Transformações trigonométricas; Equações trigonométricas; Inequação trigonométrica; Relações de triângulos quaisquer; Geometria - Semelhança de figuras geométricas planas, Relações métricas no triângulo retângulo, Polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, Área das figuras geométricas planas, Poliedros, Prismas, Pirâmide, Cilindro, Cone, Esfera; Geometria analítica - Introdução à geometria analítica plana, Estudo da reta no plano, cartesiano, Estudo da circunferência no plano cartesiano.

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Santo Afonso/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

_específica para o cargo de Advogado. DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição. Conceito. Classificação e interpretação das Normas Constitucionais. A ordem constitucional vigente. Supremacia constitucional e controle da constitucionalidade das normas. Princípios fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos em espécie, direitos sociais, direitos da nacionalidade e direitos políticos. Organização Político-Administrativa do Estado Brasileiro: União, Estados Federados e Municípios. A Administração Pública na Constituição Federal. Funções essenciais à Justiça. Princípios gerais da atividade econômica. Política urbana. Seguridade social: previdência social, saúde e assistência social. Educação, cultura e desporto. Meio ambiente. Família, criança, adolescente e idoso. DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública: conceito e características. Administração Direta e Indireta. Regime jurídico-administrativo: princípios da Administração pública, prerrogativas e sujeições. Poder normativo, poder disciplinar, poder hierárquico e poder de polícia. Atos Administrativos: conceito, atributos, elementos, classificações e extinção. Discricionariedade e vinculação, processo administrativo. Contratos Administrativos: conceito, peculiaridades, alteração, interpretação, formalização, execução e inexecução. Modalidade de contratos administrativos. Contrato de gestão, convênios e consórcios. A Teoria da Imprevisão e seus reflexos nos Contratos Administrativos. Licitação: conceito, princípios, modalidade e procedimento (Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores) servidores públicos: conceito, classificação, provimento, vacância, responsabilidade e regime previdenciário. Responsabilidade do Estado. Bens públicos. Controle da Administração Pública. DIREITO TRIBUTÁRIO: Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Normas Gerais de Direito Tributário. Norma tributária: vigência, aplicação, interpretação e integração. Tributo: conceito, natureza jurídica e espécies. Obrigações tributárias: conceito, fato gerador, sujeitos ativo e passivo. Obrigação principal e acessória. Crédito tributário: conceito, natureza, lançamento, revisão, suspensão, extinção e exclusão. Responsabilidade tributária. O Sistema Tributário Nacional: tributos federais, estaduais e municipais. Administração tributária. Repartição das receitas tributárias. DIREITO FINANCEIRO E ECONÔMICO: Normas gerais de Direito Financeiro. Receita Pública. Despesa Pública. Orçamento. Lei de Responsabilidade Fiscal. DIREITO CIVIL: Pessoas: pessoas naturais e pessoas jurídicas. Personalidade e capacidade jurídica. Domicílio. Bens: Conceito e Classificações. Fatos, Atos e Negócio Jurídicos: Modalidade, Defeitos, Forma e Nulidades. O Direito Adquirido. Posse: Conceito, classificação, aquisição, efeitos e perda. Propriedades: conceito, aquisição e perda. Direitos de vizinhança. Condomínio geral e condomínio edilício. Superfície. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Direitos do promitente comprador. Penhor, hipoteca e anticrese. Obrigações: modalidades, transmissão, adimplemento, extinção e inadimplemento. Contrato: conceito, classificações, disposições gerais e extinção. Espécies de Contrato: compra e venda, troca ou permuta, doação, locação, comodato, mútuo, prestação de serviço, empreitada, mandato e fiança. Atos unilaterais. Responsabilidade Civil: princípios gerais. Casamento. Relações de Parentesco. Alimentos. Bem de família. União estável. Sucessões: sucessão legítima e sucessão testamentária. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Estrutura do Código de Processo Civil. Processos de Conhecimento. Jurisdição e Ação. Partes e Procuradores. Atos Processuais. Formação, suspensão e extinção do Processo. Antecipação e tutela. Procedimento sumário. Procedimento Ordinário. Recursos. Processo de Execução: disposições gerais, espécies, suspensão e extinção. Execução Fiscal. Exceção de pré-executividade. Processo Cautelar: disposições gerais, Arresto, Sequestro, Busca e Apreensão, Exibição, Produção Antecipada de Provas e atentado. Procedimentos especiais: Ações possessórias, Ação de Nunciação de Obra Nova, Ação de Usucapião, Inventários e Partilhas, Embargos de Terceiro e Ação de Desapropriação. Procedimento das ações constitucionais: Ação Popular, Mandado de Segurança e Ação Civil Pública. DIREITO MUNICIPAL: Município: Organização e Regime Jurídico do Município na Constituição Federal de 1988; Da Organização dos Poderes Municipais; impostos Municipais; Tributação e Orçamento do Município; Competências Legislativas Municipais Exclusivas, Concorrentes e Subsidiárias; Da Responsabilidade Civil e Penal dos Prefeitos; Da Responsabilidade Civil e Penal dos Vereadores; Da Inviolabilidade Penal dos Detentores de Cargo Eletivo; Do Meio Ambiente e sua Proteção na Esfera Municipal.

_específica para o cargo de Agente de Controle de Convênios e Prestação de Contas. Conceito prestação de contas. Analisar a prestação de contas. O que é necessário para montar a prestação de contas. Devoluções de recursos. Aspectos importantes da Nota Fiscal e Recibo. A importância do Atesto na documentação. Como deve ser a identificação do convênio na documentação. Como preencher os Relatórios subjetivos da prestação de contas. Documentação comprobatória. Fluxo de análise da prestação de contas pelo Concedente. Convênio, contrato de repasse, termo de cooperação, concedente, contratante, conveniente, contratado, interveniente, termo aditivo, objeto e padronização. - Aplicabilidade da Portaria Interministerial - Chamamento Público - Vedações - Protocolo de Intenções - Plurianualidade - Consórcio Público - Credenciamento - Proposta de Trabalho - Cadastramento - Contrapartida - Plano de Trabalho - Projeto Básico e Termo de Referência. Apresentação do Sistema de Débitos. Conhecimentos básicos de computadores (Windows, Word, Excel, PowerPoint, Outlook). Conhecer teclados de computador e sua função, Digitar com produtividade. Operar um teclado para entrar informações em um computador. Digitar informações a partir de documentos ou da tela do computador. Verificar a informação na tela em relação ao documento original. Imprimir documentos. Conhecer procedimentos de segurança. Conhecer a postura correta. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo. Relações Humanas: 3.1. Sigilo e ética profissional. 3.2. Relacionamento Interpessoal: a importância do autoconhecimento, diferenças individuais, temperamento, caráter, personalidade, superação de conflitos no relacionamento, capacidade de empatia. 3.3. Comunicação: emissor e receptor, canais de comunicação, mensagens, códigos, interpretações, ruídos na comunicação.

_específica para o cargo de Contador: Organização Administrativa: Princípios Fundamentais; Administração Direta, Indireta e Fundacional. Controle da Administração: Tipos e formas de controle; Controle Administrativo; Controle Legislativo; Controle Interno. Serviços Públicos: Conceito; Classificação; Formas de execução; Competência da União, Estados e Municípios. Licitações: Princípios; Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços; Modalidades; Publicações; Dispensas e Inexigibilidades; Procedimentos licitatórios; Processamento e julgamento; Instrumentos convocatórios; Tipos; Anulação e Revogação. Contratos: Normas Gerais; Cláusulas essenciais Cláusulas exorbitantes; Formalização; Garantias contratuais; Duração e prorrogação; Alteração; Nulidade; Execução; Inexecução; Rescisão; Teoria da Imprevisão; Sanções Administrativas; Tutela judicial: Poderes da Administração; Normativo; Disciplinar; Decorrente da Hierarquia. Poder de Polícia: Conceito; Polícia administrativa e judiciária; Meios de Atuação; Características. Limites: Atos Administrativos: Atos da Administração; Conceito; Atributos; Elementos; Discricionariedade e Vinculação; Classificação; Atos Administrativos em espécie; Extinção. Código Tributário Nacional. Título VI, Capítulo I da Constituição Federal de 1988. O Estado e o Poder de Tributar. O Direito Tributário. A legislação Tributária. Vigência e aplicação da Legislação Tributária. Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Sistema Tributário Nacional. Competência Tributária. Impostos Federais, Estaduais e Municipais. Taxas. Contribuição de Melhoria. Contribuições Sociais. Empréstimos Compulsórios. Processo Administrativo Tributário. Processo Judicial Tributário. Ilícito Tributário. Legislação da área Tributária. Orçamento Público: Processo Orçamentário; Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual; Orçamento/Programa; Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional - Definição e Objeto. Prazos e Vigência; Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento; Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos; Prazos e Vigência; Execução Orçamentária; Créditos Orçamentários; Empenho; Liquidação; Pagamento; Restos a Pagar; Despesas de Exercícios Anteriores. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias - Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas - Receita; Categorias Econômicas Despesa. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária: O Controle Interno; O Controle Externo; Aspectos do Controle; Os Relatórios de Gestão Fiscal; Convênios e Prestação de Contas. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito; Campo de Atuação; Objetivos; Regimes Contábeis. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios. Créditos adicionais; Receitas e Despesas Extra-orçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria; Regime de Adiantamento ou Suprimentos de Fundos; Despesas de Exercícios Anteriores; Dívida Pública. Despesa e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Patrimônio na Administração Pública: Conceito; Patrimônio sob o aspecto qualitativo; Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos; Depreciação, Amortização e Exaustão; Inventário. Escrituração na Administração Pública: Conceito; Plano de Contas; Sistema Contábil; Formalidades do registro contábil; Escrituração de operações típicas. Demonstrações Contábeis: Conceito; Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial; Classificação das Variações Patrimoniais; Demonstração das Variações Patrimoniais; Demonstração dos Fluxos de Caixa; Análise e Interpretação dos Balanços Públicos; Levantamento de Contas: Prestação de Contas; Tomada de Contas. Legislação Aplicada à Gestão Pública: Constituição Federal/1988; Lei Complementar nº 4.320/64; Decreto Lei 200/67; Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei nº 10.028/2000; Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 4ª Edição.

_ específica para o cargo de Enfermeiro: Gerenciamento dos Serviços de Enfermagem. Processo de trabalho em Enfermagem; Auditoria em Saúde e em Enfermagem; Supervisão em Enfermagem; Teorias administrativas; Recursos humanos; Mudanças em Enfermagem; Planejamento em Enfermagem. Lei do Exercício Profissional; Atribuições da equipe de Enfermagem conforme a lei; funções privativas do enfermeiro; Conduta profissional segundo a Lei e o Código de Ética. Saúde do trabalhador. Doenças ocupacionais. Biossegurança. A vigilância epidemiológica no contexto da Enfermagem. Semiologia e semiotécnica aplicada à Enfermagem (princípios básicos do exame físico e adequação aos diagnósticos de enfermagem). Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), coleta de dados, diagnóstico de Enfermagem com base na Taxonomia da "Associação Norte-Americana de Diagnóstico em Enfermagem" (NANDA), Classificação de Intervenções de Enfermagem (NIC) e Avaliação da Assistência de Enfermagem (NOC), documentação e registro. Princípios da administração de medicamentos. Cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de infecção hospitalar. O Processo de Enfermagem na organização da assistência de Enfermagem peri operatória. Planejamento da assistência de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. 10. Papel do Enfermeiro no centro cirúrgico e central de esterilização. Assistência de Enfermagem a adultos e idosos com alterações clínicas nos sistemas orgânicos, de acordo com as necessidades humanas básicas utilizando o processo de enfermagem. Modelos de intervenção na saúde da população idosa. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônicas (hipertensão e diabetes) e imunodeficiência. Planejamento da assistência de Enfermagem nas alterações dos sistemas hematopoiético, gastrointestinal, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, nervoso e músculo-esquelético. Assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em situações de urgência e emergência. Assistência de Enfermagem a pacientes com lesões por queimaduras. Assistência de Enfermagem em doenças infecciosas. Assistência de Enfermagem na função imunológica. Avanços da imunologia: Engenharia genética e células-tronco. Assistência de Enfermagem em unidade de terapia intensiva adulto, pediátrico e neonatal. Aplicações terapêuticas e procedimentos tecnológicos aos clientes em estado crítico e/ou com intercorrências clínico cirúrgicas (cirurgias gerais, vasculares, ginecológicas, proctológicas, urológicas, e neurocirurgia). Assistência pós-operatória a portadores de: feridas cirúrgicas, cateteres, drenos e balanço hidroeletrólítico. Enfermagem no programa de assistência domiciliar. Planejamento e promoção do ensino de autocuidado ao cliente. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde.

_ específica para o cargo de Fisioterapeuta: Conhecimentos básicos: anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas. Conhecimento dos princípios básicos da cinesioterapia. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiorrespiratória e neurológica. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória, manipulações, fisioterapia motora e respiratória em UTI. Técnicas de treinamento em locomoção e de ambulatório. Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos- assistidos, passivos, isométricos. Conceito e aplicação: mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Fisioterapia aplicada à geriatria, demências e nas doenças da 3ª idade. Fisioterapia reumatológica. Indicações e tipos de: próteses e órteses. Testes musculares. Consequências das lesões neurológicas. Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes

e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde.

_específica para o cargo de Médico Clínico Geral: Sistema Único de Saúde – SUS. Normas de biossegurança. Atenção à saúde da criança, do adulto da mulher e do idoso. Atenção à vacinação e aos problemas relativos às doenças ocupacionais. Procedimentos cirúrgicos de pequeno porte. Elaboração em equipe do perfil epidemiológico e das estratégias de ação para a promoção, prevenção e recuperação da saúde. Planejamento e programação em saúde. Implementação do sistema de referência e contra-referência. Doenças de notificação compulsória obrigatória. Doenças Infecciosas. Doença Sexualmente Transmissível. Doenças do aparelho digestivo. Reumatologia. Aparelho respiratório. Aparelho circulatório. Sistema hemolinfopoético. Aparelho urinário. Metabolismo e endocrinologia. Doenças infectoparasitárias. Dermatologia na Atenção Básica. Atendimento às urgências de média e baixa complexidade. Política de saúde mental – Reforma Psiquiátrica. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde.

_específica para o cargo de Nutricionista: Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação, técnica de higienização da área física, equipamentos e utensílios; Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química; Características organolépticas, seleção, conservação, Pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos; Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário; Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais; Leis da alimentação. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação; Nutrição materno-infantil; crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária; Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Desnutrição na infância; Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição protéico-calórica, anemias e carências nutricionais; Vigilância nutricional. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação nutricional; Epidemiologia da desnutrição protéico-calórica. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias; Dietoterapia: princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN; Modificação da dieta normal e padronização hospitalar; Nutrição enteral: indicação, técnica de administração, preparo e distribuição; Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis; Ética profissional. Legislação do Sistema Único de Saúde –SUS; Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico; Conhecimentos Gerais sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

_específica para o cargo de Professor (Pedagogo): DIDÁTICA: conceito, objeto de estudo. Didática instrumental X fundamental. A multidimensionalidade do processo ensino-aprendizagem. A importância da didática na formação do educador. A dimensão técnico-política da prática docente. Planejamento numa perspectiva crítica da educação. Planejamento participativo. Elementos do planejamento: objetivo, seleção de conteúdos, metodologia, recursos didáticos, relação professor/aluno, planos de trabalho, controle e avaliação de rendimento escolar e outros conhecimentos compatíveis com a natureza do cargo. Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea – caracterização; Inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensinoaprendizagem, professor-educador-aluno; organização da prática educativa: Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Lei 9394/96. Lei nº. 10.639/2003. Lei nº. 8.069/90. Diferenças individuais: fatores determinantes e capacidades mentais. Desenvolvimento da inteligência. Estágios do desenvolvimento da criança. O processo de socialização. A teoria de Piaget sobre a linguagem e o pensamento da criança. O desenvolvimento dos conceitos científicos na infância. Pensamento e palavra. Princípios e fundamentos dos referenciais curriculares. Noções básicas do cargo de professor.

_específica para o cargo de Professor (Pedagogo - Interprete de Libras): DIDÁTICA: conceito, objeto de estudo. Didática instrumental X fundamental. A multidimensionalidade do processo ensino-aprendizagem. A importância da didática na formação do educador. A dimensão técnico-política da prática docente. Planejamento numa perspectiva crítica da educação. Planejamento participativo. Elementos do planejamento: objetivo, seleção de conteúdos, metodologia, recursos didáticos, relação professor/aluno, planos de trabalho, controle e avaliação de rendimento escolar e outros conhecimentos compatíveis com a natureza do cargo. Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea – caracterização; Inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensinoaprendizagem, professor-educador-aluno; organização da prática educativa: Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Lei 9394/96. Lei nº. 10.639/2003. Lei nº. 8.069/90. Diferenças individuais: fatores determinantes e capacidades mentais. Desenvolvimento da inteligência. Estágios do desenvolvimento da criança. O processo de socialização. A teoria de Piaget sobre a linguagem e o pensamento da criança. O desenvolvimento dos conceitos científicos na infância. Pensamento e palavra. Princípios e fundamentos dos referenciais curriculares. Noções básicas do cargo de professor. O tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa (Código de Ética). LEI nº12.319/10 (Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS. LEI nº 10.436/02 (Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais). Decreto nº 5.626/05 (Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098/00. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Constituição da República Federativa do Brasil/88.

_específica para o cargo de Psicólogo: As inter-relações familiares: orientação psicológica da família - A criança e a separação dos pais; o psicólogo e a criança, vítima de maus tratos; menor e a conduta anti-social; noções básicas de psicanálise; o poder público e o menor; a equipe multidisciplinar

na vara de menores e de família o psicólogo nessa equipe; psicologia geral - sensação e percepção; processo psicodiagnóstico – anamnese, testes de personalidades, de nível mental, entrevista de coleta de dados e coletiva; Psicologia do comportamento: Reforçamento negativo; Reforçamento positivo; Punição; Emparelhamento de estímulos; Distúrbios de comportamento; Esquiva; Depressão: tratamento; o que é? De onde vem? Síndrome do pânico; Psicoterapia; Estresse principais sintomas; conceito; Psicoterapia individual ou em grupo, de casal e família; crianças e adolescentes; Noções de Relacionamentos Interpessoais: Regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras de hierarquias no serviço público; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; Política de saúde mental, o papel do profissional inserida na saúde da família. Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde.

_ específica para o cargo de Secretário Executivo de Conselhos Municipais. Conhecimentos básicos de computadores (Windows, Word, Excel, PowerPoint, Outlook). Conhecer teclados de computador e sua função, Digitar com produtividade. Operar um teclado para entrar informações em um computador. Digitar informações a partir de documentos ou da tela do computador. Verificar a informação na tela em relação ao documento original. Imprimir documentos. Conhecer procedimentos de segurança. Conhecer a postura correta. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo. Relações Humanas: Sigilo e ética profissional. Relacionamento Interpessoal: a importância do autoconhecimento, diferenças individuais, temperamento, caráter, personalidade, superação de conflitos no relacionamento, capacidade de empatia. Comunicação: emissor e receptor, canais de comunicação, mensagens, códigos, interpretações, ruídos na comunicação.

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM - Edital nº 001/2015

Santo Afonso - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Concurso Público.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato		Qte Documentos Entregues
Inscrição	Cargo	

Avaliação de Títulos (Cursos)	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Santo Afonso, ____ de ____ de 2015.

Assinatura do candidato

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID - 10) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Concurso Público _____ conforme Edital do Concurso Público nº 001/2015.

Santo Afonso, ____ de ____ de 2015.

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença
do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS ATRIBUIÇÕES

_ Advogado: Incumbe prestar assistência em assuntos de natureza jurídica, bem como representar judicial e extrajudicialmente o município. Atuar em qualquer foro ou instância em nome do município nos feitos em que este seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses; prestar assessoria jurídica às unidades administrativas do município, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais e jurídicos; estudar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais; efetuar a cobrança da dívida ativa, judicial ou extrajudicialmente; promover desapropriações de forma amigável ou judicial; estudar questões de interesse do

município que apresentem aspectos jurídicos específicos; assistir o município na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas; proceder alienação, cessão, permuta, permissão e concessão de uso ou serviços, conforme o caso, assegurando o cumprimento das determinações legais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

_Agente Administrativo Educacional: Compete executar e coordenar tarefas de apoio técnico administrativo aos trabalhos e projetos de diversas áreas, desenvolvendo atividades mais complexas que requeiram certo grau de autonomia e envolvam coordenação e supervisão. Participar da elaboração ou desenvolver estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho; examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse do município; auxiliar o profissional na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais; - redigir, rever a redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratem de assuntos de maior complexidade; - orientar a preparação de tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração; coordenar a preparação de publicações e documentos para arquivo, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinem à incineração, de acordo com as normas que regem a matéria; - manter em ordem o setor sob sua responsabilidade; - executar outras atribuições afins.

_Agente de Controle de Convênios e Prestação de Contas: Analisar e avaliar os controles da execução e da Prestação de Contas de Convênios e congêneres quanto a: se a execução financeira ocorreu de acordo com as cláusulas pactuadas em convênio, se foram efetuadas as aplicações financeiras, resultado das aplicações financeiras computadas a crédito do convênio e aplicados exclusivamente no objeto, se houve prestações de contas dentro do prazo legal, se os documentos foram enviados aos controles externos (TCE, TCU) e as Secretarias (estado) e Ministérios (união); registrar e acompanhar as informações dos convênios e prestação de contas; controlar todas as etapas pertinentes aos convênios e prestação de contas; Coordenar e manter atualizado os bancos de dados dos Sistemas de Informação utilizados no Município; Conhecer os principais sub-sistemas de Informação utilizados pelo Município; Identificar os principais tipos e fontes de dados e informações utilizados para construção de indicadores úteis para o diagnóstico situacional do município; Desenvolver análises com base no banco de dados do Sistema de Informação do município; Coletar, reunir, organizar e tornar disponíveis informações gerenciais que contribuam para a atuação intergovernamental, Inter setorial e para o exercício do controle social; Manter a Política de Segurança do uso dos sistemas; elaborar e implementar procedimentos de segurança de acesso a sistemas; Acompanhar o cumprimento das normas de uso de sistemas; efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

_Ajudante de Serviços Gerais: Compete a fabricação e colocação de cabos em ferramentas; operar máquinas e equipamentos de pequeno porte; Noções básicas sobre serviços de jardinagem, limpeza e conservação dos órgãos públicos, condições de higiene no ambiente de trabalho. Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, executar serviços internos e externos de entrega de documentos e mensagens; manter arrumado o material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato quaisquer irregularidades verificadas, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência.

_Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: Incumbe o exercício de ações que se destinam a auxiliar o professor de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, nas tarefas de cuidar, orientar e executar atividades pedagógicas, conforme atribuições típicas constantes no Projeto Político Pedagógico, que requeiram formação em Ensino Fundamental.

_Auxiliar de Fisioterapia: Auxiliar o Fisioterapeuta nos órgãos de recuperação fisioterápica; registrar as ocorrências relativas a pacientes; preparar fichas, registros e outros elementos relativos ao trabalho; responsabilizar-se pela conservação e manutenção dos equipamentos utilizados; executar tarefas afins.

_Auxiliar Mecânico: Executa tarefas auxiliares na manutenção de mecânica preventiva ou corretiva, separando, disponibilizando, lavando e guardando peças e ferramentas necessárias do uso em serviço, bem como realizando outras tarefas solicitadas pelo mecânico ou superior imediato. Cuidar do posto de trabalho, limpando e organizando o espaço físico e recursos materiais sob sua responsabilidade durante o turno, com a finalidade de assegurar a ordem e a vida útil satisfatória dos equipamentos; zelar pela saúde, segurança e meio ambiente pessoal e dos alheios, atentando-se constantemente para operações perigosas com riscos de acidentes, bem como utilizando equipamento de proteção individual, quando necessário, a fim de manter a integridade física própria e a de terceiros. Auxiliar o mecânico em socorro de veículos ou máquinas que apresentam defeitos quando se encontram em trabalhos nas zonas urbanas e rurais. Atender a solicitação de socorro aos veículos ou máquinas quebrados ou com defeito quando da ausência do mecânico. Solicitar a orientação do superior imediato, quando do surgimento de dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo desta forma para a eficácia do trabalho. Participar de treinamentos e seminários que propiciem o aprimoramento e o aperfeiçoamento do conhecimento no próprio setor de atuação ou cargo exercido, objetivando a melhoria contínua, bem como o desenvolvimento profissional e pessoal. Prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

_Contador: Compete planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, obedecendo às determinações de controle externo para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros do município. - planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias para apoiar a administração dos recursos financeiros do município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

_Coveiro: Executar serviços de manutenção, limpeza e fiscalização de cemitérios, bem como, os relativos a sepultamentos. Controlar, segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; preparar sepulturas, abrindo covas e moldando lajes para tampá-las, bem como auxiliar na confecção de carneiros e gavetas, entre outros; abrir sepulturas com instrumentos e técnicas adequados, a fim de evitar danos estes; sepultar e exumar cadáveres, auxiliar no transporte de caixões, desenterrar restos humanos e guardar ossadas, sob supervisão de autoridade competente; abrir e fechar os portões do cemitério, bem como controlar o horário de visitas; - limpar, capinar e pintar o cemitério; - participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes e similares; executar outras atribuições afins.

_Enfermeiro: Compete a organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços; planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de Enfermagem; consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem; consulta de Enfermagem; prescrição da assistência de Enfermagem; dispor de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral; prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de Enfermagem; assistência de Enfermagem à gestante, parturiente e puérpera; acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; execução de partos Entre outras atividade correlatas. Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no apoio a assistência e pesquisa, participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde.

_Fisioterapeuta: Compete executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após o diagnóstico e prescrição médica; desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais; coordenar, orientar e supervisionar as atividades da área específica; desenvolver atividades de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.

_Gestor do Setor de Compras: Planejar e verificar, diariamente, o andamento das atividades desenvolvidas na área sob sua responsabilidade, mantendo-se informado e tomando providências que se fizerem necessárias, para o bom andamento das mesmas; analisar e supervisionar os processos de compras de bens, materiais e serviços, desde a solicitação até o recebimento do objeto; conferir faturas e notas fiscais de compras; supervisionar a realização de levantamento de preços para modalidade de licitação, baseando na especificação e quantidade do material desejado; verificar a montagem do mapa comparativo de preços, quando for contratação direta, sem licitação; atender os fornecedores / prestadores de serviços e realizar os procedimentos de pagamentos; participar, sempre que solicitado, de todas as atividades desenvolvidas pela entidade voltadas para o desenvolvimento e aprimoramento dos colaboradores, visando garantir a qualidade de suas atividades diárias.

_Leiturista: Fazer a leitura de hidrômetros, solicitar a instalação ou substituição sob suspeitas de avarias, analisar os registros de consumo de água, inspecionar instalações sanitárias e hidráulicas a fim de verificar se não há vazamentos que justifiquem excesso de consumo, verificar e registrar a existência de ligações clandestinas e outras irregularidades em hidrômetros e ramais, entregar notificações aos usuários, levantar informações clandestinas e outras irregularidades em hidrômetros e ramais, levantar informações de campo para inscrição e atualização do cadastro de usuário, prestar informações simples que lhe forem pedidas pelos usuários; Fazer a entrega de contas aos usuários; Fazer a conferência da categoria da residência ou estabelecimento, visando à definição do valor da tarifa a ser pago pelo usuário; Fazer o acompanhamento do pessoal de campo no corte do fornecimento de água ao usuário; Fazer o acompanhamento do pessoal de campo na ligação e/ou religação do fornecimento de água ao usuário; Fazer a fiscalização geral dos serviços prestados pelo DAE junto a população; Opinar, quando solicitado sobre a viabilidade de concessão das ligações de água e esgoto; Levantar ao conhecimento superior qualquer anormalidade que observar nos sistemas de água e esgoto; Emitir relatório sobre as atividades desenvolvidas; Fazer pesquisa de opinião relacionada ao serviço prestado pela SAG e serviços administrativos da Autarquia; Executar outras tarefas correlatas

_Médico Clínico Geral: Compete atuar nas Urgências em clínica médica, Urgências abdominais, Cirurgias gerais, Medicina social, Doenças infecciosas, Doenças Bacterianas, virais, protozoários, AIDS, vacinas imunoterápica, antibiótico, terapia, medicina pública, entre outras previstas em regulamento próprio, manter relações humanas e interpessoais, comunicação e expressão, desenvolvimento organizacional, ética na profissão, elaboração de expediente administrativo.

_Motorista (CNH “B”): Compete dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento. Dirigir automóveis, caminhonetes, caminhões, motocicletas, ambulâncias e demais veículos de transporte de passageiros, efetuando a coleta e a entrega de cargas e documentos diversos, atestando o recebimento e a entrega; responsabilizar-se pela manutenção preventiva, vistoriando as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, especialmente pneus, radiador, bateria, óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível e outros itens necessários para o seu funcionamento; respeitar as normas de trânsito; zelar permanentemente pelas boas condições de conservação e funcionamento do veículo, pela segurança de passageiros e cargas, verificando o fechamento adequado de portas e tampas; tratar com urbanidade os passageiros transportados; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, inclusive fazendo o polimento deste com cera própria e levando-o à manutenção sempre que necessário; executar outras atribuições afins.

_Motorista (CNH “C, D ou E”): Compete dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento. Dirigir automóveis, caminhonetes, caminhões, motocicletas, ambulâncias e demais veículos de transporte de passageiros, efetuando a coleta e a entrega de cargas e documentos diversos, atestando o recebimento e a entrega; responsabilizar-se pela manutenção preventiva, vistoriando as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, especialmente pneus, radiador, bateria, óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível e outros itens necessários para o seu funcionamento; respeitar as normas de trânsito; zelar permanentemente pelas boas condições de conservação e funcionamento do veículo, pela segurança de passageiros e cargas, verificando o fechamento adequado de portas e tampas; tratar com urbanidade os passageiros transportados; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, inclusive fazendo o polimento deste com cera própria e levando-o à manutenção sempre que necessário; executar outras atribuições afins.

_Motorista (CNH “D ou E”): Compete dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento. Dirigir automóveis, caminhonetes, caminhões, motocicletas, ambulâncias e demais veículos de transporte de passageiros, efetuando a coleta e a entrega de cargas e documentos diversos, atestando o recebimento e a entrega; responsabilizar-se pela manutenção preventiva, vistoriando as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, especialmente pneus, radiador, bateria, óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível e outros itens necessários para o seu funcionamento; respeitar as normas de trânsito; zelar permanentemente pelas boas condições de conservação e funcionamento do veículo, pela segurança de passageiros e cargas, verificando o fechamento adequado de portas e tampas; tratar com urbanidade os passageiros transportados; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, inclusive fazendo o polimento deste com cera própria e levando-o à manutenção sempre que necessário; executar outras atribuições afins.

_Nutricionista: Incumbe organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; elaborar e/ou participar de estudos dietéticos; planejar, executar e avaliar políticas, programas e cursos relacionados com alimentação e nutrição; prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial; desenvolver atividades de ensino e pesquisa; supervisionar a equipe de trabalho e participar de programas de educação em saúde e de vigilância em saúde, dentre outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

_Operador de Máquinas Leves (Tratorista): Compete conduzir trator agrícola e outros equipamentos; executar destocamentos, aragens “gradagens” adubações, plantios, capinas, irrigações, colheitas e roçadeiras, com máquina e acessórios apropriados a cada uma dessas operações; zelar pela manutenção do equipamento, procedendo a simples reparo, limpeza, lubrificação e abastecimento; montar e desmontar implementos; atender as normas de segurança e higiene do trabalho; desempenhar tarefas afins.

_Operador de Máquinas Pesadas: Compete realizar aberturas de ruas, estradas, procedendo a terraplenagem, desmontes, aterros, cortes e nivelamentos “gardes”, solidificações de asfalto e calçamento poliédrico; executar destocamentos, aragens “gradagens”, adubações, plantios, capinas, irrigações e colheitas com máquinas e acessórios apropriados a cada uma dessas operações; zelar pela manutenção do equipamento, procedendo a simples reparo, limpeza, lubrificação e abastecimento; montar e desmontar implementos; desempenhar tarefas afins.

_Pedreiro: Assenta tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; Constrói passeios nas ruas e meios fios; Reveste as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; Verifica as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; Mistura as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarías, tijolos, ladrilhos e materiais afins; Constrói alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa; Reboca as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas; Faz as construções de “boca de lobo”, calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras; Realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros; Colabora com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

_Professor (Pedagogo): Compete planejar, coordenar, orientar, supervisionar, controlar, executar e avaliar qualquer atividade que implique na aplicação dos conhecimentos da área pedagógica; participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos; auxiliar nos estudos, executar e acompanhar o desenvolvimento de projetos de capacitação de recursos humanos, na sua área de competência, com vistas ao desenvolvimento da capacidade física, intelectual e moral do ser humano em geral, visando sua melhor integração individual, social e profissional. Estabelecer mecanismo de avaliação; constatar necessidade e carências dos alunos e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento.

_PROFESSOR (PEDAGOGO - Interprete de Libras): Compete planejar, coordenar, orientar, supervisionar, controlar, executar e avaliar qualquer atividade que implique na aplicação dos conhecimentos da área pedagógica; participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos; auxiliar nos estudos, executar e acompanhar o desenvolvimento de projetos de capacitação de recursos humanos, na sua área de competência, com vistas ao desenvolvimento da capacidade física, intelectual e moral do ser humano em geral, visando sua melhor integração individual, social e profissional. Estabelecer mecanismo de avaliação; constatar necessidade e carências dos alunos e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento.

_Psicólogo: Compete atuar no âmbito da saúde em nível primário, secundário e terciário, procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano, elaborando e ampliando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo em sua história pessoal, familiar, educacional e social; desenvolver atividades de pesquisa, ensino e aprendizagem dentre outras correlatas.

_Secretário Executivo de Conselhos Municipais: Executar atividades de apoio aos Conselhos Municipais; levantar e sistematizar as informações que permitam aos Conselhos Municipais o pleno funcionamento; expedir atos de convocação de reuniões por determinação dos Presidentes dos Conselhos Municipais; auxiliar os Presidentes dos Conselhos Municipais na programação das pautas, classificando as matérias por ordem cronológica e distribuindo-as aos membros do conselho para conhecimento; secretariar as reuniões dos conselhos municipais, lavrar atas e promover medidas necessárias ao cumprimento e decisões; elaborar a correspondência dos conselhos municipais; elaborar e controlar a publicação, no diário oficial, de todas as decisões pelos conselhos municipais; desempenhar outras atribuições para o pleno funcionamento dos conselhos municipais.

_Técnico em Enfermagem: Compete executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processo de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente, em hospitais, ambulatórios e serviços similares; e participar de programas de educação em saúde e de ações em saúde coletiva, com observância à legislação do exercício profissional.

_Vigia: compete exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades. Manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações para garantir a segurança do local; zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; vigiar materiais e equipamentos destinados a obras; praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive solicitar a ajuda policial quando necessário; comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; manter sob sua guarda e responsabilidade chaves de relógio ponto, controlando a entrada e saída de servidores dos locais de trabalho; preencher, eventualmente, planilhas de autorização de sepultamento; executar eventualmente atividades de vigilância; zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância.

ANEXO V - MODELOS DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____, portador do CPF nº _____, cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição no cargo de _____ do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, Edital nº 001/2015, o Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, e-mail _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas do contidas no referido edital.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

ANEXO VI - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ____ de _____ de _____.

À

Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM

Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT

Ref: Recurso Administrativo - Concurso Público Edital nº 001/2015.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

- () Edital Indeferimento do pedido de isenção da Taxa de inscrição
- () Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)
- () Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)
- () Inscrições (erro na nomenclatura do cargo) Inscrições (indeferimento de inscrição)
- () Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)
- () Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
- Número da Questão: _____ Gabarito Oficial: _____ Resposta do Candidato: _____

- () Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
- () Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ Concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

Atenciosamente,

(assinatura do candidato)

ANEXO VII - CRONOGRAMA DO CONCURSO

Data	Evento	Local
01/ 07/ 2015	Publicação da íntegra do Edital de Abertura	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT e www.exataplanojamento.com.br e Diário Oficial do Município de Santo Afonso/MT.
02/ 07/ 2015 à	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição	Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT e www.exataplanojamento.com.br .

08/07/2015		
10/07/2015	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT e www.exataplanejamento.com.br e Diário Oficial do Município de Santo Afonso/MT.
02/07/2015 a 30/07/2015	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao concurso público com Pagamento da Taxa	www.exataplanejamento.com.br
31/07/2015	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição	Rede Bancária
05/08/2015	Divulgação da relação dos candidatos inscritos	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT e www.exataplanejamento.com.br e Diário Oficial do Município de Santo Afonso/MT.
11/08/2015	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, Diário Oficial do Município de Santo Afonso/MT e www.exataplanejamento.com.br
16/08/2015	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, Diário Oficial do Município de Santo Afonso/MT e www.exataplanejamento.com.br
16/08/2015	Último dia para Protocolo da Prova de Títulos.	Via AR ou Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT.
17/08/2015	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, Diário Oficial do Município de Santo Afonso/MT e www.exataplanejamento.com.br
21/08/2015	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e de Títulos.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, www.exataplanejamento.com.br e Diário Oficial do Município de Santo Afonso/MT.
26/08/2015	Divulgação do Resultado Final Classificatório.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, www.exataplanejamento.com.br e Diário Oficial do Município de Santo Afonso/MT.
31/08/2015	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, www.exataplanejamento.com.br e Diário Oficial do Município de Santo Afonso/MT.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do concurso público da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, que apresento condição de:

____ Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2015.

____ Doador de sangue.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Concurso Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo:	Para uso exclusivo da Exata Planejamento:
☐	PEDIDO DEFERIDO
☐	PEDIDO INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2015

AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORARIO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 027/2015/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos e Materiais Farmacológicos, Hospitalares e odontológicos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Leste.**

Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **14:00 horas do dia 05 de Agosto de 2015**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniadoleste.mt.gov.br)**.

Santo Antonio do Leste – MT, 23 de Julho de 2015.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 002/2015

De 12 de Janeiro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
COMUNICAÇÃO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS -
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015**

Comunicamos o resultado do Julgamento da Proposta de Preços, referente à **Licitação Modalidade - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015, Tipo Menor Preço por Item**, tendo como objeto: **“Aquisição de Material e Equipamento de Áudio/Video e Imagem, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop”**.

Vencedora - Empresa **JVM Copiadoras e Informática LTDA – CNPJ: 06.128.710/0001-88** nos Itens 02 e 03 com valor global de R\$ 11.330,42 (Onze mil trezentos e trinta reais e quarenta e dois centavos). Vencedora – Empresa **HDPRO Foto Vídeo e Informática LTDA EPP – CNPJ: 09.613.177/0001-38** nos Itens 01, 04, 05, 06 e 07 com valor global de R\$ 83.688,00 (Oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

Ficam as empresas notificadas a partir da presente data.

Sinop, 23 de julho de 2015.

Franklin Nogueira Gomes

Presidente Substituto - CPL

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 370/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL ao servidor Sr. PAULO HOLDEMAR LOEBENS.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentando-se Art. 6-A da Emenda Constitucional nº. 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29 de março de 2012 c/c art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº. 937/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Sinop/MT,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL, ao servidor Sr. PAULO HOLDEMAR LOEBENS, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13R621318 - SSP/SC e inscrito no CPF sob o n.º 141.995.729-53, residente e domiciliado na Rua Das Paineiras, nº. 223, Bairro Jardim Das Palmeiras, Sinop/MT, CEP - 78552-051, Matrícula PreviSinop sob nº 2173, EFETIVO no cargo de MOTORISTA I, Ref. Classe "B", Nível - 06, Tabela XLI da Lei 2095/2014 de 16 de Dezembro de 2014, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com proventos INTEGRAIS, conforme Processo Administrativo do PreviSinop nº 2015.03.17111P, a partir de 01/06/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 30 de Junho de 2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 368/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Proporcional a servidora Sra. ROSA DE SOUZA SANTOS.”

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a Previdência Municipal de Sinop/MT,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez Proporcional, a servidora Sra. **ROSA DE SOUZA SANTOS**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3190977-5 - SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 822.888.609-87, residente e domiciliada na Rua Mutum, nº. 1025, Bairro Maria Vindilina II, Sinop/MT, CEP - 78550-000, EFETIVA no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Referência Classe “C”, Nível “03”, Tabela XXVI da Lei 2095/2014 de 16 de Dezembro de 2014, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com proventos PROPORCIONAIS, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.03.17106P, a partir de 01 de Junho de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 30 de Junho de 2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 372/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. AUGUSTO DOS REIS.”

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c Art.87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 937/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor Sr. **AUGUSTO DOS REIS**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1331641 - SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 156.833.709-49/156.833.709-49, residente e domiciliado na Avenida das Itaúbas, nº. 4104, Bairro Centro, Sinop/MT, CEP - 78550-000, EFETIVO no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Referência Classe “A”, Nível “08”, Tabela XXV da Lei 2095/2014 de 16 Dezembro de 2015, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, com proventos integrais, conforme processo administrativo do

PREVISINOP, n.º 2015.04.17128P, a partir de 01 de Junho de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 30 de Junho de 2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do SINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 373/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. ROSALINDA IZATON.”

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Sinop/MT,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, a servidora Sra. ROSALINDA IZATON, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 0626219-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 651.786.961-15, residente e domiciliada na Rua das Jaboticabeiras, nº. 342, Qda-06, Lote-18, Bairro Jd. Jacarandás, Sinop/MT, CEP - 78550-000, EFETIVA no cargo de MERENDEIRA, Referência Classe “A”, Nível “07”, Tabela XL da Lei 2095/2014 de 16 de Dezembro de 2014, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.02.17135P, a partir de 01 de Junho de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 30 de Junho de 2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 374/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. IZABEL FERREIRA DA COSTA.”

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 12, inciso

III, alínea “b” da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a Previdência Municipal dos Servidores Municipais de Sinop/MT,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, a servidora Sra. IZABEL FERREIRA DA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 0276786-4 SJSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 994.683.361-15, residente e domiciliada na Avenida das Sibipirunas, nº. 5351, Bairro Jd. Primavera, Sinop/MT, CEP - 78550-000, EFETIVA no cargo de MERENDEIRA, Referência Classe C”, Nível “04”, Tabela - XL da Lei 2095/2014 de 16 de Dezembro de 2014, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com proventos PROPORCIONAIS, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.02.17132P, a partir de 01 de Junho de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 30 de Junho de 2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 375/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. MANOEL BOMDESPACHO DO NASCIMENTO.”

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a Previdência Municipal dos Servidores Municipais de Sinop/MT,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, ao servidor Sr. MANOEL BOMDESPACHO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 32336329 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 176.013.207-15, residente e domiciliado na Rua Cecília, nº. 50, Bairro Florença, Sinop/MT, CEP - 78555-400, EFETIVO no cargo de MÉDICO PEDIATRA 30hs, Referência Classe C”, Nível “05”, Tabela - IX da Lei 2095/2014 de 16 de Dezembro de 2014, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com proventos PROPORCIONAIS, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.02.17136P, a partir de 03 de Junho de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 30 de Junho de 2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 376/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. MARIA DA PENHA FERNANDES DE CASTRO ELLIS.”

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c Art.87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 937/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. MARIA DA PENHA FERNANDES DE CASTRO ELLIS, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG n.º 1048536-8 SJ/MT e do CPF n.º 207.324.141-72, residente e domiciliada à RUA DAS PETUNIAS, nº 627, Bairro JARDIM PARAISO SINOP/MT, servidora EFETIVA, no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, devidamente matriculada sob o n.º 392, referência “C”, nível “09”, Anexo I - da Lei Complementar 110/2015 de 10 de Fevereiro de 2015, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos INTEGRAIS, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.04.17210P, a partir de 17 de Junho de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 30 de Junho de 2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do SINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 383/2015**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE à Sra. MARIA DALABETTA.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva DO PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 40, § 7º, II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 29, inciso II da Lei Municipal nº 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a Previdência Municipal de Sinop/MT,

RESOLVE: Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, com provento INTEGRAL, 100% (cem por cento) em favor da Sra. MARIA DALABETTA, cônjuge do “de cujus”, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1550162-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 910.337.481-53, residente e domiciliada na Rua Marilu Schulz Bechmann, nº. 07, Qda-11, Lote-09, Bairro Jd. Europa, Sinop/MT, CEP - 78550-000, em decorrência do falecimento no dia 26 de Junho de 2015, do servidor ATIVO Sr. GENIR DALABETTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 09079831 - SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 488.575.641-34, EFETIVO no cargo de ZELADOR, Referência Classe “B”, Nível “05”, Tabela - XL da Lei 2095/2014 de 16 de Dezembro de 2014, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DE DE SINOP/MT, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.07.17227P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. SINOP - MT, 30 de Junho de 2015. **CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO** *Diretora Executiva do PreviSinop*

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 366/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. TERESINHA DALTOÉ LOEBENS.”

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a Previdência Municipal de Sinop/MT,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, a servidora Sra. TERESINHA DALTOÉ LOEBENS, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1029382 - SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 191.560.909-78, residente e domiciliada na Rua das Paineiras, nº. 223, Bairro Jd. das Palmeiras, Sinop/MT, CEP - 78552-051, EFETIVA no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS C/PÓS, Referência “CE-29-03 PROFESSOR 40hs - C-06”, Anexo - I da Lei Complementar n. 110/2015 de 10 de Fevereiro de 2015, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.02.17170P, a partir de 01 de Junho de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 30 de Junho de 2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°
018/2015 – SRP 060/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2015 – SRP 060/2015, referente **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS PARA TECNOLOGIA ASSISTIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Empresas Vencedoras: **ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF: 10.596.399/0001-79, Itens: 01,02,012,013. LÚDICA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME, CNPJ/MF: 12.153.969/0001-81, Item: 019. TECASSISTIVA**

TECNOLOGIA ASSISTIVA IMP. E EXP. DE PROG. E DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA,

CNPJ/MF:

08.804.180/0001-76, Itens: 017 e 018. Homologado em 23 de julho de 2015.

Marcello Pavan

Pregoeiro – Portaria 372/2013

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 377/2015***“Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE à Sra ANA DILMA DO NASCIMENTO SOUZA.”*

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva DO PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 40, § 7º, II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 29, inciso II da Lei Municipal nº 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a Previdência Municipal de Sinop/MT,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, com provento INTEGRAL, 100% (cem por cento) em favor da Sra. ANA DILMA DO NASCIMENTO SOUZA, cônjuge do “*de cujus*”, portadora da Cédula de Identidade RG n. 0626235-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº. 808.534.631-15, residente e domiciliada na Rua das Margaridas, nº. 511, Qda-20, Lote-03, Bairro Jd. Imperial, Sinop/MT, CEP - 78550-000, em decorrência do falecimento no dia 16 de Junho de 2015, do servidor ATIVO Sr. ANTONIO CARLOS DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 276614 - SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 299.983.871-91, EFETIVO no cargo de MOTORISTA II, Referência Classe “D”, nível “07”, Tabela - XLIV da Lei 2095/2014 de 16 de Dezembro de 2014, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.07.17209P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. SINOP - MT, 30 de Junho de 2015. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretor(A) Executivo(A) do PREVISINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

*Prefeito Municipal de Sinop - MT***PREVISINOP
PORTARIA N.º 365/2015***“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL ao servidor Sr. JOSÉ ALVES MIRANDA.”*

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentando-se Art. 6-A da Emenda Constitucional nº. 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29 de março de 2012 c/c art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº. 937/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Sinop/MT,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL ao servidor Sr. JOSÉ ALVES MIRANDA, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº. 572932, SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 411.569.351-72, residente

e domiciliado na Rua Doze, nº. 2725, Bairro Jardim Boa Esperança, Sinop/MT, CEP - 78550-000, Matrícula PreviSinop sob nº 202331, EFETIVO no cargo de OPERÁRIO BRAÇAL, Ref. Classe “A” Nível-04 - Tabela XLV da Lei 2095/2014 de 16 de Dezembro de 2014, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com proventos PROPORCIONAIS, conforme Processo Administrativo do PreviSinop nº 2015.03.17107P, a partir de 01/06/2015 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 30 de Junho de 2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

*Prefeito Municipal de Sinop - MT***PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
OFÍCIO Nº. 01 - CMPIR**

Sinop/MT, 22 de julho 2015.

Ao Setor de Expedientes e Atos da Prefeitura

Srª. DALIRA SOUZA

Assessora

Ao cumprimentá-la, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo nomes para presidência e vice presidência do CMPIR – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, para que seja feita a publicação, por meio de portaria em Diário Oficial do Município.

Presidente: **ZENEIDE PEREIRA DA SILVA**

CPF: 412.127.383-49 RG: 74.286-2 SSP/PI

Vice presidente: **FABIO PENTEADO DE SOUZA**

CPF: 012.610.261-95 RG: 1688423-0

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

NILZA FERREIRA DE ALCÂNTARA

Gerente de Conselhos

Casa dos Conselhos

**PREVISINOP
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 002/2014****PREVI-SINOP/MT**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 002/2014, COMODANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **COMODATÁRIO: REPARTIÇÃO PÚBLICA - MEDICINA DO TRABALHO. JUSTIFICATIVA:** O motivo da rescisão do comodato deu-se por razões de interesse da Repartição Pública, Medicina do Trabalho, onde descreveu a não necessidade da mesma em permanecer com o objeto do presente comodato, objeto do comodato uma impressora HP P1005.

Sinop, 07 de Julho de 2015

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 364/2015**

"Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE à Sra. JOSÉFA VIEIRA DO NASCIMENTO FAÉ, JOÃO GABRIEL VIEIRA FAÉ E ANA CAROLINA VIEIRA FAÉ."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva DO PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 40, § 7º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 29, inciso I, da Lei Municipal nº 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a Previdência Municipal de Sinop/MT,

RESOLVE: Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, com provento INTEGRAL, rateado em partes iguais, em favor da Sra. JOSÉFA VIEIRA DO NASCIMENTO, cônjuge do "de cujus", portadora do RG nº 2882530-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 866.823.344-00, e seus filhos menores impúberes, JOÃO GABRIEL VIEIRA FAÉ, nascido em 05/08/2003, Certidão de Nascimento sob o registro de Folhas 207, Livro A/42, nº. 31.537 e CPF nº 052.399.691-83 e ANA CAROLINA VIEIRA FAÉ, nascida em 04 de Março de 2006, Certidão de Nascimento sob o registro de Folhas 210, Livro A/60, nº. 37.837 e CPF nº 052.399.631-42, ambos residentes e domiciliados na Rua dos Cambarás, nº. 1032, Bairro Violetas, Sinop/MT, CEP - 78550-000, em decorrência do falecimento do segurado aposentado por Invalidez Integral, Sr. SIDINEI FAÉ, no dia 28/04/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.07.16069P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. SINOP - MT, 30 de Junho de 2015. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PreviSinop

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 363/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. MARIA ALVES FERREIRA."

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de agosto de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, a servidora Sra. MARIA ALVES FERREIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.373.673-8 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 824.962.181-68, residente e domiciliada na Rua Avenida da Palmeiras, nº. 3108, Bairro Jardim Imperial, Sinop/MT, CEP - 78550-000, EFETIVA no cargo de COZINHEIRA, Referência Classe "B", Nível "06", Tabela - XL da Lei 2095/2014 de 16 de Dezembro de 2014, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.02.16033P, a partir de 04 de Maio de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 30 de Junho de 2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 371/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Proporcional a servidora Sra. SILENE NATALI MARIN DOS REIS."

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que dispõe sobre a Previdência Municipal de Sinop/MT,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez Proporcional, a servidora Sra. SILENE NATALI MARIN DOS REIS, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 17361388-3 - SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 464.703.871-87, residente e domiciliada na Rua Delmiro Marca, nº. 642, Alto da Glória, Sinop/MT, CEP - 78550-000, EFETIVA no cargo de ZELADOR, Referência Classe "C", Nível "03", Tabela XL da Lei 2095/2014 de 16 de Dezembro de 2014, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos PROPORCIONAIS, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.03.17110P, a partir de 01 de Junho de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 30 de Junho de 2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 362/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL ao servidor Sr. VALENTIN ANTÔNIO SEREGHETTI."

A Diretora Executiva do PREVISINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentando-se Art. 6-A da Emenda Constitucional nº. 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29 de março de 2012 c/c art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº. 937/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL, ao Sr. VALENTIN ANTÔNIO SEREGHETTI, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG n°. 9128920 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o n°. 926.742.168-91, residente e domiciliado na Rua Manjoleiros, n°. 58, Bairro Jardim Das Palmeiras, Sinop/MT, CEP - 78550-000, Matrícula PreviSinop sob n° 710, EFETIVO no cargo de OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA, Ref. CE-14 "A-08", Tabela - XXXIX da Lei 2095/2014 de 16 de Dezembro de 2014, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo do PreviSinop n° 2015.03.16021P, a partir de 04 de Maio de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 30 de Junho de 2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

PREVISINOP PORTARIA N.º 361/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. IRES TEREZINHA ZABOT."

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC n° 41/2003 c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n°. 937/2006, de 29 de agosto de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, a servidora Sra. IRES TEREZINHA ZABOT, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 6251323 SJSP-MT e inscrita no CPF sob o n°. 523.088.391-04, residente e domiciliada na Rua das Azaleias, n°. 3331, Bairro Jd. das Palmeiras, Sinop/MT, CEP - 78550-000, EFETIVA no cargo de ZELADOR, Ref. Classe "A", Nível "08", Tabela - XL da Lei 2095/2014 de 16 de Dezembro de 2014, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos PROPORCIONAIS, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.02.15987P, a partir de 04 de Maio de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 30 de Junho de 2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

PREVISINOP PORTARIA N.º 358/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL a servidora Sra. TEREZINHA ALVES NOGUEIRA."

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentando-se Art. 6-A da Emenda Constitucional n°. 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n°. 70/2012, de 29 de março de 2012 c/c art. 12, inciso I, da Lei Municipal n°. 937/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL, a Sra. TEREZINHA ALVES NOGUEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 678879 - SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 468.704.901-04, residente e domiciliada na Rua Das Indaias, n°. 575, Bairro Jardim Jequitibás, Sinop/MT, CEP - 78550-000, matriculada no PreviSinop sob n° 2306, EFETIVA no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30hs, Ref. "CE-29-02 PROFESSOR 30hs - C-06", Anexo I - da Lei Complementar n. 110/2015 de 10 de Fevereiro de 2015, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos PROPORCIONAIS, conforme Processo Administrativo do PreviSinop n° 2015.03.16022P, a partir de 04 de Maio de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 30 de Junho de 2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

PREVISINOP PORTARIA N.º 357/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL a servidora Sra. IVONE MICHELAN FARIA."

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentando-se Art. 6-A da Emenda Constitucional n°. 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n°. 70/2012, de 29 de março de 2012 c/c art. 12, inciso I, da Lei Municipal n°. 937/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL, a Sra. IVONE MICHELAN FARIA, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 228584, SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 514.334.271-68, residente e domiciliada Rua Otávio Pereira De Lima, n°. 1283, Bairro Jardim Vitória Régia, Sinop/MT, CEP - 78550-000, Matrícula no PreviSinop sob n° 508915, EFETIVA no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40hs, Ref. "CE-29-03 PROFESSOR 40 hs - C-07", Anexo I - da Lei Complementar n. 110/2015 de 10 de Fevereiro de 2015, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos PROPORCIONAIS, conforme Processo Administrativo do PreviSinop n° 2015.03.16018P, a partir de 04 de Maio de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30 de Junho de 2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previsinop

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 356/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Integral a servidora Sra. SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA.”

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 12, inciso I, Art. 13, §1º, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de agosto de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez Integral, a servidora Sra. **SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 215844 SSP/MS e inscrita no no CPF sob o nº. 636.483.851-00, residente e domiciliada na Rua Terezinha, Q-119, Lote-05, Residencial Brasília, EFETIVA no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Ref. Classe “C”, Nível “05”, Tabela XLVIII da Lei 2095/2014 de 16 de Dezembro de 2014, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com proventos INTEGRAIS, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.03.16020P, a partir de 04 de Maio de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 30 de Junho de 2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 355/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Integral a servidora Sra. MARIA DA LUZ DOMINGUES TODESCATTO.”

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 12, inciso I, Art. 13, §1º, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de agosto de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez Integral, a servidora Sra. **MARIA DA LUZ DOMINGUES TODESCATTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1085231-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº. 002.205.651-39, residente e domiciliada na Rua das Petúncias, nº. 480, Sinop/MT, CEP - 78550-000, EFETIVA no cargo de MERENDEIRA, Ref. Classe “A”, Nível “03”, Tabela XL - da Lei 2095/2014 de 16 de Dezembro de 2014, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos INTEGRAIS, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.03.16019P, a partir de 04 de Maio de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 30 de Junho de 2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 354/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. NICOLAU DECIO BOESING.”

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de agosto de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, ao servidor Sr. **NICOLAU DECIO BOESING**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9031790372 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº. 257.956.199-49, residente e domiciliado na Rua das Hortências, nº. 521, Bairro Jardim Paraíso, Sinop/MT, CEP - 78550-000, servidor EFETIVO no cargo de VIGIA, Referência Classe “A”, Nível “06”, Tabela XL - da Lei 2095/2014 de 16 de Dezembro de 2014, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos PROPORCIONAIS, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.02.15893P, a partir de 01 de Abril de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 30 de Julho de 2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 359/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. VILMA TERESA KLAUCK.”

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de agosto de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, a servidora Sra. VILMA TERESA KLAUCK, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 0235407-1 SJSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 174.730.121-34, residente e domiciliada na Rua Projetada, nº. 13, Qda-33, Lote-01, Bairro Jd, Villa América, Sinop/MT, CEP - 78550-000, EFETIVA no cargo de ZELADOR, Ref. CE-31 APOIO EDUCACIONAL 40hs - Classe "C", Nível "06", Tabela - XL da Lei 2095/2014 de 16 de Dezembro de 2014, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA-

ÇÃO, com proventos PROPORCIONAIS, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.02.16034P, a partir de 04 de Maio de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 30 de Junho de 2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

CONTABILIDADE BALANCETE FINANCEIRO 06-2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2015 MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE JUNHO DE 2015.

Página.: 1 de 2

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES				Judiciária	42.341,85	85.687,83	128.029,68
RECEITA TRIBUTÁRIA	32.896.761,38	16.228.017,61	49.124.778,99	Essencial à Justiça	726.656,88	123.010,52	849.667,40
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.528.794,43	903.589,06	3.433.373,49	Administração	18.902.407,87	2.515.140,87	21.417.548,74
RECEITA PATRIMONIAL	1.549.779,03	416.727,75	1.966.506,78	Segurança Pública	57.756,70	686,00	58.442,70
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.305,00	426,00	2.731,00	Assistência Social	3.372.287,08	322.162,72	3.694.449,80
RECEITAS DE SERVIÇOS	911.945,58	11.055,43	923.001,01	Saúde	38.526.068,61	6.564.053,45	45.090.122,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.539.248,97	14.261.664,82	86.800.913,79	Trabalho	200.281,39	11.639,69	211.921,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.235.089,47	1.423.586,65	6.658.676,12	Educação	33.576.065,04	6.402.250,28	39.978.315,32
RECEITAS DE CAPITAL				Cultura	844.334,11	98.665,35	942.999,46
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	4.930.708,63	1.214.784,75	6.145.493,38	Habitat	39.718.634,00	4.517.036,17	44.235.670,17
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	Gestão Ambiental	1.221.465,29	215.979,07	1.437.444,36
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	70.371,91	0,00	70.371,91	Agricultura	1.671.318,24	97.753,49	1.769.071,73
DEDUÇÃO DA RECEITA PI FORMAÇÃO DO FUNDEF				Indústria	1.012.175,31	265.133,93	1.277.309,24
DEDUÇÃO DE RECEITA TRIBUTÁRIA	(2.196.791,97)	(2.153.624,50)	(4.350.416,47)	Comércio e Serviços	465.069,10	(4.486,92)	460.582,18
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	(4.079,77)	0,00	(4.079,77)	Transporte	4.319.795,74	463.074,63	4.782.870,37
DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(8.895.962,48)	(1.740.292,79)	(10.636.255,27)	Encargos Especiais	1.915.774,50	224.326,70	2.140.101,20
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	(14.178,86)	(65.135,10)	(79.313,96)		2.647.784,08	514.100,00	3.161.884,08
SOMA . . .	109.559.381,34	30.501.799,68	140.061.181,02	SOMA . . .	149.450.851,21	22.449.180,20	171.900.031,41
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR				Restos a Pagar Exercício Anterior			
C/ Fimemhos a Pagar	72.360.393,38	1.363.709,98	73.724.103,36	RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	16.073.581,20	554.461,30	16.628.042,50
DEPÓSITOS				Depósitos			
Consigação - Assemusi	6.325,89	1.327,35	7.653,24	Consigação - Assemusi	4.999,62	1.326,27	6.325,89
Consigação - Bco BMC	131.748,94	27.738,61	159.487,55	Consigação - Bco BMC	103.142,06	28.606,88	131.748,94
INSS - PESSOA FISICA	933,65	0,00	933,65	INSS - PESSOA FISICA	604,31	179,30	783,61
Consigação - Bco do Brasil	15.202,73	3.606,53	18.809,26	Consigação - Bco do Brasil	11.596,20	3.606,53	15.202,73
Financiamento - Bc, Schahin	417,91	142,27	560,18	Repassa Bc, Schahin	275,64	142,27	417,91
Previdência - Contr.Funcionalismo	3.652.004,82	808.743,59	4.460.748,41	Previdência-Contr.do Funcionalismo	2.889.412,33	783.096,94	3.672.509,27
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.505.551,42	500.429,88	3.005.981,30	Imposto de Renda Retido na Fonte	2.505.561,42	500.429,88	3.005.981,30
Caução de Garantias Diversas	11.228,40	0,00	11.228,40	Caução para Garantias Diversas	246.750,00	0,00	246.750,00
Salários não reclamados	0,00	44.876,62	44.876,62	Salários não Reclamados	6.874,02	0,00	6.874,02
Mensalidade Sindical	533.728,53	62.983,25	596.711,78	Mensalidade Sindical	468.136,22	63.745,46	531.881,68
Consigação (Vale Compras)	1.043.854,30	249.547,51	1.293.401,81	Consigação (Vale Compras)	813.231,90	230.622,40	1.043.854,30
Consig. Vale Transporte	5.603,35	1.243,78	6.847,13	Vale Transporte	5.552,04	1.262,11	6.814,15
Pensão Alimentícia	58.588,75	10.581,69	69.170,44	Pensão Alimentícia	58.588,75	10.581,69	69.170,44
Penhora de Numerário - Judicial	10.594,00	1.610,37	12.204,37	Penhora de Numerário - Judicial	13.817,72	1.610,37	15.428,09
DESCONTO DIÁRIAS/ADIANTAMENTOS	271,21	0,00	271,21	DESCONTO DIÁRIAS/ADIANTAMENTOS	117,32	153,89	271,21
Caução - Aplicação Financeira	5.767,52	732,65	6.500,17	Caução - Aplicação Financeira	38.113,65	0,00	38.113,65
INSS - Funcionalismo	465.962,66	102.484,37	568.447,03	Repassa ao INSS - Funcionalismo	367.043,12	101.878,78	468.921,90
Assoc.Serv.Pub.Mun.-Plano de Saúde	916.490,19	217.812,28	1.134.302,47	Assoc. dos Serv. Pub. Mun. - Plano de Saúde	709.075,04	207.901,39	916.976,43
Salários não recl.-Aplic.Fin.	2.720,80	657,57	3.378,37	Salário Reclamados - Aplic. Financeira	390,10	0,00	390,10
Retenções INSS - Empresas	366.718,73	80.285,43	447.004,16	Repassa ao INSS - Empresas	366.718,73	80.285,43	447.004,16
Consigação Borsucesso	131.912,77	24.441,47	156.354,24	Consigação Borsucesso	105.774,50	26.138,27	131.912,77
Mensalidade Sindical SINTEP	48.342,08	11.107,02	59.449,10	Mensalidade Sindical SINTEP	37.052,77	11.335,16	48.387,93
Consigação - Caixa Econômica Federal	3.677.814,58	810.935,83	4.488.750,41	Consigação - Caixa Econômica Federal	2.878.318,85	799.495,73	3.677.814,58
Consigação PANAMERICANO	697.852,01	146.881,76	844.733,77	Consigação PANAMERICANO	548.333,25	149.518,76	697.852,01
Banco Votorantin	77.232,76	16.012,50	93.245,26	Banco Votorantin	61.211,41	16.021,95	77.232,76
SAAES SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	281.284,45	2.582,87	283.867,32	CONSIG. SALÁRIO ESTADO	29.487,29	8.134,00	37.621,29
CONSIG. SALÁRIO ESTADO	39.650,36	8.134,00	47.784,36	ISSQN - Prefeitura	590.683,15	124.727,05	715.410,20
ISSQN - Prefeitura	590.683,15	124.727,05	715.410,20	IRRF PF/PJ - Prefeitura	153.559,85	41.536,45	195.096,30
IRRF PF/PJ - Prefeitura	153.559,85	41.536,45	195.096,30	Ratão Davaival - SIA	28.103,89	9.796,23	37.900,12
Ratão Davaival - SIA	37.900,12	10.749,25	48.649,37	Transferências Financeiras			
SOMA . . .	87.830.349,31	4.675.624,90	92.505.974,21	Câmara Municipal	4.166.666,73	833.333,33	5.000.000,06
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SAES	1.311.417,01	33.918,53	1.345.335,54
DISPONÍVEL							
TESOURARIA	0,00	228.653,60	228.653,60				

www.duralexistemas.com.br

OR 4711

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2015**

MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO

MÊS DE JUNHO DE 2015.

Página.: 2 de 2

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
SECRETARIAS DIV./BCS.DIV.	0,00	20.368.980,23	20.368.980,23	SOMA . . . :	34.575.200,09	4.623.850,75	39.199.050,84
SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS.DIV.	0,00	9.701.316,14	9.701.316,14	SALDO PARA O MES SEGUINTE			
SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS.DIV.	0,00	2.417.324,90	2.417.324,90	DISPONÍVEL			
SEC.DE SAÚDE/BCOS.DIV.	0,00	4.805.363,45	4.805.363,45	TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
Cheques Cobrança Judicial	0,00	128.203,57	128.203,57	SECRETARIAS DIV./BCS.DIV.	0,00	40.592.576,17	40.592.576,17
DEPÓSITO ADMINISTRATIVO	0,00	430.488,51	430.488,51	SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS.DIV.	0,00	9.408.981,88	9.408.981,88
REALIZÁVEL				SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS.DIV.	0,00	2.363.721,66	2.363.721,66
Recursos Governo Federal	0,00	0,00	0,00	SEC.DE SAÚDE/BCOS.DIV.	0,00	6.608.462,42	6.608.462,42
Recursos Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	Cheques Cobrança Judicial	0,00	128.203,57	128.203,57
SOMA . . . :	0,00	38.080.330,40	38.080.330,40	DEPÓSITO ADMINISTRATIVO	0,00	446.437,68	446.437,68
TOTAL :	197.389.730,65	73.257.754,98	270.647.485,63	REALIZÁVEL			
				Recursos Governo Federal	0,00	0,00	0,00
				Recursos Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
				SOMA . . . :	0,00	59.548.403,38	59.548.403,38
				TOTAL :	184.026.051,30	86.621.434,33	270.647.485,63

JUAREZ ALVES DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

DINA BORDULIS
CONTADORA
CRC/MT-008100/O-5

www.duralexsistemas.com.br

OR 4711

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 078, DE 23 DE JULHO DE 2015.

Aprova o Loteamento Industrial Master Ville I, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a função sócio-ambiental da propriedade prevista nos arts. 5º, inc. XXIII, 170, inc. VI, 182, § 2º, 186, inc. II e 225, da Constituição Federal, e os princípios jurídicos da prevenção, da precaução e do poluidor pagador;

CONSIDERANDO o Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, pelo resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, avulta como um de seus autênticos objetivos fundamentais, bem como que a Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é integrante, estabeleceu convenção no sentido de que a moradia constitui-se em direito social fundamental do cidadão, e que, igualmente, a Emenda Constitucional nº 26, de 14 de fevereiro de 2000, inclui entre os preceitos da Constituição Federal do Brasil a moradia como direito social fundamental;

CONSIDERANDO A Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, adotada pela Resolução nº 41/128, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 4.12.1986, que estabeleceu em seu artigo 8º o direito de habitação como dever do Estado;

CONSIDERANDO o direito de habitação reconhecido pela Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem em seu artigo 11, adota-

do pela Resolução nº 30/48, aprovada na IX Conferência Internacional Americana;

CONSIDERANDO o reconhecimento do direito de habitação pela Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as formas de Discriminação Racial, adotada pela Resolução nº 2.106-A, da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 21.12.1965;

CONSIDERANDO ser o direito à moradia, direito humano, conforme dispõe o artigo 5º, inc. I, da Declaração e Programa de Ação de Viena, de 25.06.1993, também como dever do Estado, com fundamento no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

CONSIDERANDO as diretrizes, os princípios e os instrumentos jurídicos, políticos e técnicos estabelecidos pelo Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2011), que fixa normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, e demais normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano;

CONSIDERANDO que o Estatuto das Cidades estabelece, como uma das suas diretrizes, a urbanização, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação sócio-econômica da população envolvida e as normas ambientais (art. 2º, inc. XIV);

CONSIDERANDO ser função social do Direito Urbanístico a viabilização dos direitos de habitar, tráfegar, trabalhar e divertir de forma sustentável, garantindo-se o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura, ao transporte, ao trabalho e ao lazer para os presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que um dos objetivos das regras regulamentadoras do solo urbano visa à proteção jurídica dos adquirentes de imóveis, especialmente quando integrantes de loteamentos ou parcelamentos assemelhados;

CONSIDERANDO ser o requerente proprietário do Loteamento Industrial Master Ville I, aprovado pelo Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos desta municipalidade, na data de 23 de julho de 2015;

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO incumbir ao Poder Público local a promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das funções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem estar de suas populações consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o procedimento de aprovação de loteamento é ato exclusivo do Poder Público;

CONSIDERANDO que o empreendimento encontra-se situado em zona urbana, conforme Lei Municipal aplicável ao caso;

CONSIDERANDO o parecer técnico da responsável do Departamento de Engenharia, que certificou ter verificado o preenchimento dos requisitos das Leis de Parcelamento do Solo, Federal, Estadual e Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Industrial Master Ville I, de propriedade de Terra El Shadai Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 06.980.232/0001-30 e Proube Urbanismo Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 11.186.728/0001-76, nos termos constantes do projeto apresentado a esta municipalidade, analisado e aprovado pelo Departamento de Engenharia.

Art. 2º A empreendedora deverá respeitar, na execução da obra, todas as Leis de Parcelamento do Solo e as demais aplicáveis ao caso, inclusive a Lei Complementar nº 037/2005 – Lei de Acessibilidade deste Município.

Art. 3º A obra de infraestrutura básica deverá ser executada conforme cronograma de execução apresentado com o projeto, cuja cópia encontra-se arquivada no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DESPACHO

Despacho

Analisando os autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 02/2015, destinada a apurar as responsabilidades dos servidores Douglas Blasius de Sales e Jessé Ferreira de Barros, Agentes Municipais de Trânsito, praticadas no exercício de suas atribuições, conforme o que se apurou pela Comissão processante, acolho o relatório final da Comissão e de suas conclusões.

Deste modo, defiro pela aplicação de Advertência Escrita aos servidores constantes do Processo, bem como pela acolhimento das recomendações apontadas.

Dê-se ciência aos servidores.

Remetam-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias.

Sorriso-MT, 26 de Junho de 2015.

Dilceu Rossato

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO A SEREM DESIGNADOS PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR, COORDENADOR PEDAGÓGICO E ORIENTADOR 001/2015

A Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais resolve RETIFICAR o Edital do n.º 001/2015, referente seleção de profissionais de educação a serem designados para função gratificada de Diretor, Coordenador Pedagógico e Orientador, de 22 de julho de 2015, conforme segue:

Os subitens abaixo passam a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

8.1 – Relação das Unidades Escolares e respectivas vagas:

UNIDADES ESCOLARES	QUANTIDADE		
	Diretor(a)	Coord. Pedag.	Orient. Pedag.
1. CEMEIS BOM JESUS	1	-	-
2. CEMEIS CAMINHOS DO SABER	1	1	-
3. CEMEIS CAPELLARI	1	1	-
4. CEMEIS CRIANÇA ESPERANÇA	1	-	-
5. CEMEIS ESPAÇO CRIANÇA	1	-	-
6. CEMEIS FLOR DO AMANHÃ	1	-	-
7. CEMEIS FRANCISCO WILMAR GARCIA	1	-	-
8. CEMEIS JARDIM AMAZÔNIA	1	1	-
9. CEMEIS PINGO DE AMOR	1	1	-
10. CEMEIS SÃO DOMINGOS	1	1	-
11. CEMEIS SÃO JOSÉ	1	-	-
12. CEMEIS SONHO ENCANTADO	1	1	-
13. CMEB SORRISO	1	2	1
14. E.M. AURELIANO P. DA SILVA	1	2	-
15. E.M. BOA ESPERANÇA	1	1	-
16. E.M. CARAVÁGIO	1	1	-

17. E.M. FLOR DO AMANHÃ	1	1	-
18. E.M. FRANCISCO DONIZETI DE LIMA	1	1	-
19. E.M. GENTE SABIDA	1	2	-
20. E.M. JARDIM AMAZÔNIA	1	1	-
21. E.M. JARDIM BELA VISTA	1	3	1
22. E.M. LEÔNIO PINHEIRO DA SILVA	1	1	-
23. E.M. LEONEL BRIZOLA	1	2	-
24. E.M. PAPA JOÃO PAULO II	1	2	1
25. E.M. PRIMAVERA	1	2	-
26. E.M. PROFª GENI T. FORGIARINI	1	1	-
27. E.M. PROFª IVETE LOURDES ARENHARDT	1	3	1
28. E.M. RUI BARBOSA	1	2	1
29. E.M. SÃO DOMINGOS	1	2	1
30. E.M. VALTER LEITE PEREIRA	1	2	1
31. E.M. VILA BELA	1	2	-
TOTAL	31	39	07

Leia-se:**8.1 – Relação das Unidades Escolares e respectivas vagas:**

UNIDADES ESCOLARES	QUANTIDADE		
	Diretor(a)	Coord.Pedag.	Orient. Pedag.
1. CEMEIS BOM JESUS	1	-	-
2. CEMEIS CAMINHOS DO SABER	1	1	-
3. CEMEIS CAPELLARI	1	1	-
4. CEMEIS CRIANÇA ESPERANÇA	1	-	-
5. CEMEIS ESPAÇO CRIANÇA	1	-	-
6. CEMEIS FLOR DO AMANHÃ	1	-	-
7. CEMEIS FRANCISCO WILMAR GARCIA	1	1	-
8. CEMEIS JARDIM AMAZÔNIA	1	1	-
9. CEMEIS PINGO DE AMOR	1	1	-
10. CEMEIS SÃO DOMINGOS	1	1	-
11. CEMEIS SÃO JOSÉ	1	-	-
12. CEMEIS SONHO ENCANTADO	1	1	-
13. CMEB SORRISO	1	2	1
14. E.M. AURELIANO P. DA SILVA	1	2	-
15. E.M. BOA ESPERANÇA	1	1	-
16. E.M. CARAVÁGIO	1	1	-
17. E.M. FLOR DO AMANHÃ	1	1	-
18. E.M. FRANCISCO DONIZETI DE LIMA	1	1	-
19. E.M. GENTE SABIDA	1	2	-
20. E.M. JARDIM AMAZÔNIA	1	1	-
21. E.M. JARDIM BELA VISTA	1	3	1
22. E.M. LEÔNIO PINHEIRO DA SILVA	1	1	-
23. E.M. LEONEL BRIZOLA	1	2	-
24. E.M. PAPA JOÃO PAULO II	1	2	1
25. E.M. PRIMAVERA	1	2	-
26. E.M. PROFª GENI T. FORGIARINI	1	1	-
27. E.M. PROFª IVETE LOURDES ARENHARDT	1	3	1
28. E.M. RUI BARBOSA	1	2	1
29. E.M. SÃO DOMINGOS	1	2	1
30. E.M. VALTER LEITE PEREIRA	1	2	1
31. E.M. VILA BELA	1	2	-
TOTAL	31	39	07

Profª. Silvana Perin Faccio

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Port. N° 073/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 024/2015 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 024/2015

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2011, para suprimimento de vagas efetivas do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Sorriso/MT, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Médico Veterinário - 40 horas – Administração Geral

Classificação	Inscrição	Nome
02	4694	REINALDO KENEDE ALVES

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso, no horário das 07h00min às 13h00min horas, munido dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos laboratoriais obrigatórios e do Atestado Médico Admissional para fins de nomeação, posse e exercício.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso/MT, 23 de Julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 023/2015 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 023/2015

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2011, para suprimento de vagas efetivas do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde e Saneamento do Município de Sorriso/MT, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Psicólogo – 40 hs - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Classificação	Inscrição	Nome
02	6009	CAMILA MICHELATTO NATT

Odontólogo – 40 hs - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Classificação	Inscrição	Nome
06	7106	PRYSCILA GALDIOLI
07	8114	GUILHERME ANTONIO SEVERO
08	1074	MIRIAM MARIKO YAMASITA
09	5411	REGINA KIELBA BOCOLLI

Educador Físico - 40 horas – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Classificação	Inscrição	Nome
005	9045	MARCIA ROSATO

Enfermeiro - 40 horas – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Classificação	Inscrição	Nome
17	0537	CLAUDIA REGINA ENGELMANN
18	1878	MILENE COELHO
19	6279	MARCELA GOMES ROSSI

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso, no horário das 07h00min às 13h00min horas, munido dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos laboratoriais obrigatórios e do Atestado Médico Admissional para fins de nomeação, posse e exercício.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso/MT, 23 de Julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 89, DE 29 DE MAIO DE 2015 - CRIA O DEPARTAMENTO JURÍDICO**

Lei Complementar nº 89, de 29 de maio de 2015.

Dispõe sobre a criação do Departamento Jurídico na estrutura administrativa do Município de São Félix do Araguaia - MT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei cria e organiza o Departamento Jurídico do Município, define suas atribuições e dispõe sobre o regime jurídico dos seus integrantes.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 2º O Departamento Jurídico do Município é constituído dos seguintes cargos:

I – Procurador-Geral do Município – 01 (um) cargo;

II – Procurador Jurídico do Município – 02 (dois) cargos;

III – Procurador Jurídico Tributário do Município – 01 (um) cargo.

§ 1º O Procurador-Geral do Município será nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os demais cargos serão providos em caráter efetivo.

Art. 3º Ao Departamento Jurídico do Município, órgão integrante do Poder Executivo Municipal, compete:

I – exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como a consultoria jurídica do Poder Executivo;

II – exercer as funções de assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo;

III – promover a cobrança de dívida ativa municipal;

IV – emitir parecer em consulta formulada pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal ou por dirigente de órgão autárquico;

V – auxiliar o controle interno dos atos administrativos;

CAPÍTULO III

DO PROCURADOR-GERAL

Art. 4º O Procurador-Geral do Município será escolhido dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal, com prerrogativas de Secretário Municipal.

Art. 5º São atribuições do Procurador-Geral:

I – dirigir o Departamento Jurídico do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;

II – propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal;

III – propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;

IV – receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;

V – assessorar a Secretaria Municipal competente na elaboração da proposta orçamentária;

VI – firmar, como representante legal do Município, transações em ações judiciais;

VII – apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV

DO PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO

Art. 6º O cargo de Procurador Jurídico do Município será provido em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público de provas, obedecendo-se, nos atos de nomeação, à ordem classificatória.

Art. 7º Os Procuradores Jurídicos do Município tomarão posse perante o Prefeito Municipal e o Procurador-Geral, mediante compromisso formal de estrita observância das leis, respeito às instituições democráticas e cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

Art. 8º São atribuições dos Procuradores Municipais:

I – representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;

II – propor ações civis públicas e de reparação de danos de autoria do Município;

III – elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;

IV – emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o Município tenha interesse;

V – apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;

VI – apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;

VII – subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.

VIII – assumir o cargo de Procurador Geral do Município na vacância desse, quando perceberá, a título de gratificação de função, até 40% sobre seus vencimentos.

CAPÍTULO V

DO PROCURADOR JURÍDICO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO

Art. 9º O cargo de Procurador Jurídico Tributário do Município será provido em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público de provas, obedecendo-se, nos atos de nomeação, à ordem classificatória.

Art. 10 Os Procuradores Jurídicos Tributários do Município tomarão posse perante o Prefeito Municipal e o Procurador-Geral, mediante compromisso formal de estrita observância das leis, respeito às instituições democráticas e cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

Art. 11 São atribuições dos Procuradores Jurídicos Tributários Municipais:

I – promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;

II – emitir parecer sobre matérias relacionadas a setor de tributação e arrecadação do Município;

III - subsidiar os setores de arrecadação e tributação em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.

DO REGIME JURÍDICO

Art. 12 O regime jurídico dos Procuradores Municipais é o estatutário, previsto na Lei Complementar Municipal nº 036/2003.

DOS REQUISITOS

Art. 13 São requisitos para tomar posse no Cargo de Procurador Jurídico Municipal e Procurador Jurídico Tributário Municipal:

I – ser brasileiro;

II – possuir diploma de Bacharel em Direito ou histórico escolar, emitido por instituição de ensino superior, reconhecida na forma da legislação pertinente;

III – não possuir antecedentes criminais;

IV – gozar de reputação ilibada, consoante atestado de qualquer Autoridade Judiciária, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou da carreira do magistério superior de instituição oficial;

V – estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;

VI – comprovar o efetivo exercício da advocacia por pelo menos dois anos;

VII – estar em gozo pleno de direitos civis e políticos e, em se tratando de candidato do sexo masculino, estar em dia com suas obrigações militares.

CAPÍTULO VI

DAS PRERROGATIVAS E DEVERES

Art. 14 Aos Procuradores do Município aplicam-se as vedações e as incompatibilidades previstas na Lei 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia).

Art. 15 São prerrogativas dos Procuradores do Município:

I – não ser constrangido de qualquer modo a agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional;

II – requisitar, sempre que necessário, auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;

III – requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

IV – ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública do Município e requisitar documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional.

Art. 16 São deveres dos Procuradores do Município:

I – assiduidade;

II – pontualidade;

III – urbanidade;

IV – lealdade às instituições a que serve;

V – desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que lhe forem atribuídos pelo Procurador-Geral;

VI – guardar sigilo profissional;

VII – representar ao Procurador-Geral sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;

VIII – frequentar seminários, cursos de treinamento e de aperfeiçoamento profissional.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 Os Procuradores Jurídicos do Município e Procuradores Jurídicos Tributários Municipais terão carga horária de 20 horas semanais, de acordo do o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 18 Compete exclusivamente ao Procurador Jurídico do Município a propositura de ações civis públicas e ações de reparação de danos ao erário quando de interesse do Município.

Art. 19 O salário inicial para o cargo de Procurador Geral, Procurador Jurídico do Município e Procurador Jurídico Tributário é de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Art. 20 O executivo Municipal terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para promover o concurso para provimento dos cargos de Procurador Jurídico Municipal e Procurador Jurídico Tributário Municipal.

§1º Os cargos em comissão de Procurador Jurídico e Assessor Jurídico contidos na Lei Complementar 69/2011 serão extintos no momento da posse dos Procuradores Jurídicos Municipais e Procuradores Jurídicos Tributários Municipais.

Art. 21 Revogam-se as disposições em contrário, inclusive os parágrafos 1º e 2º do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 22 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia/MT, 29 de maio de 2015.

José Antônio de Almeida

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 13/2015, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 1.000KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, COM RECURSO DO FETHAB.** Abertura de Sessão Publica para Disputa de Lances e entrega de Documentação será no dia **06 de Agosto de 2015, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone FAX (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com. Em São Félix do Araguaia - MT, 23 de Julho de 2015. **Magda A. A. Silva- Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE COMPRA Nº 069/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

Contratado (a): DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO – O presente contrato tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO. Conforme proposta entregue no processo licitatório “PREGÃO” nº 024/2015 e planilha com descrição e quantidade, como segue:.

VALOR TOTAL – O valor total do presente contrato é de **R\$ 56.232,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e trinta e dois reais)**, constante da **proposta homologada em 22/07/2015**, oriundo da multiplicação dos valores unitários pelos quantitativos conforme planilha-proposta anexa, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento:

VIGÊNCIA—O prazo previsto para o presente contrato será de **22/07/2015 à 31/12/2015**, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE COMPRA Nº 068/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

Contratado (a): STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

OBJETO – O presente contrato tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO. Conforme proposta entregue no processo licitatório “PREGÃO” nº 024/2015 e planilha com descrição e quantidade, como segue:.

VALOR TOTAL – O valor total do presente contrato é de **R\$ 32.453,25 (trinta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, constante da **proposta homologada em 22/07/2015**, oriundo da multiplicação dos valores unitários pelos quantitativos conforme planilha-proposta anexa, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento:

VIGÊNCIA—O prazo previsto para o presente contrato será de **22/07/2015 à 31/12/2015**, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE COMPRA Nº 067/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

Contratado (a): PRO-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARMA. E COSM. LTDA .

OBJETO – O presente contrato tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO. Conforme proposta entregue no processo licitatório “PREGÃO” nº 024/2015 e planilha com descrição e quantidade, como segue:.

VALOR TOTAL – O valor total do presente contrato é de **R\$ 229.247,90 (duzentos e vinte quarenta e seis mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**, constante da **proposta homologada em 22/07/2015**, oriundo da multiplicação dos valores unitários pelos quantitativos conforme planilha-proposta anexa, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento:

VIGÊNCIA—O prazo previsto para o presente contrato será de **22/07/2015 à 31/12/2015**, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 072/2015

Contratado (a): PAULO CESAR ALVES NUNES.

OBJETO – O CONTRATADO exercerá o serviço de instrutor de violão para atender crianças e adolescentes para trabalhos de SCFV.

VALOR TOTAL – O valor deste CONTRATO é de R\$ - 4.728,00 (Quatro mil e setecentos e vinte e oito reais), através de depósito em conta bancária de titularidade do contratado com parcelas iguais e sucessivas de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA—O presente contrato terá vigência no período de 28 de julho de 2015 à 31 de dezembro de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE COMPRA Nº 071/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

Contratado (a): GOMES COMERCIO E SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO – O presente contrato tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO. Conforme proposta entregue no processo licitatório “PREGÃO” nº 026/2015 e planilha com descrição e quantidade, como segue:.

VALOR TOTAL – O valor total do presente contrato é de **R\$ 102.310,00 (cento e dois mil e trezentos e dez reais)**, constante da **proposta homologada em 22/07/2015**, oriundo da multiplicação dos valores unitários pelos quantitativos conforme planilha-proposta anexa, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento:

VIGÊNCIA—O prazo previsto para o presente contrato será de **22/07/2015 à 31/12/2015**, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 070/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

Contratado (a): PRO-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARMA. E COSM. LTDA.

OBJETO – O presente contrato tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO. Conforme proposta entregue no processo licitatório “PREGÃO” nº 022/2015 e planilha com descrição e quantidade, como segue:.

VALOR TOTAL – O valor total do presente contrato é de **R\$ 36.403,45 (trinta e seis mil e quatrocentos e três reais e quarenta e cinco centavos)**, constante da **proposta homologada em 22/07/2015**, oriundo da multiplicação dos valores unitários pelos quantitativos conforme planilha-proposta anexa, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento:

VIGÊNCIA—O prazo previsto para o presente contrato será de **22/07/2015 à 31/12/2015**, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 70/2015 E 71/2015, DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, **DISTRATADO**: Manoel Alexandre Maiorquin, inscrito sob o nº CPF 707.175.401-20, residente domiciliado na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 662, Bairro Centro, Cidade de São José dos Quatro Marcos - MT. **Objeto: “Distrato de Contrato Bilateral”**.

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DA ATA

Extrato da ata do Pregão Presencial RP 37/2015. O Pregoeiro da PMSJQM/MT torna Público que com referência ao Pregão Presencial RP 37/2015, teve a empresa vencedora: **Francisco de Assis da Silva, OAB/MT 14.552**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.441.242/0001-53, sediada na Rua Niterói, nº 734, sala 01, Bairro Jardim Popular, cidade São José dos Quatro Marcos - MT com o valor total de R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais). **Para um período de doze meses. Objeto: “Prestação de Serviços na Assessoria e Consultoria Jurídica”**

SECRETARIA DE FAZENDA EDITAL DE RESULTADO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao Pregão Presencial RP 37/2015, teve a empresa vencedora: **Francisco de Assis da Silva, OAB/MT 14.552**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.441.242/0001-53, sediada na Rua Niterói, nº 734, sala 01, Bairro Jardim Popular, cidade São José dos Quatro Marcos - MT com o valor total de R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais). **Para um período de doze meses. Objeto: “Prestação de Serviços na Assessoria e Consultoria Jurídica”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

PARA REGISTRO DE PREÇO - TIPO: MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã- MT, torna publico aos interessados que o Pregão Presencial nº20/2015, cujo Objeto é: Contratar empresa para registro de preço para futuro e eventual aquisição de produtos alimentícios e material de limpeza. Cuja abertura se deu as 09:00hs do dia 22/07/2015 e sagrou-se vencedora do certame a empresa. **ROSELY DE FATIMA VIEIRA DO NASCIMENTO-ME**, proposta no valor global de **R\$ 76.417,49** Tabaporã-MT. 22 de Julho de 2015.

Antonio B Mota.

Pregoeiro

DECRETO Nº. 3.130/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **NOMEAR** o senhor **NEOCLIDES DE MELO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 16R-1.928.617 SSP/SC e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 543.739.649.04, no cargo de **Chefe do Departamento de Serviços Urbanos**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 04/05/2015, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Maio de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº00010000159/2013/ADM/2015

RESCISÃO CONTRATUAL Nº00010000159/2013/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA / RESCISÃO AMIGAVEL AO-CONTRATO Nº105/ADM/2015 - FICA RESCINDIDO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº159/ADM/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA
---	--

SERRA E A EMPRESA CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA, CUJO TEVE COMO OBJETO CONSTRUÇÃO DE ESCOLA(S) DO PROGRAMA PROINFÂNCIA, OBEDECENDO AS TIPOLOGIAS DOS PROJETOS PADRÃO DO FNDE ESCOLA PROINFÂNCIA B - METODOLOGIAS INOVADORAS, UTILIZANDO-SE DE SISTEMAS CONSTRUTIVOS QUE PERMITAM A OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DAS EDIFICAÇÕES, DENOMINADOS PROJETOS DE TRANSPOSIÇÃO E DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE IMPLANTAÇÃO PARA CADA UMA DAS UNIDADES A SEREM CONSTRUÍDAS NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. / **R\$ 0,00** / DATA DA ASSINATURA: 02/07/2015.

CLÁUSULA SEXTA, ITEM 6.3. NO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO CONTRATO Nº096/ADM/2014 (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEB SITE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL), PASSANDO A VIGÊNCIA INICIAL DE 25/06/2014 A 25/06/2015 PARA **25/06/2014 A 25/06/2016**, PARA DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS, DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO TAMBÉM, O ACRESCIMO DE **R\$16.874,76 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS)**, QUE SERÃO PAGOS EM 12 PARCELAS MENSIS DE R\$1.406,23 (HUM MIL QUATROCENTOS E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) O QUE CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 8.1716% REAJUSTADO PELO IPC- A./R\$ 16.874,76/ DATA DA ASSINATURA: 25/06/2015.

**SAMAE/LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2015/SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2015/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE PRESSURIZADA DE ESGOTO; ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EEE) E REATOR ANAERÓBICO, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 27 de Agosto de 2015**. A **VISITA TÉCNICA** poderá ser agendada das **07h00min do dia 24 de Julho de 2015 às 17h00min do dia 24 de Agosto de 2015**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. As Planilhas, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo poderão ser solicitados gratuitamente através do email: licitacao@samaetga.com.br. Fone/Fax para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 23 de Julho de 2015.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Coordenador do Setor de Licitação - SAMAE

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº00010000105/2014/ADM/2015**

RESCISÃO CONTRATUAL Nº00010000105/2014/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA / RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº105/ADM/2015 - FICA RESCINDIDO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº105/ADM/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E A EMPRESA CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA, CUJO TEVE COMO OBJETO CONSTRUÇÃO DE ESCOLA(S) DO PROGRAMA PROINFÂNCIA, OBEDECENDO AS TIPOLOGIAS DOS PROJETOS PADRÃO DO FNDE ESCOLA PROINFÂNCIA B - METODOLOGIAS INOVADORAS, UTILIZANDO-SE DE SISTEMAS CONSTRUTIVOS QUE PERMITAM A OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DAS EDIFICAÇÕES, DENOMINADOS PROJETOS DE TRANSPOSIÇÃO E DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE IMPLANTAÇÃO PARA CADA UMA DAS UNIDADES A SEREM CONSTRUÍDAS NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. / R\$ 0,00 / DATA DA ASSINATURA: 02/07/2015.
---	---

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº00010000096/2014/ADM/2015 - MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME (MPX WEB SITES)**

TERMO ADITIVO Nº00010000096/2014/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME (MPX WEB SITES) - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº096/ADM/2014 - ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A
---	---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015**

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 423/GP/2015 de 03.07.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07 DE AGOSTO DE 2015, às 08:00 horas**, na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.350- N, 1º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REVESTIMENTOS (REBOCO) EM MUROS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO, no Município de Tangará da Serra-MT**, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 23 de Julho de 2015, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Tangará da Serra, 22 de Julho de 2015. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 48/2015

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 48/2015

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2015, tendo como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços Médicos para atendimento ambulatoriais e cirurgias gerais e obstétricas no Hospital Municipal de Terra Nova do Norte-MT, com realização prevista para o dia 07 de agosto de 2015, às 08h00min (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 24 de julho de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 49/2015

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 49/2015

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar

licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 49/2015, tendo como objeto A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de Serviços de laboratório especializado na confecção de próteses odontológicas, para atender a população carente do município de **TERRA NOVA DO NORTE/MT**, com realização prevista para o dia 07 de agosto de 2015, às 13h30min (treze horas e trinta minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terra-novadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vektoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 24 de julho de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO 181/2015

EXTRATO DO CONTRATO: N°. 181/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ONEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES

VALOR: R\$ 468,00

VIGÊNCIA 17/07/2015 A 09/06/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 180/2015

EXTRATO DO CONTRATO: N°. 180/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: WIDAL E MARCHIORETTO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES

VALOR: R\$ 808,00

VIGÊNCIA 16/07/2015 A 09/06/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2015 MENOR PREÇO GLOBAL

A Presidente da CPL **Eurice dos Santos de Freitas**, por ordem do Prefeito, **Odoni Mesquita Coelho**, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 10 de agosto de 2015 às 09:00 horas (horário de Brasília), na Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16 St. Aeroporto, Tomada de Preços, para realização de obra de pavimentação com pista dupla e drenagem em via urbana, referente ao Convênio nº 792219 / 2013 – SUDECO. O edital completo e anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura, das 07 às 11 horas. informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 23 de julho de 2015.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 48/2015

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Regina Jaroseski Pena – CPF nº 048.253.971-23.

Cargo/função: Auxiliar Administrativo da Saúde, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 803,00 por mês.

Prazo: Até 31/12/2015.

Data assinatura: 22/07/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul.

REGINA JAROSKESKI PENA

Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA EDITAL DE CONVOCAÇÃO - APRESENTAÇÃO DOS RELATORIOS DE GESTÃO DO 1º SEMESTRE DE 2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO DO 1º SEMESTRE DE 2015

O Prefeito Municipal de Vera, Senhor **Nilso Jose Vigolo** tem a honra de convidar toda População a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que se realizará no dia **30/07/2015**, às 14h:00min, no **Plenário da Câmara Municipal**, em cumprimento às disposições da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009.

A Audiência terá como objetivo o seguinte assunto:

1 - APRESENTAÇÃO DOS RELATORIOS DE GESTAO FISCAL DO 1º SEMESTRE DE 2015

Antecipadamente agradeço a presença de todos.

Vera/MT, 23 de Julho de 2015.

Nilso Jose Vigolo

Prefeito Municipal de Vera

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.052/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa SINALTA PROPISTA SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparado pelo Art. 57 da Lei Federal n.8666/93, no Termo de Contrato de Prestação de Serviços n. 052/2014, e nos demais documentos acostados no Processo Gespro n. 313988/15. OBJETO: Contratação futura e eventual de empresa para a prestação de serviço especializado de implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical, com fornecimento de materiais, no Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: R\$ 1.358.000,00 (um mi-

Ião trezentos e cinquenta e oito mil reais). UO: Sec. Mun. de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana. DO: 38.03.15.452.0023. P/A: 1.018. ND: 3.3. 90.39.00.00.00-OST PJ. Fonte: 0999. VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 29.06.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

BRENO GOMES

Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana – PMVG/MT

SINALTA PROPISTA SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

Contratada

Visto pela

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

DECRETO Nº 41 DE 21 DE JULHO DE 2015.

Constitui a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora, Nomeia seus Membros, Fixa as datas dos Sorteios de Prêmios do Programa Nota Várzeagrandense e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu art.69, inciso VI.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 9º, 10 e 46 do Decreto Municipal nº 101, de 25 de novembro de 2013, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.861, de 28 de dezembro de 2012, que institui “Programa de Geração e Utilização de Créditos Tributários para tomadores de serviços – Nota Várzeagrandense”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Constituída a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora do Programa Nota Fiscal Várzeagrandense, compostas pelos seguintes (servidores) membros:

1. Adriana Schlitter 2. Daniel da Silva Martins Neto 3. Miriam Helena Crepaldi de Barros 4. Washington Luiz Lopes Filho

Parágrafo Único: A Presidência da Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora do Programa Nota Fiscal Várzeagrandense, será exercida pela servidora ADRIANA SCHLITTER.

Art. 2º. Os sorteios de prêmios no âmbito do Programa da Nota Várzeagrandense serão realizados mensalmente, tendo por base os números sorteada da Loteria Federal, conforme as datas a seguir elencadas:

Ordem	Extração Loteria Federal	Sorteio Cupom Nota Fiscal	Premio – Líquido (Real)
1º Sorteio	25/07/2015	27/07/2015	1º Premio - R\$ 5.000,00 2º ao 6º - R\$ 1.000,00
2º Sorteio	29/08/2015	31/08/2015	1º Premio - R\$ 5.000,00 2º ao 6º - R\$ 1.000,00
3º Sorteio	26/09/2014	28/09/2015	1º Premio - R\$ 5.000,00 2º ao 6º - R\$ 1.000,00
4º Sorteio	31/10/2015	03/11/2015	1º Premio - R\$ 5.000,00 2º ao 6º - R\$ 1.000,00
5º Sorteio	28/11/2015	30/11/2015	1º Premio - R\$ 5.000,00 2º ao 6º - R\$ 1.000,00
Especial de Natal	26/12/2015	28/12/2015	1º Premio - R\$ 15.000,00

2º Premio - R\$10.000,00
3º e 4º - R\$ 5.000,00
5º e 6º - R\$ 3.000,00

Art. 3º. Na hipótese, das datas fixadas para sorteio, não haver expediente normal, ou ainda, na impossibilidade do sorteio em razão de demandas internas, faculta-se a comissão do sorteio, a fixação de novas datas, mantendo os números de sorteio da extração da loteria federal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 10 de julho de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO Nº. 670/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ;

RESOLVE:

NOMEAR Phelipe Henrique Araújo de França, do cargo em comissão de Superintendente - DNS 3, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 08 de julho de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

PORTARIA Nº 263/2015

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 283794/2015,

RESOLVE:

Conceder à servidora **IZABEL CONCEIÇÃO VITALINO FIGUEIREDO**, Matrícula 20664, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora I a IV, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **01/07/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de junho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração

interino

ATO Nº. 682/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ;

RESOLVE:

EXONERAR Débora Regina Inácio da Silva, do cargo em comissão de Assessor Técnico - DNS 6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 13 de julho de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

ATO N.º. 683/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Pâmela Ferrari Oliveira, do cargo em comissão de Coordenador - DNS 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 07 de julho de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 02/2015

O Município de Várzea Grande – MT torna público aos interessados que o processo n. 271534/2014 que enseja a TOMADA DE PREÇOS supracitado tendo como objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra para a construção de uma unidade de saúde para abrigar o serviço de assistência especializada/centro de testagem e aconselhamento – SAE/CTA do Município de Várzea Grande MT, foi HOMOLOGADO em 23/07/2015, sagrando-se vencedora a empresa **LOCADORA DE MAQUINAS MATO GROSSO LTDA** inscrita no CNPJ n. 24.688.681/0001-90, pelo valor de R\$ 693.080,18 (seiscentos e noventa e três mil, oitenta reais e dezoito centavos). Várzea Grande/MT, 23 de julho de 2015. Cassius Clay Scofoni Faleiros Azevedo – Secretário de Saúde

LEI N.º 4.091/2015

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1.º DA LEI N.º 3.403/2009 E ACRESCENTA OS ARTIGOS 2.º, 3.º, 4.º BEM COMO SEUS RESPECTIVOS INCISOS, ALÍNEAS E PARÁGRAFOS, TODOS DA LEI N.º 3.403/2009.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Altera a redação do artigo 1º da lei n.º 3.403/2009, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º As agências bancárias localizadas no município de Várzea Grande ficam obrigadas a instalarem, biombos ou estrutura similar de dois metros entre a fila de espera e a bateria de caixas das agências, bem como na área dos terminais de autoatendimento, cujos espaços devem ser observados pelos vigilantes e controlados pelas câmeras de filmagem, visando impedir a visualização das operações por terceiros, e também instalarem divisórias opacas e com altura de dois metros entre caixas eletrônicos, para garantir a privacidade dos clientes durante suas operações bancárias.

Art. 2.º - Altera o artigo 2.º, da lei n.º 3.403/2009, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2.º - Sem prejuízo de outros equipamentos, cada agência bancária localizada no município de Várzea Grande deverá instalar os seguintes equipamentos:

I – porta eletrônica de segurança individualizada, em todos os acessos destinados ao público, incluindo o espaço de auto-atendimento, provida de:

- a) detector de metais;
- b) travamento e retorno automático;
- c) vidros laminados e resistentes ao impacto de projéteis oriundos de arma de fogo até o calibre 45;
- d) abertura ou janela para entrega, ao vigilante, do metal detectado;
- e) recuo após a fachada externa para facilitar acesso, com armário de portas individualizadas e chaveadas para guarda de objetos de clientes.

II – Vidros laminados resistentes a impactos e a disparos de armas de fogo, nas fachadas externas no nível térreo e nas divisórias internas das agências bancárias no mesmo piso, os quais deverão possuir:

- a) composição por lâminas de cristais interligados;
- b) película apropriada para a retenção de estilhaço, e;
- c) nível de proteção III ou III-A, de acordo com a norma internacional para blindagem.

III - Sistema de monitoração e gravação eletrônicas de imagens, sistema a ser instalado nas dependências internas da agência e externas, na área externa o sistema de captação de imagens nas laterais deve compreender as laterais, esquerda, direita na frente, atrás e nos estacionamentos quando houver, o sistema de gravação de imagens deve ser em tempo real, através de circuito fechado de televisão, interligado com central de controle fora do local monitorado, com:

- a) câmeras com sensores capazes de captar imagens em cores com resolução capaz de permitir a clara identificação de assaltantes, criminosos e suspeitos, instaladas em todos os acessos destinados ao público, em todos os caixas e locais de acesso a agência;
- b) equipamento que permita a gravação simultânea e ininterrupta das imagens geradas por todas as câmeras dos estabelecimentos no interior do estabelecimento;
- c) gravação simultânea, permanente e ininterrupta das imagens de todas as câmeras, de forma que sempre se tenham armazenado, no equipamento de controle, as imagens nas últimas 24 (vinte e quatro) horas;
- d) equipamento de gravação com caixa de proteção e instalação em local que não permita sua violação ou remoção através da utilização de armas de fogo, ferramentas ou instrumento de utilização manual;
- e) equipamento com alimentação de emergência capaz de mantê-lo operante por no mínimo 2 (duas) horas, no caso de estabelecimentos de atendimento convencional.

Art. 3.º - Acrescenta o artigo 3º e parágrafo único à lei nº 3.403/2009, com a seguinte redação:

Art. 3º É vedado aos vigilantes o exercício de qualquer outra atividade no interior da agência, que não seja a de segurança.

Parágrafo único. O trabalhador de que trata este artigo deverá usar colete à prova de bala nível 03, portar arma de fogo e arma não letal autorizada, além de dispor de assento apropriado e escudo de proteção.

Art. 4.º - Acrescenta o artigo 4º, alíneas e parágrafo único à lei n.º 3.403/2009, com a seguinte redação:

Art. 4º A agência bancária que infringir cada um dos itens dispostos nesta Lei ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) **advertência:** na primeira atuação, o banco será notificado para que efetue a regularização da pendência em até 10 (dez) dias úteis;
- b) **multa:** persistindo a infração, será aplicada a multa no valor de 30.000 UPF's MT se, até 30 (trinta) dias úteis após a aplicação da multa, não houver regularização da situação, será aplicada segunda multa no valor de 60.000 UPF's MT;
- c) **interdição:** se, após 30 (trinta) dias úteis de aplicação da segunda multa, persistir a infração”.

Parágrafo único. As entidades sindicais dos bancários e vigilantes poderão representar junto ao Município contra o (s) infrator (es) desta Lei.

Art. 5.º - As agências bancárias terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação, para cumprir as exigências desta Lei.

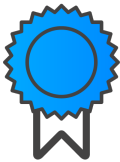
Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 22 de julho de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Thu Jul 23 22:31:17 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)